

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE.....	30
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	30
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	42
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	44
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	52
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	74
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	115
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	117
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	142
POLÍCIA MILITAR - PM.....	151
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	158
POLÍCIA CIVIL - PC.....	163
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	166
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	168
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	187
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	190
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	190
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	191
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	192
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	193
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	196
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	197
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	399
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	399
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	413
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	440
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	445
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	448
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	451
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	453
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	455
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	455
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	457
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	465
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	466
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	467
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	467
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	473

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	478
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	479
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	485
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	485
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....	486
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	486
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	487
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	488
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	489
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	489
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	490
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	490
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	491
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	491
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	491
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	492
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	493
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MEDICI/RO APAE.....	493
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.....	494

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de dezembro de 2025

Edição 228

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.827, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso IV, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.":

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****148, FÁBIO LUIZ ORNAGHI; e

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****339, LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 31 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066635012

DECRETO Nº 31.003, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****703, NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 19 de novembro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 19 de novembro de 2025.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066773460

DECRETO Nº 31.001, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****177, GLEISON CARVALHO DA ROCHA, a contar de 1º de dezembro de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066894743

DECRETO N° 31.002, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****633, WILLIANS HENTZ FRANQUEIRO DA SILVA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, *caput*, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066897412

DECRETO N° 31.000, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.724.680,63, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.724.680,63 (onze milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoop e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.042.592,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.899.0	300.000,00
11.009.04.123.2041.4547	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	317170	1.500.0	742.592,00
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			100.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	449052	2.700.0	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			2.700.000,00
23.011.08.244.2087.1494	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	339039	2.761.0	135.000,00
		339048	2.761.0	2.565.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			7.882.088,63
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.500.0	6.796.621,91
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	1.500.0	1.085.466,72
TOTAL				R\$ 11.724.680,63

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.042.592,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.899.0	150.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	300.000,00
		319011	1.500.0	442.592,00
11.009.04.123.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.899.0	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			100.000,00

18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339039	2.700.0	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			2.700.000,00
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	2.761.0	2.700.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			7.882.088,63
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	7.882.088,63
TOTAL				R\$ 11.724.680,63

Protocolo 0066988388

DECRETO Nº 31.004, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.946.646,10, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.946.646,10 (três milhões novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			193.180,10
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	445042	1.500.0	193.180,10
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			294.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	294.000,00

	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCKER			1.970.000,00
16.031.13.392.2090.2242	GERENCIAR A CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS	339039	1.500.0	1.865.000,00
		339030	1.500.0	25.000,00
		339036	1.500.0	50.000,00
		449052	1.500.0	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			280.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	200.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			120.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			10.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.079.466,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	529.466,00
		334041	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	445.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	55.000,00
TOTAL				R\$ 3.946.646,10

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			2.538.850,10
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	138.850,10
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	2.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			600.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	600.000,00

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			280.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	80.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			59.330,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	59.330,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			160.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	160.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			308.466,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	180.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	120.466,00
		445042	1.500.0	8.000,00
TOTAL				R\$ 3.946.646,10

Protocolo 0067047146

RETIFICAÇÃO

Na ementa do Decreto nº 30.999, de 2 de dezembro de 2025, que “Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 79.250.697,32, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 227, de 2 de dezembro de 2025,

Onde se lê:

“Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por **anulação**, até o valor de R\$ 79.250.697,32, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”

Leia-se:

“Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por **superávit financeiro**, até o valor de R\$ 79.250.697,32, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”

Rondônia, 3 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0067042307

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, FRANCISCO CARLOS DO PRADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador de Análise Processual, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067000839

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenadora de Análise Processual, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067028068

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de novembro de 2025, ANNA CLARA LAHASS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067021542

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de novembro de 2025, THAYNA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066999689

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2025, THAYNA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066999830

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066997867

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Indenizações, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066998019

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gestora de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066998174

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066993646

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, BETANIA RODRIGUES CORA KLOOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067020219

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066998360

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Indenizações, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066998513

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, SILVANO FERREIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067021034

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, WEVERSON PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067016850

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, MICAEL RIBEIRO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067017334

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, CINTHIA PEDROSA CELESTINO PACHÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067026459

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2025, EVERTON LIBORIO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Custódia Judiciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067026975

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, RICARDO FURTADO DA FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066998686

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 6 de novembro de 2025, publicado no diário oficial nº 212 de 7 de novembro de 2025, que nomeou a partir de 10 de novembro de 2025, GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA	GESSICA TAMILA DIAS DE SOUZA SALDANHA

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067001050

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, JULIANA MOLINA ROMANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gestor de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066998696

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de novembro de 2025, ROSANE DO CARMO COUTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067003702

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de novembro de 2025, ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066999275

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de dezembro de 2025, VERA LUCIA DE SOUZA PULGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066999940

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de novembro de 2025, THALITA REIS CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067018653

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, NEURA PEREIRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067000187

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de novembro de 2025, LIVIA MONTEIRO CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067018933

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067002093

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de novembro de 2025, MARIANA GOMES FIORI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067015976

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, ELLEN KETLEN VIDAL MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067005032

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de novembro de 2025, TIAGO SOUZA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067016194

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, DARLISON SALVADOR DE ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067017357

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº.198 de 17 de outubro de 2025 que nomeou, a partir de 20 de outubro de 2025, LARISSA GUIMARAES DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067025174

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, TIAGO SOUZA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067016665

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, LARISSA GUIMARAES DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067026169

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de novembro de 2025, WANDERLY LESSA MARIACA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067004756

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de novembro de 2025, JULIE CAVALCANTE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067005250

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 14 de agosto de 2025, publicado no diário oficial nº 154 de 15 de agosto de 2025, que exonerou a contar de 1 de agosto de 2025, JAMILE DELFINO VIEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Agosto de 2025	a contar de 4 de Agosto de 2025

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067019739

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de novembro de 2025, SILVANA ARAUJO DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067006175

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, MARCEMÍLIA DE ARAÚJO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067001898

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe da Divisão de Cerimonial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067002478

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, GUSTAVO FERREIRA BELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067002796

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, FERNANDA FERREIRA PERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe da Divisão de Cerimonial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067003136

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Corregedor Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067006657

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, CLAIRTON PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067007693

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, CLAIRTON PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Corregedor Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067007936

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, GEOVANE COSTA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067008688

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de novembro de 2025, CINTHIA PEDROSA CELESTINO PACHÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067018191

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de novembro de 2025, ELOAH FONTINELE DE ALCANTARA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067018442

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de dezembro de 2025, FRANCISCA SIMONE SOARES MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067021258

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067021432

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067022770

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067023609

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067001948

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067002619

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de dezembro de 2025, GISELE AKEMI KIMURA IGUCHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067000790

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, MARYNACIA ALBUQUERQUE FONTINELE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067015791

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067019949

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, JENNIFER GARCIA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Móveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067015947

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067016132

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, BRUNO FROTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Móveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067017419

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de novembro de 2025, QUEROLEN SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Odontologia, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067004185

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2025, ALESSANDRA VASQUEZ UCIPALEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Odontologia, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067004954

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, RAFAEL CUNHA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067017793

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, ELZANIR MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067018094

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067006899

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, ANA PAULA LIMA DOMINGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067020420

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, LUIZA DA SILVA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067006254

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, EDUARDA MAHYU MULLER TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067017526

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, AGEU CAMPELO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067019122

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066996572

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066996835

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066997098

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, MARIA EDUARDA CORDEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066997386

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066997713

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, KATE DESIREE DE SOUZA ITAJUBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066998000

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de novembro de 2025, UILIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067021403

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de novembro de 2025, MARCOS NOSA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067020782

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, DIEGO CARVALHO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067013095

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ROSANGELA DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067013278

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, DIEGO CARVALHO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067013571

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, ROSANGELA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067013760

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, MICAEL RIBEIRO MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067016122

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, LUCAS GABRIEL TRAJANO DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067018150

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, FÁBIO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067018319

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, LUCAS GABRIEL TRAJANO DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067018509

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, FÁBIO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 0067018650

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, EURICO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067018854

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 24 de novembro de 2025, publicado no diário oficial nº 221 de 24 de novembro de 2025, que nomeou a partir de 25 de novembro de 2025, JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Onde se Lê

a partir de 25 de Novembro de 2025

Leia-se

a partir de 1 de Dezembro de 2025

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066963643

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 24 de novembro de 2025, publicado no diário oficial nº 221 de 24 de novembro de 2025, que nomeou a partir de 25 de novembro de 2025, ALMIR MIQUILES PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Onde se Lê

a partir de 25 de Novembro de 2025

Leia-se

a partir de 1 de Dezembro de 2025

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066964543

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 24 de novembro de 2025, publicado no diário oficial nº 221 de 24 de novembro de 2025, que exonerou a partir de 25 de novembro de 2025, JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Onde se Lê

a partir de 25 de Novembro de 2025

Leia-se

a partir de 1 de Dezembro de 2025

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066985929

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, FABIO NEVES BELEM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067015676

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de novembro de 2025, JAQUELINE LUANA OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067015492

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2025, NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067015865

Portaria nº 432 de 02 de dezembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0013.000817/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 19 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Elisete Cardoso De Almeida, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066996548

Portaria nº 436 de 02 de dezembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.054990/2025-55.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 27 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Wanderleia Rodrigues Maia, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0067019075

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 15389 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Ouvidora Geral do Estado Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27 de maio de 2020. Protocolo 0011737565 de 01/06/2020, publicada no DOE n.102.2, de 29/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERASMO MEIRELES E SA**, GOV - OUVIDOR-GERAL DO ESTADO - CDS-17 *, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, originalmente marcadas para o **08/07/2024 a 17/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2024 a 17/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 17/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Ouvidora Geral do Estado Adjunta

Protocolo DOC50103

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 31/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIN - IPER, CNPJ/MF Nº: 09.215.627/0001-34 **4-OBJETO:** REFORMA DA SEDE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIN - IPER. **5-VALOR:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0069.001656/2025-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Protocolo 0067025130

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 042/2021-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** KELLY CRISTINA TAVEIRA MASSOCATTO, CPF/MF Nº: 784.***.***-20 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 02 meses, a contar de 1º de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.351695/2021-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0067026308

EXTRATO

1- EXTRATO DO CNV nº 549/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO. **4- DO OBJETO:** *Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama.* **5-REPASSE:** R\$35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.500.0.07056 - *Emenda Parlamentar*, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$2.008,33 (dois mil, oito reais e trinta e três centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 30/05/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.011120/2025-19. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066931298

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 162/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** SEOSP, CNPJ/MF Nº 37.621.806/0001-07. **4-OBJETO:** Parceria para execução de reformas das unidades escolares do Estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 6 meses, a contar da liberação do recurso. **6-PROCESSO:** 0029.058901/2025-39. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0067043979

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0419/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizado o 1º e 2º reajuste de preços do Contrato, estabelecendo-se que: Para a anualidade compreendida entre 24.11.2021 a 23.11.2022, o valor mensal passa a ser de R\$ 19.301,97, totalizando o valor anual de R\$ 231.623,62; Para a anualidade compreendida entre 24.11.2022 a 23.11.2023, o valor mensal passa a ser de R\$ 20.288,83, totalizando o valor anual de valor anual de R\$ 243.465,96. **5-PROCESSO:** 0029.082853/2022-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067045850

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 046/2017-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA, CPF/MF Nº: 373.***.***-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 1º de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.018957/2017-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0067046832

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 557/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO. **4- DO OBJETO:** *Recuperação de estradas vicinais com extensão de 47,800 Km, em 10 trechos, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário;* **5-REPASSE:** R\$1.162.457,06 (um milhão, cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.899.0.08145; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$11.741,99 (onze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 01/10/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.008681/2025-31. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066995807

EXTRATO

1- EXTRATO: 9º Termo Aditivo do Convênio nº 198/2021/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 198/2021/PJ/DER-RO, até a data de 06 de fevereiro de 2026; **6-PROCESSO:** 0009.448297/2021-43. **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067051683

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 552/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO. **4- DO OBJETO:** Construção de Ponte Mista (aço e concreto armado) sobre o Rio

São Domingos; **5-REPASSE:** R\$4.734.340,29 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.899.0.08146 - *Recursos provenientes de cessão de direitos.* **7-CONTRAPARTIDA:** R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais). **8-VIGÊNCIA:** Até 30/11/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.006857/2025-10. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0066942668

Portaria nº 660 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019360/2025-11;

RESOLVE:

R E S O L V E:

ART. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **GEORGE UILIAN CARDOSO DE SOUZA**, matrícula funcional nº *****657, **no período de 25.11 a 14.12.2025.**

ART. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0067020936

Portaria nº 658 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.019292/2025-82;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de Licença nojo, ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE BRITO FILHO**, matrícula funcional nº *****155, ocupante do cargo de Agente de serviços Gerais, lotado no Procuradoria Geral do Estado, **no período de 28.11 a 05.12.2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0066964406

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 176/2025/PGE-SESAU **2-DOADOR(A):** SESAU **3-DONATÁRIO(A):** ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO, CNPJ nº 07.732.377/0001-84. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, os bens móveis descritos abaixo, visando atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO, pertencente ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia. **5-PROCESSO:** 0036.027597/2025-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067054925

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 019/2018-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** RICARDO BIAVATTI, CPF/MF Nº: 022.***.***-46 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2025. Fica revogada a Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo (id. 0055222586). **5-PROCESSO:** 0015.376116/2018-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0067059299

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT Nº 81/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04 **4-OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços contratuais, a partir de 1º de março de 2025, em razão da celebração do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (0060905260), que resultou na majoração dos preços em 8,42%. Em razão da repactuação, o valor global do contrato passa de R\$ 571.376,16 para R\$ 619.490,88, com o valor anual

de R\$ 309.745,44 e valor mensal de R\$ 25.812,12. Assim, o valor retroativo devido à contratada, referente ao Grupo I (Porto Velho) abrangendo o período de Março a Outubro/2025 e Grupo III (Cacoal) abrangendo o período de Março a Setembro/2025 (com ajuste na competência de Setembro devido a faturamento proporcional), já deduzidas as glosas, totalizada R\$ 22.022,62. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0000000912210152087 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 00339037 **6-PROCESSO:** 0016.000396/2024-00 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0067059827

Portaria nº 653 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019084/2025-83;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JAMILI GAMBARTE ROSA**, matrícula n. xxxxxx985, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, para ser **SUBSTITUTA** na função de Diretora da Procuradoria Regional de Ji-Paraná (PGE-PRJP), no período de **01 a 26.12.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066894566

Portaria nº 661 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Art. 1º - DESIGNAR a contar de **10.02.2025** a servidora **FRANCISCA LAUDIENE GOMES**, Técnico da Procuradoria, matrícula n.º xxxxxx238, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Assistente de Diretoria**, nos períodos de afastamentos e impedimentos da servidora Fabiana Cristina de Oliveira Jacaúna, matrícula n.º xxxxxx204, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0067023152

Portaria nº 662 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o processo 0020.018399/2025-11:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de **05.11.2025** a servidora **ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, Técnico em Previdência, matrícula n.º xxxxxx635, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Assessor V**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do servidor George Uillian Cardoso de Souza, matrícula n.º xxxxxx657, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0067027106

Portaria nº 659 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.017770/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER 03 (três) dias de afastamento aos servidores, no período de **26 a 28.11.2025**, referente ao curso de capacitação "O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados", conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA
INGRID OLIVEIRA CASTRO	Assessor V	xxxxxx120
JOÃO HENRIQUE MELO SARÁBIA	Assessor VI	xxxxxx045
MARCELL COSTA LEAL	Assessor VIII	xxxxxx374
MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES	Assessor IV	xxxxxx628
ANA CAROLINA OLIVEIRA	Assessor IX	xxxxxx538
TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE CARVALHO	Assessor X	xxxxxx151

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066966177

Portaria nº 654 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.12.2025** a estagiária **MARIANA CLARA VASSOLER PANUCI**, matrícula nº xxxxxx299, na **Procuradoria Fiscal - PF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066952501

Portaria nº 655 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.12.2025** o estagiário **MICHAEL GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula nº xxxxxx300, na **Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor - PCDS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066953993

Portaria nº 656 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.12.2025** o estagiário **GABRIEL HADAD SOUSA**, matrícula nº xxxxxx301, na **Procuradoria de Execução, Cálculos, Perícias e Avaliações - PEJ**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066955679

Portaria nº 657 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.12.2025** o estagiário **WILLIAN YOHAN SILVA SOUZA DORADO**, matrícula nº xxxxxx301, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066956062

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 659/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por mais 120 dias, a contar de 16 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.000791/2024-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067059262

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 639/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 13 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.000503/2024-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067045363

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 504/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 84.722.933/0001-82 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. **5-REPASSE:** R\$ 65.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 19.984,54 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003511/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067053791

EXTRATO

1- EXTRATO DO Termo de Convênio nº 559/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais com limpeza lateral, conformação e revestimento primário, com extensão de 131,96 km na zona rural do município; **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.899.0.08146 **6- REPASSE:** R\$1.888.057,13 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, cinquenta e sete reais e treze centavos) ; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$19.071,29 (dezenove mil e setenta e um reais e vinte e nove centavos) **8-VIGÊNCIA:** Até 28/09/2026, a contar da data de assinatura. **09-PROCESSO:** 0009.008707/2025-41. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066999612

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 372/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, CNPJ/MF Nº: 12.229.594/0001-96 **4-OBJETO:** Construção de duas salas de aula Associação de Mães de Autistas de Ariquemes-AMAAR. O valor global do ajuste é de R\$ 306.781,21, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho. A participação financeira da FOMENTANTE será no importe de R\$ 297.632,32. A contrapartida da FOMENTADA consistirá no repasse de bens/serviços, que consiste no aluguel de um container por 06 meses para o armazenamento do material utilizado

durante a construção das salas, estimado em R\$ 1.500,00, e contrapartida financeira no montante de R\$ 7.648,89, totalizando o valor total de contrapartida em R\$ 9.148,89. Fica autorizado a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 23.633,32 e o saldo de rendimentos no valor de R\$ 14.481,83. **5-PROCESSO:** 0069.001907/2023-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067065174

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 294/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SETUR **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.206.590/0001-37 **4-OBJETO:** Formalizar a repactuação de valores do Contrato, decorrente do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrado sob nº RO000076/2025, conforme Parecer Jurídico nº 409/2025/PGE-PA e Informação nº 2/2025/SETUR-CI; Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passa de R\$ 25.601,41 para R\$ 27.141,70, resultando em valor global atualizado de R\$ 325.700,40. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 0000002312221084126 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903705 **6-PROCESSO:** 0038.388172/2018-12 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

Protocolo 0067068815

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1356/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, pelo período de 12 (doze) meses; **5-VALOR:** R\$465.437,28 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386.138602 - Fonte de Recurso: 1.720.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.51; **7-PROCESSO:** 0009.009849/2025-25; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2025.

Protocolo 0067073041

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 678/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSPITAL BOM JESUS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.775.029/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 1 mês, a contar do dia 01/12/2025. **5-PROCESSO:** 0036.032498/2025-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0067067679

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 663/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 150 dias, a contar de 11 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003353/2023-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067061420

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1112/SESAU/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO(A):** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 29/11/2025. **5-PROCESSO:** 0036.102411/2021-64. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0067062483

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 1/2025/CBM-CPOFASSTEC. **2-VINCULANTE:** CBM-RO. **3-VINCULADA:** FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 13.635.298/0001-58. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 4.000,00, proveniente do objeto sem relação jurídica regular, não pago em tempo e modo pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, conforme consignado no documento Contrato 1291/CBMRO/PGE/2023 com objeto: Curso prático de Instrutor de Voo de avião, de check junto a ANAC, em aeronave devidamente homologada na finalidade, para habilitação dos pilotos de aeronave, do Comando de Operações Aéreas

do CBMRO, correspondente realização de uma nova verificação de proficiência. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612210152087208730 - Fonte de Recursos: 1759008026 - Natureza de Despesa: 33909205. **6-PRAZO:** 30 dias corridos, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0004.001948/2025-17. **8-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0067069527

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 330 de 02 de dezembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 6728/2025/IPERON-EQRH (0066018191) do Processo SEI (0016.003311/2024-37)

R E S O L V E:
Art. 1º - EXCLUIR o servidor abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Eliane Correia da Silva**, Matrícula: *****554;
Membro: **Jiuliano Mendes**, Matrícula: *****091;

Art. 2º -INCLUIR o servidor abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Geralda Aparecida Teixeira**, Matrícula: *****977;
Membro: **Daionara Sanara Pereira de Oliveira**, Matrícula: *****680;

Art. 3º - MANTER os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019

Membro: **Malbânia Maria Moura Alves**, Matrícula: *****636;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0067014662

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.039745/2025-15.

R E S O L V E:
CONVALIDAR, a viagem da Secretária Adjunta **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 6 a 8 de outubro de 2025, a qual participou no ato de pactuação dos territórios etnoeducacionais, com ônus de diárias para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067018336

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012648/2025-55.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 1º de dezembro de 2025 publicado no diário oficial nº.227 de 02 de dezembro de 2025, o qual a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 12 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar de reuniões institucionais com o secretário nacional de Proteção e Defesa Civil, com o diretor de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e com o diretor da Força Nacional de Segurança Pública, todas com a finalidade de apresentar o plano de operação da operação verde Rondônia, com ônus de passagem para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit) e ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***50-9 - **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA** - COMANDANTE-GERAL DO CBMRO

- 2º TEN BM RE ***36-3 - **JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO**

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067059569

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.071965/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionadas, à cidade de Aracaju - SE, no período de 7 a 12 de novembro de 2025, com a finalidade de realizar visita institucional à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe - SSP/SE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPM RE ***97-0 - **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA** - COORDENADORA DE SAÚDE DA PMRO

- TEN CEL PM RE ***994 - **CLAUDIA CABRAL DA COSTA** - PSICÓLOGA

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067065058

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.013431/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FELIPE COSTA MANUSSAKIS**, Gerente Financeiro, lotado na Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 9 a 13 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação no curso de Orçamento Público: Governança do PPA, LDO e LOA com base na gestão de riscos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066993902

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.034613/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Rio Branco - AC, no período de 3 a 5 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação no workshop de Identificação Neonatal do Acre, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO** - DIRETORA DE DEPARTAMENTO/ CONSELHEIRO DO IPERON

- **JAMILE KATIANE CAVALCANTE E SILVIA SALDANHA** - DATILOSCOPISTA POLICIA

- **PATRICIA GOMES DOS SANTOS** - DATILOSCOPISTA POLICIA

- **MARCIO PONTES GOMES** - DATILOSCOPISTA POLICIAL

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067055393

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0039.000197/2025-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Integração **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, de Brasília - DF à cidade de Arica - Chile, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, o qual assessorou e acompanhou o Sr. Governador do Estado de Rondônia e compor a comitiva durante a missão, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066984737

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013352/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Santa Cruz - RS, no período de 9 a 11 de dezembro de 2025, com a finalidade de realizarem inspeção e testes de entrega dos Caminhões de Bombeiros tipo ABTS pela Vinci Airport, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- TEN CEL BM RE ***00-2 **MARIO VERGOTTI**

- TEN BM RE ***89-6 **ERNESTO MONTEIRO REIS**

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067066688

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.004113/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Fortaleza - CE, no período de 3 a 7 dezembro de 2025, com a finalidade de participar da 4ª edição do Mercado das Indústrias Criativas do Brasil - MICBR 2025, com ônus para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

- **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA** - SECRETÁRIO DA SEJUCEL

- **MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR** - ASSESSOR

- **SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA** - TÉCNICA

- **MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA** - TÉCNICA

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067059673

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.003917/2025-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CB PM RE ***996 **MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA**, Atleta, à cidade de Salvador - BA, no período de 19 a 24 de março de 2026, com a finalidade de participar do evento "Copa Nordeste de Triathlon", com ônus de passagem para fonte 2.749.0.08100 - implementar o desenvolvimento do desporto de rendimento - PRODER (Superávit).

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067020401

Decreto de 03 de dezembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000783/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN**, Biomédica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Belém - PA, no período de 3 a 6 de dezembro de 2025, com a finalidade de participação nas atividades oficiais do Conselho Regional de Biomedicina - CRBM - 4, Reunião Plenária Ordinária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067069821

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.003929/2025-80.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 1º de dezembro de 2025, publicado no DIOF N.227, de 02/12/2025, o qual convalidou a viagem do servidor **MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO**, Assessor, lotado na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCE.

ONDE SE LÊ:

lotado na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCE,

LEIA-SE:

lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL,

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067060070

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.008113/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife - PE, no período de 9 a 13 de dezembro de 2025, com a finalidade de participação no evento "13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração (Superávit).

- **ANTONIO GERMANO TORRES SOARES** - VICE PRESIDENTE DO CÔMITE DE INVESTIMENTOS DO IPERON

- **MATHEUS CARVALHO DANTAS** - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.002282/2025-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Brasília - DF, no período de 7 a 12 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar da sessão solene da Câmara dos Deputados em alusão ao dia do perito oficial de natureza criminal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067021385

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.004309/2025-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Presidente da Fhemeron **GABRIELE MOREIRA GASPAS**, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Brasília - DF, no período de 5 a 6 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do evento nacional FBH Convida - Juntos Pela Hemofilia, com ônus de diária e traslado para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067015214

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.053873/2025-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Secretária Executiva da CIB, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, à cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 18 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar da 1ª Oficina de Instituição da Rede de Comissões Intergestores Bipartite, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066995486

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.009313/2025-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília - DF, no período de 7 a 9 de novembro de 2025, com a finalidade de participar na 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067070713

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.009414/2025-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Goiânia - GO, no período de 15 a 16 de dezembro de 2025, com a finalidade de realizar visita técnica à empresa Almeida Comercio e Serviços LTDA, acompanhar in loco o resultado da adaptação dos veículos tipo furgão, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA** - GERENTE
- 2º TEN BM RE ***917 - **WELITON CIRQUEIRA DOS SANTOS**

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066997561

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001812/2025-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***434 **GEOVANI DURANS**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 15 a 16 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067062847

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001742/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 29 a 30 de outubro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 03 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066967624

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 258 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a Nota 35 (0060704123);

CONSIDERANDO a Análise nº 1150/2025/SEGEPI-ASTEC (0065908315);

CONSIDERANDO o Art. 17, § 2º, inciso II, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23.379/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** adicional de qualificação funcional, a contar de 27/05/2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, **por se tratar de título de conclusão de curso de pós-graduação, em sentido amplo, Especialização**, ao servidor **GENER EMANOEL ALVES FEITOSA, Matrícula *****614, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0066940614

Portaria nº 256 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o grupo de execução de trabalho técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4665/2024/SEGE-GETESOCIAL (0051997630), presente nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores com domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos, e com conhecimento na utilização dos sistemas legados que compõem a produção da Folha de Pagamento do Estado (Gestão Geral, Recursos Humanos e e-Estado), em razão das regras de negócios utilizadas na composição do sistema de mensageria eSocial PRO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores constante no ANEXO I, pertencentes ao quadro de pessoal desta SETIC, para atuarem no tratamento e envio de informações trabalhistas e previdenciárias para o Governo Federal, dos servidores vinculados a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, através da operação do sistema eSocial PRO.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 116 de 26 de agosto de 2024, publicada no DIOF nº 28 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
ABNER WINICIUS VIANA LEAL	*****173	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA	*****196	Gerente de Recursos Humanos
REBECA CUNHA DOS SANTOS	*****342	Assessor IV

Protocolo 0066925532

Portaria nº 260 de 02 de dezembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **30/08, 12/09, 30/09, 01/10, 02/10, 28/10, 29/10, 30/10 e Treinamento no Aplicativo Mesário**, conforme id.: 0067000152, totalizando 18 (dezoito) dias de folga;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 2 (dois) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0066997555.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (dois) dias de folga compensatória ao servidor **FÁBIO RAFAEL GUIMARÃES ALVES** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **08 a 09 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0067019476

Portaria nº 261 de 03 de dezembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

CONSIDERANDO que o servidor efetuou as 4 (quatro) doações no prazo de 1 (um) ano, com direito a 08 (oito) dias de folga, conforme disposto na Declaração (0066981581);

CONSIDERANDO o Requerimento 0066981555, em que o servidor solicita 08 (oito) dias de folgas por doação de sangue.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folgas compensatórias ao servidor **FELIPE CARDOSO DA SILVA** - Gerente da Infovia, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no período de **03 a 10/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0067041765

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 862 de 17 de novembro de 2025

Aprova a Revisão do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) 2023-2027, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a manifestação apresentada no Relatório de Fiscalização de Contas exercício 2024 (REFISCON) n. 0058462749 (0058622154), especificamente o parágrafo 22 - Aspectos Institucionais;

Considerando o teor do Memorando nº 105/2025/SEPOG-CI (0058622753) e

Considerando a Portaria nº 419, de 30 de junho de 2025 (0061671479), que designou a Equipe Técnica responsável pela Revisão do Planejamento Estratégico da SEPOG.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) 2023-2027 (0066556278), cujo conteúdo integral será disponibilizado no portal desta SEPOG.

Art. 2º Declarar que o referido plano está alinhado aos interesses institucionais e à sustentabilidade organizacional, ficando a equipe gestora autorizada a iniciar sua implementação e o respectivo monitoramento.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 646 de 30 de dezembro de 2022 0034778012).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066553599

Portaria nº 931 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 119, de 19 de março de 2023,

Considerando o teor do Requerimento (0066190882), Despacho (0066202499), a Declaração de Adequação Financeira (0066872963) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0035.004692/2025-24.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia de 10 (dez) dias de férias** à servidora ALINE OLIVEIRA CAETANO, matrícula nº *****573, concernente ao exercício de 2025, que foram interrompidas pela relevância das funções desempenhadas e o princípio da supremacia do interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0067029168

Portaria nº 861 de 17 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, parte do teor da Portaria 800 de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon";

Leia-se: "PRORROGAR A CEDÊNCIA para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente ".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066529940

Portaria nº 928 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 119, de 19 de março de 2023,

Considerando o teor do Requerimento (0066225607), Despacho (0066293513), a Declaração de Adequação Financeira (0066873338) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003392/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia de 10 (dez) dias de férias** à servidora ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº *****075, concernente ao exercício de 2025 - 10 (dez) dias, que foram interrompidas pela relevância das funções desempenhadas e o princípio da supremacia do interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0067013595

Portaria nº 905 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, parte do teor da Portaria nº 755 (0065677658) de 22 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "Prorrogar a cedência com ônus para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES - DER";

Leia-se: "Prorrogar a cedência para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES - DER, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente ".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066762291

Portaria nº 906 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, parte do teor da Portaria nº 693 (0065579887) de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "Prorrogar a Cedência do servidor Uracy Hitzschiki dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ***476, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.";**

Leia-se: "Prorrogar a Cedência do servidor Uracy Hitzschiki dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ***476, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066762299

Portaria nº 904 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º**Retificar**, parte do teor da Portaria nº 701 (0065585506) de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: " Prorrogar a cedência do servidor Sergio Roberto Soares da Silva, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula *****983, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.";

Leia-se: " Prorrogar a cedência do servidor Sergio Roberto Soares da Silva, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****983, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066762251

Portaria nº 903 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º**Retificar**, parte do teor da Portaria nº 703 (0065586344) de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "Prorrogar a cedência da servidora Rosimeire Soares Oliveira Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº *****052, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026";

Leia-se: "Prorrogar a cedência da servidora Rosimeire Soares Oliveira Lima, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº *****052, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066762240

Portaria nº 898 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, parte do teor da Portaria nº 708 (0065594442) de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "Prorrogar a cedência da servidora Rosilene Lima de Lacerda, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº ***107, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026."**

Leia-se: "Prorrogar a cedência da servidora Rosilene Lima de Lacerda, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº ***107, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026. "**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066760436

Portaria nº 883 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, parte do teor da Portaria nº 742 (0065670212) de 22 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "PRORROGAR A CEDÊNCIA para Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ";

Leia-se: "PRORROGAR A CEDÊNCIA para a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente ".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066749875

Portaria nº 889 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, parte do teor da Portaria nº 737 (0065642396) de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "Prorrogar a cedência da servidora Maria Auxiliadora Freitas de Alencar, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula ***840, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.";**

Leia-se: "Prorrogar a cedência da servidora Maria Auxiliadora Freitas de Alencar, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula ***840, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066755547

Portaria nº 893 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, parte do teor da Portaria nº 717 (0065599500) de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "Prorrogar a cedência da servidora Maria Quezia Reis, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****004, com ônus para Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.";

Leia-se: "Prorrogar a cedência da servidora da servidora Maria Quezia Reis, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****004, para Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066757858

Portaria nº 897 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, parte do teor da Portaria nº 711 (0065596822) de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: " Prorrogar a cedência da servidora **Regina Santa Fé Vieira Cavalcante**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****700, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.";

Leia-se: " Prorrogar a cedência da servidora **Regina Santa Fé Vieira Cavalcante**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****700, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066759623

Portaria nº 885 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º**Retificar**, parte do teor da Portaria nº 735 (0065641460) de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "Prorrogar a cedência da servidora **Maria Aldilene Sarmento Leite**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****569, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.";

Leia-se: "Prorrogar a cedência da servidora **Maria Aldilene Sarmento Leite**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****569, para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066751987

Portaria nº 896 de 25 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017](#), publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar n.68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º**Retificar**, parte do teor da Portaria nº 712 (0065598186) de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 214:

Onde se lê: "Prorrogar a cedência do servidor **Raimundo Pinto Leão**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****534, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.";

Leia-se: "Prorrogar a cedência do servidor **Raimundo Pinto Leão**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****534, para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066759081

Portaria nº 935 de 03 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.204.733,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319016	1.500.0	150.000,00

16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319012	1.500.0	1.890.844,00
16.001.12.361.2158.4052	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319013	1.500.0	8.258,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339008	1.500.0	4.188,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319012	1.500.0	838.482,00
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	3.000,00
		339019	1.500.0	84.000,00
		339049	1.500.0	80.000,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319013	1.500.0	88.738,00
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	53.203,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	4.020,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			20.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339014	1.500.0	20.000,00
TOTAL				R\$ 3.224.733,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.204.733,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.500.0	150.000,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	1.890.844,00
16.001.12.361.2158.4052	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	8.258,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339049	1.500.0	4.188,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.500.0	838.482,00
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	167.000,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319011	1.500.0	88.738,00

16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	53.203,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	4.020,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 20.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339032	1.500.0	20.000,00
TOTAL				R\$ 3.224.733,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0067070576

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002062/2025-63,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **SWAMI OTTO BARBOZA NETO**, Delegado de Polícia, matrícula n. *****447, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, laborar suas atividades no Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos no Estado de Rondônia (CIRA-RO) junto ao **Ministério Público de Rondônia**

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066250119

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.003239/2025-11,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de dezembro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **DELVANIR LEONARDELLI**, Técnico em Informática, matrícula n. *****474, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 12 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066362223

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.003239/2025-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **DELVANIR LEONARDELLI**, Técnico em Informática, matrícula n. *****474, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 12 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066362920

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002927/2025-91,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **RENAN NASCIMENTO SOUSA**, Técnico da Procuradoria, matrícula n. *****488, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066560410

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002927/2025-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **RENAN NASCIMENTO SOUSA**, Técnico da Procuradoria, matrícula n. *****488, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066560438

Portaria nº 9319 de 02 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 640/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 2 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº131/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067012616

Portaria nº 9318 de 02 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0063610857), e a Certidão n. 2315/SEGE-GBP (0063869986), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.045667/2025-80;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.033207/2025-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EMILIA TEIXEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067012459

Portaria nº 9324 de 02 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0042784247), e a Certidão n. 3002/SEGE-GBP (0067018229), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060252/2023-74;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.059921/2023-65;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **DELIO ROQUE MACEDO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067018572

Portaria nº 9330 de 02 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061531902), e a Certidão n. 3080/SEGE-GBP (0067013389), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.034186/2025-49;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.015248/2025-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DO CARMO LOPES DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067020842

Portaria nº 9334 de 02 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0057995547), e a Certidão n. 3015/SEGE-GBP (0067021983), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.013361/2025-64;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.013071/2025-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **AELLENILDE NUNES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067022126

Portaria nº 9308 de 02 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0066866980), e o Despacho (0066867078), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.050390/2024-26;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.049735/2024-07;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 3725 de 19 de maio de 2025, publicada no DOE-RO n. 92, de 19/05/2025, que concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LÊDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****955, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067005697

Portaria de férias nº 15370 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, SEGEF - Assessor Especial do Gabinete - CDS-12, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/06/2025 a 13/06/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/06/2025 a 13/06/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC50030

Portaria nº 9312 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.025646/2025-89**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 7558 de 26.9.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **FRANCIOLE SOARES FERREIRA**, Policial Penal, matrícula nº *****287, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, o período de **17.11.2025 a 30.11.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026, e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 23.7.2010 a 22.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0067009994

Portaria nº 9316 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.049540/2025-30**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIANE MARTINEZ DE SOUZA ZANFERRARI**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 15.5.2017 a 20.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0067011915

Portaria nº 9320 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.033526/2025-25**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDRESSA COSTA BENIGNO DE BRITO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2017 a 27.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067013592

Portaria nº 9321 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.011756/2025-55**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIMONIA DE SOUSA MARTINS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2015 a 14.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067014886

Portaria nº 9323 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.002604/2025-41**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 8679 de 10.11.2025**, à servidora **RISANY MICHELLE MARCON JACONI**, Assistente Social, Matrícula n. *****408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Ouro Preto do Oeste

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025** e 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 2º quinquênio de 23.8.2015 a 22.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 2º quinquênio de 23.8.2015 a 22.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067017650

Portaria nº 9338 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.044126/2024-64**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 4420 de 6.6.2025**, à servidora **CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO**, Psicólogo (LEI 1067/02), Matrícula n. *****790, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 3º quinquênio de 26.3.2017 a 25.3.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 26.3.2017 a 25.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067025349

Portaria nº 9340 de 02 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.012552/2025-10**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 8857 de 14.11.2025, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **IVONETE CEZAR SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.6.2026 a 30.6.2026** e 1.5.2026 a 31.5.2026.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e **1.6.2027 a 30.6.2027**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067026861

Portaria nº 9350 de 03 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 5ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 5ª CSPAD/CGA/SEGEP.

Presidente: WANIA APARECIDA LEONCIO

Membro: JOSILEIDE BARRETO MOREIRA

Membro: VERANILCE GONÇALVES VIEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067048145

Portaria nº 9309 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2974 SESAU-NDC (0066949000) e, conforme constam no Processo n. 0036.053319/2025-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO BATISTA LIMA	
Matricula: xxxxxx648	Data Admissão: 10/10/2013
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	10/10/2023 - 09/10/2025	10/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067006731

Portaria nº 9310 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2972 SESAU-NDC (0066945290) e, conforme constam no Processo n. 0050.012072/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRES GOMES PEREIRA	
Matricula: xxxxxx684	Data Admissão: 14/03/2013
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO / SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	14/03/2023 - 13/03/2025	14/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067007420

Portaria nº 9326 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2969 SESAU-NDC (0066942308) e, conforme constam no Processo n. 0036.052214/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx086	Data Admissão: 07/08/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	07/08/2023 - 06/08/2025	07/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067019452

Portaria nº 9336 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2911 SESAU-NDC (0066808556) e, conforme constam no Processo n. 0052.003020/2025-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILDE BATISTA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx035	Data Admissão: 17/11/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	17/11/2021 - 16/11/2023	17/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067024582

Portaria nº 9335 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2975 SESAU-NDC (0066950371) e, conforme constam no Processo n. 0036.047499/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA SUELI BARROS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx472	Data Admissão: 01/04/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/04/2023 - 31/03/2025	01/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067022917

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0030.010153/2024-93, bem como consta no Processo n. 0031.006383/2025-29,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9293 de 1º de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066967690

Portaria nº 9306 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2967 SESAU-NDC (0066936654) e, conforme constam no Processo n. 0049.010742/2025-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx723	Data Admissão: 12/08/2013
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	12/08/2021 - 11/08/2023	12/08/2023
07	12/08/2023 - 11/08/2025	12/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067002587

Portaria nº 9329 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2970 SESAU-NDC (0066943955) e, conforme constam no Processo n. 0036.037874/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIDIA SILVA SANTOS	
Matricula: xxxxxx912	Data Admissão: 20/04/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	20/04/2021 - 19/04/2023	20/04/2023
10	20/04/2023 - 19/04/2025	20/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067020498

Portaria nº 9346 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.005781/2025-28,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de novembro/2025.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	JOSE DINARTE DE PONTE	*****945	28
2	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	*****771	28

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067039665

Portaria nº 9246 de 30 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.009215/2025-64,

Considerando a Certidão (0066719001)- dias trabalhados 30.9.2024, 4.10.2024, 5.10.2024, 6.10.2024, 19.10.2024, 24.10.2024 a 27.10.2024, perfazendo o total de 16 (dezesseis) dias de folga eleitoral,

Considerando que o servidor usufruiu 5 (cinco) dias de folga, conforme Portaria n. 13 (0056176280), referente ao processo n. 0026.007457/2024-32,

Considerando que o servidor tem 3 (três) dias de folga eleitoral compensatória a usufruir em data oportuna, referente a Certidão (0066719001),

RESOLVE:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 8 (oito) dias, nos períodos de 22.12.2025 a 24.12.2025, 5.1.2026 a 9.1.2026, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA, matrícula *****437, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923755

Portaria nº 9233 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003025/2025-64,

Considerando as Declarações (0056230836)- dias trabalhados 30.9.2024, 6.10.2024 e 27.10.2024, perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a requerente não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias, referente as Declarações da Justiça Eleitoral (0056230836),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 2 (dois) dias, no período de **2.9.2025 e 5.12.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES**, matrícula n. *****832, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066909384

Portaria nº 9230 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003025/2025-64,

Considerando as Declarações (0056230836)- dias trabalhados 30.9.2024, 6.10.2024 e 27.10.2024, perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidoratem2 (dois) dias de folga, para usufruir, referenteas Declarações (0056230836),

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 812 de 30.1.2025, que **Concedeu a Dispensa do serviço público**, conforme Declaração TSE (0056230836), **sem prejuízos da remuneração**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro turno de 2024**, a servidora **FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES**, matrícula n. *****832, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Onde se lê: nos dias 30.1.2025 e 31.1.2025, **20.3.2025 e 21.3.2025**,

Leia-se: nos dias 30.1.2025 e 31.1.2025, **21.3.2025 e 24.3.2025**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066908020

Portaria nº 9328 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001956/2025-25,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 5.11.2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JÚNIOR FERNANDO PEREZ**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****919, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067020423

Portaria nº 9332 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.072476/2022-07,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. *****466, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a Titular **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, matrícula *****218, no período de **27.11.2025 a 01.12.2025**, em virtude da Licença Médica.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067021214

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0030.009133/2025-51, bem como consta no Processo n. 0031.006385/2025-18,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9296 de 1º de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0066969882

Portaria nº 9333 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003638/2025-00,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **KAROLINE BORAK DA SILVA**, Assessora, matrícula n. *****491, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Gerente de Supervisão de Pagamento, em substituição ao Titular **WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO**, matrícula n. *****411, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude do banco de horas no dia **1.12.2025**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067021550

Portaria nº 9347 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0032.004109/2025-13,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 25.11.2025, a servidora **VITÓRIA DOBRI DOS SANTOS**, matrícula n. *****618, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067042061

Portaria nº 9348 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006226/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 24.11.2025 a 28.2.2026, a servidora **TÂNIA REGINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula siape n.****410, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067042658

Portaria nº 9354 de 03 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 781/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 3 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº024/PAD/IDEP/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067055029

Portaria nº 9341 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2962 SESAU-NDC (0066914924) e, conforme constam no Processo n. 0049.014476/2025-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELY BENTES ALECRIM	
Matricula: *****495	Data Admissão: 12/01/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	12/01/2021 - 11/01/2023	12/01/2023
11	12/01/2023 - 11/01/2025	12/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067028095

Portaria nº 9283 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2941 SESAU-NDC (0066871522) e, conforme constam no Processo n. 0049.013171/2025-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	
Matricula: *****028	Data Admissão: 02/03/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	02/03/2023 - 01/03/2025	02/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066962707

Portaria nº 9292 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2942 SESAU-NDC (0066872082) e, conforme constam no Processo n. 0036.045425/2025-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE	
Matricula: *****486	Data Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066965959

Portaria nº 9294 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2946 SESAU-NDC (0066873470) e, conforme constam no Processo n. 0052.003281/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ZENILDA DO NASCIMENTO GAMBATI HELMER	
Matricula: *****722	Data Admissão: 01/07/2004

Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	01/07/2022 - 30/06/2024	01/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066968086

Portaria nº 9342 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2977 SESAU-NDC (0066969626) e, conforme constam no Processo n. 0052.003082/2025-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZENILDES GONZAGA DO NASCIMENTO SANTOS	
Matricula: *****242	Data Admissão: 18/09/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE/ AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	18/09/2018 - 17/09/2020	18/09/2020
17	18/09/2020 - 17/09/2022	18/09/2022
18	18/09/2022 - 17/09/2024	18/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067028723

Portaria nº 9343 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2963 SESAU-NDC (0066928506) e, conforme constam no Processo n. 0049.011273/2025-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA COSTA DE SOUZA	
Matricula: *****517	Data Admissão: 01/04/2015
Função/Cargo: BIOMEDICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	01/04/2021 - 31/03/2023	01/04/2023
06	01/04/2023 - 31/03/2025	01/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067029478

Portaria nº 9344 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2971 SESAU-NDC (0066945252) e, conforme constam no Processo n. 0049.010538/2025-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALMIRA CORDEIRO PASSOS	
Matricula: *****413	Data Admissão: 10/12/2018
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/12/2022 - 09/12/2024	10/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067029911

Portaria nº 9297 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2943 SESAU-NDC (0066872175) e, conforme constam no Processo n. 0049.008903/2025-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	
Matricula: *****484	Data Admissão: 05/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	05/07/2022 - 04/07/2024	05/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066970732

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.038153/2023-14,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de julho de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****717, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066968581

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.452086/2020-96,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de fevereiro de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **CLICIA HENRIQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Educacional, matrícula n. *****657, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066968354

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.057388/2025-69,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 7 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1721 de 27.4.2011, que **Exonerou**, a pedido, a servidora **MARIA ALICE SABAINI DE SOUZA**, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. *****882, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Onde se lê: **a contar de 1º de novembro de 2010**,

Leia-se: **a contar de 15 de outubro de 2010**,

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066971630

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.004533/2025-60,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 13 de junho de 1992, o servidor **PAULO YOSHIYUKI KAWANAMI**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cadastro n. ***35-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066969211

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.004656/2024-70,

R E S O L V E :

I - **Exonerar**, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2024, à servidora **VERÔNICA DORADA DOS SANTOS**, do cargo de Motorista, matrícula n. *****317, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067021427

Portaria nº 9349 de 03 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.008680/2025-81**,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7356 de 17.9.2025**, à servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Enfermeiro, Matrícula n. *****499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 19.2.2019 a 18.2.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, **1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 1º quinquênio de 19.2.2019 a 18.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067047174

Portaria nº 9352 de 03 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.010113/2025-94**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SAMARA LEILA GOMES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João

Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 20.2.2016 a 19.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0067049001

Portaria nº 9367 de 03 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.056186/2025-08**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILMAR ANTONIO MARTINS**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Buritis, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2017 a 9.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0067070812

Portaria nº 9369 de 03 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.011668/2025-53**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AURILENE MACEDA DE SOUSA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 2.8.2008 a 1.8.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0067072365

Portaria nº 9370 de 03 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.036685/2024-09**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANA ALVES DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0067073631

Portaria nº 9372 de 03 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0021.057284/2025-24**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SONIA MARIA DE CARVALHO**, Iperon - Assistente em Previdência, matrícula n. *****440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Militar - PM/Pimenta Bueno, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 6º quinquênio de 18.1.2015 a 17.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067074702

Portaria nº 9374 de 03 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.003517/2023-60**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 6365 de 7.10.2024, à servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 21.10.2015 a 20.10.2020

LEIA-SE:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.10.2015 a 20.10.2020

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0067076388

Portaria nº 9339 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2915 SESAU-NDC (0066819183) e, conforme constam no Processo n. 0052.002908/2025-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEOSDETE CRISPIM		
Matricula: xxxxxx802		Data Admissão: 06/06/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE		
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	06/06/2020 - 05/06/2022	06/06/2022
18	06/06/2022 - 05/06/2024	06/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067025467

Portaria nº 9327 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2973 SESAU-NDC (0066947354) e, conforme constam no Processo n. 0052.002831/2025-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE LAVOZIER LEAL PEIXOTO		
Matricula: xxxxxx265		Data Admissão: 11/07/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE		
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	11/07/2022 - 10/07/2024	11/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067019916

Portaria nº 9331 de 02 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2968 SESAU-NDC (0066941095) e, conforme constam no Processo n. 0036.033356/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ		
Matricula: xxxxxx147		Data Admissão: 19/07/2013
Função/Cargo: BIOMEDICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/07/2019-18/07/2021	19/07/2021
06	19/07/2021-18/07/2023	19/07/2023
07	19/07/2023-18/07/2025	19/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067020972

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 264 de 13 de outubro de 2025

Designa a nova Coordenadora do Centro de Registro de Preços (CRP) e seu substituto, em caso de ausências e impedimentos legais, e revoga disposições em contrário, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução das atividades administrativas e financeiras no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

CONSIDERANDO as recentes alterações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Geovanna Pinheiro Alves**, matrícula nº *****773, como Coordenadora do Sistema de Registro de Preços (CRP) da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Art. 2º Designar a servidora **Cecília Messias Vieira**, matrícula nº *****327, como substituta da Coordenadora do Sistema de Registro de Preços (CRP), em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065360228

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90430/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.051245/2024-73

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "CATETERES" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cateter Uretral Hidrofílico nº 14, Cateter Epidural Transparente, Cateter para Embolectomia Arterial nº 2 fr (forgaty) - com seringa, Cateter peritoneal 12 fr / 02 cuffs 37cm e outros) - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: Menor preço por item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 7.603.860,00 (sete milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e sessenta reais)

Data de Abertura: 17 de dezembro de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 0065389630

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90282/2025/SUPEL/ROProcesso Administrativo: **0028.023803/2023-29**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos e impugnações, houve alteração no Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme versão atualizada do **Termo de Referência (0065808759)**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo de abertura, reagendando a sessão de abertura para o dia **17 de dezembro de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0066970304

Portaria nº 318 de 02 de dezembro de 2025

Institui a Comissão de Inovações Tecnológicas em Compras Públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO e dispõe sobre a designação de seus membros.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento, aprimoramento e implementação de soluções tecnológicas voltadas à modernização das compras públicas realizadas pela SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a importância de instituir grupo técnico especializado, capaz de propor melhorias, automações, integrações e inovações nos processos de compras governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir representatividade adequada e evitar eventuais prejuízos administrativos decorrentes da ausência de formalização da comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, a **Comissão de Inovações Tecnológicas em Compras Públicas**, com a finalidade de desenvolver estudos, propor melhorias tecnológicas e apoiar a implementação de soluções voltadas à eficiência, transparência e modernização dos procedimentos de compras públicas.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I - Presidente:

a) Marcia Rocha de Oliveira Francelino, matrícula n.º *****093;

II - Membros

a) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula n.º *****935;

b) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º *****246;

c) Bianca Rocha Suzuki, matrícula n.º *****270;

d) Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula n.º *****238;

e) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

Parágrafo Único. Fica designada como **presidente substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à presidente em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – identificar e analisar necessidades tecnológicas da SUPEL;

II – propor soluções, sistemas, ferramentas e automações aplicáveis às compras públicas;

III – acompanhar o desenvolvimento e a implementação das melhorias;

IV – elaborar pareceres e relatórios técnicos sempre que solicitado pela Superintendência;

V – promover estudos e recomendações alinhadas às boas práticas nacionais e internacionais de inovação pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067013181

Portaria nº 317 de 02 de dezembro de 2025

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 296 de 11 de novembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721), que institui a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II da Portaria n.º 59, de 23 de abril de 2025 (0059486459), que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações – SUPEL/COESP, designando os servidores abaixo relacionados para compor sua estrutura, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520.

II – Membros:

a) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula n.º *****728;

b) Hiago Maciel Morato, matrícula n.º *****202;

c) Karla Alves Wilhelms, matrícula n.º *****385;

d) Eliton Moab da Cruz Costa, matrícula n.º *****968.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Ficam designados como **pregoeiros substitutos** os servidores indicados no inciso II, alínea a) e d), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 296 de 11 de novembro de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066999062

Portaria nº 316 de 02 de dezembro de 2025

Institui a Comissão de Normatização e de Avaliação dos Critérios de Leilão no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO e dispõe sobre a designação de seus membros.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, padronização e atualização dos critérios de leilão aplicados aos procedimentos conduzidos pela SUPEL/RO;

CONSIDERANDO as solicitações administrativas previamente encaminhadas, bem como a importância de assegurar adequada representatividade técnica no processo de normatização;

CONSIDERANDO a relevância de prevenir eventuais prejuízos administrativos e garantir a regularidade e eficiência dos atos praticados;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, a Comissão de Normatização e de Avaliação dos Critérios de Leilão, com a finalidade de analisar, propor e revisar diretrizes, parâmetros e procedimentos aplicáveis às modalidades de leilão realizadas por esta Superintendência.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, matrícula nº *****299;

II – Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula nº *****246;

III – Bianca Rocha Suzuki, matrícula nº *****070;

IV – Luciana Pereira de Souza, matrícula nº *****520;

V – Márcia Rocha de Oliveira Francelino, matrícula nº *****093;

VI – Janaina Muniz Lobato, matrícula nº *****481.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – propor normas e critérios técnicos relativos aos procedimentos de leilão;

II – revisar, quando necessário, documentos e instrumentos normativos correlatos;

III – avaliar boas práticas e propor melhorias para aumento da eficiência e segurança jurídica;

IV – emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela Superintendência.

Art. 4º A Comissão iniciará suas atividades na data da publicação desta Portaria e poderá solicitar apoio técnico de outros setores da SUPEL, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0066992313

Portaria nº 314 de 02 de dezembro de 2025

Altera a portaria nº 125 de 09 de junho de 2025 e institui a Comissão de Leilão no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO designa seus membros, e designa servidores como Agentes de Contratação no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA** – SUPEL/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SUPEL/RO e demais disposições legais aplicáveis, previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a realização de leilões por servidor designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, especialmente na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro, suas obrigações e competências;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar formalmente a Comissão de Leilão e designar os servidores que atuarão na condução dos procedimentos de alienação de bens no âmbito da SUPEL/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como **Agentes de Contratação** no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, os seguintes servidores:

a) **Rivelino Moraes Da Fonseca**, matrícula n.º *****098;

b) **Aline Lopes Espindola**, matrícula n.º *****588;

c) **Marina Dias De Moraes Taufmann**, matrícula n.º *****886;

d) **Janaina Muniz Lobato**, matrícula n.º *****481;

e) **Roseanna Nascimento Alves Da Silva Portugal**, matrícula n.º *****478;

f) **Izaura Taufmann Ferreira**, matrícula n.º *****012;

g) **Ayanne Carmencita Ramos Dias**, matrícula n.º *****964;

- h) **Tonny Vale Renda Junior**, matrícula n.º *****175;
- i) **Ivanir Barreira De Jesus**, matrícula n.º *****122;
- j) **Nadiane Da Costa Laia**, matrícula n.º *****769;
- k) **Bianca Matias De Souza**, matrícula n.º *****873;
- l) **Eralda Etra Maria Lessa**, matrícula n.º *****483;
- m) **Weyder Pego De Almeida**, matrícula n.º *****559;
- n) **Roger Martins Cardoso**, matrícula n.º *****961;
- o) **Luciana Pereira De Souza**, matrícula n.º *****520;
- p) **Gabriel Alves Da Silva Gama**, matrícula n.º *****238.

Art. 2º Instituir, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, a Comissão de Leilão, com a finalidade de planejar, organizar, executar e dar publicidade aos atos administrativos referentes à alienação de bens públicos, conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º Designar os seguintes servidores como **Leiloeiros**, para condução dos procedimentos de leilão na forma da legislação vigente:

- a) **Róger Martins Cardoso**, matrícula n.º *****961;
- b) **Weyder Pêgo de Almeida**, matrícula n.º *****559;
- c) **Izaura Fernandes Lima**, matrícula n.º *****012.

Art. 4º Compete aos Leiloeiros, conforme legislação vigente e orientações da Alta Gestão da SUPEL/RO:

- I – publicar e dar ampla divulgação ao edital do leilão;
- II – operacionalizar o certame na modalidade leilão, inclusive em formato eletrônico;
- III – viabilizar a exposição dos bens ou das amostras das mercadorias aos interessados;
- IV – receber e depositar o produto da alienação no prazo legal;
- V – emitir e encaminhar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE ao arrematante;
- VI – prestar contas das alienações realizadas;
- VII – orientar e organizar a visita aos bens a serem alienados; e
- VIII – acusar o recebimento dos bens ou mercadorias destinadas ao leilão.

Art. 5º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir da sua data de publicação, convalidando todos os atos já praticados pelos servidores ora designados no exercício de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, todas revogadas as disposições em contrário.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0066990656

Portaria nº 315 de 02 de dezembro de 2025

Altera a Portaria nº 259 de 07 de outubro de 2025 e designa o Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI) e seu substituto, em caso de ausências e impedimentos legais, e revoga disposições em contrário, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do **art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023**, e do **art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução das ações de comunicação e avanços tecnológicos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO as recentes alterações ocorridas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gabriel Alves da Silva Gama**, matrícula n.º *****238, como **Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI)** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Designar a servidora **Leyla Regina Aguiar Barros**, matrícula n.º *****245, como **substituta do Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI)**, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0066992258

AVISO**DE ADENDO MODIFICADOR N.º 01****AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE 25% PARA ME/EPP PARA TODOS OS LOTES****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90571/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0048.000531/2024-31****Objeto: Aquisição materiais de consumo Gêneros Alimentícios**, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme as disposições da Portaria n.º 234, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 2025, notifica a todos que foram atualizados os descritivos dos itens 35, 36 e 48, em razão de eventual sobrepreço e, por conta disso, procedeu-se à nova pesquisa de preços com objetivo de obter novo preço estimado e atualizar preços que se encontravam próximos da data de vencimento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que a alteração do descritivo dos itens e nova pesquisa de preços afetaram a formulação das propostas de preços, informa-se que o prazo de abertura do certame **fica modificado para o dia 16 de dezembro de 2025 às 10 horas. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2025.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria n.º 234/2025/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0067044828

Decisão n.º 152/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0066896438)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000740/2024-25

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0066896438), e aplicar à empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 72.381.189/0010-01, a penalidade de **multa no valor de R\$ 6.875,05 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 52/2023/SUPEL/RO, em razão do descumprimento contratual.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0067061248

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90311/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.026219/2023-56**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e materiais médico-hospitalares (anestésico injetável, broca diamantada, fita adesiva, papel grau cirúrgico, entre outros), a pedido da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Tipo: Menor Preço Por Lote**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ R\$ 580.169,60 (Quinhentos e oitenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos.

Data de Abertura: 12 de dezembro de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro Substituto da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0066345339

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0053.002493/2024-82

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), de forma contínua, por um período de 01 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19/09/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Gestora. Publique-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0067063524

AVISO DE PUBLICAÇÃO ADENDO MODIFICADOR I

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90364/2025/COESP/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0049.016837/2024-08

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização cirurgias cardíacas nas modalidades adulto, pediátrico e neonatal, contemplando todas suas classificações na área cardíaca, com assistência e vigilância clínica pré e pós-operatório incluindo consulta inicial, ato cirúrgico, fornecimento de instrumentos cirúrgicos, disponibilização de equipe multiprofissional especializada, insumos, acompanhamento da evolução clínica diária, alta hospitalar e demais procedimentos pertinentes, para fins terapêuticos, diagnósticos e cirúrgicos, inclusos leitos de enfermaria e leito de UTI neonatal, pediátrica e adulta. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria n.º 317/GAB/SUPEL publicada no DOE do dia 02/12/2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador I** Id. (0066971301), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador I Id. (0067050751). O Edital com o Adendo Modificador I na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

AVISO

AVISO DE SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90406/2025/COESP/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0064.001938/2024-88

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas regularmente habilitadas como leiloeiros oficiais na Junta Comercial do Estado de Rondônia, com o objetivo de realizar leilões públicos de bens patrimoniais inservíveis, veículos, materiais diversos, semoventes entre outros bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, conforme a demanda da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria n.º 317 de 2 de dezembro de 2025, torna público aos interessados que o primeiro sorteio, conforme o item 13 do Instrumento Convocatório Id.(0064907815), será realizado no dia 5 de dezembro de 2025, às 10h (Horário de Rondônia-RO). O Edital na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 03 de dezembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL
Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

Protocolo 0067069528

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90205/2025		
Data da Homologação:	06/11/2025	Processo nº	0029.013481/2024-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP; Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA; Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP; Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERRO; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE; Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER; Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON; Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
001	ALFINETE DE SEGURANÇA: em aço niquelado com aproximadamente 3,5cm, nº 1. Caixa contendo 100 unidades. Produto devidamente identificado.	619,00	CX	ACC	R\$ 9,66	R\$ 9,66	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
002	APONTADOR DE METAL: manual, portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo metálico em alumínio. Apontador com Lâmina com tratamento antiferrugem. Dimensões aproximadas: 14mmx25mmx10mm.	4.822,00	UND	LEONORA	R\$ 0,54	R\$ 0,51	-5,56	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

003	BALÃO LÁTEX TRADICIONAL Nº 9: LISO 50 UN branco	126,00	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 11,27	R\$ 10,71	-4,97	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
004	BALÃO LÁTEX TRADICIONAL Nº 9: LISO 50 UN - verde	216,00	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 11,27	R\$ 10,71	-4,97	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
005	BALÃO LÁTEX TRADICIONAL Nº 9: LISO 50 UN - lilás	216,00	PCT	SAO ROQUE	R\$ 11,27	R\$ 10,71	-4,97	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
0006	BALÃO LÁTEX TRADICIONAL Nº 9: LISO 50 UN- amarelo	216,00	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 11,27	R\$ 10,71	-4,97	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
0007	BALÃO LÁTEX TRADICIONAL Nº 9: LISO 50 UN - rosa	226,00	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 11,27	R\$ 10,71	-4,97	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
008	BALÃO LÁTEX TRADICIONAL Nº 9: LISO 50 UN- azul	226,00	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 11,27	R\$ 10,71	-4,97	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
009	BALÃO LÁTEX TRADICIONAL Nº 9: LISO 50 UN- vermelho	226,00	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 11,27	R\$ 10,71	-4,97	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
010	BALÃO LÁTEX TRADICIONAL Nº 9: LISO 50 UN- laranja	216,00	PCT	SÃO ROQUE	R\$ 11,27	R\$ 10,71	-4,97	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
011	BANDEJA EM ACRÍLICO DUPLA: Bandeja de acrílico para documentos. Estrutura: hastes fixa, cor cristal. Dimensões aproximadas: 11,4cmx26,7cmx36,8cm. Produto devidamente identificado.	740,00	UND	ACRIMET	R\$ 27,98	R\$ 26,79	-4,25	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
012	BANDEJA EM ACRÍLICO TRIPLA: Bandeja de acrílico para documentos. Estrutura: hastes fixa, cor cristal. Dimensões aproximadas: 18,5cmx26,7cmx36,8cm. Produto devidamente identificado.	702,00	UND	ACRIMET	R\$ 35,58	R\$ 33,80	-5,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
013	BARBANTE 04 FIOS AZUL: de algodão, rolo com no mínimo 100 metros na cor azul. Produto devidamente identificado.	274,00	ROLO	CIRCULO	R\$ 2,62	R\$ 2,62	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
014	BARBANTE 04 FIOS PRETA: de algodão, rolo com no mínimo 100 metros na cor preta. Produto devidamente identificado.	340,00	ROLO	CIRCULO	R\$ 2,62	R\$ 2,62	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

015	BARBANTE 04 FIOS VERDE: de algodão, rolo com no mínimo 100 metros na cor verde. Produto devidamente identificado	335,00	ROLO	CIRCULO	R\$ 2,62	R\$ 2,62	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
016	BARBANTE 04 FIOS VERMELHA: de algodão, rolo com no mínimo 100 metros na cor vermelha. Produto devidamente identificado.	347,00	ROLO	CIRCULO	R\$ 2,62	R\$ 2,62	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
017	BARBANTE 08 FIOS: 100% algodão, rolo com no mínimo 100 metros - Cru. Produto devidamente identificado.	1.474,00	ROLO	BANDEIRANTES	R\$ 15,78	R\$ 8,71	-44,80	R.B. MONTEIRO LTDA
018	BOBINA DE PAPEL CRAFT: Extensão: 140MT, Largura: 40cm, Gramatura: 80g	86,00	UND	VMP	R\$ 22,77	R\$ 21,65	-4,92	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
019	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (1): pacote com 1 bloco com $\pm$ 500 folhas, medidas aproximadas: 76mmx76mm. Sem pauta. Embalagem padrão de mercado. Adesivo acrílico reposicionável. Embalagem padrão de mercado. Produto devidamente identificado. Cor amarela.	4.037,00	PCT	MASTERPRINT	R\$ 3,86	R\$ 3,67	-4,92	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
020	BLOCO SEM PAUTA: com papel couchê (90g/ m ²); talão: papel Off-set (56g/m ²); dimensões aproximadas: 142mmx198mm; com microserilha.	28.039,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 0,25	R\$ 0,24	-4,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
021	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS (4): pacote com 4 blocos com $\pm$ 50 folhas cada bloco, 4 cores diferentes, medidas aproximadas: 38mmx50mm cada bloco. Adesivo acrílico reposicionável. Embalagem padrão de mercado. Produto devidamente identificado.	4.969,00	PCT	BRW	R\$ 5,65	R\$ 3,40	-39,82	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

022	BORRACHA BRANCA: natural, branca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, material atóxico, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 40 unidades. Produto devidamente identificado.	3.162,00	CX	LEONORA	R\$ 16,69	R\$ 12,73	-23,73	R.B. MONTEIRO LTDA
023	CADERNO BROCHURA CAPA DURA: com no mínimo 96 folhas. Formato: 140mmx200mm, miolo, pautado, gramatura 56g/ m ² , capa Dura. Cores variadas. Com selo de qualidade do Inmetro.	4.230,00	UND	JANDAIA	R\$ 10,61	R\$ 5,05	-52,40	R.B. MONTEIRO LTDA
024	CADERNO BROCHURÃO FLEXIVEL: com no mínimo 96 folhas. Formato: 20x27,5cm. Conjunto capa e contracapa em papel 250gm ² , grampeado. Folhas internas em papel 56gm ² . Com selo de qualidade do Inmetro.	5.215,00	UND	JANDAIA	R\$ 9,17	R\$ 6,89	-24,86	R.B. MONTEIRO LTDA
025	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL: capa dura, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Formato: 20cmx27,5cm. Conjunto Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/ m ² revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m ² . Impressão em 4 cores. Arame Nylon 1,20mm - Preto, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Folhas internas em papel 56g/m ² . Com selo de qualidade do Inmetro.	2.698,00	UND	PANAMERICANA	R\$ 20,62	R\$ 18,42	-10,67	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

026	CAIXA DE ARQUIVO: para arquivar documentos; em material plástico resistente, poliondas, dimensões aproximadas de 350mmx240mmx130mm. Cores variadas.	13.477,00	UND	ALAPLAST	R\$ 3,75	R\$ 3,56	-5,07	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
027	CALCULADORA DE MESA: Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões aproximadas de 160mmx110mmx30mm. Produto devidamente identificado.	1.477,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 14,20	R\$ 13,49	-5,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
028	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Florescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarela. Caixa com 12 unidades	1.886,00	CX	JOCAR	R\$ 10,94	R\$ 9,35	-14,53	R.B. MONTEIRO LTDA
029	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Florescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor azul. Caixa com 12 unidades	847,00	CX	MASTERPRINT	R\$ 10,94	R\$ 9,75	-10,88	R.B. MONTEIRO LTDA
030	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Florescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor laranja. Caixa com 12 unidades	1.004,00	CX	MASTERPRINT	R\$ 10,94	R\$ 9,08	-17,00	R.B. MONTEIRO LTDA
031	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Florescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor verde. Caixa com 12 unidades	1.062,00	CX	JOCAR	R\$ 10,94	R\$ 9,08	-17,00	R.B. MONTEIRO LTDA

032	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA- AZUL: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades. Produto devidamente identificado.	1.379,00	CX	BAZZE	R\$ 28,68	R\$ 26,00	-9,34	GRAM NEGOCIOS LTDA
033	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA- PRETA: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades. Produto devidamente identificado.	851,00	CX	BAZZE	R\$ 28,68	R\$ 26,00	-9,34	GRAM NEGOCIOS LTDA
034	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA- VERMELHA: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades. Produto devidamente identificado.	605,00	CX	BAZZE	R\$ 28,68	R\$ 26,00	-9,34	GRAM NEGOCIOS LTDA
035	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA- AZUL: Material plástico, formato corpo hexagonal e transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tampa ventilada, comprimento aproximado de 14cm. Caixa com 50 unidades. Produto devidamente identificado.	752,00	CX	COMPACTOR	R\$ 27,27	R\$ 26,04	-4,51	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

036	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA -PRETA: Material plástico, formato corpo hexagonal e transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tampa ventilada, comprimento aproximado de 14cm. Caixa com 50 unidades. Produto devidamente identificado.	553,00	CX	COMPACTOR	R\$ 27,27	R\$ 26,05	-4,47	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
037	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA -VERMELHA: Material plástico, formato corpo hexagonal e transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tampa ventilada, comprimento aproximado de 14cm. Caixa com 50 unidades. Produto devidamente identificado.	351,00	CX	COMPACTOR	R\$ 27,27	R\$ 26,05	-4,47	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
038	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA: atóxica, tinta lavável, tampa ventilada, grande capacidade de tinta e ponta fina super-resistente. Jogo com 12 cores. Produto devidamente identificado.	2.742,00	JOGO	LEONORA	R\$ 2,68	R\$ 2,68	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
039	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA: atóxica, tinta lavável, tampa ventilada, grande capacidade de tinta e ponta grossa super-resistente. Jogo com 12 cores. Produto devidamente identificado.	2.692,00	JOGO	LEONORA	R\$ 3,48	R\$ 3,48	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
040	CANETA PARA RETROPROJETOR: escrita grossa, cor preta, caixa com 12 unidades. Produto devidamente identificado.	347,00	CX	LEO E LEO	R\$ 23,03	R\$ 15,40	-33,13	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

041	CANTEADEIRA CONJUGADA: Canteadeira e furador ovóide conjulgados para cortes em furo ovóide, para confecção de crachas e fixação de clips jacaré, executa cortes arredondados em cantos de papéis, plastificações e capas. Dimensões aproximadas: 200mm de largura e 120mm de comprimento. Especificações do corte: 5mm em ângulo de 90 graus (função canteadeira).	48,00	UND	VONDER	R\$ 387,35	R\$ 377,30	-2,59	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
042	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO-AZUL: em PVC, tamanho A4, na cor azul.	703,00	UND	ACP	R\$ 0,39	R\$ 0,36	-7,69	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
043	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO-PRETA: em PVC, tamanho A4, na cor preta.	2.813,00	UND	ACP	R\$ 0,39	R\$ 0,36	-7,69	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
044	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO-TRANSPARENTE: em PVC, tamanho A4, transparente.	3.003,00	UND	DAC	R\$ 0,39	R\$ 0,39	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
045	CARREGADOR DE PILHA: para pilhas recarregáveis Ni- Mh e Ni- Cd. Carregador de pilha tipo AA, 2500 mAh, com suporte para 4 pilhas. Portátil e bivolt. Produto devidamente identificado e com registro do INMETRO.	170,00	UND	MAXDAY	R\$ 118,00	R\$ 111,40	-5,59	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
046	CARTOLINA BRANCA: Tamanho 50cmx66cm, 150 gramas.	3.707,00	FOLHA	BIGNARDI	R\$ 0,83	R\$ 0,79	-4,82	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
047	CARTOLINA CORES VARIADAS: Tamanho 50cmx66cm, 150 gramas.	3.489,00	FOLHA	BIGNARDI	R\$ 0,74	R\$ 0,70	-5,41	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

048	CAVALETE PINTURA: Cavalete de pintura popular 1,60 metros, com pés tipo escada, produzido em madeira pinus natural, com barras para apoio de telas de pintura, quadros, entre outros, suporta telas de até 95 cm de altura, apoio para tinta com regulagem de altura, prendedor para tela com regulagem de altura, Tamanho: 1 metro e 60 centímetros, Largura: aproximadamente 60 centímetros.	266,00	UND	STALO	R\$ 122,30	R\$ 122,30	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
049	CLIPES Nº 1/ 0: em metal niquelado, para papel, nº 1/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 810 unidades. Produto devidamente identificado.	590,00	CX	BACCHI	R\$ 22,83	R\$ 21,20	-7,14	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
050	CLIQUE: Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame de Aço, Formato: Paralelo. Embalagem com 100 unidades.	395,00	CX	TOP	R\$ 4,39	R\$ 2,15	-51,03	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
051	CLIPES Nº 4/ 0: em metal niquelado, para papel, nº 4/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 367 unidades. Produto devidamente identificado.	1.689,00	CX	ECOCLIPS	R\$ 13,83	R\$ 13,14	-4,99	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
052	COLA BRANCA 90 G: atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 90 gramas. Com selo de qualidade do Inmetro. Produto devidamente identificado, com prazo de validade.	4.693,00	UND	PALHACINHO	R\$ 1,86	R\$ 1,50	-19,35	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
053	COLA EM BASTÃO: para colagem de papel, atóxica, lavável, embalagem de 40 gramas. Com selo de qualidade do Inmetro. Produto devidamente identificado, com prazo de validade.	3.640,00	UND	LEONORA	R\$ 0,45	R\$ 0,43	-4,44	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

054	COLA: Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão.	325,00	UND	RENDICOLLA	R\$ 0,48	R\$ 0,48	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
055	COLA: Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão.	308,00	UND	RENDICOLLA	R\$ 0,89	R\$ 0,89	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
0056	COLA PARA EVA: atóxica, embalagem de 90 gramas. Com selo de qualidade do Inmetro. Produto devidamente identificado, com prazo de validade.	2.275,00	UND	PIRATININGA	R\$ 5,20	R\$ 4,94	-5,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
057	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR: fórmula à base de água, sem odor e atóxico. Frasco com 18ml. Com selo de qualidade do Inmetro. Produto devidamente identificado, com prazo de validade.	2.730,00	FRASCO	GLINORTE	R\$ 1,08	R\$ 1,08	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
058	ENVELOPE (110mmx220mm): branco, tipo carta, sem janela e CEP.	2.897,00	UND	SCRITY	R\$ 0,53	R\$ 0,15	-71,70	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
059	ENVELOPE (114mmx229mm): tipo carta ofício, branco, sem janela e CEP.	3.037,00	UND	SCRITY	R\$ 0,38	R\$ 0,21	-44,74	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
060	ENVELOPE (229mmx324mm) - BRANCO: tipo ofício, para folha A4.	10.222,00	UND	REIPEL	R\$ 0,37	R\$ 0,34	-8,11	R.B. MONTEIRO LTDA
061	ENVELOPE (229mmx324mm) - KRAFT: papel kraft pardo, para folha A4.	15.324,00	UND	REIPEL	R\$ 0,38	R\$ 0,32	-15,79	R.B. MONTEIRO LTDA
062	ENVELOPE (470mmx370mm): papel kraft pardo tipo saco.	4.158,00	UND	R2M	R\$ 0,51	R\$ 0,51	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
063	ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO (107mmx48mm): cor branca, medidas aproximadas 107mmx48mm, 01 carreira em papel apergaminhado 75g/ m2, caixa com 3.000 unidades.	49,00	CX	POLIFIX	R\$ 110,23	R\$ 107,80	-2,20	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

064	EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo espátula, fabricado em chapa de aço zincado, dimensões aproximadas: 14 x 2 x 1,5 cm.	1.619,00	UND	LYKE	R\$ 1,14	R\$ 1,08	-5,26	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
065	FACA ESTILETE - 18mm: Com lâminas descartáveis de 18 mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico.	1.409,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,57	R\$ 1,45	-7,64	R.B. MONTEIRO LTDA
066	FACA ESTILETE - 9mm: Com lâminas descartáveis de 9 mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico.	688,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,07	R\$ 1,04	-2,80	R.B. MONTEIRO LTDA
067	FITA ADESIVA CREPE- (18mmx50m): Na cor branca, dimensões aproximadas 18mmx50m.	1.701,00	ROLO	KORETECH	R\$ 4,68	R\$ 4,26	-8,97	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA
068	FITA ADESIVA CREPE- (48mmx50m): Na cor branca, dimensões aproximadas 48mmx50m.	3.180,00	ROLO	KORETECH	R\$ 9,66	R\$ 8,99	-6,94	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA
069	FITA ADESIVA DUPLA FACE- (18mmx30m): branca, dimensões aproximadas 18mmx30m.	1.922,00	ROLO	CELTA	R\$ 5,08	R\$ 4,72	-7,09	R.B. MONTEIRO LTDA
070	FITA ADESIVA DUPLA FACE- (25mmx30m): branca, dimensões aproximadas 25mmx30m.	2.373,00	ROLO	CELTA	R\$ 8,35	R\$ 7,34	-12,10	R.B. MONTEIRO LTDA
071	FITA ADESIVA PLÁSTICA- (12mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 12mmx50m.	827,00	ROLO	CELTA	R\$ 3,96	R\$ 1,01	-74,49	R.B. MONTEIRO LTDA
072	FITA ADESIVA PLÁSTICA- (18mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 18mmx50m.	2.251,00	ROLO	EMBALANDO	R\$ 5,26	R\$ 1,69	-67,87	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA

073	FITA ADESIVA PLÁSTICA- (45mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 45mmx50m.	2.278,00	ROLO	KORETECH	R\$ 7,34	R\$ 2,79	-61,99	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA
074	FITA ADESIVA PLÁSTICA- (48mmx100m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 48MM X 100M.	5.355,00	UND	KORETECH	R\$ 9,19	R\$ 5,53	-39,83	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA
075	FITA DE CETIM 10mm nº2 - 10m , cor branca	112,00	UND	KIT	R\$ 4,82	R\$ 4,48	-7,05	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
076	FITA DE CETIM 10mm nº2 - 10m , cor verde	112,00	UND	KIT	R\$ 4,82	R\$ 4,48	-7,05	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
077	FITA DE CETIM 10mm nº2 - 10m , cor lilás	12,00	UND	KIT	R\$ 4,82	R\$ 4,48	-7,05	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
078	FITA DE CETIM 10mm nº2 - 10m , cor amarelo	112,00	UND	KIT	R\$ 4,82	R\$ 4,48	-7,05	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
079	FITA DE CETIM 10mm nº2 - 10m , cor rosa	112,00	UND	KIT	R\$ 4,82	R\$ 4,48	-7,05	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
080	FITA DE CETIM 10mm nº2 - 10m , cor azul	112,00	UND	KIT	R\$ 4,82	R\$ 4,48	-7,05	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
081	FITA DE CETIM 10mm nº2 - 10m , cor vermelho	112,00	UND	KIT	R\$ 4,82	R\$ 4,48	-7,05	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
082	FITA DE CETIM 10mm nº2 - 10m , cor laranja	112,00	UND	KIT	R\$ 4,82	R\$ 4,48	-7,05	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
083	FOLHA EM EVA - 2mm: Cores lisas sortidas, gramatura 2 mm, dimensões aproximadas A x L: 600mmx400mm.	6.419,00	UND	LEONORA	R\$ 1,66	R\$ 1,54	-7,23	R.B. MONTEIRO LTDA

084	GIZ DE CERA: Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme.	2.843,00	CX	PIRATININGA	R\$ 2,86	R\$ 2,86	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
085	FOLHA DE ISOPOR: Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 50 MM.	225,00	UND	FRICALOR	R\$ 12,73	R\$ 12,73	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
086	FOLHA DE ISOPOR: Comprimento: 1 M, Largura: 1 M, Espessura: 10 MM.	250,00	UND	FRICALOR	R\$ 7,80	R\$ 7,80	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
087	FOLHA DE ISOPOR: Comprimento: 1 M, Largura: 1 M, Espessura: 25 MM.	225,00	UND	FRICALOR	R\$ 9,50	R\$ 9,50	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
088	GUILHOTINA: Material: Aço, Tipo: Portátil, Comprimento Lâmina: 30 CM, Funcionamento: Manual, Capacidade Corte: 20 Folhas FL Aplicação: Corte De Papel	41,00	UND	MENNO	R\$ 312,67	R\$ 305,76	-2,21	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
089	GRAMPEADOR DE MESA - 100 folhas: Manual, estrutura total em aço, revestimento estético em plástico resistente, alta durabilidade, base plástica de proteção, com posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampo, capacidade para alfinetar e grampear de até 100 folhas (papel de 75 g/ m ²), dimensões aproximadas: 29,7cmx9cmx21,6cm, compatível com grampos: 23/6 (30 folhas), 23/8 (50 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas).	508,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 47,64	R\$ 46,05	-3,34	R.B. MONTEIRO LTDA
090	GRAMPEADOR DE MESA - até 20 folhas: Manual, estrutura metálica, base antiderrapante, capacidade para alfinetar e grampear até 20 folhas (papel de 75g / m ²), dimensões aproximadas: 12,6cmx3,6cmx5,6cm. (Grampos compatíveis 24/6 ou 26/6).	1.634,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 11,05	R\$ 7,32	-33,76	R.B. MONTEIRO LTDA

091	GRAMPEADOR DE MESA - até 60 folhas: Manual, estrutura total em aço, revestimento estético em plástico resistente, alta durabilidade, base plástica de proteção, com posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampo, capacidade para alfinetar e grampear de até 60 folhas (papel de 75 g/ m2), dimensões aproximadas: 22,7cmx5cmx9,4cm, compatível com grampos: 24/6 - 20 folhas, 26/6 - 20 folhas, 23/6 - 30 folhas, 24/8 - 40 folhas, 26/8 - 40 folhas, 23/8 - 50 folhas, 23/10 - 60 folhas.	641,00	UND	LEONORA	R\$ 33,20	R\$ 31,54	-5,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
092	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10: grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	711,00	CX	BRW	R\$ 29,71	R\$ 21,40	-27,97	R.B. MONTEIRO LTDA
093	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13: grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	436,00	CX	BRW	R\$ 29,15	R\$ 19,14	-34,34	R.B. MONTEIRO LTDA
094	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	1.275,00	CX	MASTERPRINT	R\$ 9,50	R\$ 3,81	-59,89	R.B. MONTEIRO LTDA
095	LÂMINA PARA ESTILETE-9mm: Lâmina de aço carbono, com tratamento antiferrugem, embalagem: tubo com 10 lâminas.	279,00	TUBO	MASTERPRINT	R\$ 7,04	R\$ 2,64	-62,50	R.B. MONTEIRO LTDA
096	LÁPIS DE COR GRANDE: Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato sextavado.480402 LÁPIS DE COR GRANDE: Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato sextavado.480402	2.300,00	CX	LEONORA	R\$ 11,57	R\$ 3,67	-68,28	R.B. MONTEIRO LTDA

097	LÁPIS GRAFITE HB Nº2: lápis preto, corpo sextavado, em resina. Caixa com 144 Unidades.	1.439,00	CX	LEONORA	R\$ 47,08	R\$ 43,11	-8,43	R.B. MONTEIRO LTDA
098	LIVRO ATA- 100 FOLHAS: Formato Ofício, com 100 folhas numeradas, capa dura.	982,00	UND	BAAG	R\$ 11,99	R\$ 11,39	-5,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
099	LIVRO ATA- 200 FOLHAS: Formato Ofício, com 200 folhas numeradas, capa dura.	651,00	UND	BAAG	R\$ 21,80	R\$ 20,71	-5,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
100	LIVRO ATA- 50 FOLHAS: Formato Ofício, com 50 folhas numeradas, capa dura.	252,00	UND	BAAG	R\$ 7,65	R\$ 7,27	-4,97	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
101	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: Em papel Offset, folhas numeradas tipograficamente, contendo 100 folhas, tamanho aproximado 153mmx216mm, capa Dura.	561,00	UND	ANIMATIVA	R\$ 12,49	R\$ 11,63	-6,89	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
102	MOLHA DEDO: Esponjeira de plástico molha dedo, em pasta 12g, atóxico, para manuseio de papéis. Produto devidamente identificado.	855,00	UND	BRW	R\$ 2,25	R\$ 2,14	-4,89	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
103	ORGANIZADOR DE MESA: Em acrílico, na cor cristal, com espaços para: canetas, clips e papel nas dimensões aproximadas: 15cmx9cmx8cm.	2.096,00	UND	FAÇA FACIL	R\$ 14,72	R\$ 9,45	-35,80	R.B. MONTEIRO LTDA
104	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA: com margem e pautado, alta alvura, dimensões aproximadas: 216mmx330mm, dobrado ao meio, gramatura 56g. Pacote com no mínimo 400 folhas.	959,00	PCT	PANAMERICANA	R\$ 58,24	R\$ 50,47	-13,34	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
105	PAPEL CAMURÇA: Cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões aproximadas: 40cmx60cm.	2.060,00	UND	REALCE	R\$ 1,07	R\$ 1,07	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

106	PAPEL CARTÃO (FOSCO): Cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões aproximadas: 48cmx66cm, 200g.	2.635,00	UND	REALCE	R\$ 0,98	R\$ 0,98	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
107	PAPEL CASCA DE OVO: Textura: Casca de ovo; Gramatura: 180 g/ m²; Cor: Branca; Formato: A4. Pacote com 50 folhas. PAPEL CASCA DE OVO: Textura: Casca de ovo; Gramatura: 180 g/ m²; Cor: Branca; Formato: A4. Pacote com 50 folhas.	1.583,00	PCT	MASTERPRINT	R\$ 17,13	R\$ 15,18	-11,38	R.B. MONTEIRO LTDA
108	PAPEL COUCHÊ: Tipo: Fosco nos dois lados, Formato A4 (210mmx297mm), Cor: Branca, Gramatura 170 g/ m². Pacote com 50 folhas.	4.074,00	PCT	MASTERPRINT	R\$ 14,33	R\$ 12,73	-11,17	R.B. MONTEIRO LTDA
109	PAPEL CREPOM: cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões aproximadas: 48cmx2m.	2.465,00	UND	OFF PAPER	R\$ 0,88	R\$ 0,88	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
110	PAPEL FOTOGRÁFICO: Formato: A4; Cor: Branco; Gramatura: 180g/ m²; com alta resolução; resistente à água; auto brilho. Pacote com 20 folhas.	975,00	PCT	MASTERPRINT	R\$ 15,88	R\$ 8,81	-44,52	R.B. MONTEIRO LTDA
111	PAPEL LEMBRETE: branco, sem pauta, medidas aproximadas: 85mmx90mm. Para usar no próprio estojo ou como re?l para o organizador de mesa. Caixa com 700 folhas. Embalagem padrão de mercado. Produto devidamente identificado.	3.157,00	CX	FILICUBE	R\$ 21,35	R\$ 14,70	-31,15	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
112	PAPEL PARA FLIP CHART: Cor branca, gramatura 75g/ m2, dimensões aproximadas: 640mmx880mm, com microsserrilha para retirar ou virar a folha. Pacote com 50 folhas.	906,00	PCT	JANDAIA	R\$ 53,89	R\$ 50,61	-6,09	R.B. MONTEIRO LTDA

113	PAPEL SULFITE BRANCO A4: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g/ m². Pacote com 500 folhas.	23.286,00	RESMA	INK	R\$ 22,13	R\$ 22,10	-0,14	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
114	PAPEL SULFITE COLORIDO A4: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), colorido, gramatura: 75 g/ m². Pacote com 100 folhas.	1.762,00	PCT	CHAMEX	R\$ 9,92	R\$ 9,23	-6,96	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
115	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ (LOMBO LARGO): Em cartão prensado, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade na cor preta, com alto padrão de qualidade, com ferragem em aço cromado tipo alavanca e mola em aço inoxidável, com borda metálica na parte inferior. Travamento perfeito dos lados. Medidas da pasta de aproximadamente 350mm de altura, por 280mm de comprimento e 80mm de espessura, com lombo largo contendo visor de polipropileno com etiqueta dupla face.	1.629,00	UND	FRAMA	R\$ 14,99	R\$ 12,73	-15,08	R.B. MONTEIRO LTDA
116	PASTA CANALETA: Pasta em polipropileno resistente com canaleta e lombada triangular. Possui vinco lateral onde proporciona o encaixe, formato A4, dimensões aproximadas: 220mmx307mm, cores variadas.	2.840,00	UND	ACP	R\$ 1,55	R\$ 1,55	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

117	PASTA CATÁLAGO OFÍCIO: com 100 envelopes em polietileno com espessura ? na, presos por colchetes latonados, composição (interna e externa) laminado de PVC, contendo visor para identificação de dados. Dimensões aproximadas: 243mmx330mm. Cor preta.	2.050,00	UND	ACP	R\$ 21,95	R\$ 19,60	-10,71	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
118	PASTA L: em material plástico P.P., formato A4, dimensões aproximadas: 220mmx310mm, cores variadas.	6.856,00	UND	ACP	R\$ 1,06	R\$ 0,88	-16,98	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
119	PASTA PARA DOCUMENTO-PAPEL CARTÃO: Em papel cartão duplex plastificado, gramatura 250 a 280g/ m², com aba e elástico, formato ofício, dimensões aproximadas: 240mmx340mm, reforçada com ilhós, cores variadas.	9.229,00	UND	FRAMA	R\$ 2,43	R\$ 2,25	-7,41	R.B. MONTEIRO LTDA
120	PASTA PARA DOCUMENTO-PLÁSTICO: Em polipropileno, com aba e elástico, formato ofício, dimensões aproximadas: 235mmx350mm, cores variadas.	9.642,00	UND	ACP	R\$ 1,42	R\$ 1,42	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
121	PASTA PLÁSTICA GRAMPO: Pasta grampo em polipropileno, tamanho ofício, dimensões aproximadas: 240mmx340mm, acompanha grampo plástico. Cor transparente.	7.547,00	UND	ACP	R\$ 2,35	R\$ 1,94	-17,45	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
122	PASTA SUSPENSA KRAFT: Pasta suspensa em cartão kraft (Gramatura 170 a 200g/ m²), plastificada. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico, arame e ponteira plástica. Dimensões aproximadas: 361mmx240mm.	4.805,00	UND	FRAMA	R\$ 2,68	R\$ 2,19	-18,28	R.B. MONTEIRO LTDA

123	PASTA SUSPensa PLÁSTICA: Pasta suspensa em polipropileno. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas, com alta durabilidade e resistência. Dimensões aproximadas: 363mmx240mm. Cor Cristal.	1.715,00	UND	CARTEX	R\$ 3,16	R\$ 3,16	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
124	PEN DRIVE (16 GB): Capacidade de armazenamento de 16 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/ s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	348,00	UND	MULTILASER	R\$ 29,98	R\$ 25,45	-15,11	R.B. MONTEIRO LTDA
125	PEN DRIVE (32 GB): Capacidade de armazenamento de 32 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/ s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	1.342,00	UND	MULTILASER	R\$ 46,73	R\$ 30,93	-33,81	R.B. MONTEIRO LTDA
126	PEN DRIVE (8 GB): Capacidade de armazenamento de 8 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/ s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	98,00	UND	AMORA INC.	R\$ 20,85	R\$ 19,41	-6,91	FILE STORE INC

127	PERFURADOR DE PAPEL - 20 FOLHAS: metálico, com dois furos tipo alavanca, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/ m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	840,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 21,20	R\$ 16,65	-21,46	R.B. MONTEIRO LTDA
128	PERFURADOR DE PAPEL PARA ESPIRAL: Tipo Furo: Redondo, Capacidade Perfuração: 15 FL, Comprimento Perfuração: 33 CM, Quantidade Furos: 35, 50 E 54 UN, Tamanho Mesa: 350 X 320 MM, Peso: 10 KG	71,00	UND	LEONORA	R\$ 508,67	R\$ 497,84	-2,13	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
129	PERFURADOR PAPEL: Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 30 FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador e Aparador, Quantidade Furos: 2 UN	352,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 31,06	R\$ 28,91	-6,92	R.B. MONTEIRO LTDA
130	PILHA AA: tipo alcalina, modelo AA.	1.820,00	UND	FLEXGOLD	R\$ 2,66	R\$ 1,10	-58,65	MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS
131	PILHA AAA: tipo alcalina, modelo AAA.	1.854,00	UND	FLEXGOLD	R\$ 2,81	R\$ 1,00	-64,41	MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS
132	PILHA RECARREGÁVEL: composição níquel metal hidreto (NIMH); modelo AA; tensão: 1,2 V; capacidade corrente 2500 mAh.	743,00	UND	SDNMY	R\$ 27,30	R\$ 7,62	-72,09	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
133	PINCEL ATÔMICO - AZUL: na cor azul, recarregável, ponta de feltro chanfrada, embalagem padrão de mercado: caixa com 12 unidades. Produto devidamente identificado.	1.172,00	CX	LEONORA	R\$ 3,60	R\$ 3,60	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

134	PINCEL ATÔMICO - PRETO: na cor preta, recarregável, ponta de feltro chanfrada, embalagem padrão de mercado: caixa com 12 unidades. Produto devidamente identificado.	1.072,00	CX	LEONORA	R\$ 3,67	R\$ 3,67	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
135	PINCEL ATÔMICO - VERMELHO: na cor vermelha, recarregável, ponta de feltro chanfrada, embalagem padrão de mercado: caixa com 12 unidades. Produto devidamente identificado.	1.052,00	CX	LEONORA	R\$ 3,60	R\$ 3,60	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
136	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PONTA CHANFRADA (AZUL): corpo em material plástico resistente, ponta porosa chanfrada, escrita na cor azul, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%. Produto devidamente identificado.	1.053,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 5,75	R\$ 1,61	-72,00	R.B. MONTEIRO LTDA
137	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PONTA CHANFRADA (PRETO): corpo em material plástico resistente, ponta porosa chanfrada, escrita na cor preta, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%. Produto devidamente identificado.	988,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 5,75	R\$ 1,55	-73,04	R.B. MONTEIRO LTDA
138	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PONTA CHANFRADA (VERMELHO): corpo em material plástico resistente, ponta porosa chanfrada, escrita na cor vermelha, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%. Produto devidamente identificado.	995,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 5,75	R\$ 1,55	-73,04	R.B. MONTEIRO LTDA
139	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PONTA FINA (AZUL): para plásticos, acrílicos, vinil e vidros; ponta fina: 1.0mm, sintética e porosa na cor azul. Produto devidamente identificado.	887,00	UND	LYKE	R\$ 3,47	R\$ 3,00	-13,54	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

140	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PONTA FINA (PRETO): para plásticos, acrílicos, vinil e vidros; ponta ? na: 1.0mm, sintética e porosa na cor preta. Produto devidamente identificado.	927,00	UND	LYKE	R\$ 3,47	R\$ 3,00	-13,54	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
141	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PONTA FINA (VERMELHA): para plásticos, acrílicos, vinil e vidros; ponta ?na: 1.0mm, sintética e porosa na cor vermelha. Produto devidamente identificado.	930,00	UND	LYKE	R\$ 3,47	R\$ 3,00	-13,54	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE- PONTA GROSSA (AZUL): corpo em material plástico resistente, ponta porosa arredondada grossa, escrita na cor azul, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%. Produto devidamente identificado.	753,00	UND	KELEDU	R\$ 2,92	R\$ 2,70	-7,53	KELEDU COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA - ME
143	PINCEL MARCADOR PERMANENTE- PONTA GROSSA (PRETO): corpo em material plástico resistente, ponta porosa arredondada grossa, escrita na cor preta, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%. Produto devidamente identificado.	630,00	UND	KELEDU	R\$ 2,92	R\$ 2,70	-7,53	KELEDU COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA - ME
144	PINCEL MARCADOR PERMANENTE- PONTA GROSSA (VERMELHO): corpo em material plástico resistente, ponta porosa arredondada grossa, escrita na cor vermelha, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%. Produto devidamente identificado.	630,00	UND	KELEDU	R\$ 2,92	R\$ 2,70	-7,53	KELEDU COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA - ME

145	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA EM TELA: kit com 10 pincéis de cerdas de nylon, material do cabo em madeira, para pinturas: aquarela, guache, pintura a óleo, pintura acrílica, nos tamanhos: 5/8, 8, 6, 4, 5, 2, 2, 1, 2/0 3, Comprimento: 16,5 cm a 18,5 centímetros	650,00	UND	LEONORA	R\$ 22,34	R\$ 22,34	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
146	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA: Para bastão espessura: 7,5mmx30cm. Pistola de 40W Bivolt. Pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica, etc. Devidamente identificado e registrado pelo INMETRO.	510,00	UND	LEONORA	R\$ 16,77	R\$ 16,77	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
147	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA: Para bastão espessura: 11mmx30cm. Pistola de 40W Bivolt. Pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica, etc. Devidamente identificado e registrado pelo INMETRO.	712,00	UND	LEOARTE	R\$ 26,88	R\$ 19,00	-29,32	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
148	POLASEAL PLÁSTICO: Para plásticação, tamanho A-4, com dimensões aproximadas: 220mmx307mm, espessura de 0,07mm (175 micras). Resistente ao calor e água, com plásticação de alta aderência, cor transparente. Composto de Poliéster e Polietileno de alta qualidade. Pacote com 100 unidades.	125,00	PCT	MASTERPRINT	R\$ 55,26	R\$ 55,26	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
149	PRANCHETA: Prancheta de madeira (MDF) resistente com prendedor de metal zincado. Dimensões aproximadas: 34cmx24cm. PRANCHETA: Prancheta de madeira (MDF) resistente com prendedor de metal zincado. Dimensões aproximadas: 34cmx24cm.	1.979,00	UND	FAÇA FACIL	R\$ 10,23	R\$ 7,10	-30,60	R.B. MONTEIRO LTDA

150	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO - AZUL: para pincel de quadro branco, cor azul, frasco com 20ml. Produto devidamente identificado.	1.551,00	UND	LEONORA	R\$ 3,37	R\$ 3,37	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
151	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO - PRETO: para pincel de quadro branco, cor preta, frasco com 20ml. Produto devidamente identificado.	1.561,00	UND	LEONORA	R\$ 3,37	R\$ 3,37	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
152	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO - VERMELHO: para pincel de quadro branco, cor vermelha, frasco com 20ml. Produto devidamente identificado.	1.546,00	UND	LEONORA	R\$ 3,37	R\$ 3,37	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
153	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO - 30CM: incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura.	3.031,00	UND	MAXCRIL	R\$ 2,83	R\$ 1,50	-47,00	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
154	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO - 40CM: incolor, graduada em 40cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura.	3.370,00	UND	WALEU	R\$ 3,04	R\$ 2,83	-6,91	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
155	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO - 50CM: incolor, graduada em 50cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura.	833,00	UND	MAXCRIL	R\$ 3,65	R\$ 3,47	-4,93	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
156	TECIDO NÃO TEXTURIZADO - AMARELO: tipo TNT (tecido não tecido), cor amarela, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	61,00	ROLO	SUL BRASIL	R\$ 55,10	R\$ 55,10	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
157	TECIDO NÃO TEXTURIZADO - AZUL: tipo TNT (tecido não tecido), cor azul, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	64,00	ROLO	SUL BRASIL	R\$ 55,10	R\$ 55,10	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

158	TECIDO NÃO TEXTURIZADO - BRANCO: tipo TNT (tecido não tecido), cor branca, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	75,00	ROLO	SUL BRASIL	R\$ 55,10	R\$ 55,10	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
159	TECIDO NÃO TEXTURIZADO - LARANJA: tipo TNT (tecido não tecido), cor laranja, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	60,00	ROLO	SUL BRASIL	R\$ 55,10	R\$ 55,10	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
160	TECIDO NÃO TEXTURIZADO - MARROM: tipo TNT (tecido não tecido), cor marrom, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	59,00	ROLO	SUL BRASIL	R\$ 55,10	R\$ 55,10	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
161	TECIDO NÃO TEXTURIZADO - PRETO: tipo TNT (tecido não tecido), cor preta, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	63,00	ROLO	SUL BRASIL	R\$ 55,10	R\$ 55,10	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
162	TECIDO NÃO TEXTURIZADO - VERDE: tipo TNT (tecido não tecido), cor verde, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	231,00	ROLO	SUL BRASIL	R\$ 55,10	R\$ 55,10	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
163	TECIDO NÃO TEXTURIZADO - VERMELHO: tipo TNT (tecido não tecido), cor vermelha, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	160,00	ROLO	SUL BRASIL	R\$ 55,10	R\$ 55,10	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

164	TELA DE PINTURA: Dimensões: 30x40 cm, proporcionando um tamanho conveniente para uma variedade de projetos artísticos; Material do Quadro: madeira de primeira qualidade, tratada e seca para maior durabilidade; Tecido: 100% algodão, de procedência nacional, com proteção contra deterioração; Compatibilidade: Ideal para uso com tinta a óleo, acrílica ou aquarela.	1.600,00	UND	MADEMASTER	R\$ 8,65	R\$ 8,65	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
165	TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta ?na, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas).	1.493,00	UND	BRW	R\$ 16,32	R\$ 14,11	-13,54	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
166	TESOURA DE USO GERAL - PONTA FINA: Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta ?na, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 14 cm (5,5 polegadas).	1.217,00	UND	BRW	R\$ 12,60	R\$ 7,56	-40,00	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
167	TESOURA DE USO GERAL - SEM PONTA: Em aço inox, 1ª qualidade, sem ponta, cabo de polipropileno, para uso escolar, dimensões aproximadas: 13 cm (5,1 polegadas).	7.149,00	UND	LEONORA	R\$ 6,45	R\$ 2,11	-67,29	R.B. MONTEIRO LTDA

168	TINTA A ÓLEO PARA TELA: Conjunto com 30 bisnagas com 20ml cada, nas cores: Branco de titânio, Branco zinco, Preto, Violeta permanente escuro, Violeta cobalto, Verde permanente escuro, Verde permanente claro, Verde oliva, Verde musgo, Vermelho cádmio claro, Vermelho cádmio escuro, Ultramar claro, Amarelo ocre, Amarelo cádmio, Amarelo ocre ouro, Alaranjado, Laranja de cádmio, Azul celeste, Azul turquesa, Cobre, Magenta, Pele, Rosa escuro, Terra siena queimada, Terra verde, Verde permanente claro, Laca de garanja, Laca de garanja escuro, Sépia, Purpura.	320,00	KIT	ACRILEX	R\$ 307,20	R\$ 307,20	0,00	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
169	TINTA GUACHE - 12 CORES: Composição: resina vinícula/ água/pigmento/cargas e conservante, Cor: diversas, Aplicação: Pintura a pincel em papel/cartão e cartolina; Características Adicionais: Conjunto C/ 12 frascos de 15 ML cada.	1.200,00	KIT	PIRATININGA	R\$ 11,39	R\$ 9,99	-12,29	R.B. MONTEIRO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	ROD BR S N LOT PLANALTO, - DOM THIAGO POSTMA	GARANHUNS - PE	LETÍCIA RABÊLO FERREIRA	(87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257
08.786.974/0001-54	R.B. MONTEIRO LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	(69) 98111-6246
07.245.458/0001-50	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	RUA PRINCESA ISABEL, 26 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	DARLAN CARLOS TOMAZELLI	(54) 3523 2009 / 3523 1143 / 99682 -4446
17.552.372/0001-23	GRAM NEGOCIOS LTDA	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 711, T-NORTE - ALDEOTA	FORTALEZA - CE	MARCELA SOUSA RIBEIRO	(85) 99861-0501

56.102.649/0001-78	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA	AV. ARI MARCOS, 1605 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	LUCAS MAURICIO MENDES KAIL	(69) 93300-4164 / 99981-6607
05.789.763/0001-87	APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - FUNDOS SETOR 01	JARU - RO	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	(69) 9.9222-2248
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	AV. AFONSO PENA, 262 SALA 905 - CENTRO	BELO HORIZONTE - MG	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO	(31) 3272-8161
30.866.576/0002-88	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA	Rua Piramboia, 201 - Galpão 02 - Vila Carrão	SAO PAULO - SP	DANIEL YEE MIN MA	(11) 99954-7834 / 96650-5968
24.827.291/0001-54	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	RUA FRANCISCO BEIRÃO, 220 GP1 - JARDIM YAMATOTO	ARUJA - SP	ORLANDO ADRIANO DOS REIS	(11) 4655-2575 / 2639-7401
24.584.199/0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5201, ANDAR ALTOS - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	(69) 99227-8841
61.615.420/0001-77	FILE STORE INC	RUA LUIS GOES, 308 - SALA 01 MIRANDOPOLIS	SAO PAULO - SP	VANESSA FERRAZ MAFRA	11 94347-4129
23.704.274/0001-67	MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS	RUA HEITOR DOS PRAZERES, 271 - VILA SONIA	SAO PAULO - SP	MAYARA CARDOSO SANTOS	(11) 98975-8477
19.590.049/0001-70	KELEDU COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA - ME	RUA MARIA LIGIERI BRASILIENSE, SALA A, 27 - SITIO DO PIQUERI	SAO PAULO - SP	RAQUEL DE LOURDES GONZAGA	(11) 61524934 / 23828588

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 0066432645

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90141/2025		
Data da Homologação:	11/11/2025	Processo nº	0029.061293/2024-69

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas

por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	HARDWARE em CLUSTER	2,00	UND	R\$ 836.001,59	R\$ 800.000,00	-4,31	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0002	HARDWARE BYPASS	2,00	UND	R\$ 136.470,99	R\$ 136.470,99	0,00	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0003	Licença para Alta Disponibilidade	2,00	UND	R\$ 914.735,92	R\$ 880.000,00	-3,80	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0004	Modulo de Gestão da Solução De Observabilidade	2,00	UND	R\$ 1.831.839,67	R\$ 1.750.000,00	-4,47	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0005	Licença Monitoração de volume LOG's 50GB/Dia (para 1000 dispositivos)	6,00	UND	R\$ 523.396,25	R\$ 495.000,00	-5,43	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0006	Licença para 100 elementos	6,00	UND	R\$ 167.982,87	R\$ 167.982,87	0,00	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0007	Licença para 500 elementos	6,00	UND	R\$ 740.080,79	R\$ 590.000,00	-20,28	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0008	Licença para 1000 elementos	4,00	UND	R\$ 1.315.699,18	R\$ 1.045.000,00	-20,57	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0009	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego - 500MB	2,00	UND	R\$ 200.334,08	R\$ 200.334,08	0,00	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0010	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego - 1000MB	2,00	UND	R\$ 400.787,56	R\$ 400.787,56	0,00	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

0011	Serviços de Instalação de Hardware	2,00	UND	R\$ 62.332,60	R\$ 62.332,60	0,00	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0012	Serviço de Instalação do Módulo de Gestão	2,00	UND	R\$ 237.215,00	R\$ 237.215,00	0,00	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0013	Serviço de Treinamento	2,00	UND	R\$ 51.878,90	R\$ 51.878,90	0,00	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0014	Serviço de Instalação	1,00	UND	R\$ 62.332,60	R\$ 62.332,60	0,00	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0015	Serviço de Suporte Técnico	1,00	UND	R\$ 697.336,00	R\$ 600.000,00	-13,96	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0016	Serviço de Operação Assistida	1,00	UND	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	0,00	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
02.092.332/0001-79	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	RUA CALÇADA DAS HORTÊNCIAS, 131, PISO 2 - CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	BARUERI - SP	TATIANA MONTEIRO MONTROZE	(11) 2125-6250 / 96649-5676

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 0066463713

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 321 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o comunicado da Controladoria Geral do Estado (CGE), por meio da Portaria nº 314, de 17 de dezembro de 2024 (0061158073), que aprovou o novo modelo de Relatório Anual de Controle Interno (RACI), a ser utilizada pelas unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, o Despacho (0066178248) e o Despacho (0066958917), do Processo 0064.000746/2025-35, que trata da solicitação de substituição de servidores na composição da Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, no âmbito da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para composição da Comissão para elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2025:

Função	Servidor	Matrícula
Presidente da Comissão	CAMILA SOARES MAIA	*****180
Membro	GLEICIELE SILVA TRINDADE	*****284
Membro	CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO	*****070
Membro	KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	*****272
Membro	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	*****287
Membro	JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	*****059

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 268 de 16 de outubro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0067021396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 232/2025/SEPAT-CI (0065131204), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: David Inácio dos Santos Filho, Davi Machado de Alencar, Daniel Negrão Zingra, Tâmara Katiele Soares Oliveira, Lucas Sansel, Vainer Barbosa da Silva, Jean Lima Ferreira, Iuri Silva Souza, Márcio Fábio Alves da Silva Júnior, Neiva França Monteiro, Marcos Rodrigo Gomes da Silva, Eleni Nogueira Caetano, Rebecca Raliane de Oliveira Siqueira, Ana Claudia Cardoso Melquide de Magalhães e Bruna da Conceição de Melo, no valor total de R\$ 123.897,00(cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066964646

Portaria nº 322 de 03 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0066997433 nos autos 0064.002628/2025-61, referente a contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "Curso elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, mapa de riscos e termo de referência/projeto básico, contemplando toda fase preparatória, com auxílio da inteligência artificial" a ser realizado nos dias **09 a 12 de dezembro de 2025** em **Maceió/AL**, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "Curso elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, mapa de riscos e termo de referência/projeto básico, contemplando toda fase preparatória, com auxílio da inteligência artificial".

	SERVIDORES
GESTOR	Nieli Sales Machado
FISCAL	Paulo Alves

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 312 de 27 de novembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Portaria nº 323 de 03 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0066997587 nos autos 0064.002629/2025-14, referente a contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "**Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos**", a ser realizado nos **dias 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Recife - PE**, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "**Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos**".

	SERVIDORES
GESTOR	ANDRÉ LUIS D´ ANDREIA MENDES
FISCAL	MARCIA SILVA DA COSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0067061584

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1157 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0066545124) e Justificativa (0066545744), datado em 17 de novembro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.006868/2025-22.

RESOLVE:

REMARCAR os 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **MICHAEL DA COSTA LIMA**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****315, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de **(22/12/2025 à 31/12/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **(22/01/2026 á 31/01/2026)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.
Publique-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066970042

Portaria nº 1159 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024 que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Considerando o art. 3º, § 2º do Decreto n. 30.525, de 5 de agosto de 2025, que Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 1074 de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

RESOLVE:

I - **CONCEDER O RECESSO ADMINISTRATIVO** aos servidores lotados na Coordenadoria do Tesouro do Estado da Secretaria de Estado de Finanças em 02 (dois) períodos, o primeiro com início em 22/12/2025 a 26/12/2025, o segundo de 29/12/2025 a 02/01/2026.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

ANEXO ÚNICO

1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 22/12/2025 a 26/12/2025	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
FÁBIO KENZO KISHI	AFTE
RODRIGO GARCIA ASSUNÇÃO DE MATOS	ASSESSOR VI
RONALDO APARECIDO AVANZI	ATRE
SAMARA MARIA NARA PANTOJA	ESTAGIÁRIA

2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO - 29/12/2025 a 02/01/2026	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS	AFTE
ENEAS FERREIRA LISBOA	ATRE
LUCAS CÚRCIO VIEIRA	AFTE
MARIA LORENE LEMOS NASCIMENTO	ASSESSOR VI
TACIANE NAVI DA SILVA	ASSESSOR VI

Protocolo 0066987351

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO nº 727/2024/PGE-PA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E A EMPRESA E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN**, inscrita no CNPJ n.º 05.599.253/0001-47, situada na Av. Farquar, n.º 2986 — 6º andar — Edifício Jamari, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta capital, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Estado de Finanças **FRANCO MAEGAKI ONO** apostila o presente termo ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carregamento e descarregamento em geral, nas unidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, cuja contratada é a **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.927.661/0001-10, doravante denominada **“CONTRATADA”**, sendo o objetivo do apostilamento repactuar os preços do **Termo de Contrato nº 727/2024/PGE-PA** (0050217841), processo administrativo n.º 0030.005181/2024-99, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado exposta no **Parecer nº 282/2025/PGE-PA** (0062420235), atendendo as especificações do art. 136, I, da Lei n.º 14.133/21, e a **Informação nº 25/2025/SEFIN-NCEC** (0058849125) observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente apostilamento tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a incorporação dos valores decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho dos períodos de 2024/2025 (RO000094/2024) e 2025/2025 (RO000003/2025). Assim, o valor contratual originalmente fixado em R\$ 1.917.563,52 (um milhão, novecentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) , conforme proposta vencedora da licitação (ID 0049712293), será reajustado para **R\$ 2.057.504,64** (dois milhões, cinquenta e sete mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)para o **exercício de 2024**, e **R\$ 2.174.430,72** (dois milhões, cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para o **exercício de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores unitários, mensais e anuais, apurados com base nas memórias de cálculo detalhadas nas planilhas correspondentes aos exercícios de 2024 (IDs 0058881694 e 0058881786) e de 2025 (IDs 0058900654 e 0058900717), bem como conforme disposto na Informação nº 25/2025/SEFIN-NCEC (ID 0058849125), passarão a vigorar nos termos da tabela a seguir apresentada:

Convenção Coletiva 2024- LOTE 3 (ID 0058881694)		
CARREGADORES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Carregador Diurno	R\$ 81.660,96	R\$ 979.931,52
Carregador Noturno	R\$ 89.797,76	R\$ 1.077.573,12
TOTAL	R\$ 171.458,72	R\$ 2.057.504,64

Convenção Coletiva 2025- LOTE 3 (ID 0058900654)		
CARREGADORES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Carregador Diurno	R\$ 86.297,60	R\$ 1.035.571,20
Carregador Noturno	R\$ 94.904,96	R\$ 1.138.859,52
TOTAL	R\$ 181.202,56	R\$ 2.174.430,72

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 e 2025 incidirão a partir do início da execução contratual, nos termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (ID 0063413189), em conformidade com o art. 151 do Decreto nº 28.874/2024 e o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários previsto no Programa de Trabalho: 04 122 1015 2087 208732 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0063907988

Portaria de férias nº 15284 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCO MAEGAKI ONO**, SEFIN - Secretário Adjunto - CDS-14, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 19/02/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 19/02/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50049

Portaria de férias nº 15285 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/11/2025 a 01/12/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 24/12/2025) e (15/06/2026 a 24/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50050

Portaria de férias nº 14785 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON BORITZA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50052

Portaria de férias nº 14786 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/10/2025 a 06/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50053

Portaria de férias nº 14787 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAMARION GONÇALVES BLODOW, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50054

Portaria de férias nº 14788 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA FURINI REGINATO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/11/2025 a 14/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50055

Portaria de férias nº 14789 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAILA ANDRADE DE SOUZA, SEFIN - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50056

Portaria de férias nº 14790 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO HAGGE SIQUEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50057

Portaria de férias nº 14791 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELEMACO WALTER LEAO GUEDES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 14/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50058

Portaria de férias nº 15286 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE SOUSA FERREIRA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(27/10/2025 a 05/11/2025) e (06/11/2025 a 15/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/11/2025 a 15/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50059

Portaria de férias nº 15287 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA CARVALHO DOS REIS**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(17/12/2025 a 26/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50060

Portaria de férias nº 15288 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANALUA GAT-TI SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/01/2025 a 20/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/09/2025 a 13/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2025 a 20/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/09/2025 a 13/09/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50061

Portaria de férias nº 15289 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE RODRIGO KOVALHUK**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50062

Portaria de férias nº 15290 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARI GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50063

Portaria de férias nº 15291 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o **25/08/2025 a 03/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **25/08/2025 a 03/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/05/2026 a 03/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50064

Portaria de férias nº 15292 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ANDRADE SCHMITT**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50065

Portaria de férias nº 15293 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ARLINDO DA SILVA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50066

Portaria de férias nº 15294 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESAR LUIS SALLES DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 27/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50067

Portaria de férias nº 15295 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARISSA GILMARA BARROS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50068

Portaria de férias nº 15296 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO VIEIRA DE MENDONÇA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50069

Portaria de férias nº 15297 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50070

Portaria de férias nº 15298 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIÁ**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50071

Portaria de férias nº 15299 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUNICE DA SILVA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50072

Portaria de férias nº 15300 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(03/12/2025 a 12/12/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2026 a 17/04/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50073

Portaria de férias nº 15301 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEGEL JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50074

Portaria de férias nº 15302 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDER SALVADOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50075

Portaria de férias nº 15303 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50076

Portaria de férias nº 15304 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 18/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA PAOLA DA COSTA ALVES, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50077

Portaria de férias nº 15305 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO DE SOUZA VICENTINO, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (26/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50078

Portaria de férias nº 15306 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA**, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/10/2025 a 01/11/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/03/2026 a 25/03/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50079

Portaria de férias nº 15307 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KHAIANNE VICTÓRIA SOARES DOS SANTOS**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****889, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2025 a 04/06/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2025 a 04/06/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50080

Portaria de férias nº 15308 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUNHA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 06/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/11/2025 a 08/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50081

Portaria de férias nº 15309 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA DO AMARAL**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(15/03/2025 a 24/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/03/2025 a 24/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50082

Portaria de férias nº 15310 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50083

Portaria de férias nº 15311 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50084

Portaria de férias nº 15312 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO VALLADAO ALMEIDA DE CARVALHO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (06/09/2025 a 15/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2025 a 30/12/2025) e (02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50085

Portaria de férias nº 15313 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO AYRES DE MELO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado

de Finanças , do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (20/12/2025 a 29/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50086

Portaria de férias nº 15314 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO MANOEL SOARES SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50087

Portaria de férias nº 15315 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONY ROBERTY DA SILVA, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50088

Portaria de férias nº 15316 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50089

Portaria de férias nº 15317 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS LIMA FREITAS**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025) e (16/12/2025 a 25/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026) e (29/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50090

Portaria de férias nº 14784 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRAZ PEZZIN**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****044, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente

marcadas para o **05/11/2025 a 14/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/11/2025 a 14/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 26/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50091

Portaria de férias nº 15318 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ISHIDA**, ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, matrícula *****778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/06/2026 a 01/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2026 a 21/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50092

Portaria de férias nº 15319 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE SOUSA FERREIRA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(13/11/2026 a 22/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2026 a 05/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Portaria de férias nº 15320 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENO DIOGENES FERNANDES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 24/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50094

Portaria de férias nº 15321 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO HUTHER DE MORAES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50095

Portaria de férias nº 15322 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEMETRIO MUNIZ SIMOES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026) e (01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50096

Portaria de férias nº 15323 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAMARION GONÇALVES BLODOW**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50097

Portaria de férias nº 15324 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO ANTONIO FERNANDES SANCHES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 23/02/2026) e (24/02/2026 a 05/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50098

Portaria de férias nº 15325 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50099

Portaria de férias nº 15326 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA CAVALCANTE MACIEL DURÃES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50100

EDITAL Nº 14/2025/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº14/2025/SEFIN-AGJIP

DATA: 02/12/2025

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, ficam os contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

PROCESSO: 20253000200059

SUJEITO PASSIVO: LF COMERCIO DE GRAOS LTDA

CNPJ: 59.672.764/0001-76

CAD/ICMS: 0000000721878-8

PROCESSO: 20253000200059

RESPONSÁVEL LEGAL: LEANDRO FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA

CPF : ***.193.544-**

CAD/ICMS: 0000000721878-8

PROCESSO: 20253000200070

SUJEITO PASSIVO: TAVARES COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 61.370.497/0001-24

CAD/ICMS: 0000000731955-0

PROCESSO: 20253000200070

RESPONSÁVEL LEGAL: FELIPE ALMEIDA TAVARES

CPF: ***.179.461-**

PROCESSO: 20253000200071

SUJEITO PASSIVO: T. M. FABRIS RESTAURANTES

CNPJ: 38.714.178/0002-58

CAD/ICMS: 0000000587379-7

PROCESSO: 20253000200071

RESPONSÁVEL LEGAL: TARCIA MARA FABRIS

CPF: ***.122.942-**

PROCESSO: 20253000200060

SUJEITO PASSIVO: RR LOGISTICA LTDA

CNPJ: 59.599.048/0001-00

CAD/ICMS: 0000000721424-3

PROCESSO: 20253000200060

RESPONSÁVEL LEGAL: RENAN RODRIGO ROCHA SILVA

CPF: ***.824.921-**

PROCESSO: 20253000200081

SUJEITO PASSIVO: INDUSTRIA DE LATICINIOS LAC VIDA LTDA

CNPJ: 59.219.432/0001-30

CAD/ICMS: 0000000719305-0

PROCESSO: 20253000200081

RESPONSÁVEL LEGAL: AILTON RIBEIRO DA SILVA

CPF: ***.324.826-**

PROCESSO: 20253000200057

SUJEITO PASSIVO: GRAOS DO OURO PRETO COMERCIO LTDA

CNPJ: 59.942.256/0001-60

CAD/ICMS: 0000000723349-3

PROCESSO: 20253000200057

RESPONSÁVEL LEGAL: MIQAELA GOMES DA COSTA

CPF: ***.355.494-**

PROCESSO: 20253000200082

SUJEITO PASSIVO: CF CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 55.847.898/0001-20
CAD/ICMS: 0000000702989-6
PROCESSO: 20253000200082
RESPONSÁVEL LEGAL: CLEICIANO ROSSETE SILVA
CPF: ***.555.072-**
EDSON LUÍS NEVES OLIVEIRA
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 0067009924

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1346 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 111996/2025 (0066538282) do Processo Sei nº 0037.007554/2025-87;

Considerando o Processo SEI nº 0037.008269/2025-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, em **24.11.2025**, o servidor **MAURICIO DA SILVA DOS SANTOS, Assessor III, matrícula *****179**, na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 24.11.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067002275

Portaria nº 1344 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 338 (0066892621) e Atestado (0066893318) presente no Processo SEI nº 0037.496790/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **17 a 21.11.2025 (05 dias)**, o **1º SGT BM RE *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, para responder pela Gerência de Planejamento da SESDEC em substituição do titular TEN CEL QOPM *****663 GLEYSTON JOSÉ BARROS FERREIRA, em virtude de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066984414

AVISO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO), no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71, inc. VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e tornar pública a contratação direta através da "Dispensa de Licitação em Razão do Valor", constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.007766/2025-64 (Compras: Dispensa), em favor da empresa INFINITY NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **48.921.687/0001-24**, no valor de **R\$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais)**, conforme Proposta Comercial id (0066900045, pág. 01), de acordo com o Relatório da Dispensa Eletrônica - Homologada id (0067034941) e Declaração de Adequação Financeira (DAF) id (0066957771), dando embasamento legal para a aquisição pretendida, conforme os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB id (0066542406), objetivando a aquisição de materiais para impressão (Etiqueta para Impressora Zebra 90x40, Etiqueta para Impressora Zebra 50x30 e Ribbon de Resina) para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO).

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:

Andressa Maria Vieira de Oliveira

Assessora da Gerência de Compras

Protocolo 0066543306

Portaria nº 1327 de 28 de novembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0066882886), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0066882881).

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0037.007902/2025-16 (Compras: Inexigibilidade), tendo como objeto a contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Curso O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados, o qual tratará sobre: *a realização de contratações mais eficientes, seguras e alinhadas ao desenvolvimento econômico local, sua gestão e fiscalização*, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que atuam nas diversas fases das licitações e contratos administrativos nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0066426172). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0066882886), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS, Matrícula nº *****719 - CAF/SESDEC.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE RODRIGUES, Matrícula nº *****933 - CAF/SESDEC.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066882301

Portaria nº 1291 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025 (0066554416), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0066554420).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.005303/2025-68 (Compras: Dispensa), tendo como objeto a Aquisição de materiais e equipamentos para tombamento e impressão (Broca para Ferro, Cola Super Instantânea Líquida, Rebite de Repuxo, Alicates - Rebitador, Alicates 8 Polegadas, Alicates 6 Polegadas, Trena, Etiqueta para Impressora Zebra 90x40, Etiqueta para Impressora Zebra 50x30 e Ribbon de Resina). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025. (0066554416), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS, Matrícula nº *****719 - CAF/SESDEC.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE RODRIGUES, Matrícula nº *****933 - CAF/SESDEC.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066554459

Portaria nº 1296 de 18 de novembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0066630867), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0066630857), bem como de acordo com o Memorando nº 770/2025/SESDEC-GELOG (0066851334) de indicação de membros de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.004228/2025-18 (Compras: Dispensa), tendo como objeto a Aquisição de Bebedouros Industriais de 25 e 100 litros para atender às necessidades das Unidades Integradas de Segurança Pública e demais instituições equiparadas subordinadas a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (0065276069). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0066630867), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ALEF PABLO DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA, Matrícula nº *****435 - SESDEC-GELOG.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

REGIANE RIBEIRO PAES, Matrícula nº *****258 - SESDEC-GELOG.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066599088

EXTRATO**DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE002139 (0066839187)**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, torna pública a contratação da empresa **WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 07.260.815/0001-59, referente à aquisição de kits de medalhas comemorativas mérito "Governador Jorge Teixeira de Oliveira", com a finalidade de atender as necessidades da SESDEC, conforme Ata de Registro de Preço Nº 85/2025/SUPEL (SEI nº 0060527947), Ordem de Liberação (SEI Nº 0060607906) e Memorando 177 (SEI nº

0060783319), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.003895/2025-83 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho 2025NE002139 (0066839187) no valor de R\$ 58.775,00 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais), Programa de Trabalho: **06.122.1015.2087.208709**, Natureza de Despesa: **33.90.31.03 (MEDALHAS E TROFEUS)**, GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **27/11/2025** e assinada em **28/11/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização SESDEC-GAB (0066484725), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item **9.** do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB - (0061575554), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Fica revogado o Extrato 45 NE - Nota de Empenho 2025NE001001 - WANJOUR (0061573070, 0062004552) publicada no DOER nº 124 de 04 de julho de 2025, página 209/210.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066894525

Portaria nº 1329 de 28 de novembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061774083), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 92/2025/SESDEC-GABNAP (0061844393) de indicação dos membros.

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para fiscalização erecebimento referente ao Processo Administrativo nº 0037.003895/2025-83 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), referente a aquisição de kits de Medalhas Comemorativas Mérito "Governador Jorge Teixeira de Oliveira" e de Mérito da "Inteligência de Segurança Pública", com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, em favor da **WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 07.260.815/0001-59,, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025. (0061774083), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANA DA SILVA NOBERTO, Matrícula nº *****070 - SESDEC-GAB.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

VERA LÚCIA SILVA DE CARVALHO BARRETO, Matrícula nº *****930 - SESDEC-GAB.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066886387

Portaria nº 1347 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Aquisição de ferramentas tecnológicas e equipamentos destinados ao apoio técnico-operacional das atividades desempenhadas pelos profissionais (engenheiros e arquitetos) do Núcleo de Engenharia e Arquitetura e da Gerência de Apoio e Execução da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.**

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Miguel Andrio Gonçalves Piedade - Matrícula: *****086

Gerência de Logística - GELOG/SESDEC

Danilo Ramos da Fonseca - Matrícula: *****712

Diego Eduardo de Moura - Matrícula: *****629

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospeção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067004966

Portaria nº 1342 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Formulário de Autorização de Viagem e Diárias (0066877279) do Processo Sei nº 0037.008216/2025-62;

Considerando o Processo Sei nº 0037.074122/2022-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **01 a 04.12.2025 (04 dias)**, a servidora **1º SGT BM RE *****347 MARCIA KONGESKI BUENO**, para responder pela Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, em substituição da titular ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA, Controladora Interna, matrícula *****731, em razão de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066983267

Portaria nº 1334 de 01 de dezembro de 2025

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com o Termo de Contrato nº 1128/2025/PGE-SESDEC (0065124429), o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO BLINDADA DE CASCO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO**, com a empresa **GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.218.484/0001-88, firmados com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a referida empresa.

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Francisco Uésclei Lopes da Silveira, CPF nº ***.721.462-**, Matrícula *****818 (Titular); e
- Reginaldo Valle de Souza, CPF nº ***.756.782-**, Matrícula *****457 (Suplente).

b. Fiscal de Contrato:

- Reginaldo Ferreira de Souza, CPF nº ***.135.102-**, Matrícula *****547 (Titular);
- Fernando Hungaro Lemes Gonçalves, CPF nº ***.159.432-**, Matrícula *****273 (Suplente);
- Alexsandro Nunes de Brito, CPF nº ***.247.342-**, Matrícula *****082 (Titular); e
- Reinaldo Dias Damião, CPF nº ***.991.002-**, Matrícula *****451 (Suplente).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

r) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066951616

Portaria nº 1331 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.008086/2025-68 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos ORDINARIO.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) **NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO GOMES**, matriculado no CPF número *****.087.652-****, Suprimento de Fundos em regime de ordinário, na importância de **8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), referente a suprimento de fundos ordinário, destinados à cobertura de despesas administrativas

urgentes/extraordinárias do Centro Integrado de Operações - CIOP, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2025NE002180 (0066947443), no valor de **8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **15/12/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0066948924

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9601 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do **2º SGT QPPM *****779 DANIEL DE FERREIRA NATAL**, a contar de **27 de novembro de 2024**, através da Portaria nº 3034 de 15 de abril de 2025. (0059311686), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 84/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0066960777), de 30/10/2025, que considerou o 2º SGT QPPM *****779 DANIEL DE FERREIRA NATAL, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência. Não é Inválido.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **2º SGT QPPM *****779 DANIEL DE FERREIRA NATAL**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **28 de novembro de 2024**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 84/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0066960777), de 30/10/2025, em conformidade com a alínea "b" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o **2º SGT QPPM *****779 DANIEL DE FERREIRA NATAL** no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **28 de novembro de 2024**, por sido julgado incapaz definitivamente para o

serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 075/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0064980762), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), que mantenha o Policial Militar afastado das funções, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 28 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066960829

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.044388/2025-79, resolve:

a) Homologar e tornar público, a quem possa interessar, a contratação por meio de adesão, na modalidade não-participante, à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 CGAD/DLOG (0062719295), referente ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90030/2024, Processo Administrativo nº 08200.003046/2024-11, cujo órgão gerenciador é a Polícia Federal (PF), para a aquisição de munições calibre 9x19mm, munições calibre 5,56x45mm e munições calibre 7,62x51mm. A presente contratação está em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e amparada pelo Parecer Referencial nº 7/2024/PGE-SESDEC (0062794487), visando ao atendimento das necessidades das unidades operacionais da Polícia Militar de Rondônia (PMRO); e

b) Ratificar a contratação no valor total de R\$ 714.550,00 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO (CBC), localizada na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires SP CEP: 09426-900, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: ***,***.988-** RG:**.***.035-* SSP SP, conforme poderes que lhe são outorgados (0063418680). Porto Velho, Rondônia, 2 de dezembro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0066583366

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90238/2024/SUPEL/RO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.021305/2024-92, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades PMRO, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 90238/2024/SUPEL/RO, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, e demais legislações vigentes os itens:

- a) **GRUPO 1** - Fracassado em razão das especificações técnicas da proposta apresentada não atenderem a integralidade das especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- b) **GRUPO 2** - Em favor da Empresa: BLM GUARDA VOLUMES LTDA, CNPJ: 56.102.649/0001-78, pelo valor total: R\$ 17.917,58 (dezessete mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos);
- c) **GRUPO 3** - fracassado em razão da empresa classificada em primeiro lugar ter sido desclassificada por não apresentar os documentos de habilitação jurídica;
- d) **GRUPO 4** - Em favor da Empresa: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ: 01.088.055/0001-68, pelo valor total: R\$ 60.306,48 (sessenta mil trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos);

- e) **GRUPO 5** - Em favor da Empresa: BLM GUARDA VOLUMES LTDA, CNPJ: 56.102.649/0001-78, pelo valor total: R\$ 217.680,07 (duzentos e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e sete centavos);
- f) **GRUPO 6** - Em favor da Empresa: BLM GUARDA VOLUMES LTDA, CNPJ: 56.102.649/0001-78, pelo valor total: R\$ 72.090,87 (setenta e dois mil noventa reais e oitenta e sete centavos);
- g) **GRUPO 7** - fracassado em razão do sobre preço das propostas apresentadas no certame;

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0066966987

Portaria nº 9589 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **MAJ QOPM *****173 JOÃO BATISTA** FRANCELINO DOS SANTOS para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), no período de **1 a 31 de dezembro de 2025, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Subcomandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o inciso V do art. 7º do Decreto n.º 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de dezembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066951160

Portaria nº 9587 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre Reversão de Praça da Polícia Militar por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

Considerando o disposto no art. 31 e em seu § 2º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022(0066949991), que institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia — SPM/RO;

Considerando ainda a conveniência da administração pública militar, a predominância do interesse público sobre o particular e do coletivo sobre o individual, bem como que cabe ao Comandante-Geral da PMRO julgar conveniente a concessão de LTIP;

Considerando o Item: 6.16 da Informação nº 156/2024/PGE-SPSM (0066950289), que recomendou aos gestores públicos, que as licenças para tratamento de interesse particular dos militares sejam cessadas antes do decurso do prazo de 2 (dois) anos, uma vez que a concessão da licença seja ato discricionário, não constituindo direito do servidor militar;

Considerando as orientações da Procuradoria Geral do Estado — PGE, consignada em Ata de Reunião (0066950505) realizada em 19 de agosto de 2024, na sala da Diretoria da Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares localizado no Centro Político Administrativo, que tratou sobre questões legais e a padronização de procedimentos no âmbito do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia — SPSM, e;

Considerando ainda a Análise nº 79/2025/PM-CP5 (0066819802);

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **3º SGT QPPM *****179 DOUGLASS** GUIRADO SUCKOW BARBOSA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **30 de novembro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º O **3º SGT QPPM *****179 DOUGLASS** GUIRADO SUCKOW BARBOSA passará a figurar na **175ª (centésima septuagésima quinta)** posição na escala hierárquica, do almanaque de Subtenentes e Sargentos do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, em conformidade com o art. 16, combinado com o inciso II do § 3º do art. 125, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido em Organização Policial Militar (OPM), conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar — **1º BPM**, que apresente o **3º SGT QPPM *****179 DOUGLASS** GUIRADO SUCKOW BARBOSA à Junta Médica de Saúde (JMS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO — CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066948879

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 657/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática - Cabos, toners, mouse e refil de tinta colorida.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/ 12/ 2025 a 05/ 12/ 2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Aquisição de Materiais de Informática - Cabos, toners, mouse e refil de tinta colorida**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/ 12/ 2025 a 05/ 12/ 2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de:**Aquisição de Materiais de Informática - Cabos, toners, mouse e refil de tinta colorida**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/ 12/ 2025 a 05/ 12/ 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO DE REDE CAT5E CMX SOHO PLUS	M	100		
02	CABO HDMI 10 METROS	UNID.	14		
03	TONER COMPATIVEL HP W1330 COM CHIP	UNID.	10		
04	TONER HP CF226X SEM CHIP	UNID.	20		
05	TONER HP CF258X SEM CHIP	UNID.	20		
06	TONER HP W1105A SEM CHIP	UNID.	10		
07	MOUSE OTICO M170 SEM FIO	UNID.	05		
08	MOUSE PAD GEL	UNID.	07		
09	REFIL TINTA EPSON 544 PRETO	UNID.	03		
10	REFIL TINTA EPSON 544 CIANO	UNID.	03		
11	REFIL TINTA EPSON 544 MAGENTO	UNID.	03		

12	REFIL TINTA EPSON 544 AMARELO	UNID.	03		
13	REFIL TINTA EPSON 664 PRETO	UNID.	03		
14	REFIL TINTA EPSON 664 AZUL	UNID.	03		
15	REFIL TINTA EPSON 664 VERMELHO	UNID.	03		
16	REFIL TINTA EPSON 664 AMARELO	UNID.	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: __/__/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2025.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0067060481

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1224 de 02 de dezembro de 2025
Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, *por interesse próprio*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
1º SGT BM	**44-6	RICARDO BATISTA DE AZEVEDO	1º SGBM / 1º GBM (Porto Velho)	Diretoria de Logística (DLOG) (Porto Velho)	15.12.2025	15.12.2025
3º SGT BM	**18-1	TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS CARVALHO DE MELO	Diretoria de Logística (DLOG) (Porto Velho)	1º SGBM / 1ºGBM (Porto Velho)	15.12.2025	15.12.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 15 de dezembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066986235

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025/PROAFI ESCOLA-REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75

Objeto: **Material Permanente** - Equipamento de Tecnologia de Informação e ComunicaçãoPrazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/12/2025 a 08/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Equipamento de Tecnologia de Informação e Comunicação considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0066759547

Portaria nº 1223 de 02 de dezembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.009547/2025-05,

CONSIDERANDO ainda, os documentos de indicações, Despachos SEI nº 0066354813 e 0066937154,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora 3º SGT BM RE **30-7 ALANA REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ como Fiscal do Termo de Contrato 1079/2025/PGE-SESDEC (0064718343), que tem como objeto a contratação de Empresa para a aquisição de Água Mineral, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento da servidora designada no Art. 1º, esta será substituída pela CB BM RE **15-8 DAIANE MARA DA SILVA.

Art. 3º Designar os seguintes servidores como Fiscais Setoriais, conforme necessidade descrita no Contrato:

Ord.	Localidade	Nome
01	Jl-PARANÁ	1º SGT BM RE **08-6 DALTO DOS SANTOS DE SOUSA
02	CACOAL	STEN BM RE **85-2 ROBERTO ELIAS DA SILVA
03	ROLIM DE MOURA	2º SGT BM RE **65-2 ADRIANO DE ALMEIDA PEREIRA

Art. 4º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato 1079 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Portaria nº 1170 de 13 de novembro de 2025
Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o requerimento do **SD BMT RE **27-7** JEFFERSON RIBEIRO PACHECO, protocolado junto a Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em 18 de Outubro de 2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, “A PEDIDO”, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **SD BMT RE **27-7** JEFFERSON RIBEIRO PACHECO, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 112 e inciso V do Art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2ºSGBM/6ºGBM do CBMRO que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, **a contar da data de 23 de outubro de 2025.**

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **com efeitos administrativos e financeiros a contar de 23 de outubro de 2025.**

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066443935

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1358 de 02 de dezembro de 2025
Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 7/PC-RO/2025 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 7/PC-RO/2025 (0066078019), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.198.254/0001-17, com endereço na ST SHN, Quadra 1, Conj a entrada a sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70701-000.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 7/PC-RO/2025;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
Fernando Henrique Mendes de Souza	Agente de Polícia
Diogo Araújo Costa	Agente de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, promover o recebimento provisório, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 7/PC-RO/2025, confeccionando o termo de **recebimento provisório e relatório de fiscalização** pertinente;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnica	Lorena Aguiar de Mira	Escrivã de Polícia
Fiscal Técnico	Carlos André Gomes	Agente de Polícia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0067001776

Portaria de férias nº 15371 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA CAROLINE MENDES KAIL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/10/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50031

Portaria de férias nº 15372 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50032

Portaria de férias nº 15373 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50033

Portaria de férias nº 15374 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELSON PEREIRA LIMA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50034

Portaria de férias nº 15375 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50035

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.009228/2025-22, Sindicância Administrativa nº 01/2025-/DRPCV, de 27.03.2025, Despacho datado de 05/11/2025 e, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta aos expedientes supra epigrafados.

Art. 2º Determinar que a 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ªCPPAD, constituída pelas Portaria nº 959 de 12 de agosto de 2021, publicada no DOE n. 162, de 12 de agosto de 2021, Portaria nº 1097 de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 232, de 11 de dezembro de 2023 e Portaria nº 1276 de 17 de novembro de 2025, publicada no DOE n. 218, de 17 de novembro de 2025, proceda à instrução dos autos, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1361/2025/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal

Art. 3º Este Extrato da Portaria nº 1361 de 03 de dezembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0067073434

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5327 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.009999/2025-31.

CONSIDERANDO o evento da 515ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, realizado nos dias 24 e 25.03.2025;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 515ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a **folga, correspondente a 02 (dois) dias de FOLGA** ao servidor, abaixo relacionados, que laboraram no evento do CNPCP, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 24 e 25/03/2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO NÃO USUFRUÍDO	PERÍODO A USUFRUIR
SÉRGIO AURES BATISTA	*****854	Gabinete SEJUS	18/11/2025 e 19/11/2025	13/08/2026 e 14/08/2026

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0067064800

Portaria nº 5299 de 02 de dezembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual, bem como das competências previstas no artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e na Lei Complementar nº 68/1992, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, os seguintes Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Programa Iluminar - Escola de Artes e Redução de Danos, na forma do Plano de Trabalho (0066966388):

I - Gestor do Projeto Fomentado, órgão singular vinculado à Diretoria de Políticas Penais (SEJUS-DIPP), com poderes de controle e fiscalização, destinado a acompanhar e avaliar a execução das parcerias, competindo-lhe:

- a) informar ao administrador público fatos que comprometam a execução do Projeto e eventuais indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- b) emitir parecer técnico conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual, quando houver, e sobre a Prestação de Contas Final;
- c) disponibilizar, quando necessário, materiais e equipamentos tecnológicos indispensáveis às atividades de monitoramento e avaliação; e
- d) emitir parecer técnico sobre solicitações de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

II - Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação, órgão colegiado vinculado à Diretoria de Políticas Penais (SEJUS-DIPP) e à Diretoria Executiva (SEJUS-DIREX), destinada a monitorar e avaliar o Programa Iluminar - Escola de Artes e Redução de Danos, competindo-lhe:

- a) atuar em caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados, em atuação complementar à fiscalização exercida pelo Gestor do Projeto; e
- b) realizar reuniões públicas periodicamente, podendo convidar outros servidores e participantes externos, bem como convocar reuniões extraordinárias.

§ 1º. O Gestor do Projeto e a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação deverão observar os princípios da Administração Pública e a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, podendo solicitar a outros órgãos pareceres e orientações para subsidiar suas atividades.

§ 2º. A atuação do Gestor do Projeto e da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante, de natureza não remunerada, exceto quanto às diárias em caso de deslocamentos.

Art. 2º. Fica designado como Gestor do Projeto o servidor Fábio Recalde, Policial Penal.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

- a) Michel de Araújo da Silva, Policial Penal;

b) Marcella de Faria Moura, Agente Administrativo; e

c) Ana Karoline de Lima Corrêa, Assessora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0066991988

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 985 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Homologa a Resolução "Ad referendum" N. 099/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de dezembro, que aprova a proposta nº 11502951000125020, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 26.237,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais) - Atenção Especializada (MAC) para aquisição de equipamentos e material permanente visando atender a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808595, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 03/2025 de 01 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "Ad referendum" N. 099/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de dezembro, que aprova a proposta nº 11502951000125020, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 26.237,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais) - Atenção Especializada (MAC) para aquisição de equipamentos e material permanente visando atender a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808595, localizado na Travessa Copaíba, s/n, Centro, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0066969878

Resolução N. 986 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Homologa a Resolução "Ad referendum" N.100/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de dezembro, que aprova a proposta nº 11502951000125018/2025, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (AMBULÂNCIA), vinculada à Central de Regulação de Ji-Paraná, CNES nº 4052072. A Unidade Móvel de Saúde (AMBULÂNCIA) será destinada à base descentralizada do SAMU 192, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 04/2025 de 01 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "Ad referendum" N.100/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de dezembro, que aprova a proposta nº 11502951000125018/2025, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (AMBULÂNCIA), vinculada à Central de Regulação de Ji-Paraná, CNES nº 4052072, localizada na Rua Sena Madeira- São Pedro, CEP 76913605, no município de Ji-Paraná. A Unidade Móvel de Saúde (AMBULÂNCIA) será destinada à base descentralizada do SAMU 192, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0066970898

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.054414/2025-16

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de **Oxigenoterapia em Câmara Hiperbárica**, em prol de paciente internado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em Porto Velho/RO, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **08/12/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 11.316,00 (onze mil e trezentos e dezesseis reais).**

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0066927625

Portaria nº 6563 de 12 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.007727/2025-99), abertura do Requerimento em **16 de julho de 2025** (0062326745), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **12 de novembro de 2025** (0066376907).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de julho de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **AGLENE MARQUES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n.º *****772, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066386275

Portaria nº 6662 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.014895/2025-70), abertura do Requerimento em **07 de novembro de 2025** (0066220111), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **17 de novembro de 2025** (0066519121).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **07 de novembro de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **CLEYMARA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula n.º *****766, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066567548

Portaria nº 6843 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Recebimento e Fiscalização, com a finalidade de atuar como membro da comissão de acompanhamento, recebimento e certificação dos serviços postais dos Correios, realizados por meio do **Contrato nº 9912435048 (0060208608)**, cujo objeto trata da **contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS**, mediante adesão ao **Termo de Condições Comerciais e Anexos**, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e a utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º. Os serviços a serem fiscalizados são os realizados pela equipe do **Núcleo de Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde**, utilizando a **credencial nº 0076321312**.

A Comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

Nome Completo	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Lídia Mara de Carvalho	*****799	Auxiliar Ativ. Administrativa	Protocolo	Fiscal
Jaqueline de Lima Pereira	*****369	Chefe do Núcleo	Protocolo	Fiscal Suplente
Lucinéa Mota de Almeida	*****865	Técnico de Enfermagem	Protocolo	Membro
Jéssica Bright Cardoso Silva	*****395	Técnico Administrativo	Protocolo	Membro
Lana Assis de Astre	*****744	Assessor (a) V	Protocolo	Membro

Art. 3º. Compete à Comissão proceder ao acompanhamento, fiscalização e certificação dos serviços prestados, observando os termos contratuais e as normas vigentes.

Art.4º. Tornar sem efeito a Portaria nº 6215 de 17 de outubro de 2025, Diof. nº 199, publicada em 20 de outubro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a julho de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0067011892

Resolução N. 987 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

Validar a Matriz de Oferta apresentada no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite-CIB/RO.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 e na Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Validar a Matriz de Oferta apresentada pelos seguintes estabelecimentos: I - SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA, CNPJ: 11.130.180/0001-42, CNES: 4921585; II - INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 34.888.497/0004-90, CNES: 4391411 e III - HOSPITAL SÃO LUCAS DE OURO PRETO LTDA, CNPJ: 05.656.459/0001-61, CNES: 2516276, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º A oferta de procedimentos do estabelecimento SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA disposta na matriz ora aprovada será contratada pelo município de Ji-Paraná, na seguinte forma:

I - 100% da oferta para a Secretaria Municipal de Ji-Paraná.

Art. 3º A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos prestados por SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA ora aprovados se distribuirá da seguinte forma:

I - A regulação da oferta contratada na forma do art. 2º, inciso I caberá a Secretaria Municipal de Ji-Paraná.

Art. 4º A oferta de procedimentos do estabelecimento INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL disposta na matriz ora aprovada será contratada pelo município de Ji-Paraná, na seguinte forma:

I - 100% da oferta para a Secretaria Municipal de Ji-Paraná.

Art. 5º A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos prestados por INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL ora aprovados se distribuirá da seguinte forma:

I - A regulação da oferta contratada na forma do art. 4º, inciso I caberá a Secretaria Municipal de Ji-Paraná.

Art. 6º A oferta de procedimentos do estabelecimento HOSPITAL SÃO LUCAS DE OURO PRETO LTDA disposta na matriz ora aprovada será contratada pelo município de Ouro Preto do Oeste, na seguinte forma:

I - 100% da oferta para a Secretaria Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos prestados por HOSPITAL SÃO LUCAS DE OURO PRETO LTDA ora aprovados se distribuirá da seguinte forma:

I - A regulação da oferta contratada na forma do art. 6º, inciso I caberá a Secretaria Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Art. 8º Considerando que o Programa Agora Tem Especialistas possui caráter regionalizado, os municípios de Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná devem incluir os municípios de suas respectivas Regiões de Saúde nos atendimentos propostos.

Parágrafo Único. A Regulação Estadual (CREG) poderá solicitar aos municípios referidos vagas para atendimento referente as Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) ofertadas pelos prestadores de usuários de outras Regiões de Saúde.

Art. 9º As Matrizes de Oferta descritas no art. 1º desta resolução/deliberação seguem anexas à presente.

Art. 10º Em decorrência desta Deliberação, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexado.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO - MATRIZ DE OFERTA DO COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS

I - 4921585- SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA - SBLAA

MATRIZ DE OFERTA - CRÉDITO FINANCEIRO - OCI

Município: Ji-Paraná

Especialidade	OCI	Quantidade atendimento/Mês
Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	120
Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	120

Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	20
Cardiologia	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	20
Cardiologia	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	20
Oftalmologia	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	400
Oftalmologia	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	200

II - 4391411 - INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA
MATRIZ DE OFERTA - CRÉDITO FINANCEIRO - OCI
Município: Ji-Paraná

Especialidade	OCI	Quantidade atendimento/Mês
Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	200
Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	100
Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	100
Cardiologia	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	50
Cardiologia	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	100
Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	100

III - 2516276 - HOSPITAL SÃO LUCAS DE OURO PRETO LTDA
MATRIZ DE OFERTA - CRÉDITO FINANCEIRO - OCI
Município: Ouro Preto do Oeste

Especialidade	OCI	Quantidade atendimento/Mês
Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	130
Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	200
Cardiologia	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	270
Cardiologia	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	250
Cardiologia	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	840
Ortopedia	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	100
Ortopedia	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	140
Ortopedia	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	230
Ortopedia	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	360
Oftalmologia	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	160

Protocolo 0067015916

Portaria nº 6600 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.050907/2025-79;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066279555);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.10.2025 a 15.11.2025**, ao servidor(a) **PATRICIA GUEDES TORRES**, ocupante do cargo de **MÉDICO 40H**, matrícula n.º *****971, lotada no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066471061

Portaria n.º 6604 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI n.º 0036.036324/2025-35;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0066085297);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **03.11.2025 a 02.02.2026**, ao servidor(a) **GISELLE CRISTINA DA SILVA MAIA**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor V**, matrícula n.º *****175, lotado no Núcleo de Cadastro de Pessoal - NDCP.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066475978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90101/2025

PROCESSO N° 0059.000422/2023-12

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, BEM COMO LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS (TUBULAÇÃO, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE GORDURA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
RA DE OLIVEIRA BARROS LTDA	12.377.801/0001-50	1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 2.179.977,14
VALOR TOTAL			R\$ 2.179.977,14

No valor total de **R\$ 2.179.977,14 (dois milhões, cento e setenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0059069965), Parecer n.º 222/2025/PGE-SESAU (0058422341), Instrumento Convocatório (0059246947), Termo de julgamento (0066028329), Motivação da Homologação (0066119125) e Análise n.º436/2025/SESAU-NAP (0066150741). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066150757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.053804/2025-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA INTERNA ESQUERDA PARA O PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	01	R\$57.919,14
VALOR TOTAL			R\$ 57.919,14

Conforme Termo de Referência (0066833837), Justificativa da Contratação (0066936488), Parecer n.º 727/2025/PGE-SESAU - SESAU (0066967984), Motivação da Homologação (0066990560) e Análise n.º472/2025/SESAU-NAP (0067014556). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 57.919,14 (cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais e quatorze centavos)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0067014633

Portaria nº 6851 de 03 de dezembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 04 de julho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 12/11/2025 os termos da Portaria nº 4586 de 31 de Julho de 2025, registrada sob o SEI nº 0062772049 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143 de 31/07/2025, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, Recebimento de Materiais e Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jaqueline Sales de Lima Raposo	Especialista em Saúde	*****125	Membro

Elis Regina Nascimento França	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****432	Membro
Ariany da Silva	Assessor	*****243	Membro
Vinicius Carvalho de Souza	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****503	Membro
Patrícia Vieira Martins de Melo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****838	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - LOTE I - HICD/HBAP

Contrato nº 0676/SESAU/PGE/2022		SEI nº 0033237761	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Heidy Verônica Orellana Hurtado	Assessor	*****346
Fiscal Substituto	Letícia Roberto da Silva	Especialista em Saúde	*****402

2. COLETA , TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO D - HICD

Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053679181	
Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sidney Nunes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****368
Fiscal Substituto	Bento Torquarto Ferreirada Silva Filho	Agente Administrativo	*****456

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HICD/CEMETRON

Contrato nº 146/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0057683388	
Empresa	MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Natasha Naiane de Souza Martins	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****965
Fiscal Substituto	Vanja Raquel Bentes de Sousa	Especialista em Saúde	*****072

4. LOCAÇÃO DE MÓDULO/CENTRAIS DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL - HICD/HBAP

Contrato nº 0447/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0038919514	
Empresa	VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hégio Coelho de Melo	Técnico em Previdência	*****317
Fiscal Substituto	Vanja Raquel Bentes de Sousa	Especialista em Saúde	*****072

5. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO E AR MEDICIAL) - HICD

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hégio Coelho de Melo	Técnico em Previdência	*****317
Fiscal Substituto	Vanja Raquel Bentes de Sousa	Especialista em Saúde	*****072

6. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (RSS) - HICD

Contrato nº 342/PGE-2021		SEI nº 0018144783	
Empresa	M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Sidney Nunes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****368
Fiscal Substituto	Bento Torquato Ferreira daSilva Filho	Agente Administrativo	*****456

7. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HICD

Contrato nº 755/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0050348641	
Empresa	ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Silvana Capiche	Especialista em Saúde	*****188
Fiscal Substituto	Marcileide Dantas da Silva	Auxiliar de Serviços em Saúde	*****860

8. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - HICD

Contrato nº 0623/PGE/SESAU/2022		SEI nº 0032801655	
Empresa	BELEM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanusa Helena Mar	Assessor	*****990
Fiscal Substituto	Carla Cristina do Nascimento Rodrigues	Analista de Qualidade	*****796

9. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO - HICD

Contrato nº 0095/SESAU/PGE/2022		SEI nº 0023716239	
Empresa	KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanusa Helena Mar	Assessor	*****990
Fiscal Substituto	Lucicleia Belo Vilarim	Datilografo	*****578

PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HICD

Contrato nº 86/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045497678	
Empresa	NORTE FLOW ENGENHARIA CLÍNICA EPP		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tainá Garcia Ferreira Gama	Médico	*****731
Fiscal Substituto	Andresa Tumelero	Médico	*****364

11. SERVIÇOS DE DOSIMETRIA - HICD

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Douglas Mateus Andretta Vigiatto	Técnico em Serviços de Saúde	*****565
Fiscal Substituto	Marimar Regis dos Santos da Silva	Técnico em Serviços deSaúde	*****565

12. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HICD

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcileide Dantas da Silva	Auxiliar de Serviços emSaúde	*****860
Fiscal Substituto	Aldenir Araújo Torres	Auxiliar de Serviços emSaúde	*****993

13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - HICD

Contrato nº 621/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0061913290	
Empresa	GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcileide Dantas da Silva	Auxiliar de Serviços em Saúde	*****993
Fiscal Substituto	Natasha Naiane de Souza Martins	Técnico em Serviços de Saúde	*****565

14. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - HICD

Contrato nº 1002/SESAU/PGE/2022		SEI nº 0034584246	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanja Raquel Bentes de Sousa	Especialista em Saúde	*****072
Fiscal Substituto	Clemisson Rufino de Souza	Motorista	*****054

15. LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA COMPLEMENTARES - HICD

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzener	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Murilo Sérgio Valente Aguiar	Médico	*****993

16. MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR - HICD

Contrato nº 1577/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0055727033	
Empresa	OTTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Nilson Antunes de Carvalho Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****650
Fiscal Substituto	Altemar Lopes de Almeida	Auxiliar de Serviços em Saúde	*****323

17. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - HICD

Contrato nº 708/2025		SEI nº 0062720880	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sidney Nunes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****368
Fiscal Substituto	Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	Agente Administrativo	*****456

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES - HICD

Contrato nº 182/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058088895	
Empresa	TK ELEVADORES BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Marcileide Dantas da Silva	Auxiliar de Serviços em Saúde	*****993
Fiscal Substituto	Natasha Naiane de Souza Martins	Técnico em Serviços em Saúde	*****565

19. ENERGIA ELÉTRICA - HICD

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Nilson Antunes de Carvalho Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****650
Fiscal Substituto	Altamar Lopes de Almeida	Auxiliar de Serviços em Saúde	*****323

20. CIRURGIA PEDIÁTRICA - HICD

Contrato nº 105/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0057095635	
Empresa	INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Murilo Sérgio Valente Aguiar	Médico	*****993

21. NEUROLOGIA - HICD

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Cristilena Yasmim Campos Barberly	Técnica de Enfermagem	*****715

22. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - LOTE I - HICD

Contrato nº 0544/SESAU/PGE/2022		SEI nº 0030924691	
Empresa	MARIA LUIZA DA SILVA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Felipe Neri Ferreira Neto	Téc. Adm. Oper. da Saúde	*****153
Fiscal Substituto	Lucicleia Belo Vilarim	Datilógrafa	*****568

23. SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INTENSIVISTA PEDIÁTRICOS E PEDIATRAS - HICD

Contrato nº 119/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0057341485	
Empresa	INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Reginaldo Fernandes Lourenço	Médico	*****103
Fiscal Substituto	Beatriz Regina Santana Nobre	Enfermeira	*****976

24. GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL COM GUARDA DE DOCUMENTOS - LOTE 3 - HICD

Contrato nº 742/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0050289016	
Empresa	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Lívia Martins Lôbo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****755
Fiscal Substituto	Hyorran Cristian Paes Ferreira	Assessor CDS 3	*****791

25. EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA DE FORMA COMPLEMENTAR - HICD

Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0050374129	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Carlos Eduardo Prado Serafim	Especialista em Saúde	*****959
Fiscal Substituto	Rafael Felipe Sales de Lima Gomes	Chefe de Núcleo	*****206

26. EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA DE FORMA COMPLEMENTAR - HICD

Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051698362	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Carlos Eduardo Prado Serafim	Especialista em Saúde	*****959
Fiscal Substituto	Rafael Felipe Sales de Lima Gomes	Chefe de Núcleo	*****206

27. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV E TELEFONIA FIXA - HICD

Contrato nº 1168/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044083519	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Audinei Moreira do Nascimento	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****399
Fiscal Substituto	Carlos Alexandre Lima Pessoa Castro	Técnico em Serviços de Saúde	*****805

28. FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - HICD

Contrato de Adesão nº 001/SESAU-2018		SEI nº 2871763	
Empresa	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sayra Raysa de Araujo Alves Acui	Coordenadora	*****783
Fiscal Substituto	Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	Especialista em Saúde	*****456

29. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME - CLASSE II) E PROCESSAMENTO DE PPS

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Lucia Ferreira da Costa	Especialista em Saúde	*****327
Fiscal Substituto	Fernanda Costa Leite Diane	Enfermeira	*****269

30. SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR - HICD

Contrato nº 592/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0061590425	
Empresa	CENTRO DE DIAGNÓSTICO RADIOIMAGEM LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Cristilena Yasmim Campos Barberly	Técnica de Enfermagem	*****715

31. TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS - HICD

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLINICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Diana Lucia B. R. S. Vasconcelos	Especialista em Saúde	*****630

32. TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS - HICD

Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Diana Lucia B. R. S. Vasconcelos	Especialista em Saúde	*****630

33. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HICD

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	
Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Cristilena Yasmim Campos Barbery	Técnica de Enfermagem	*****715

34. EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA DE FORMA COMPLEMENTAR - HICD

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060492658	
Empresa	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Carlos Eduardo Prado Serafim	Especialista em Saúde	*****959
Fiscal Substituto	Rafael Felipe Sales de Lima Gomes	Chefe de Núcleo	*****206

35. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES PULMONARES - HICD

Contrato nº 829/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0063569498	
Empresa	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanja Raquel Bentes de Sousa	Especialista em Saúde	*****072
Fiscal Substituto	Natasha Naiane de Souza Martins	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****965

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da Comissão de Certificação de Serviços, Recebimento de Materiais e Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
Decreto nº 124 de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)
HICD/SESAU/RO

Protocolo 0067042328

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 403/2025. UASG: 927502;
Nº Processo: 0036.049005/2024-17

Objeto: Aquisição de carrinho de sedação compatível com ressonância magnética composto por Bomba de Contraste para Ambiente de Ressonância Magnética, Aparelho de Anestesia para ambiente de Ressonância Magnética de 1.5T e 3T indicado para pacientes neonatal, pediátrico e adultos, bem como, Monitor Multiparâmetro para ambiente de Ressonância Magnética de 1.5T e 3T, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **09/12/2025;**
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **17.439,32 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br/PNCP) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Publique-se.

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0067033821

Notificação nº 283/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CARLOS ALBERTO DA ROCHA NOGUEIRA
Matrícula Nº *****829

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,
CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0049322107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90171/2025/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº 0036.002590/2025-64

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90171/2025/SUPEL/RO**, visando o **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR TIPO CRISTAL), SENDO O CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO PRODUZIDO PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU /RO, COM VIGÊNCIA DE UM ANO, PRORROGÁVEL POR MAIS UM ANO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
SAMIA DA SILVA FROTA	49.853.293/0001-49	2	R\$ 25.812,68
VALOR TOTAL			R\$ 25.812,68

No valor total de **R\$ 25.812,68 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** Conforme o Termo de Referência (0064375105), Parecer nº 482/2025/PGE-SESAU (0062566508), Instrumento Convocatório (0064472772), Termo de Julgamento - Item 2 (0066274183), Motivação da Homologação (0066974920) e Análise nº 471/2025/SESAU-NAP (0067001492). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0067001623

Portaria de férias nº 15388 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC50101

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0061/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA, CNPJ/MF nº 05.004.618/0001-43, com endereço na a Rua: Quintino Bocaiuva, nº 1999, na Cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **SR. ROGERIO FERRAZ BAQUETTE**, inscrito no CPF/MF nº ***.068.***.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.033613/2025-82, e à Justificativa (0064513721), aos termos do Parecer nº 641/2025/PGE-SESAU (0066078770) e Despacho SESAU-GECONT (0066617347), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 108.287,67 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, proveniente do objeto referente à **SERVIÇOS DE EXAMES NA ESPECIALIDADE DE PATOLOGIA, INCLUINDO HISTOPATOLOGIA, CITOPATOLOGIA E IMUNO-HISTOQUÍMICA, com Finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS.**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0065204079), e declaração financeira SESAU-NEFI (0064202024), correspondente ao **período de 01 a 30 de junho de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0066078770).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
 **ROGERIO FERRAZ BAQUETTE**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0066890558

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.033171/2024-93**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS PERSONALIZADAS COM SUPORTE INTERNO CONTENDO FUROS COM DIÂMETRO COMPATÍVEL E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PARA ARMAZENAR FRASCOS-AMPOLA E AMPOLAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (ANESTÉSICOS E SEDATIVOS) UTILIZADOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME DESCRITO NO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA 7 FARMÁCIA HOSPITALAR HRSF (0052055530).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PSICOBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.322.846/0001-61	R\$ 5.304,38
VALOR TOTAL		R\$ 5.304,38

Conforme Termo de Referência (0064039083), Justificativa da Contratação (0064816678), Parecer n.º 613/2025/PGE-SESAU - SESAU (0065618080), Motivação da Homologação (0066385515) e Análise n.º455/2025/SESAU-NAP (0066580257). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicada Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 5.304,38 (cinco mil trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066580296

Portaria nº 6853 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e Considerando o teor do Memorando 226 (0066555057), do processo n.º 0036.005217/2025-65.

Considerando ajustes no quadro técnico funcional da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/**CGPM**.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores relacionados, para compor a **Comissão de Planejamento de Contratações no âmbito da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/CGPM** da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU** para elaboração do Plano de Contratação; Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar; Conformidade Regulatória; Definição do Tipo de Licitação; Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; Estabelecimento dos Critérios de Avaliação; Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lorena do Amaral Lima	*****225	Presidente
Álvaro Moraes do Amaral Junior	*****565	Membro
Ana Regina Silva de Meneses	*****530	Membro
Andrei Roberto Melo da Silva	*****092	Membro
Bruna Gonçalves Apolinário	*****033	Membro
Carlos Gabriel Oliveira da Silva	*****611	Membro
Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Membro
Georgina Martins dos Santos	*****865	Membro
Reginalda Maia de Sá	*****145	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Membro
Syrlene do Nascimento Costa	*****237	Membro

Art.2º. DESIGNAR os servidores relacionados para compor a **Comissão de Análise Técnica de Propostas de Produtos Médicos Gerais**, para realização de diligências e visitas técnicas; julgamento dos critérios técnicos; análise e parecer técnico de recursos administrativos e outros correlatos a instrução de procedimentos de licitação nesta CGPM:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Regina Silva de Meneses	*****530	Presidente
Georgina Martins dos Santos	*****865	Membro
Márcio Luís Correia Duarte	*****702	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Membro

Art.3º - As atribuições desta comissão não comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU-RO

Protocolo 0067049688

Portaria nº 6855 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem

expedir a presente Portaria, e Considerando o teor do Memorando 226 (0066555057), do processo n.º 0036.005217/2025-65.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para **Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços** no âmbito desta **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/CGPM** da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU**, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Regina Silva de Meneses	*****530	Presidente
Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Vice Presidente
Álvaro Moraes do Amaral Junior	*****565	Membro
Bruna Gonçalves Apolinário	*****033	Membro
David Cassimiro Moreno	*****422	Membro
Georgina Martins dos Santos	*****865	Membro
Irismeyri Oliveira de Araújo	*****777	Membro
Lorena do Amaral Lima	*****225	Membro
Márcio Luís Correia Duarte	*****724	Membro
Maria Camila Souza da Graça	*****718	Membro
Nilson de Oliveira	*****171	Membro
Reginalda Maia de Sá Ferreira	*****145	Membro
Vanderléia Vieira da Silva	*****913	Membro

Art.2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplentes **dos Contratos de Locação Predial, Vigilância e Limpeza e Conservação e Coleta de Resíduos Sólidos, Contratos de Manutenção de Equipamentos em Geral, Dedetização Predial e Carga e Recarga de Extintores** desta **CGPM**, como segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Fiscal do Contrato
David Cassimiro Moreno	*****422	Suplente
Irismeyri Oliveira de Araújo	*****579	
Nilson de Oliveira	*****171	Suplente

Art.3º. As atribuições desta comissão não comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.

Art.4º. Revogar a Portaria nº 6145 de 14 de outubro de 2025, Diof. nº 196, publicada em 15 de outubro de 2025.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU-RO

Protocolo 0067054462

Portaria nº 6856 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS LIGADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - NUTRIÇÃO, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**,sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JULIANA LEONARDELLI (Membro)	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	*****242
VANESSA PEREIRA TELES (Membro)	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	*****210
JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO (Membro)	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	*****597
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
CECÍLIA DA GUIA NUNES (Fiscal)	NUTRICIONISTA	*****145
VANESSA PEREIRA TELES (Suplente)	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	*****210

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 5273 de 4 de setembro de 2025, Diof. nº 168, publicada em 04 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU-RO

Protocolo 0067056992

Decisão nº 101/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 331/2024/SESAU-NAPCPid.(0054081744)

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0049.007177/2024-66

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, , entende como razoável e proporcional a conclusão constante no Parecer nº 4 647/2025/PGE-SESAU id. (0066143267), desse modo:

RESOLVE REFORMAR:

A sanção de **multa moratória de 1,8 (um vírgula oito por cento) da nota fiscal nº 35758 (0050123049), 10% (dez por cento) sobre cada nota fiscal de números 35958 (0049420594), 36145 (0049791224), 36095 (0050275948),36327 (0050838102), 36416 (0051355035) e 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n º 36.575 (0051818571)**, tendo em vista o atraso na entrega total do objeto.

PARA A SANÇÃO DE: **multa moratória de 10% (dez por cento) da nota fiscal nº 35758 (0050123049), 10% (dez por cento), sobre cada nota fiscal de números 35958 (0049420594), 36145 (0049791224), 36095 (0050275948),36327 (0050838102), 36416 (0051355035) e 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota Fiscal n º 36.575 (0051818571)**, tendo em vista o atraso na entrega total do objeto.

Em desfavor da empresa **NEXOMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.085.673/0001-94**, tendo em vista o atraso na entrega do objeto, e, em observância ao Parecer nº 4 647/2025/PGE-SESAU id. (0066143267).

Dê-se ciência à empresa advertida.
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0066967618

Decisão nº 100/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 371/2024/SESAU-NAPCP id. (0055338969).

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0053.002313/2024-62

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, , entende como razoável e proporcional a conclusão constante no Parecer nº 646/2025/PGE-SESAU id. (0066141060), desse modo:

RESOLVE REFORMAR:

A sanção de **multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente à Nota Fiscal nº013.397** (0051996499), tendo em vista o atraso na substituição do objeto com defeito.

PARA A SANÇÃO DE: **multa moratória de 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil), referente à Nota Fiscal nº013.397** (0051996499).

Em desfavor da empresa **216 Material Hospitalar LTDA, CNPJ 15.631.700/0001-51**, tendo em vista o atraso na substituição do objeto com defeito, e, em observância ao Parecer nº646/2025/PGE-SESAU id. (0066141060).

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESA/RO

Protocolo 0066965981

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15384 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELANE CRISTINA LOPES DE SOUZA PRISCO**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****827, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50045

Portaria nº 544 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes no Despacho 0066929216, Processo SEI correspondente 0049.015755/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de dezembro de 2025**, para o setor **HB-NUEIN**, a servidora **ROSANGELA SILVA MOPES**, matrícula nº *****563, ocupante da função de **Técnica em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUTI**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066969761

Portaria nº 541 de 28 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º **Despacho 0066886933**, constante do Processo SEI n.º 0049.015721/2025-24,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 28 de novembro de 2025, no(a) Núcleo de Hemodinâmica - **HB-NHEMOD**, a servidora **EDINEUSA GUSMÃO RAMOS**, matrícula n.º *******190**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066903150

Portaria nº 546 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º **Despacho 0066938014**, constante do Processo SEI n.º 0049.010900/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **05 de dezembro de 2025**, no **Núcleo de Enfermagem Infantil - HB|NUEIN**, a servidora **IARA CRISTINA SALES ALENCAR**, matrícula n.º *******786**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Enfermagem Médica - HB|NUEMED**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0067003380

Portaria nº 545 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e ainda as informações constantes do Processo SEI n.º **0049.015314/2025-17**,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **05 de dezembro de 2025**, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, conforme setores de origem e destino:

Nome	Matrícula	Cargo	Setor Atual	Setor de Destino
DEANE SANTANA FAGUNDES	*****588	Técnico em Enfermagem	HB-NUECI	HB-NUTI
DEANE SANTANA FAGUNDES	*****799	Técnico em Enfermagem	HB-NUECI	HB-NUEMED
CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	Enfermeiro	HB-NUTI	HB-NUEMED (Imunológica)
EDUARDO GONÇALVES JUNIOR	*****370	Agente Administrativo	HB-NUPSQ	HB-NUEMED (Imunológica)
IRLIS MÔNICA DA SILVA VINHOTE	*****962	Técnico em Enfermagem	HB-ORTOENF	HB-NHEMODI
NATANIELE BRANCO DA SILVA	*****940	Enfermeiro	HB-NUEIN	HB-NUTI
VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	Enfermeiro	HB-ENFCIRU	HB-NHEMODI

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066997400

Portaria nº 543 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes no Despacho (0066667704) Processo SEI correspondente: 0049.015286/2025-38,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de dezembro de 2025**, para o **Núcleo de Enfermagem Médica - HB|NUEMED**, a servidora **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****496, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Escala da HB-NUPACLIN**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066969004

Portaria de férias nº 15391 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILTON OLIVEIRA MORAES**, MOTORISTA, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (16/07/2026 a 04/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2026 a 14/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50114

Portaria de férias nº 15392 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIME DA ROCHA CHAU VELASCO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 04/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50115

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 246 de 03 de dezembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.12.2025**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder pelo **Núcleo Interno de Regulação (NIR)** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Portaria nº 133 de 08 de agosto de 2025 (ID: 0063080137), publicada através do DOE nº 149 de 08/08/2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO DESIGNADA
DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	*****965 / *****801	ENFERMEIRA	COORDENADORA GERAL
FRANCK LAN RODRIGUES EMERICK	*****307	ASSESSOR IX	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
LORENA FARIAS FALCAO	*****214	ENFERMEIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE CONSULTA, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO
EMILAYNE KAREN CANDIDO TENORIO	*****796	MÉDICA	CHEFE DE NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0067078634

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 6846 de 02 de dezembro de 2025

Nomear e Designar os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) doHospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023 e publicação no DOE-RO nº 228 do dia 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 5256 de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 08/08/2024.

Art. 2º - **DESIGNAR** como membros os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, como representantes titulares e seus respectivos suplentes:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcelo Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	*****864	Presidente
Roseli Paulon José	Enfermeiro	*****900	Vice Presidente
Cristiani Vicozi Gaspari	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	*****511	1ª Secretária
Juliane Araujo Neponuceno	Técnico em Enfermagem	*****535	2ª Secretária
Mateus Batista Moreira Junior	Especialista em Saúde	*****414	Membro
Moacyr Chagas dos Santos Neto	Enfermeiro	*****594	Membro
Thais Candido Fagá Rossmann	Assessor V	*****612	Membro
Dionatan Anderson Santos Cardoso	Auxiliar de serviços gerais da Saúde	*****063	Membro
Dayane Cristina Pinto Neves	Especialista em Saúde	*****942	Membro
Samuel Abrahão de Oliveira	Técnico em Enfermagem	*****058	Membro
Mattycheli Madson Silva	Auxiliar de serviços gerais da Saúde	*****732	Membro
Iracilda Barbosa Siqueira	Técnico de Serviços em Saúde	*****440	Membro
Reinaldo Vieira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	*****656	Suplente
Marcia Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem	*****282	Suplente

- Art. 3º - O mandato dos membros indicados e eleitos da CIPA terá duração de 02 (dois) anos.
- Art. 4º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital.
- Art. 5º - Os membros da Comissão terão direito a 10 horas de folga mensal, conforme portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, publicada no Diário oficial de Rondônia em 31/10/2018.
- Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, data e hora do sistema.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0067033460

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

- Portaria nº 81 de 02 de dezembro de 2025
- Designa servidor para responder, em caráter temporário, pelo Núcleo de Recursos Humanos durante o afastamento do titular e dá outras providências.
- A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto **Decreto 106083 /2025 (0061256643)** de 13 de junho de 2025.
- RESOLVE:**
- Art. 1º - Designar o servidor **ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS**, matrícula nº *****802, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo Núcleo de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz / SESAU-POC-NRH, durante as ausências e impedimentos legais da titular.
- Art. 2º - A substituição de que trata esta Portaria assegura ao servidor substituto a gratificação proporcional, nos termos do artigo 54, §2º, da Lei Complementar nº 68/1992, correspondente aos dias de efetivo exercício da função de chefia.
- Art. 3º - A substituição vigorará no **período de 01/12/2025 a 20/12/2025**, ou enquanto durar o afastamento legal da titular, mediante registro formal pela chefia imediata.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral

POC/DG/SESAU

Protocolo 0067018801

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.004225/2025-96

OBJETO: Aquisição de Etiquetas Autoadesivas e Ribbons, para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas áreas de Coleta e Processamento do sangue no processo de identificação de bolsas e amostras de doadores, além da rotulação dos hemocomponentes produzidos e/ou modificados, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **05/12/2025** até às 13:30 horas (horário local) (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 0066997106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004101/2025-19, em favor de **Celso Adriano Sanches de Abreu**, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem (0066410965) e, considerando a Justificativa (0066897897).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066989143

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.002415/2025-79

OBJETO: Aquisição de Etiquetas de Transfusão, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou

solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **08/12/2025** até às 13:30 horas (horário local) (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 0067059218

Portaria nº 495 de 01 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002938/2025-15).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia à servidora **LUZ MAIDES WANDERLEY FRANÇA**, ocupante do cargo de Médica, Matrícula nº *****071, lotada no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao período **12/07/2025 a 31/07/2025**, perfazendo **20(vinte) dias**, referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0066968646

Portaria nº 496 de 01 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002845/2025-91).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº *****066, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao período **14/07/2025 a 02/08/2025**, perfazendo **20(vinte) dias**, referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0066969491

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 128: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.0066845983) - **2.OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico (pastas, *banners*, panfletos, cartilhas, cartazes, *folders*, cartões de aprazamento, livros de registros, álbuns seriados, blocos, *ecobags*, *backdrops*, faixas e suportes para *banners*, entre outros itens necessários para suprir as necessidades operacionais da Coordenação Estadual do Programa de Controle da Tuberculose, dando continuidade às ações de enfrentamento e controle da Tuberculose, onde serão utilizadas nas atividades diárias, ações, capacitações, treinamentos e campanhas, promovidas AGEVISA-RO, nas Ações de Enfrentamento e Controle da Tuberculose, em cumprimento as Portarias (id.0056536256, 0056536931, 0056537332), ao Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose

como Problema de Saúde Pública (id.0056536745) e a Resolução nº 511/2024/SESAU-CIB (id.0056537551) da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme as exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (id.0064749025), Estudo Técnico Preliminar (id.0061866553) da Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP, através do Núcleo de Doenças Crônicas Transmissíveis - NDCT, visando atender as Ações de Mobilização Social de Enfrentamento e Controle da Tuberculose, nas Campanhas Educativas no âmbito Municipal, Estadual e Nacional. - **3.FORNECEDORES:** HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF n.º 63.750.350/001-95, no valor de R\$ 107.980,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta reais) e a IMPACT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF n.º 41.676.221/0001-61, no valor de R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) - **4.VALOR TOTAL:** R\$ 112.204,00 (cento e doze mil duzentos e quatro reais) - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025 do Superávit** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde (Portaria GM/MS n.º 5.631, de 25 de outubro de 2024/Tuberculose. - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 2.600.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.32. - **6.PROCESSO:** 0002.000063/2025-11 - **7.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0066846018

EXTRATO

Extrato 127: **AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 193/2025/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90123/2025** (id.0066841567) - **2. OBJETO:** Aquisição de Computadores e *Notebooks*, na quantidade, exigências e especificações constantes no Termo de Referência - **3. OBJETIVO:** Atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA e suas Unidades - **4.EMPRESAS VENCEDORAS:** **Item 1** - MA3 TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.498.396/0001-32, alcançando o valor de R\$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) e **Item 2** - MTEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.920.155/0001-07, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - **5. VALOR TOTAL:** R\$ 94.550,00 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) - **6. DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025 do Superávit** - Programa Atividade: 1015 - Assegurar a manutenção Administrativa da Unidade /PA 2087 - Prover os meios administrativos para a gestão dos programas e ações da Instituição e para o funcionamento da Unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 2.500.0.01002 - **Elemento da Despesa:** 44.90.52. - **7. PROCESSO:** 0002.003504/2025-28 - **8. DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0066841591

EXTRATO

Extrato 131: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.0066872902) - **2.OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico - Confecção de *Banners* em lona, contendo artes específicas com os temas "20 anos da AGEVISA", "Hanseníase", "Projeto 3D" e "Vacinação sem Fronteira" onde serão utilizadas nas atividades diárias, ações, capacitações, treinamentos e campanhas, promovidas AGEVISA-RO, conforme as exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** RONDIFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF n.º 05.155.992/0001-40, estabelecida na Avenida Pinheiro Machado nº 2168, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-046, Porto Velho - RO - **4.VALOR TOTAL:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39. - **6.PROCESSO:** 0002.003921/2025-71 - **7.DATA:** Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0066872915

Portaria nº 413 de 01 de dezembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 133 (0065949359), constante nos autos do Processo n. 0002.004429/2024-31

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, nos períodos de **01/12/2025 a 05/12/2025**, o (a) servidor (a) **DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS**, Enfermeiro, matrícula n. *****654, para responder interinamente cargo de Coordenadora do CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE (**CIEVS**) desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDUARDO REZENDE HONDA**, chefe do núcleo, matrícula *****858, que estará participando de reunião técnica, conforme o processo n. 0002.004167/2025-96.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0066939411

Portaria de férias nº 15378 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA DA SILVA DANTAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50037

Portaria de férias nº 15379 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO**, MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **26/11/2025 a 05/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **26/11/2025 a 05/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2026 a 16/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50038

Portaria de férias nº 15380 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PEDRO JORGE GONCALVES MAGALHAES, GOV - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50039

Portaria de férias nº 15390 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA FERREIRA BATISTA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(27/01/2026 a 05/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (27/01/2026 a 05/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50113

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 220 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Diêny Gêssica Oliveira Pereira**, inscrita no CPF sob o nº ***.618.342-**, Bacharel em Enfermagem, Pós-Graduação em Vigilância e Cuidado em Saúde, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 4/2023/CETAS-NSE, e convocada por meio do Edital nº 10/2025/IESPRO-CCOM, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de Instrutor, com carga horária de 88 (Oitenta e oito) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0067000800

Portaria nº 221 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Cesarino Junior Lima Araujo**, inscrita no CPF sob o nº ***.062.523-**, Bacharel em Medicina Veterinária, Pós-Graduação em Informática em Saúde, Vigilância em Saúde, Vigilância em Saúde Ambiental, mestrado em Ciência Veterinária e Doutorado em Biologia Experimental, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 4/2023/CETAS-NSE, e convocada por meio do Edital nº 10/2025/IESPRO-CCOM, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de Instrutor, com carga horária de 88 (Oitenta e oito) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0067013008

Portaria nº 222 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Daniele Silva de Souza**, inscrita no CPF sob o nº ***.140.092-**, Bacharel em Administração Hospitalar, Pós-Graduação em Vigilância em Saúde, Controle de Infecção Hospitalar, Investigação de Surtos em Serv. de Saúde, mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 4/2023/CETAS-NSE, e convocada por meio do Edital nº 10/2025/IESPRO-CCOM, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de Instrutor, com carga horária de 136 (Cento e trinta e seis) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0067013955

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea p do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar nº 680, de 07 de setembro de 2012, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar 867 de 12 de

abril de 2016.

Art. 2º A Gratificação de Dífícil Provimento, instituída por meio da alínea p do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar nº 680, de 07 de setembro de 2012, cuja redação alterada pela Lei Complementar 867 de 12 de abril de 2016, será concedida aos Profissionais do Magistério lotados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino de difícil provimento, variando de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, desde que residentes em localidade diversa da lotação de Dífícil Provimento e em conformidade com os seguintes critérios:

I - Gratificação de 20%, em caso de inexistência de transporte público urbano regular, desde que exista percurso superior a 30 km (contagem de um percurso) do perímetro urbano;

II - Gratificação de 30%, em caso de unidades escolares que preencham os requisitos do inciso I e que tenham maior dificuldade de prover cargos;

III - Gratificação de 40%, em caso de unidades escolares que preencham o requisito do inciso II e que possuam distância mínima do perímetro urbano de 70 km (contagem de um percurso);

IV - Gratificação de 50%, em caso de unidades escolares que preencham o requisito do inciso III e que possuam percurso fluvial.

Parágrafo único - Perceberão também a Gratificação de Dífícil Provimento no percentual de 50% os professores contratados em caráter temporário que atuam do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio lotados nas escolas indígenas, desde que residentes em localidade diversa da lotação de Dífícil Provimento.

Art. 3º Para fins desta Portaria entende-se localidade com histórico de dificuldade de Provimento as que possuam:

I - carência de profissionais, devido à contínua realização de concursos públicos sem êxito no preenchimento das vagas naquela localidade pela SEDUC;

II - dificuldade de lotação, relocação ou remanejamento de professores,

III - dificuldade de suprimento das vagas, através de contratação temporária.

Art. 4º A relação e a classificação das unidades escolares que percebem a Gratificação de Dífícil Provimento, conforme regulamentação constante do Anexo I desta Portaria, poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com o interesse da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 5º A Gratificação de Dífícil Provimento será concedida, a partir da lotação do Servidor em Estabelecimentos de Ensino que constam no Anexo I desta Portaria, mediante requerimento fundamentado pelo servidor interessado.

§ 1º - O requerimento de solicitação do servidor deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1- Comprovante de residência;

2- Cópia de CPF e Identidade (RG);

3- Memorando de lotação (essencial para efeito de retroativo);

4- Cópia do último contracheque;

5- Termo de Declaração e Responsabilidade;

6- Declaração do Estabelecimento de Ensino, informando a lotação e distribuição de aulas, se for o caso;

§ 2º O processo do Servidor só será formalizado se a documentação estiver toda de acordo com os incisos acima citados e que esteja atuando em escolas de Dífícil Provimento.

§ 3º Fará jus à Gratificação de Dífícil Provimento o profissional do Magistério lotado em sala de aula com o mínimo de 16 (dezesseis) aulas no contrato de 40 horas e 8 (oito) aulas no contrato de 20 horas, em um Estabelecimento de Ensino Contemplado pelo anexo I desta Portaria;

§ 4º Farão jus à Gratificação de Dífícil Provimento os Profissionais do Magistério que exercem as funções de Supervisão, Coordenação e Orientação Escolar, lotados nas escolas contempladas por esta Portaria.

§ 5º Fará jus à Gratificação de Dífícil Provimento o profissional do Magistério lotado na Sala de Recurso em atendimento a alunos, desde que não esteja readaptado;

Art. 6º A Gratificação de Dífícil Provimento será retirada quando cessar a lotação do servidor no Estabelecimento de Ensino ou quando a classificação da unidade escolar for modificada ou excluída, através de regulamento, pela SEDUC.

Parágrafo único - Será de responsabilidade dos gestores das unidades escolares comunicar à Superintendência Regional de Educação - SUPER, imediatamente, a cessão da lotação do profissional do magistério em sua unidade escolar, devendo, em seguida, a SUPER encaminhar Memorando solicitando exclusão à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP/SEDUC, para a adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 7º É vedada a incorporação dos valores recebidos, a título de Gratificação de Dífícil Provimento, aos vencimentos básicos dos profissionais do magistério, assim como a incidência de qualquer vantagem relacionada a esta Gratificação como base de cálculo que importe em acréscimo de vantagem pecuniária.

Art. 8º As despesas decorrentes da concessão da Gratificação de Difícil Provimento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando os efeitos da Portaria n. 6173 de 08 de maio de 2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Anexo I

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM ARTHUR COSTA E SILVA	EMEF FERNANDO SABINO	ALTO ALEGRE	45	ALTO ALEGRE	ALTA FLORESTA	30%
2	EEEFM ARTHUR COSTA E SILVA	EMEF DOM JOÃO PAULO II	ALTO ALEGRE	85	ALTO ALEGRE	ALTA FLORESTA	40%
3	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEF ANA NERY	ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ	186	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	40%
4	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEF IZIDORO STEDILE	IZIDOLÂNDIA	105	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	40%
5	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEF PADRE FEIJÓ	FILADELFIA	35	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	30%
6	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEF MARIA DE SOUZA PEGO	NOVAGEASI/ZONA RURAL	45	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	30%
7	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	VILA SANTO ANTÔNIO	32	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	20%
8	EIEEF BOATT GERAINNY		TERRA INDIGENA	72	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	50%
9	EIEEF ANOMÃE TUPARI		TERRA INDIGENA	93	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	50%
10	EIEEF KON KOATT TUPARI		TERRA INDIGENA	168	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ALTA FLORESTA	50%

11	EIEEF IXAHPIL		TERRA INDÍGENA	32	Distrito de Extrema	Extrema	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNÍCIOPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM AURELIO B. H. FERREIRA	EMEF MARIO PALMERIO		40	MONTE NEGRO	ARIQUEMES	30%
2	EEEFM AURELIO B. H. FERREIRA	EMEF ULISSES GUIMARÃES	MONTE NEGRO	70	MONTE NEGRO	ARIQUEMES	40%
3	EEEFM MATO GROSSO	EMEF ULISSES GUIMARÃES	MONTE NEGRO	70	MONTE NEGRO	ARIQUEMES	40%
4	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	EMEF WALDEMIRO DA SILVA MOURA		32	CACAULANDIA	ARIQUEMES	30%
5	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	EMEF VALDIR ALBERTON		49	CACAULANDIA	ARIQUEMES	30%
6	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	EMEF PAULINA MAFINI		33	ARIQUEMES	ARIQUEMES	30%
7	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	EMEF ARCO IRIS		45	ARIQUEMES	ARIQUEMES	30%
8	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	EMEF MAFALDA RODRIGUES		60	ARIQUEMES	ARIQUEMES	30%
9	EEEFM QUITÉRIA DE OLIVEIRA SILVA		DISTRITO DE BOM FUTURO	80	ARIQUEMES	ARIQUEMES	40%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNÍCIOPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	EMEF JOSÉ BONIFÁCIO	Rio Alto - km 32	36	BURITIS	BURITIS	30%

2	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	EMEIEF TAN SUPER INTENDÊNCIA DO NEVES II	Vila União - Km 32	32	BURITIS	BURITIS	30%
3	EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	EMEF MARIA MARTA BRAGA	SÃO DOMINGOS	40	BURITIS	BURITIS	30%
4	EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	EMEF TIRADENTES	LINHA UNIÃO	31	BURITIS	BURITIS	20%
5	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	EMEIEF RIO PARDO Extensão Marco Azul	Marco Azul - KM 62	62	BURITIS	BURITIS	30%
6	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES		DIST. RIO PARDO	80	BURITIS	BURITIS	40%
7	EEEFM RUTH ROCHA		DISTRITO DE RIO BRANCO	33	BURITIS	BURITIS	30%
8	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO		DIST. JACINÓPOLIS	60	BURITIS	BURITIS	30%
9	EEEFM 15 DE OUTUBRO	EMEF SETE DE SETEMBRO	TRÊS COQUEIROS	60	CAMPO NOVO	BURITIS	30%
10	E.E.E.F.M PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	MARCO 20	30	BURITIS	BURITIS	30%
11	E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL RIO PARDO	VILA MARCO AZUL	62	PORTO VELHO	BURITIS	40%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNÍCIPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%

1	EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	EMEF CRUZEIRO DO NORTE	CACOAL	42	CACOAL	CACOAL	30%
2	EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	EMEF PEDRO ALVARES CABRAL	CACOAL	40	CACOAL	CACOAL	30%
3	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	EMEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLICIO	CACOAL	40	CACOAL	CACOAL	30%
4	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	EMEF MARIA MONTESSORI	CACOAL	55	CACOAL	CACOAL	30%
5	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	EMEF MONTEIRO LOBATO	CACOAL	40	CACOAL	CACOAL	30%
6	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	EMEF SANTOS DUMONT	CACOAL	56	CACOAL	CACOAL	30%
7	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS		TERRA INDIGENA	50	CACOAL	CACOAL	50%
8	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES		TERRA INDIGENA	47	CACOAL	CACOAL	50%
9	EIEEFM NOA SURUÍ		TERRA INDIGENA	55	CACOAL	CACOAL	50%
10	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES		TERRA INDIGENA	53	CACOAL	CACOAL	50%
11	EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA		TERRA INDIGENA	53	CACOAL	CACOAL	50%
12	EIEEFM TAN SUPERINTENDÊNCIA DO NEVES		TERRA INDIGENA	48	CACOAL	CACOAL	50%
13	EIEEF KABANEY		TERRA INDIGENA	50	CACOAL	CACOAL	50%
14	EIEEF SOESAME IKINAH		TERRA INDIGENA	55	CACOAL	CACOAL	50%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM PLANALTO		DISTRITO DE PLANALTO SÃO LUIZ	30	CABIXI	CEREJEIRAS	30%
2	EEEF CHICO MENDES		ZONA RURAL	30	CABIXI	CEREJEIRAS	30%
3	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	EMEF PLANALTO	LINHA 2	56	COLORADO	CEREJEIRAS	30%
4	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	EMEF GETULIO VARGAS	LINHA 6 KM 20	60	COLORADO	CEREJEIRAS	30%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES

NUM	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM DARCY DA SILVEIRA		SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	58	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	30%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM JEAN PIAGET	EEEFM AURÉLIO B DE HOLANDA FERREIRA	SERINGAL	40	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	30%
2	EEEFM JEAN PIAGET	EEEFM MARIA ROSA DE OLIVEIRA	FLOR DA SERRA	45	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	30%
3	EEEFM JEAN PIAGET	EEEFM TAN SUPER INTENDENCIADO DE ALMEIDA NEVES	BOA VISTA DO PACARANA	87	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	40%
4	EEEFM JEAN PIAGET	EMEIEF BRÁS CUBAS	NOVO PARAÍSO	30	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	20%

5	EIEEF ROSANA CINTA LARGA		TERRA INDIGENA	130	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	50%
6	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA		TERRA INDIGENA	70	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	50%
7	EIEEF MAMNZEEP CINTA LARGA		TERRA INDIGENA	130	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	50%
8	EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDIO DA SILVA		TERRA INDIGENA	102	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	50%
9	EIEEF CAPITÃO CARDOSO- SAPECADO		TERRA INDIGENA	99	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	50%
10	EIEEF OYKATXER SURUI		TERRA INDÍGENA	120	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	50%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE EXTREMA	MUNICÍPIO/ DISTRITO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM BANDEIRANTES		NOVA CALIFÓRNIA	30	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	20%
2	EEEFM PROFª. ANTONIA VIEIRA FROTA	EMEIF MARECHAL RONDON	ABUNÁ	100	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	40%
3	EEEFM PROFª. ANTONIA VIEIRA FROTA		VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	70	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	40%
4	EIEEF KUNANARI		TERRA INDIGENA	115	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
5	EIEEF FLOESTA MAIA		TERRA INDIGENA	65	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%

8	EIEEFM KURANA KAXARARI		TERRA INDIGENA	32	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
9	EIEEF APULY		TERRA INDIGENA	33	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
10	EIEEF KAIBU		TERRA INDIGENA	35	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
11	EIEEF BINU		TERRA INDIGENA	43	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
12	EIEEF ABYIÁ		TERRA INDIGENA	41	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA		DISTRITO DO IATA	38	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	30%
2	EEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR		DISTRITO DE SURPRESA	200	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
3	EEEFEM PROF MARIA LAURINDA GROFF		NOVA DIMENSÃO	60	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ MIRIM	30%
4	EEEFEM PROF MARIA LAURINDA GROFF	EXTENSÃO LINHA 20	DISTRITO DE PALMEIRAS	40	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ MIRIM	20%
5	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	EMEF MARECHAL CANDIDO RONDON	3ª LINHA DO RIBEIRÃO	43	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ MIRIM	30%
6	EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	EMEIF TEÓFILO LIMÃO DE OLIVEIRA	RAMAL CACHOEIRINHA	75	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	40%
	EEEF CAPITÃO GODOY	EMEF PROF. SALOMÃO DA SILVA	RESERVA EXTRATIVISTA SANTA MARGARIDA	138	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%

7	EIEEF 05 DE JULHO		TERRA INDIGENA	370	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
8	EIEEF A' AIN ORO NAO'		TERRA INDIGENA	55	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
9	EIEEF ABRAAO KOOP		TERRA INDIGENA	150	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
10	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES		TERRA INDIGENA	410	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
11	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA		TERRA INDIGENA	75	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
12	EIEEF DOM LUIZ GOMES DE ARRUDA		TERRA INDIGENA	270	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
13	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA		TERRA INDIGENA	270	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
14	EIEEF FRANCISCO MEIRELES		TERRA INDIGENA	35	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ MIRIM	50%
15	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO'		TERRA INDIGENA	50	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
16	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS		TERRA INDIGENA	490	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
17	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK		TERRA INDIGENA	320	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
18	EIEEF JOSE DOS SANTOS ARAUJO		TERRA INDIGENA	290	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%

19	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA		TERRA INDIGENA	55	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
20	EIEEF LEONEL BUANGÁ CANOÉ		TERRA INDIGENA	120	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
21	EIEEF MANUM ORO EO		TERRA INDIGENA	240	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
22	EIEEF MARECHAL RONDON		TERRA INDIGENA	60	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
23	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIN		TERRA INDIGENA	450	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
24	EIEEF MAROXIN PIRAIN TOPI ORO EO		TERRA INDIGENA	62	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ MIRIM	50%
25	EIEEF MAXUN TAPEREP E' EO ORO WARAM		TERRA INDIGENA	80	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ MIRIM	50%
26	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP		TERRA INDIGENA	340	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
27	EIEEF NAWACAN ORO WARAN XIJEIN		TERRA INDIGENA	40	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
28	EIEEF PAKUIA TUPARI		TERRA INDIGENA	350	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
29	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO		TERRA INDIGENA	290	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
30	EIEEF PEDRO AZZI		TERRA INDIGENA	100	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%

31	EIEEF POSCIDONIO BASTOS		TERRA INDIGENA	270	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
32	EIEEF TENENTE LIRA		TERRA INDIGENA	65	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
33	EIEEF VALDEMAR CABIXI		TERRA INDIGENA	410	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
34	EIEEF WAO TO AM ORO WARAM XIJEIM		TERRA INDIGENA	38	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ MIRIM	50%
35	EIEEF WATACAO' ORO NAO' MIXIC ORO AT		TERRA INDIGENA	260	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
36	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM		TERRA INDIGENA	40	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
37	EIEEF XIJAN ORO NAO'		TERRA INDIGENA	280	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
38	E.I.E.E.F. MAMXUM TAMANAIN ORO NAO		TERRA INDIGENA	255	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
39	E.I.E.E.F. JOÃO JABUTI		TERRA INDIGENA	260	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
40	E.I.E.E.F. ORO WAO YEIN ORO NAO'		TERRA INDIGENA	61	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
41	E.I.E.E.F. ORO WAO PO' WAO ORO NAO'		TERRA INDIGENA	260	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
42	E.I.E.E.F. WAL TRAN ORO WARAM		TERRA INDIGENA	70	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%

43	E.I.E.E.F. AWO CAMIP ORO MON		TERRA INDIGENA	60	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
44	E.I.E.E.F. TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN		TERRA INDIGENA	50	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%
45	E.I.E.E.F. CO UM ORO WARAM		TERRA INDIGENA	62	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	50%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
	EEEFM COSTA JUNIOR	EMEF ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	GOV. JORGE TEIXEIRA	30	GOV. JORGE TEIXEIRA	JARU	20%
1	EEEFM COSTA JUNIOR	EMEF FERNÃO DIAS PAES	LINHA 621 KM 52	32	GOV. JORGE TEIXEIRA	JARU	20%
2	EEEFM JOSUE MONTELO	-	S.CRUIZ DA SERRA	32	JARU	JARU	20%
3	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	-	BOM JESUS	35	JARU	JARU	20%
4	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	EMEIEF D JARU- UARU	TARILANDIA	40	JARU	JARU	20%
5	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO		TARILANDIA	75	JARU	JARU	40%
6	EEEFM PRIMAVERA		THEOBROMA	30	THEOBROMA	JARU	20%
7	EEEFM PRIMAVERA	EMEIEF MANOEL RIBEIRO	THEOBROMA	35	THEOBROMA	JARU	20%

8	EEEFM PRIMAVERA	EMEIEF JOSUE DE CASTRO	THEOBROMA	45	THEOBROMA	JARU	20%
9	EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO	EMEF JUSCELINO KUBITSCHKE	JARU	31	JARU	JARU	20%
10	EEEFM CLÁUDIO MANOEL DA COSTA		COLINA VERDE	40	JARU	JARU	20%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI- PARANÁ

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNÍCIPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEF INACIO DE LOYOLA		NOVA LONDRINA	30	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	20%
2	EEEFI DOROTHY MAE STANG		ASSENT. CHICO MENDES	38	PRESIDENTE MÉDICI	JÍ-PARANÁ	20%
3	EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		NOVA LONDRINA	30	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	20%
4	EEEFM DONA BENTA		NOVA RIACHUELO	45	PRESIDENTE MÉDICI	JÍ-PARANÁ	30%
5	EEEFM EMBURANA		ESTRELA DE RONDONIA	40	PRESIDENTE MÉDICI	JÍ-PARANÁ	20%
6	EEEFM TUPÃ		NOVA COLINA	40	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	30%
7	IEE MARECHAL RONDON	EMEF EDSON LOPES	DISTRITO DE JÍ- PARANA	30	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	20%
8	IEE MARECHAL RONDON	EMEF PÉROLA	DISTRITO DE JÍ- PARANA	60	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	20%
9	IEE MARECHAL RONDON	EMEF PAULO FREIRE	DISTRITO DE JÍ- PARANA	35	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	20%
10	IEE MARECHAL RONDON	EMEF ANTONIO PRADO	DISTRITO DE JÍ- PARANA	56	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	20%
11	IEE MARECHAL RONDON	EMEF NOVA ALIANÇA	DISTRITO DE JÍ- PARANA	45	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	20%

12	EEEF ITARAP YAMORATXI		TERRA INDIGENA	50	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	50%
13	EEEF MAHUGUVEHJ		TERRA INDIGENA	61	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	50%
14	EEEF MALOJ KAR GAVIAO		TERRA INDIGENA	59	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	50%
15	EEEF MALOJKAAR/ PASAV KOKUM		TERRA INDIGENA	58	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	50%
16	EEEF PAJGAP		TERRA INDIGENA	45	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	50%
17	EEEF PASAV ADOH		TERRA INDIGENA	58	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	50%
18	EEEF XINEPUABAH GAVIAO		TERRA INDIGENA	98	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	50%
19	EEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV		TERRA INDIGENA	49	JÍ-PARANÁ	JÍ-PARANÁ	50%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	EMEFM HERMINEA C. DE OLIVEIRA	MACHADINHO D'OESTE	30	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	20%
2	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	EMEF TOM JOBIM	MACHADINHO D'OESTE	32	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	30%
3	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	EMEF JOÃO PAULO II	MACHADINHO D'OESTE	80	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	40%
4	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	EMEFM AMIGOS DO CAMPO	MACHADINHO D'OESTE	33	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	20%
5	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	EMEF ROBERTO MARINHO	MACHADINHO D'OESTE	37	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	30%

6	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA		DISTRITO ESTRELA AZUL	30	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	20%
7	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA		DISTRITO DE 5º BEC	40	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	30%
8	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	EMEF ANTONIO FRANCISCO LISBOA	DISTRITO DE 5º BEC-ZONA RURAL DE MACHADINHO D'OESTE	60	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	30%
9	CEEJA PAULO FREIRE	EEEFM PADRE ANGELO CERRI	DISTRITO DO TABAJARA	60	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	30%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEF AMONDAWA		TERRA INDIGENA	47	MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO	50%
2	EEEFM DE MARIA DE MATOS E SILVA		DIST. RONDONINAS	50	OURO PRETO	OURO PRETO	30%
3	EEEFM TUBARÃO	EMEIF JORGE TEIXEIRA	DIST. SANTA ROSA	35	VALE DO PARAÍSO	OURO PRETO	20%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	ABAITARA		PIMENTA BUENO	32	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	20%
2	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	E.M.E.F DOM PEDRO II	LINHA 90, CAPA 28 - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO	91	PARECIS	PIMENTA BUENO	40%
3	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	EMEF LUIZ CABRAL DE SOUZA	KM 155, RODOVIA BR364-SETOR DIMBA	45	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	30%
4	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	EMEF ÁGUIA DOURADA	LINHA 108, SETOR ROOSEVELT, S/N	100	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	40%

5	EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS			30	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	PIMENTA BUENO	20%
6	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES			90	PARECIS	PIMENTA BUENO	40%
7	EEEFM FELIPE CAMARÃO			57	SÃO FELIPE D'OESTE	PIMENTA BUENO	30%
8	EEEFM ESTÁCIO DE SÁ		QUERENCIA DO NORTE	43	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	30%
9	EEEFM MONTEIRO LOBATO		NOVO PARAÍSO	40	SÃO FELIPE D'OESTE	PIMENTA BUENO	20%
10	EIEEF MATINA KONDÃ		TERRA INDIGENA	160	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	50%
11	EIEEF YASYMIU TANHATAI KWAZÁ		TERRA INDIGENA	135	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	50%
12	EIEEF DUKARIA RAREKUTE		TERRA INDIGENA	122	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	50%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM RAIMUNDO NONATO V. DA SILVA		COMUNIDADE DE CUJUBIM GRANDE	45	PORTO VELHO	PORTO VELHO	20%
2	EEEFM ALBINO BÜTTNER		DIST. TRIUNFO	120	CANDEIAS DO JAMARI	PORTO VELHO	40%
3	EEEFM ESTUDO TRABALHO	E	DIST. JOANA D'ARK	70	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%
4	EEEFM ESTUDO TRABALHO	E	DIST. MUTUM	80	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%
5	EEEFM ESTUDO TRABALHO	E	DIST. ABUNÃ	180	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%

6	EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS		DIST. JACI PARANÁ	97	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%
7	EEEF FRANCISCO CORREIA	JOÃO		100	ITAPUÃ OESTE DO	PORTO VELHO	40%
8	EEEFM FREIRE	PAULO		100	ITAPUÃ OESTE DO	PORTO VELHO	40%
9	EEEM JURACY LIMA TAVARES		DISTRITO DE SÃO CARLOS	87	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
10	EEEFM FRANCISCO DESMOREST	PROF.	DIST. NAZARÉ	180	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
11	EEEFM GENERAL OSÓRIO		DIST. CALAMA	186	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
12	COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II		DIST - JACI PARANA	100	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%
13	EEEFM CEEJA PADRE MORETTI	PRESÍDIO FEDERAL		45	PORTO VELHO	PORTO VELHO	20%
14	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	-	DIST. DE UNIÃO BANDEIRANTES	190	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%
15	EIEEM KYOWÃ		TERRA INDIGENA	190	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
16	EIEEF PIN KARIPUNA		TERRA INDIGENA	195	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
17	EIEEF KITY PYPYDNIPA		TERRA INDIGENA	120	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
18	EIEEFM PYM KEJÃ SIKINATY PYPYDNIPA		TERRA INDIGENA	90	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
19	EIEEM JOJ BIT 'O MIRIM		TERRA INDIGENA	120	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
20	EIEF NYJ NYJ		TERRA INDIGENA	88	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%

21	EIEEM AKOT PY 'EJYPETY PYPYDNIPA		TERRA INDIGENA	98	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS		DISTRITO DE NOVA ESTRELA	30	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	30%
2	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	EXTENSÃO AMIGOS DO CAMPO	MACHADINHO D'OESTE	33	MACHADINHO D'OESTE	SUPERMDO	20%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	CEEJA GETÚLIO VARGAS	EMEF PAULA GOMES DE OLIVEIRA	QUILOMBO JESUS	70	SÃO FRA. DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO	40%
2	EEEFM CAMPOS SALES	EMEF PEREIRA E CÁCERES	EXTENSÃO ENS. MEDIO DO CAMPO	30	SÃO FRA. DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO	20%
3	EEEFM CAMPOS SALES	EMEF TIRADENTES	COM. QUILOMBOLAS DE SANTO ANTONIO	100	SÃO FRA. DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO	50%
4	EEEFM CAMPOS SALES	EMEF EUCLIDES DA CUNHA	COM. QUILOMBOLAS DE PEDRAS NEGRA	280	SÃO FRA. DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO	50%
5	EEEFM PRICESA ISABEL	EMEF PAULA GOMES DE OLIVEIRA	COM. QUILOMBO JESUS	70	SÃO FRA. DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO	50%
6	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	EMEF EUCLIDES DA CUNHA	COM. QUILOMBOLAS DE PEDRAS NEGRA	280	SÃO FRA. DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO	50%
7	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	EIEEF YWARÁ PURUBURÁ	TERRA INDIGENA	40	SÃO FRA. DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO	50%

8	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	EIEEF ÍRIA DOS REIS FREITAS	TERRA INDIGENA	60	SÃO FRA. DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO	50%
9	EIEEF ÍRIA DOS REIS FREITAS		TERRA INDIGENA	60	SÃO FRA. DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/ EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPER INTENDÊNCIA	%
1	EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO	EMEF MARIA PAULINA DONADON	NOVA CONQUISTA	65	VILHENA	VILHENA	30%
2	EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO	EMEF PROGRESSO	PEROBAL	51	VILHENA	VILHENA	30%
3	EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO	EMEF TENENTE MELO	SÃO LOURENÇO	50	VILHENA	VILHENA	30%
4	EEEFM MOACYR CARMELLO	EMEF CLEBER GERMINI	DISTRITO NOVO PLANO	50	CHUPINGUAIA	VILHENA	30%
5	EEEFM MOACYR CARMELLO	EMEF VALTER ZANELA	DISTRITO GUAPORÉ	50	CHUPINGUAIA	VILHENA	30%
6	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL		BOA ESPERANÇA	50	CHUPINGUAIA	VILHENA	30%
7	EIMEF AIKANA		TERRA INDIGENA	185	CHUPINGUAIA	VILHENA	50%
8	EIMEF CAPITÃO ARITIMOM		TERRA INDIGENA	185	CHUPINGUAIA	VILHENA	50%
9	EIMEF FELIPE CAMARÃO		TERRA INDIGENA	75	CHUPINGUAIA	VILHENA	50%
10	EEEF SOWAINTE		TERRA INDIGENA	90	VILHENA	VILHENA	50%
11	EIEEFM MAMAINDE/ CABIXI		TERRA INDIGENA	90	VILHENA	VILHENA	50%

Protocolo 0066412194

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28907>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/12/2025, às 16:25

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE LIMA BERTOTTI.

CNPJ DA CONTRATADA: 59.090.328/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a **MANUTENÇÃO EM ARES CONDICIONADOS**.

VALOR: R\$9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: WELITON RAMOS GRACHET - CONTRATANTE E CARLOS EDUARDO DE LIMA BERTOTTI- CONTRATADO

Protocolo 0066967098

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Consumo, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, atendendo a necessidade da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2025 a 05/12/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo, uniformes, tecidos e aviamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO,01 de Dezembro de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0066978287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID: (0066699123), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:(0066929820) e o Resultado da Análise (ID:(0066933431), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construtora Felix Figueiredo- LTDA - CNPJ: 26.883.784/000137	Serviço de limpeza e conservação	3.873,87
2	Técnica Granilite - CNPJ: 35.381.865/0001-20	Serviço de limpeza e conservação	3.998,00
3	E DA SILVA SOARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ: 03.760.636/0001-20	Serviço de limpeza e conservação	4.000,00
TOTAL			3.873,87

Ji- Paraná- RO- 02/12/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
Protocolo 0067000935

Portaria nº 10568 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008507/2025-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM**, matrícula **XXXXXX408**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/10/2008 a 01/10/2013**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890752

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº0029.041566/2025-30

Objeto: Aparelhos e utensílios domésticos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04 a 09/12/2025**.

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Aparelho e utensílio doméstico referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição/compra de Aparelho e utensílio doméstico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta (0067023014) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04 a 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067023014).

Espigão do Oeste, RO, 02 de dezembro de 2025.

Rosimar Linhaus da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0067022895

Portaria nº 11685 de 02 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Educação Física - GEFIS da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, paraviabilizar o transporte dos Professores que irão participar do XI Congresso Estadual de Educação Física e Esporte Escolar 2025.

• **Passagem Terrestre :**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-CEFACEE	Titular: ZAIRTON ALVES DE LIMA FILHO	*****606
	SEDUC-CEFACEE	Substituto: ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR	*****324
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CEFACEE	Titular: Alex Alexandre Polenis da Silva	*****037

•

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066997723

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8035/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69

Objeto: Material de Proteção e Segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 06/12/2025.**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 06/12/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0065879392** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **02/12/2025 a 06/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

- comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0065879392**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de Dezembro de 2025.

Raul Pat'Awre Tupari
Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0065879573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8035 (ID 0065879573), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065879659) e o Resultado da Análise (ID 0065882136), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	VENENO VARIEDADES LTDA	Bota branca impermeável	Par	03	185,40	556,20
2	VENENO VARIEDADES LTDA	Avental impermeável	Unid.	06	63,95	383,70
3	VENENO VARIEDADES LTDA	Sirene Musical	Unid.	01	205,00	205,00
4	VENENO VARIEDADES LTDA	Luva de Proteção	Par	08	7,99	63,92
5	VENENO VARIEDADES LTDA	Óculos de Segurança	Unid.	06	6,95	41,70
Valor Total						R\$ 1.250,52

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0065882251

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PNAE

A Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PNAE- N.º 001/2025, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA PNAE N.º 001/2025

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais da agricultura familiar para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender os estudantes das escolas Estaduais pertencentes à circunscrição de Pimenta Bueno.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Estaduais pertencentes a circunscrição de Pimenta Bueno/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PEALE.

Os envelopes com a documentação será recebido **no período de 04/12 à 29 de Dezembro de 2025, no horário das 07h30min às 13h00min**, no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apediá, Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

A presente Chamada Pública será realizada na **data de 06 de Janeiro de 2026, às 09h00min** no auditório da SRE/Pimenta Bueno, situado na Rua 21 de Abri, nº 750, bairro Apediá, na cidade de Pimenta Bueno.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, podendo ser solicitado através do e-mail renpimentabueno@seduc.ro.gov.br. Informações pelo fone (69) 3212-8286 no horário de **07h30min às 13h30min**, de **segunda a sexta-feira**.

Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2025.

ELIANE CRISTINA FARIA
Superintendente Regional de Educação
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0066362632

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº0029.041566/2025-30

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04 a 09/12/2025**.

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Conservação de bens imóveis., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04 a 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0066542932) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04 a 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066542932).

Espigão do Oeste, RO, 02 de dezembro de 2025.

Rosimar Linhaus da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0067030830

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para Recebimento das Propostas/Documents: 02/12/2025 a 08/12/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2025 a 08/12/2025, pelo endereço eletrônico escolaaf@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2025 a 08/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 02 de dezembro de 2025

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho

Protocolo 0067029785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0066244215), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066655852) e o Resultado da Análise (ID 0067029863), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Barão Copiadora e Gráfica Rápida Ltda	---	R\$ 0,00
2	M I Moraes Seabra - M	---	R\$ 0,00
3	M. da Silva Copiadora Ltda	---	R\$ 0,00
4	R S de Medeiros Ltda	---	R\$ 0,00

5	D.V.A Gráfica e Editora Ltda - ME	1	R\$ 770,00
Valor Total			R\$ 770,00

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2025.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0067031337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID 0066447390), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066761223) e o Resultado da Análise (ID 0067031577), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	---	R\$ 0,00
2	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA - EPP	1	R\$ 2.676,75
3	N BISPO COMERCIO VARIEDADES LTDA	---	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 2.676,75

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2025.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0067031850

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030835/2025-32

Objeto: MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 05/12/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkenedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS

Presidente da Comissão de Contratação

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 0066919278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID: (0066097576), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:(0066792088) e o Resultado da Análise (ID:(0066808285)), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 34.749.515/0001-00	Material de expediente	5.000,00
2	TAVARES E SILVA LTDA-ME- CNPJ: 23.318.976/0001-02	Material de expediente	5.424,60
3	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA -LTDA- CNPJ: 05923024/0001-36	Material de expediente	5.397,40
TOTAL			5.000,00

Ji- Paraná- RO- 01/12/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0066976463

Portaria nº 11519 de 25 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Conselheiros Adilson Siqueira de Andrade e Mário Jorge Souza de Oliveira e a Assessora Técnica Irma Mendes da Fonseca, para realizar visita técnica, no dia 27 de novembro de 2025, à Escola Santa Marcelina, sediada no bairro Embratel, em Porto Velho, objetivando verificar se o atendimento educacional ofertado aos alunos com dislexia, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem está em conformidade com a Lein.º14.254/2021, conforme solicitação da 18ª PJ - PVH, constante no Ofício n.º 000849/2025, datado de 13/10/2025, referente ao Procedimento Administrativo nº 2025000100408101, objeto do Processo SEI n.º 0029.057644/2025-18.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigorará a contar de 27 de novembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0066764949

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**FORNECEDOR: **MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA - CPF Nº ***.711.102-****

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 02/2025, ID (0066998636), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 272,71 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025

PROCESSO Nº: 0029.062944/2025-19

Contratante: **Naide Evaristo da Silva**

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Contratado: **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA**

Agricultura Familiar

Protocolo 0067030498

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8072/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.057964/2025-78**

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** - Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 05/12/2025.**

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000 , doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Limpeza e produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065935379)

Cabixi/RO, 02 de dezembro de 2025.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065935380

EXTRATO

Extrato do TERMO ADITIVO CONTRATO nº 11/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: COOPPEIXE - Cooperativa dos piscicultores aquicultores pescadores produtores rurais e extrativistas do Estado de Rondônia.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 560,17** (Quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva

Protocolo 0066874884

EXTRATO

Extrato do TERMO ADITIVO CONTRATO nº 12/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: WANDERSON ANDRE ALVES SAITER.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 703,56 (Setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva .

Protocolo 0066874965

EXTRATO

Extrato do TERMO ADITIVO CONTRATO nº 13/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Osvaldo Presilius.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 614,60 (Seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva .

Protocolo 0066874981

EXTRATO

Extrato do TERMO ADITIVO CONTRATO nº 15/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: ELIZABETE TORRES DA SILVA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 438,70 (Quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Elizabete Torres da Silva.

Protocolo 0066875027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 ID 0066824841 Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066979111 o Resultado da Análise ID 0067009277 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Geha Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA	ASSINATURA P/ UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE/PROGRAMA URÂNIA - FAIXA C, EXERCICIO 2026	1.111,62
Valor Total			1.111,62

Chupinguaia - RO, 02 de dezembro de 2025

Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067009992

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**
CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74
OBJETO: Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA C, exercício 2024/2025
VALOR: R\$ 1.111,62 (mil, cento e onze reais e sessenta de dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO
Representante / Contratada

Protocolo 0067028174

Portaria nº 11707 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,
Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que

oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná/SUPER-JIP, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEX's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEX's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita “in loco” e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I - Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)	
Paulo Ernane Almeida Bandeira, matrícula *****396	Presidente
Isaias José Ribeiro, matrícula nº *****539	Membro
Paulo Cesar da Silva Gualberto, matrícula nº *****960	Membro
Elvis Vieira Araujo, matrícula nº *****325	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Gislei Westphal dos Reis, matrícula nº *****453	Presidente
Berenice Pinheiro da Cunha, matrícula nº *****207	Membro
Francisca Deijanede Souza, matrícula nº *****863	Membro
Elciane Lima Silva Procópio, matrícula nº *****568	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;

VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,

VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;

VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 3922 de 31 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 0067033971

Portaria nº 11704 de 02 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.247, DE 31 DE JULHO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais conforme preceitua o Art. 34 da Instrução Normativa nº 02/2014 - PALE/COAFI/SEDUC, constituída de 3 (três) membros e 2 suplentes designando os servidores abaixo relacionados, da Superintendência Regional de Educação, do município de Buritis-RO sob a presidência do primeiro, para acompanhamento e conferência de documentação cadastral e emissão de Declaração de Cadastramento e Habilitação para fins de Chamada Pública do PNAE e PEALE:

Art. 2º - Nomear sob a presidência do primeiro os servidores desta Superintendência Regional de Educação de Buritis, para realização de Cotações referente ao Programa de Alimentação Escolar PNAE e PEALE .

1. Presidente: Carla Danyella Garcia Leal, Mat.: *****299, CPF nº *** **2-91;

2. Secretária: Tatiane de Oliveira Silva, Mat.: *****483, CPF nº *** **2-31;

3. Membro: Marciana Nascimento da Costa, Mat.:*****703, CPF nº *** **2-49;

4. Suplente (Presidente) Evanildo Bezerra Soares, Mat.: *****663, CPF nº *** **2-87;

5. Suplente (secretária) Floripes de Oliveira Leite Souza Mat.: *****160, CPF nº *** **2-87;

Art. 3º - No caso de desistência do(s) servidor(es) designado(s) nesta Portaria, o(s) mesmo(s) será(ão) substituído(s) mediante outra Portaria específica para tal finalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YURI LOPES DE OLIVEIRA

Superintendente Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0067032803

EXTRATO

Extrato do TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Rosenilda Agostinho Sapacosta.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 436,91 (Quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e Rosenilda Agostinho Sapacosta.

Protocolo 0066875066

EXTRATO

Extrato do TERMO ADITIVO CONTRATO nº 19/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: HERMES POSSMOSER.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 165,75 (Cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) .

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e HERMES POSSMOSER.

Protocolo 0066875107

EXTRATO

Extrato do TERMO ADITIVO CONTRATO nº 20/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: WILSON POSSMOSER.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR:R\$ 255,69 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e WILSON POSSMOSER.

Protocolo 0066875108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0066772813, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067034140) e o Resultado da Análise (ID 0067034240), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Bobina de papel Kraft, natural, gramatura 80g/m², largura de 60cm e comprimento aproximado de 140m; Borracha de apagar, escolar, branca, macia, isenta de PVC. Caixa com 40 unidades; Caneta esferográfica, tinta azul, ponta 1.0mm, corpo transparente. Caixa com 50 unidades; Clips em aço galvanizado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades; Clips em aço galvanizado, tamanho 3/0. Caixa com 50 unidades; Cola branca líquida, à base de PVA, não tóxica, embalagem de 1.000g (1kg); Cola de silicone líquida, para artesanato, multiuso, embalagem de aproximadamente 84g; Fita adesiva dupla face, de papel, branca, para uso geral, largura de 18mm e comprimento de 30m; Fita adesiva dupla face, de papel, branca, para uso geral, largura de 25mm e comprimento de 30m; Fita adesiva transparente, de polipropileno, para embalagem, largura de 48mm e comprimento mínimo de 45m; Giz de cera, estojo com 12 cores, formato cilíndrico, atóxico; Grampo para grampeador 106/6, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades; Lâminas para estilete, largas, 18mm, em aço. Caixa com 10 unidades; Papel para certificado, texturizado, gramatura 180g/m², tamanho A4. Pacote com 100 folhas; Pasta com grampo trilho, plástica, tamanho ofício, cor cristal. Pacote com 10 unidades; Pincel marcador para quadro branco, recarregável, ponta redonda, cor azul; Placa de E.V.A. liso, em cores variadas, espessura mínima de 1.5mm, dimensões 40x60cm; Plástico para plastificação (Polaseal), tamanho A4, espessura 0,05mm (125 micras). Pacote com 100un; Tecido Não Tecido (TNT), gramatura 40g/m², em cores variadas. Rolo com 50m de comprimento e 1,40m de largura; Tinta guache, para pintura, atóxica, em cores variadas, embalagem de 250ml; Tinta para tecido, base de água, atóxica, em cores variadas, embalagem de 250ml	R\$ 5.906,34

2	COMERCIAL VENUS LTDA	Apagador para quadro branco, com base plástica, superfície de feltro, e suporte para marcadores; Arquivo morto (Caixa Box), em polipropileno, dimensões 350x130x250mm, em cores variadas; Bastão de cola quente, grosso, transparente, diâmetro 11,2mm x 30cm. Pacote c/ 100 unidades; Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cores fluorescentes variadas; Capa para encadernação, em polipropileno (PP), tamanho A4, espessura 0,30mm, textura lisa ou fosca; Cola instantânea multiuso, à base de cianoacrilato, de média viscosidade, embalagem de aprox. 20g; Cola para isopor e E.V.A., adesivo de contato, transparente, não tóxico, embalagem de 90g; Estilete largo, com corpo plástico, lâmina retrátil de 18mm com trava de segurança; Grampeador pequeno de mesa, para 20 folhas, utiliza grampos 26/6; Grampo para grampeador 26/6, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades; Lápis de cor, estojo com 24 cores, formato sextavado, mina macia; Papel cartão, gramatura mínima 280g/m², em cores variadas, formato 48x66cm; Papel cartolina, gramatura mínima 150g/m², em cores variadas, formato 50x60cm; Papel color set, em cores variadas, formato 48x66cm; Papel sulfite (A4), branco, 75g/m², alcalino, 210x297mm. Caixa com 10 resmas de 500 folhas; Pasta catálogo, com 4 colchetes, capa plástica, com 100 envelopes plásticos A4, cor preta; Pasta suspensa, em papel kraft, reforçada, com visor e etiqueta, hastes plásticas. Caixa com 50 unidades; Pincel marcador para quadro branco, recarregável, ponta redonda, cor preta; Pincel marcador para quadro branco, recarregável, ponta redonda, cores variadas; Pistola aplicadora de cola quente, profissional (grande), bivolt, potência mínima 40W; Placa de E.V.A. com glitter, em cores variadas, espessura mínima de 1.5mm, dimensões 40x60cm; Régua plástica, em acrílico ou poliestireno, 30 cm, com escala em mm e cm; Saco plástico de polipropileno (PP), liso, transparente, tamanho A4. Pacote com 50 unidades; Tesoura de uso geral, lâmina em aço inox, cabo emborrachado, comprimento aprox. 21 cm (aprox. 8.5 polegadas); Tinta para recarga de marcador de quadro branco, cor azul, com bico aplicador. Frasco de 1 litro; Tinta para recarga de marcador de quadro branco, cor preta, com bico aplicador. Frasco de 1 litro; Tinta para recarga de marcador de quadro branco, cor vermelha, com bico aplicador. Frasco de 1 litro	R\$ 8.460,40
VALOR TOTAL ADJUDICADO			R\$ 14.366,74

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2025.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 0067034399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID: 0066435626), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0066846985) e o Resultado da Análise (ID: 0066858052), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FL GUIMARÃES PROD ALIM LTDA, CNPJ:	ABACAXI, POLPA (congelada)-embalagem de 500g ou 1 kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente	R\$ 2.427,93

20.606.897/0001-09

preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA

AÇAÍ, POLPA (congelada)-embalagem de 500g ou 1 kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA

CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.

EXTRATO DE TOMATE - produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses, a partir da entrega). Embalagem de 200 gramas.

FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.

FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.

MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.

ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de

		ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	
2	COMERCIAL MINI PREÇO, CNPJ: 36.172.448/0001-30	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO Especificação : Leite em pó integral; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral envasado em saco hermeticamente fechado Embalagem plástica de 200 g acondicionados em fardos totalizando 10 kg de peso líquido Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg	R\$ 803,80
3	W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.497.302/0001-70	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega -cx/pctde 250g. CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina,	R\$2.637,51

sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 01 a 2 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.

CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos

LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.

MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência,

	informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal). MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	
Valor Total		R\$ 5.869,24

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia - RO, 02 de Dezembro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066859094

EXTRATO

Extrato do TERMO ADITIVO CONTRATO nº 18/2025/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADO: ISAC GONZAGA SOUZA
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 138,11 (Cento e trinta e oito reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva e ISAC GONZAGA SOUZA.

Protocolo 0066875075

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, FIRMADO EM 30 (TRINTA), DE JUNHO DE 2025, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, DE UM LADO, E, A CONTRATADA DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, representado por seu Presidente, o(a) Sr(a). Ivani Maria de Oliveira, portador(a) do RG nº 596XXX e inscrito no CPF sob o nº 6022XXX-XX,e, de outro lado, a CONTRATADA DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.458466/0001-23, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a).Sra. MÁRCIA GABIATT, portadora do RG nº 529.XXX SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 390.097.XXX-XX, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0029.017861/2025-75, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 01/2025, conforme consta no processo administrativo nº 0029.017861/2025-75, "O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº01/2025 0061467252 em decorrência da necessidade de continuidade da entrega de materiais **GÁS ENGARRAFADO**, sendo que tal prorrogaçãoatende satisfatoriamente a demanda da instituição,e todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. "O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2025 0061467252 com prazo de mais 90 dias a contar da data 30/12/2025 a 30/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Sete de Setembro.

Espigão do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

Camile Regina Frey Schutz

Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Márcia Gabiatt

Contratada

Protocolo 0066982840

Portaria nº 11701 de 02 de dezembro de 2025

Designa servidores para atuarem como fiscais e suplentes para acompanhamento e fiscalização dos contratos de agenciamento de passagens terrestres e aéreas destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, relacionadas à realização de eventos, deslocamentos e ações de capacitação técnica e formação continuada promovidas pela Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT, por meio da Gerência de Formação Pedagógica - GFORM e da Gerência de Capacitação Técnica - GCT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes, a fim de garantir o adequado acompanhamento dos contratos de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo atividades de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e aéreas, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, referentes à realização de eventos, deslocamentos e ações de capacitação técnica e formação continuada promovidas pela Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT, por meio da Gerência de Formação Pedagógica - GFORM e da Gerência de Capacitação Técnica - GCT;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, continuidade, integridade e eficiência na fiscalização dos contratos relativos à prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, abrangendo todos os instrumentos contratuais vigentes e futuros, firmados pela SEDUC com essa finalidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de que a fiscalização contratual esteja formalmente instituída nos processos correspondentes, em observância às normas de regência das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por meio de representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os arts. 21, 22, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que dispõem sobre as atribuições e responsabilidades dos fiscais técnico e administrativo no âmbito das contratações públicas estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico-CFAT, para atuarem como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo de Contrato, nos termos da legislação vigente, para contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo atividades de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), direcionadas à realização de eventos, deslocamentos e ações de capacitação técnica e formação continuada promovidas pela Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT, por meio da Gerência de Formação Pedagógica - GFORM e da Gerência de Capacitação Técnica - GCT:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Manuel de Souza Santos	*****530	FISCAL TÉCNICO	Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT
Rosana Ferreira da Silva Rosa	*****451	FISCAL ADMINISTRATIVO	Gerência de Capacitação Técnica - GCT

Art. 2º Ficam designados como suplentes dos fiscais titulares os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Antônio Elias Nascimento	*****166	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	Gerência de Capacitação Técnica - GCT
Thiago Rodrigues Medeiros dos Santos	*****881	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE	Gerência de Formação Pedagógica - GFORM

Art. 3º O servidor designado como Fiscal Técnico e seu suplente deverão cumprir as atribuições previstas no art. 23 do Decreto nº 28.874/2024, competindo-lhe acompanhar a execução técnica dos serviços e exercer as responsabilidades inerentes à fiscalização técnica contratual.

Art. 4º O servidor designado como Fiscal Administrativo e seu suplente deverão cumprir as atribuições previstas no art. 24 do Decreto nº 28.874/2024, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos, fiscais e documentais da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Os fiscais designados e seus suplentes deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, registrar as ocorrências pertinentes à execução contratual, comunicar tempestivamente eventuais irregularidades e atuar em conformidade com os princípios e normas que regem a fiscalização de contratos administrativos.

Art. 6º Em decorrência de substituições, fica revogada a Portaria nº 6194, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104, disponibilizado em 04 de junho de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067031056

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55**

Objeto: Material de consumo; *material de processamento de dados*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03 a 05 de dezembro 2025, das 08:00 as 13:00 horas.

Prazo de recurso: 03 a 05 de dezembro 2025, protocolado diretamente na unidade escolar, das 08:00 as 13:00, em dia útil.

Valor estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de: **Material de processamento de dados, tonner, kit de tinta para impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03 a 05 de dezembro 2025, das 08:00 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento: *material de processamento de dados*, para atender as necessidade da Escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0067034059**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03 a 05 de dezembro 2025, das 08:00 às 13:00 horas. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0067034059.

Ariquemes/RO, 02/12/2025.

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0067034096

AVISO

COBSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063110/2025-21

Objeto: Material Uniforme(Jaleco).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 à 05/12/2025**.

O **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, C.N.P.J nº **01.609.853/0001-98** localizado na **RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, PARECIS/RO, CEP 76.979-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR/ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Uniforme/Jalecos para manipuladoras de alimentação escolar(merendeiras), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 à 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352, Centro, Parecis/RO, CEP: 76.979-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Uniforme/jalecos para manipuladoras de alimentação escolar(merendeiras), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 À 05/12/2025**. A **EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES** unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais (uniformes/jalecos para manipuladoras de alimentação escolar/merendeiras) deverão ser entregues na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES localizada, Rua Judite Jesus de Oliveira, município de Parecis/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Santa Luzia D'Oeste-RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha para cotação ID(0067036176).

Parecis, 02 de dezembro de 2025.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves

Protocolo 0067036221

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº32/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: JP AR CONDICIONADO

CNPJ DA CONTRATADA: 19.110.441/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos

VALOR: R\$1.040,00 (Mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:02/12/2025

ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Adriano Pereira da Silva

Protocolo 0066921138

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 (0066959367)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: CONTEXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 567,15 (quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), equivalentes a 8,37% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes da aquisição de material de expediente.
Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal
Edivaldo Ribeiro Lima
Contratada

Protocolo 0066959406

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061774002) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 833,99 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)
PROCESSO: 0029.023491/2025-13
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
ROSA DA SILVA DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 0061774020

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0061774028) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 993,37 (novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)
PROCESSO: 0029.023491/2025-13
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
MARLUCE SOARES LOPES
Representante / Contratada

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025 (0061295356)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Shopping da Carme Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (PEITO DE FRANGO CONGELADO).

VALOR: R\$171,48 (Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Têdy de Castro Magalhães

Protocolo 0067036261

Portaria nº 11708 de 02 de dezembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 22/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - Me, CNPJ nº 11.069.034/0001-59, que tem por objeto limpeza e manutenção de bebedouros e purificadores de água, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeiro, matrícula nº *****671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº *****375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de outubro do ano de 2025.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067036858

Portaria nº 11709 de 02 de dezembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 23/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa 49.141.907 Manoel da Silva - Me, CNPJ nº 49.141.907/0001-60, que tem por objeto limpeza e manutenção de bebedouros e purificadores de água, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeiro, matrícula nº *****671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº *****375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067037152

ANÁLISE

Análise nº 13/2025/SEDUC-EEEF SJM

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7.062/2025 (ID 0064733483), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065346664), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	R.S Genelbud Cilmatização CNPJ Nº 43.082.240/0001-95	----- --	----- -	-----
2	America Construções e Serviço CNPJ Nº 46.634.709/0001-40	----- --	----- -	-----
3	\$ Hoflávio C. Camargo CNPJ Nº61.852.073/0001-40	1-2-3-4-5-6-7-8	7.425,80	-----
Valor Total			R\$ 7.425,80	-----

Guajará-Mirim, 02 de dezembro de 2025.

Valdirene da Silva Gomes Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065497429

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025 ID 0066980847
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA:R. M . NOTARIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 15.375.3873/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado (B 13 Kg)
VALOR: R\$1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA,; 01/12/2025
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
Andreia Ferraz Pinheiro Notário
Representante de contratada

Protocolo 0066980892

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA-MEI,
CNPJ DA CONTRATADA: 63.058.332/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
VALOR: R\$6.071,80 (Seis mil, setenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025
ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Francisco de Souza Pereira

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025
CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO-ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.502,07** (Dois mil, quinhentos e dois reais e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.044233/2025-62**ASSINAM O CONTRATO PEDRO JESUÍNO PENA - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE - CONTRATANTE**

Protocolo 0067036617

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025
CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.041,70** (Mil, quarenta e um reais e setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.044233/2025-62

ASSINAM O CONTRATO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE -CONTRATANTE

Protocolo 0067036626

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU

CONTRATADO: VALDIR KISTER

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Valdir Kister.

Protocolo 0066986080

Portaria nº 10379 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017322/2025-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADRIANO FERREIRA DA COSTA**, matrícula **XXXXXX177**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570523

Portaria nº 9989 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018090/2025-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO**, matrícula **XXXXXX339**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/11/2017 a 30/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217672

Portaria nº 9983 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032598/2025-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JANAINA MENDONÇA ANDRADE**, matrícula **XXXXXX334**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 a 19/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217665

Portaria nº 10566 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.035540/2025-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SILVIO RIBEIRO**, matrícula **XXXXXX738**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 a 02/05/2002**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890750

Portaria nº 10147 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038126/2025-03**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **WEBER CERQUINHA BARBOSA**, matrícula **XXXXXX758**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2009 a 30/07/2014**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065315381

Portaria nº 9982 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039413/2025-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE ORO MON**, matrícula **XXXXXX941**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/08/2017 a 10/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217664

Portaria nº 10331 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042128/2025-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor **VALDENIR GONCALVES JUNIOR**, matrícula **XXXXXX985**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **SESAU- Agente Atividade Administrativa**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/11/2009 a 05/11/2014**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501507

Portaria nº 10191 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042177/2025-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VILMA SABINO CORREIA**, matrícula **XXXXXX907**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 20**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **4º e 5º quinquênios de 18/04/2012 a 18/04/2017 e 19/04/2017 a 19/11/2023**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316799

Portaria nº 10156 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046513/2025-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA ROSARIO CORREA LIMA**, matrícula **XXXXXX408**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 24/08/2015 a 24/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316441

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.062609/2025-11

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 a 10/12/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço**, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025**, pelo endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h no endereço Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal**, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/12/2025 a 10/12/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão também ser recebidos, por meio físico no setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a **devida** identificação desse procedimento e do fornecedor, os documentos recebidos serão posteriormente digitados.

4.3 - Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação** identificados com o nome do programa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **(0066941403)**.

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2025.

Gislei Westphal dos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066954954

Portaria nº 11688 de 02 de dezembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia ao Servidor (a) **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIROA**, matrícula nº *****995, PROFESSOR CLASSE C, lotada na **SEDUC-CPROG**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **07/11/2025 a 16/11/2025**, mas foram suspensas por interesse da administração pública, Portaria nº 11686 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067002572

Portaria nº 9981 de 08 de outubro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047096/2025-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUZIENE CARDOSO MACHADO**, matrícula **XXXXXX165**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/08/2018 a 09/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217663

Portaria nº 9980 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048005/2025-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSINEIA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX545**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1, 2º e 3º quinquênios de 22/10/2008 a 22/10/2013, 23/10/2013 a 23/10/2018 e 24/10/2018 a 24/05/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217662

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

No Termo de Homologação de Resultado ID (0066252819), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 220, do dia 19/11/2025.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL; ALHO NACIONAL BRANCO; ARROZ AGULHINHA, TIPO 1; CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS PODENDO SER DE ACÉM, PALETA, MÚSCULO OU LOMBO; COLORAU DE 1ª QUALIDADE; EXTRATO DE TOMATE DE 300G; FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, TIPO 1; FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1; LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) DE 1KG; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; MANTEIGA DE 500G.; ÓLEO DE SOJA VEGETAL, TIPO 1; QUEIJO MUSARELA FATIADO, EMBALAGEM DE 500 G.; SAL MARINHO IODADO REFINADO; TOMATE DE 1ª QUALIDADE.	15.700,80
Valor Total			23.892,00

LEIA-SE:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL; ALHO NACIONAL BRANCO; ARROZ AGULHINHA, TIPO 1; CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS PODENDO SER DE ACÉM, PALETA, MÚSCULO OU LOMBO; COLORAU DE 1ª QUALIDADE; EXTRATO DE TOMATE DE 300G; FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, TIPO 1; FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) DE 1KG; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; MANTEIGA DE 500G.; ÓLEO DE SOJA VEGETAL, TIPO 1; QUEIJO MUSARELA FATIADO, EMBALAGEM DE 500 G.; SAL MARINHO IODADO REFINADO; TOMATE DE 1ª QUALIDADE.	15.911,40
Valor Total			24.102,60

Guajará-Mirim, 02 de Dezembro de 2025.

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0067031666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID0066686738), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066988420) e o Resultado da Análise (ID0066988323), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa R. T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	R T COMERCIO	
				Valor Unit	Valor total
1	PAPEL SULFIT A4	CAIXA	20	299,00	5.980,00
	VALOR TOTAL				5.980,00

A Empresa A ESCOLAR PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.897.206/0001-10, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	A ESCOLAR	
				Valor Unit	Valor total
2	TONER CF 258A - COM CHIP	UNIDADE	04	61,00	244,00
3	TONER TN 3612	UNIDADE	15	95,00	1.425,00
4	TONER BQ 283-A	UNIDADE	15	32,00	480,00
5	TONER TN 2340	UNIDADE	20	32,00	640,00
7	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON Nº 544 - COR PRETA (BK)	UNIDADE	04	9,00	36,00
8	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON Nº 544 - COR AMARELO (Y)	UNIDADE	04	9,00	36,00
9	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON Nº 544 - COR VERMELHO (M)	UNIDADE	04	9,00	36,00
10	TINTA P/ IMPRESSORA EPSON Nº 544 - COR AZUL (C)	UNIDADE	04	9,00	36,00
	VALOR TOTAL				2.897,00

A Empresa V. T. SANTOS PAPELARIA LTDA, CNPJ 17.185.466/0001-01, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	V T SANTOS	
				Valor Unit	Valor total
1	PAPEL SULFIT COLORIDOS A4	CAIXA	03	375,00	1.125,00
	VALOR TOTAL				1.125,00

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066990911

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **P.H. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/MF Nº **57.440.322/0001-79**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.
VALOR: **R\$ 1.120,04 (Hum Mil Cento e Vinte Reais e Quatro Centavos)**
PROCESSO: **0029.037581/2025-83**
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025
ASSINAM:**JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA** / Presidente do Conselho Escolar
PEDRO HENRIQUE TARREJAES DA COSTA GARCIA / Contratada

Protocolo 0067019652

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª)GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº *****917, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-DGP-GDV, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**01/07/2025 e 10/07/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 8951 de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066973518

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA

CONTRATADA: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: nº **34.724.484/0001-33**

OBJETO: É objeto desta aquisição de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,

VALOR: **R\$ 19.713,75 (dezenove mil setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025

ASSINAM: **IONIRA MELO DA SILVA E EDIVALDO RIBEIRO LIMA**

Protocolo 0066505072

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062866/2025-52

Objeto: Uniformes (camiseta branca) para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/12/2025 a 06/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Uniformes (camiseta branca) para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/12/2025 a 06/12/2025, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Uniformes (camiseta branca) para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/12/2025 a 06/12/2025- (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Uniformes para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2025.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Fatima de Andrade Sanches

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066982242

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **036/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA**

CONTRATADA: **MARILENE CAETANO**

CPF DO CONTRATADO: **316. ***.***-72**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$ 527,40** (Quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM: Simone Ferreira da Silva - Pres. Cons. Escolar Fernanda Souza de Paula

Marilene Caetano - Agricultora

Protocolo 0066451459

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **035/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA**

CONTRATADA: **ANDERSON ALVES NASCIMENTO**

CPF DO CONTRATADO: **951. ***.***-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$ 102,00** (cento e dois reais)

VIGÊNCIA: 20 (vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM: Simone Ferreira da Silva - Pres. Cons. Escolar Fernanda Souza de Paula

Anderson Alves Nascimento - Agricultor

Protocolo 0066451071

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: Geha-Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a Renovação de Assinatura para utilização do PROGRAMA URANIA

VALOR: R\$ 1.515,00 (Um mil quinhentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira

Geha-Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA

Protocolo 0067009606

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: TANIA MARCON VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 474,92** (Quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19

ASSINAM O CONTRATO

EVANDRO PAULO CARNEIRO- CONTRATADO E

TANIA MARCON VIEIRA - CONTRATANTE

Protocolo 0067021554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0066523396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066523398) e o Resultado da Análise (ID 0066523399), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Refletor de led tech - aluminio 50 V	52,90
2	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Rele foto bivolt 1000w	49,90
3	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Disjuntor bipolar 40A	55,90
4	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Cabo flexível 6,0mm 750v	474,90
5	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Fita isolante 19mmx20mts	45,90
6	FOX COM E TRANSP. LTDA- CNPJ 11.509.263/0001-47	Lampada 40W E27 6,500k	179,40
Valor Total			858,90

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0067044064

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062663/2025-66

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 06/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, Nº 3780, Bairro - Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 06/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, Nº 3780, Bairro - Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta e eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, entreguesna escola Alejandro Yague Mayor, dentro do prazo de **03/12/2025 a 06/12/2025** devendo os documentos estarem em envelopes lacrados e de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos produtos contratados será de forma escalonado, podendo ser semanal, ou diária, (parcelada) conforme cronograma enviado posteriormente

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0066960264

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2025

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066960873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0066519539), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066519540) e o Resultado da Análise (ID 0066519542), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	CSE COMANDOS E SERVIÇOS ELETRICOS- CNPJ 42.911.267/0001-80	Serviço de troca de rele fotoeletrico e refletor	100,00
2	CSE COMANDOS E SERVIÇOS ELETRICOS- CNPJ 42.911.267/0001-80	Serviço de isolamento de ramal em desuso	100,00
3	CSE COMANDOS E SERVIÇOS ELETRICOS- CNPJ 42.911.267/0001-80	Serviço de criação de ramal de alimentação elétrica para salas de supervisora, orientação e sala de professores	600,00
Valor Total			800,00

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0067045000

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8853/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062764/2025-37

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de bens Móveis de Outras Naturezas - Manutenção de Bomba D'Água

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 08/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Manutenção e Conservação de bens Móveis de Outras Naturezas - Manutenção de Bomba D'Água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de bens Móveis de Outras Naturezas - Manutenção de Bomba D'Água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a Proposta/Planilha de Pesquisa de Preço e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Manutenção em de Bomba D'Água "centrífuga 1 cv trif th16 al thebe 17 x" e boia da caixa de água de 5mil litros.	UND	0	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Cacoal, 03 de dezembro de 2025
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067043804

EXTRATO

CONTRATO N.º 022/2025/PNAE- CONSELHO ESCOLAR ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.700,40** (um mil e setecentos reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026 ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: - **Francisca Lucléia de Sá** - CONTRATANTE E **Ocimar Júlio Seti** -CONTRATADA

Protocolo 0066946421

**TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 32/2025 (ID 0066829800), considerando o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066829803), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Antônio Alves Duarte	01,02,03,04,05 06,07,08,09	R\$3.145,00	HABILITADO
2	José Abílio de Souza	-	R\$ -	HABILITADO
3	Souza e Silva	-	R\$ -	HABILITADO
4	-	-	R\$ -	-
5	-	-	R\$ -	-
Valor Total			R\$3.145,00	

Buritis-RO 02 de dezembro de 2025

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066995837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 32/2025 (ID 0066829800), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066829803) e o Resultado da Análise (ID 0066995837), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	ANTONIO ALVES DUARTE	01,02,03,04,05,06,07,08, 09	R\$ 3.145,00
Valor Total			R\$ 3.145,00

Buritis-RO, 02 de dezembro de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0066829805

Portaria nº 10401 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.363000/2019-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SUELY BELARMINO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX186**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A- Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio04/03/2017a04/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570561

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA****CONTRATADA: ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº:**ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - CONTRATANTE ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA -CONTRATADA**

Protocolo 0066955921

Portaria nº 10349 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.416781/2019-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO JUSTINO PAIVA**, matrícula **XXXXXX040**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 30/09/2015 a 30/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501547

Portaria nº 10400 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495004/2019-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO**, matrícula **XXXXXX658**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio 03/05/2017 a 03/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570560

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUI EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029663/2025-54

Objeto: Serviço de Empresa Especializada em Controle de pragas e vetores urbanos: dedetização, e descupinização (cupim de solo) nos ambientes interno e externo e no madeiramento do telhado da EIEEF Maamnzeep Cinta Larga (Área: 120m² aproximadamente).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2025 a 08/12/2025.

O Conselho Escolar Ngalapuuji, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa Especializada em Serviços de controle de pragas e vetores urbanos: dedetização, e descupinização (cupim de solo) nos ambientes interno e externo e no madeiramento do telhado da EIEEF Maamnzeep Cinta Larga (Área: 120m² aproximadamente). Material incluso e deslocamento por conta da empresa até a escola distante a 102 km do município de Espigão D'Oeste conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025, pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada em Serviços de controle de pragas e vetores urbanos: dedetização, e descupinização (cupim de solo) nos ambientes interno e externo e no madeiramento do telhado da EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuuj;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanaacintalarga@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de 04/12/2025 a 08/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0066304732

Espigão D'Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Cleidimar João Cassol
Membro da Comissão de Contratação
Tatiane Antunes Peixoto
Membro da Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0066304753

Portaria nº 10332 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008573/2025-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor **IRON NUNES TORRES**, matrícula **XXXXXX970**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/01/2017 a 13/08/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501508

Portaria nº 10023 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.596078/2021-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NELCI CORADINI**, matrícula **XXXXXX674**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217712

Portaria nº 10166 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059192/2023-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUCILENE KALKI**, matrícula **XXXXXX943**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **3º, 4º e 5º quinquênios de 21/07/2004 a 21/07/2009, 22/07/2009 a 22/07/2014 e 23/07/2014 a 23/07/2019**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316453

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0001-18

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo -RECARGA DE Gás Engarrafado GLP (13 KG)

VALOR: R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: **Ivete Maria de Jesus e João de Oliveira Mesquita**

Protocolo 0067018015

Portaria nº 9985 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032516/2025-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO**, matrícula **XXXXXX128**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/11/2018 a 12/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217668

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: ERNI SANTOS LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 542,70 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE E** ERNI SANTOS LIMA - **CONTRATADO**

Protocolo 0066953966

Portaria nº 9988 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024768/2025-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FRANCIELE MILITINO BISSOLI**, matrícula **XXXXXX917**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/06/2018 a 20/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217671

Portaria nº 9994 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002615/2025-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **AILTON SOUZA RAMOS**, matrícula **XXXXXX458**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 23/09/2022 a 23/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217678

Portaria nº 10337 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046825/2024-38**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA KARITIANA**, matrícula **XXXXXX274**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/07/2016 a 20/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501516

Portaria nº 10335 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065243/2024-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX606**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 05/12/2015 a 05/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501514

Portaria nº 10139 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554707/2021-56**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX663**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/07/2018 a 19/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065306704

Portaria nº 9995 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002628/2025-98**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE DOS REIS FERREIRA PRIMO**, matrícula **XXXXXX980**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 02/09/2017 a 02/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217679

Portaria nº 9992 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003363/2025-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MYRIAN ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **XXXXXX704**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2015 a 28/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217676

Portaria nº 9991 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004155/2025-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX436**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe A - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente aos **1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 09/07/1997 a 09/07/2002, 10/07/2002 a 10/07/2007, 11/07/2007 a 11/07/2012, 12/07/2012 a 12/07/2017 e 13/07/2017 a 13/02/2024**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217675

Portaria nº 10471 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.121962/2022-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MILENE DE SOUZA DINIZ**, matrícula **XXXXXX675**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 28/06/2018 a 28/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670810

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

CONTRATADO: WALDIR DEMARTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 152,26**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ - CONTRATANTE E WALDIR DEMARTINI - CONTRATADO

Protocolo 0067048629

Portaria nº 10576 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026349/2024-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ERLANIA SILVEIRA MUNIZ DIOCLECIANO**, matrícula **XXXXXX269**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890761

Portaria nº 10450 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000387/2025-42**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CELIA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX634**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 30/12/2000 a 30/01/2006, 31/01/2006 a 31/01/2011, 01/02/2011 a 01/02/2016 e 02/02/2016 a 02/09/2022, respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659618

Portaria nº 10393 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551465/2021-49**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANDREIA IZABEL DO NASCIMENTO**, matrícula **XXXXXX521**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio 11/07/2018a11/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570548

Portaria nº 10035 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543197/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **KATIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX822**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/07/2018 a 27/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217725

Portaria nº 10475 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549499/2021-73**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLEUSA CARVALHO DA LUZ**, matrícula **XXXXXX522**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/08/2016 a 03/03/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670827

Portaria nº 10036 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542144/2021-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO**, matrícula **XXXXXX557**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2018 a 29/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217726

Portaria nº 10596 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518171/2021-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS GARCIA**, matrícula **XXXXXX901**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890782

Portaria nº 9986 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030371/2025-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELAINE DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula **XXXXXX046**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/11/2018 a 19/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025, ID 0066401882 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066512711, e o Resultado da Análise ID 0066902444, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sérgio Roque Almeida Tose	1,2,3,4,5,6 e 7.	R\$ 8.200,00
Valor Total			R\$ 8.200,00

Machadinho D'Oeste, 02 de Dezembro de 2025
Edileuza Almeida de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067018964

Portaria nº 9990 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014182/2025-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO**, matrícula **XXXXXX338**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/09/2018 a 11/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217674

Portaria nº 10034 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554394/2021-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **KEISY RODRIGUES GOMES SECUNDO**, matrícula **XXXXXX943**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2015 a 28/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217724

Portaria nº 10055 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.383968/2019-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSINEIDE CASTILHO FIGUEREDO**, matrícula **XXXXXX603**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/10/2018 a 04/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217752

Portaria nº 10054 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.416835/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DEOCLIDES JUNIOR QUEIROZ PEREIRA**, matrícula **XXXXXX782**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/08/2017 a 06/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217750

Portaria nº 10051 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.484105/2021-24**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JONAS HONORIO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX541**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 23/09/2016 a 23/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217744

Portaria nº 10221 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.497219/2021-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA RANDI**, matrícula **XXXXXX841**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316835

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 369,60** (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 01/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018704/2025-87

ASSINAM: - FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE E VANESSA NOGUEIRA -CONTRATADA**

Protocolo 0066943941

Portaria nº 10142 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.414175/2018-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VANDERLEI REGINO JOAO ROSA**, matrícula **XXXXXX463**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065306708

Portaria nº 10394 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544986/2021-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARLENE AUXILIADORA MARTINS**, matrícula **XXXXXX628**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio 22/02/2019 a 22/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570549

Portaria nº 10038 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.527143/2021-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **Cassiane Ferreira da Silva**, matrícula **XXXXXX321**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 09/10/2018 a 09/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217728

Portaria nº 10200 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.115320/2022-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula **XXXXXX362**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/03/2016 a 24/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316809

Portaria nº 10201 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.112745/2022-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALDECY DE SOUSA MARCELINO**, matrícula **XXXXXX652**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/01/2019 a 05/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316811

Portaria nº 10472 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.097448/2022-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDIANE DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX535**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/10/2018 a 11/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670812

Portaria nº 10169 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.087087/2022-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADRIANA RAMOS RODRIGUES BARBOZA**, matrícula **XXXXXX083**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/03/2017 a 17/10/2032**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316456

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 3/2025/SEDUC-EEEFRR-DIR

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA**

CONTRATADA: **JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar.**

VALOR: **R\$ 444,16 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.

ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE, e JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA**

Protocolo 0067001325

Portaria nº 10473 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.074755/2022-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **AMANDA RAYERY DE AGUIAR SOARES**, matrícula **XXXXXX923**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/06/2018 a 13/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670824

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº5/2025/SEDUC-EEEFRR-DIR

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA**

CONTRATADA: **JÚLIO CÉSAR VICENTE FERREIRA**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar.**

VALOR: **R\$ 472,22 (Quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.

ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE, e JÚLIO CÉSAR VICENTE FERREIRA**

Protocolo 0067001403

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 6/2025/SEDUC-EEEFRR-DIR

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA**

CONTRATADA: **SELMA LÚCIA PEREIRA DA SILVA BORGES**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar.**

VALOR: **R\$ 916,50 (Novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.

ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE, e SELMA LÚCIA PEREIRA DA SILVA BORGES**

Protocolo 0067001448

Portaria nº 10171 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052504/2022-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **INARA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX649**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316459

Portaria nº 10172 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004668/2022-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADRIANA SANTANA OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX227**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316460

Portaria nº 10174 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573222/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MEIRILAM LIMA GUEDES**, matrícula **XXXXXX191**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/06/2018 a 20/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316462

Portaria nº 10474 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.572518/2021-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAYZA MARIA GOMES DE CARVALHO**, matrícula **XXXXXX785**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/07/2004 a 30/10/2013**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065670825

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
CONTRATADA: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 28.509.817/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços - Limpeza e Conservação: Dedetização e Limpeza de Caixas D'água
VALOR: R\$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição

Protocolo 0066989993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 ID (0066301826) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0066998900) e o Resultado da Análise ID (0066998963), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda - ME	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo botija 13 kg	5.066,00
Valor Total			5.066,00

Espigão do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.
ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067051099

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063013/2025-38

Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 A 06/12/2025**
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 A 06/12/2025** pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2025 A 06/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0067012977

Ji-Paraná/ RO, 03 de dezembro de 2025.

Larissa Liberato Caetano nº *****905,
Presidente; Comissão de compras
Maria Inêz Ortega Rodellini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067012979

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 : (0066360597)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

CONTRATADA: GONÇALVES & SANTOS SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 16.754.428/0001-60

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal, Agrião, Alho, Arroz agulhinha, tipo 1, Azeite de dendê, canela em pó, Cebola nacional (branca), Cenoura - 1ª qualidade, Creme de leite - uht, Extrato de tomate, Farinha de

tapioca/Beiju, Feijão carioquinha, Frango congelado inteiro, leite de coco, Leite Integral UHT, Leite integral em pó, Macarrão espaguete, Maçã nacional (vermelha), Manteiga sem Sal, Milho verde em conserva, Óleo de soja vegetal, Sal - marinho, iodado e Torrada de trigo tradicional.

VALOR: R\$ 17.857,27 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

PROCESSO: 0029.029005/2025-62

ASSINAM: José Antônio Gonçalves dos Santos e Ionan Santos de Faria

IONAN SANTOS DE FARIA

Representante / Contratante

José Antônio Gonçalves dos Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0066745311

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025(0066309858)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta /músculo e/ou lombo; carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo) e frango congelado, inteiro.

VALOR: R\$ 12.361,68 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

PROCESSO: 0029.029005/2025-62

ASSINAM: Têdy de Castro Magalhães e Ionan Santos de Faria

Ionan Santos de Faria

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0066618536

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025(0066369807)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo).

VALOR: R\$ 2.133,30 (dois mil cento e trinta e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

PROCESSO: 0029.029005/2025-62

ASSINAM: Têdy de Castro Magalhães e Ionan Santos de Faria

Ionan Santos de Faria

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0066858335

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025: (0066385838)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol

CONTRATADA: GONÇALVES & SANTOS SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 16.754.428/0001-60

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal, Alho, Amido de milho, Aveia em flocos, Bolacha caseira ou Biscoito de Polvilho, Canela em pó, Cebola nacional (branca) Cenoura - 1ª qualidade, Colorau, Extrato de tomate, Farinha de tapioca/Beiju, Farinha de milho cuscuz, Leite Integral UHT, Leite integral em pó, Maçã nacional (vermelha), Manteiga sem Sal, Milho de canjica branca, Milho verde em conserva, Óleo de soja vegetal, Ovos brancos de galinha e Sal - marinho, iodado.

VALOR: R\$ 14.020,89 (quatorze mil e vinte reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

PROCESSO: 0029.029005/2025-62

ASSINAM: IONAN SANTOS DE FARIA e José Antônio Gonçalves dos Santos

IONAN SANTOS DE FARIA

Representante / Contratante

José Antônio Gonçalves dos Santos

Representante / Contratada

Protocolo 0066911637

Portaria nº 1241 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.497063/2021-91**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSELI ROCATTO PONCE RUFINO**, matrícula **300022850**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 01/04/1998 à 01/04/1998, 01/04/2003 à 30/03/2008, 31/03/2008 à 30/03/2013 e 31/03/2013 à 30/03/2018**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798194

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Educação e Progresso

CONTRATADO: Osvaldo Presilius

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 363,52 (Trezentos e sessenta três reais cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza e Osvaldo Presilius.

Protocolo 0066791619

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8857/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063191/2025-69

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico, (Disjuntor Geral).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/12/2025 a 05/12/2025**.

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material

de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Material de consumo: Material Elétrico e eletrônico* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0067050369)

Cerejeiras /RO, 03 de dezembro de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067050370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0066670222), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066670225) e o Resultado da Análise (ID 0066670226), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Central Norte Materiais de Construção EIRELI ME	03-04-05-06-07-08-12-13-14-18-19-20-24-26-27-28-29-30-31-33-34-35-37-38-40-41-42-44	R\$ 11.547,40
2	Puttin e Puttin LTDA EPP	01-02-09-10-11-15-16-17-21-22-23-24-25-32-36-39-43	R\$ 7.714,80
3	-	-	-
Valor Total			R\$ 19.262,20

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2025.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0067040667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0066733491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066733495) e o Resultado da Análise (ID 0066733497), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Extinsul Extintores LTDA	01-02-03	R\$ 900,00
2	-		-
3	-	-	-
Valor Total			R\$ 900,00

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2025.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0067041099

TERMO

1º TERMO SUPRESSÃO DE CONTRATO

1º TERMO SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº **02/2025**, FIRMADO EM 01 (UM), DE JULHO DE 2025, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, DE UM LADO, E, A CONTRATADA PLAYLAN INFORMÁTICA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, representado por seu Presidente, o(a) Sr(a). Ivani Maria de Oliveira, portador(a) do RG nº 596*** e inscrito no CPF sob o nº 602.***.***-72,e, de outro lado, a CONTRATADA PLAYLAN INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.829.910/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a).Sr. DONIZETI PAES LANDIN, CPF sob o nº 001.***.***-70 , devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO SUPRESSÃO, que tem por finalidade e disposições constantes no

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0029.017861/2025-75, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 02/2025, conforme consta no processo administrativo nº 0029.017861/2025-75, o termo de supressão ao contrato envolve a redução do valor contratual em decorrência da diminuição do quantitativo de seu objeto, sendo que tal redução atende satisfatoriamente a demanda da instituição, e todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica suprimido 25,03% do valor do contrato, equivalente a **R\$ 2.791,60** (dois mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia **01/02/2026**, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo supressão .

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo supressão.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Supressão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Sete de Setembro.

Espigão do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2025.

Camile Regina Frey Schutz

Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Donizeti Paes Landin

Contratada

Protocolo 0066925055

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 12/2025 RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **CRISTINA LINHARES DA SILVA** CPF: **004.976.092-07**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.013397/2025-48 Contrato de Nº12-2025 recurso PNAE 0067031884 que deu origem EDITAL Nº 02/2025/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PROCESSO: 0029.020664/2025-33

VIGÊNCIA: 200 dias letivos, ou até a entrega total das mercadorias.

Srº Rodrigo Neto dos Santos

Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srª Cristina Linhares da Silva

doravante denominado CONTRATADO

Buritis /Ro, 02 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067031990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0066284319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066939185) e o Resultado da Análise (0066975220), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	01 à 56	R\$28.226,30
Valor Total			R\$28.226,30

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.
Marcia Amorim
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO

Protocolo 0066976257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0066299637, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066976524) e o Resultado da Análise (0066979927), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO DE LIMA	01 à 31	R\$16.743,64
Valor Total			R\$16.743,64

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.
Marcia Amorim
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO

Protocolo 0067003467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0066300996), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066996185) e o Resultado da Análise (0067002556), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	01 à 04	R\$7.530,00
Valor Total			R\$7.530,00

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.
Marcia Amorim
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO

Protocolo 0067003949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12 / 2025 ID: (0066643373), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (0067035060) e o Adendo de Divulgação do Resultado de Análise, sob o ID: (0067035764), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	Wilhias Silva de Souza	Placa da Condensadora Elgin 24.000 BTUs, modelo HJFE24C2CB, tombamentos: 030.222.076, 030.222.077, 030.144.467, 030.144.834, 030.144.819; Placa da Evaporadora Elgin 24.000 BTUs, modelo HEFE24B2NB, tombamentos: 030.144.823, 030.144.829, 030.144.821, 030.144.818; Motor ventilador da evaporadora Elgin 24.000 BTUs, modelo HEFE24B2NB, tombamentos: 030.144.825, 030.144.824, 030.144.822.; Motor ventilador da condensadora Elgin 24.000 BTUs, modelo HEFE24B2NB, tombamentos: 030.144.835, 030.144.486, 030.144.817.; Compressor gás R410A de 30.000 BTUs, tombamento nº 030.144.820	13.469,00
VALOR TOTAL R\$			13.469,00

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de dezembro de 2025.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0067058714

Portaria de férias nº 15387 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDA MARIA MARTINS CURSINO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50048

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027552/2025-11

Objeto: Gêneros alimentícios (merenda escolar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/12/2025 a 05/12/2025

O Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios (merenda escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/12/2025 a 05/12/2025, pelo endereço eletrônico **padremario@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios (merenda escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **padremario@seduc.ro.gov.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **padremario@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/12/2025 a **05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0067048189

Porto Velho 03 de dezembro de 2025.

André Luiz Ramos Vieira

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 0067053326

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027552/2025-11

Objeto: Gêneros alimentícios (merenda escolar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 05/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios (merenda escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **padremario@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoAv.

Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios (merenda escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **padremario@seduc.ro.gov.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **padremario@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0067057980

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**

Protocolo 0067058861

ERRATA

No Termo Homologação id 0066893514, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225, no dia 28/11/2025.

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã LTDA	BOLABASQUETE PRO 7 MICROFIBRA 8 GOMOS KG	R\$1.100,00
2	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	PAR RAQUETE DE TENIS DE MESA	R\$249,50
3	Papelaria Aripuanã LTDA	UNO JOGO DE CARTASX8089	R\$190,00
4	Papelaria Aripuanã LTDA	REDE DE TENIS DE MESA ATE 4,5 CM DE EXPESSURA X 1,7	R\$539,90
5	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	BOLAVOLEI BEA LARANJA FLUOR/AZUL ROYAL	R\$662,50
6	Papelaria Aripuanã LTDA	JOGO 4X1 DAMAS/LUDO/PEGA VARETAS/TRILHO	R\$525,00
7	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	PAR RAQUETE BADMINGTON AZUL/PRETO	R\$290,00
8	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	JOGO XADREZ ESCOLAR 60010MDF BRANCONEF	R\$539,40
9	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	REDE DE FUTEBOL DE SALAO REDE FSL FIO 2,5MI	R\$761,70
10	Papelaria Aripuanã LTDA	BOLAINICIACÃO T10 AZUL XXVII AZ T-U	R\$700,00
11	Papelaria Aripuanã LTDA	BOMBA DE ARSAC BC T-U DOUBLE ACTION NOS	R\$94,00
12	Papelaria Aripuanã LTDA	BOLA DE TENIS DE MESA 3 ESTRELAS BRANCA C/ 6	R\$462,00
13	Papelaria Aripuanã LTDA	JOGO DOMINO28PCS OSSO EMBALAGEM PRETA	R\$84,00
14	Papelaria Aripuanã LTDA	BOLAFUTSAL500 BRANCO C/ LARANJA XX	R\$2.128,00
15	Papelaria Aripuanã LTDA	CONETREINAMENTO FUNCIONAL 23 CM COR LAF	R\$170,00
16	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	PETECA BADMINTO- C/03BRANCA/AMARELA	R\$270,00
Valor Total			R\$8.776,00

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã LTDA	BOLA BASQUETE PRO 7 MICROFIBRA 8 GOMOS KG	R\$1.100,00
2	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	PAR RAQUETE DE TENIS DE MESA	R\$274,50
3	Papelaria Aripuanã LTDA	UNO JOGO DE CARTAS X8089	R\$190,00
4	Papelaria Aripuanã LTDA	REDE DE TENIS DE MESA ATE 4,5 CM DE EXPESSURA X 1,7	R\$539,90
5	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	BOLA VOLEI BEA LARANJA FLUOR/AZUL ROYAL	R\$662,50
6	Papelaria Aripuanã LTDA	JOGO 4X1 DAMAS/LUDO/PEGA VARETAS/TRILHO	R\$525,00
7	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	PAR RAQUETE BADMINGTON AZUL/PRETO	R\$290,00
8	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	JOGO XADREZ ESCOLAR 60010 MDF BRANCONEF	R\$539,40

9	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	REDE DE FUTEBOL DE SALAO REDE FSL FIO 2,5MI	R\$761,70
10	Papelaria Aripuanã LTDA	BOLA INICIAÇÃO T10 AZUL XXVII AZ T-U	R\$700,00
11	Papelaria Aripuanã LTDA	BOMBA DE AR SAC BC T-U DOUBLE ACTION NOS	R\$94,00
12	Papelaria Aripuanã LTDA	BOLA DE TENIS DE MESA 3 ESTRELAS BRANCA C/ 6	R\$462,00
13	Papelaria Aripuanã LTDA	JOGO DOMINO 28PCS OSSO EMBALAGEM PRETA	R\$84,00
14	Papelaria Aripuanã LTDA	BOLA FUTSAL 500 BRANCO C/ LARANJA XX	R\$2.128,50
15	Papelaria Aripuanã LTDA	CONE TREINAMENTO FUNCIONAL 23 CM COR LAF	R\$170,00
16	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins	PETECA BADMINTO- C/03 BRANCA/AMARELA	R\$270,00
Valor Total			R\$8.791,50

Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2025.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0067053017

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 10/2025

RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA CPF: 143.029.771-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.013397/2025-48, Contrato de Nº10-2025 recurso PNAE 0067001995 que deu origem EDITAL Nº 02/2025/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR:R\$ 3.020,24 (três mil vinte reais e vinte e quatro centavos) .

PROCESSO: 0029.020664/2025-33

VIGÊNCIA: 200 dias letivos, ou até a entrega total das mercadorias.

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA

doravante denominado CONTRATADO

Buritis , 02 de dezembro de 2025.
Protocolo 0067003594

Portaria nº 11168 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Administrativo e seus respectivos Substitutos sobre a execução do Termo de Contrato 1121 (0065040118), nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/22, art. 19, II, II e IV e Termo de Referência 0063657545, e demais documentos constantes no processo 0029.069533/2024-73, cujo objeto é aContratação de empresa para a realização de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de

alfabetização,exerda pela empresa **Lyceum Consultoria Educacional e Editora Gráfica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 110.646.854/0001-01 conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar 295 (0055968294).

SERVIDORES PARA FISCAIS TÉCNICOSDE CONTRATOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-CAM	Titular: Augusto de Souza Leite	*****643
		Substituto: Ângela Maria Aguiar da Silva	*****468
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAM E SEDUC-GAB (Proalfa Rondônia e Proar)	Titular 1: Cesiane Camargo Maia Ribeiro Titular 2: Claudenice Ambrósio de Lima Titular 3: Valmir Souto Suplente: Márcio Adriano Almeida Trindade	*****420 *****379 *****344 *****397

Art. 2º -Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0063657545) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato 1121 (0065040118) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º -Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055666828) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato 1121 (0065040118) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa, no âmbito das condições contratuais celebradas.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066497259

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº0029.032198/2025-39

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 - 08/12/2025**

O **Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 - 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, **no mínimo, 90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2025 - 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Balde plástico reforçado, com alça de aramegalvanizado, capacidade 10 litros. (tipo pedreiro)	Unid	2		

2	Copo descartável 180 ml pct com 100 unidades, caixa com 25 unid	Cx	1		
3	Desengordurante multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis. Com ação removedora de gordura, 500 ml. Aplicação em spray c/ gatilho, caixa com 12 unid	Cx	2		
4	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2 litros, caixa com 6 unid	Cx	4		
5	Detergente líquido 500 ml cx c/ 24 unid	Cx	4		
6	Escova de lavar roupa, com base de plástico	Unid	4		
7	Esponja de aço, 60g fardo c 14 pcts	Fardo	5		
8	Esponja dupla-face multiuso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, fardo com 60 unid	Fardo	2		
9	Flanela na cor laranja, medindo 29x39cm;	Unid	3		
10	Isqueiro a gás, em material plástico, com regulagem de chamas.	Unid	5		
11	Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24 unid	Cx	2		
12	Lixeiro vasado 10 litros	Unid	5		
13	Luva talex lisa mucambo tamanho g pct com 1 par	Pct	5		
14	Luva plástico transparente descartável pct 100 unid	Pct	4		
15	Pá p/ lixo em plástico, uso doméstico, com cabo medindo aprox. 65 cm	Unid	5		
16	Papel higiênico, celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha simples macio, neutro, embalagem c/ 4 rolos medindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 unid	Fardo	4		
17	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	Pct	5		
18	Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 800gr	Unid	5		
19	Saco plástico para lixo 100 litros pacote com 05 unidades	Pct	10		
20	Saco plástico para lixo 50 litros pacote com 10 unidades	Pct	10		
21	Sacola transparente capacidade 3 kg pct de 1kg	Kg	8		
22	Sacola picotada 30 cm x 59 cm	Kg	5		
23	Soda cáustica 1 kg	Unid	3		
24	Touca descartável utilizada para cobrir os cabelos, confec. Em falso tecido, tamanho grande moldando-se a qualquer tamanho de cabeça e cabelo, elástico revestido proporcionando conforto durante a utilização pct 100 unid	Pct	3		
25	Água sanitária, 1 litro, caixa com 12 unid	Cx	4		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses

DATA DA EMISSÃO: /12/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 03 de Dezembro de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0067049948

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025****PROCESSO SEI Nº0029.032198/2025-39**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 - 08/12/2025**

O **Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 - 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM. PROF^a. Dayse Mara de Oliveira Martins;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2025 - 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:
 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção e limpeza em Bebedouro industrial sem troca de Filtro	unid/sv	1		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses

DATA DA EMISSÃO:/12/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
JORDANE CELINA DA SILVA
Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0067011478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de procedimento simplificado de contratação nº 20/2025 (0066725869), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066847264), e o Resultado da análise (0066971442), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	BH tintas	***	R\$ *****	habilitado
2	Sergio Materiais de Construção Ltda	01,02	R\$ 3.408,00	Vencedor
3	RB de Melo	***	R\$ *****	habilitado
4	Gamma Serviços de centrias de ar	***	R\$ *****	habilitado
Valor Total			R\$ 3.408,00	

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2025.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0066962737

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18

PROCESSO SEI Nº 0029.042298/2025-73

Objeto: **Material Elétrico e Eletrônico e Ferramentas.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 09/12/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresas para a aquisição de materiais elétricos e eletrônico e Ferramentas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 09/12/2025 PROAFI REGULAR**, pelo endereço eletrônico **jpenseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a aquisição de materiais elétricos e eletrônico e Ferramentas**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/12/2025 a 09/12/2025 PROAFI REGULAR**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0067043063

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem Lote	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Disjuntor mono de 10 amperes DIN	UND	20		
02	Disjuntor bipolar de 20 amperes DIN	UND	30		
03	Disjuntor bipolar de 40 amperes DIN	UND	07		
04	Disjuntor, caixa moldada tripolar A2b, 250 Tmf, 3p.	UND	01		
05	Lâmpada de LED 40 W (caixa c/ 10 unidades) luz branco.	UND	10		
06	Fio flexível 6,0 mm.	Mt.	400		
07	Fio flexível 2,5 mm.	Mt.	600		
08	Tomadas com três entrada de três pino para parede de concreto.	UND	30		

09	Refletor led 1500w prova d`agua 6500k bivolt preto, luz branco-frio.	UND	10		
10	Cabo paralelo duplo 2,5mm	Mt.	100		
11	Martelo tipo unha 29mm profissional magnética.	UND	04		
12	Conjunto 3 tesouras poda jardim cerca viva jardinagem.	UND	04		
13	Pá de bico, cabo de madeira 120cm.	UND	04		
14	Enxada larga 2.5, cabo de madeira 145 cm.	UND	04		
15	ALICATE UNIVERSAL 8, Crv, 1.000V.	UND	04		
16	Trena longa, fita métrica fibra de vidro 50 METROS, com manivela.	UND	06		
17	Trena curta de aço autotrava 10mX25mm.	UND	06		
18	Jogo de chave de fenda com 14 peças.	UND	04		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2025.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0067045334

Portaria nº 11700 de 02 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP (0066982821),

RESOLVE:

Art. 1º Incluir as servidoras CARLA VANESA RAMOS DA SILVA, matrícula nº *******306**, vinculado à Gerência de Apoio Integral (GAPI) e LAURA DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº *******122**, vinculado à Gerência de Apoio Integral (GAPI), para compor a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar instituída pela Portaria nº 11465 de 24 de novembro de 2025 (0066725850).

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 11465 de 24 de novembro de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067028615

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025-PROAFI ESCOLA REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: Net Way Informática Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 10.563.381/0002-51

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de pessoa jurídica: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 1.609,90 (Mil Seiscentos e Nove Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0066984662

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Comercial Mendes Eireli/CNPJ/ Nº 02.131.031/0001-07

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a unidade Escolar de Ensino Medio da rede Estadual de Educação, Alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM- Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, contemplado no âmbito de Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR R\$5.693,20 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)

PROCESSIONº 0029.060556/2025-01

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Dianatas Ferreira Oliveira

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.

Protocolo 0067062660

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Osowski e Osowski LTDA ME /CNPJ/ Nº 06.538.443/0001-17

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a unidade Escolar de Ensino Medio da rede Estadual de Educação, Alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM- Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, contemplado no âmbito de Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR R\$24.979,66 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO Nº0029.060556/2025-01

VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINAM:

Edvania da silva

Presidente do Conselho Escolar

Romilda Gusse Osowski

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.

Protocolo 0067062798

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA CNPJ/ nº01.170.903/0001-83

CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC LTDA /CNPJ/ Nº 84.625.557/0001-08

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a unidade Escolar de Ensino Medio da rede Estadual de Educação, Alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM- Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, contemplado no âmbito de Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R\$3.180,96 (três mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO Nº0029.060556/2025-01

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Eloi Jose Comachio

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.
Protocolo 0067063045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **11/2025** (ID 0066700473), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066700515) e o Resultado da Análise (ID 0066700622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	ELETRO J. M. S/A	GELADEIRA 1 PORTAS, CAPACIDADE 150 L Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: Controle de Temperatura	R\$ 1.299,00
Valor Total			R\$1.299,00

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066700712

ERRATA

No Aviso de Procedimento Simplificado de contratação nº 05/2025 ID (0066954020), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 227, do dia 02/12/2025.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

LEIA -SE:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

Espigão Do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2025.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0067061989

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: AVS Comércio e Serviços de Ar Condicionado LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 3.667,50 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Almiro Vieira de Souza

Protocolo 0067057754

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0067030588)

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Hélio Neves Botelho

CONTRATADA: TC Comercio & Consultoria Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada fornecimento de gás engarrafado P45 .

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Marcia Amorim
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Hélio Neves Botelho

Protocolo 0067056230

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Comercial Mendes Eireli/CNPJ/ Nº 02.131.031/0001-07

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a unidade Escolar de Ensino Medio da rede Estadual de Educação, Alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM- Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, contemplado no âmbito de Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR R\$3.072,52 (três mil setenta e dois reais e cinquenta e dois reais)

PROCESSOº 0029.060559/2025-37

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Dianatas Ferreira Oliveira

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.

Protocolo 0067053016

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Osowski e Osowski LTDA ME /CNPJ/ Nº 06.538.443/0001-17

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a unidade Escolar de Ensino Medio da rede Estadual de Educação, Alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM- Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, contemplado no âmbito de Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR R\$10.530,44 (dez mil quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)

PROCESSO Nº0029.060559/2025-37

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Romilda Gusse Osowski

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.

Protocolo 0067053329

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA CNPJ/
nº01.170.903/0001-83

CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC LTDA /CNPJ/ Nº 84.625.557/0001-08

OBJETO: Aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a unidade Escolar de Ensino Medio da rede Estadual de Educação, Alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM- Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, contemplado no âmbito de Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R\$3.062,11 (três mil sessenta e dois reais e onze centavos)

PROCESSO Nº0029.060559/2025-37

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Eloi Jose Comachio

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia.

Protocolo 0067054360

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M VIVALDINO FERNANDES DE ÁVILA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº0029.025397/2025-91**

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID:0062317371***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 11/12/25**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Ávila, C.N.P.J: **43.258.133/0001-75** localizado na Rua Luiz Bandeira Leite S/N, Distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar***, no valor de R\$ **24.555,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)** referente à 05 (cinco) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **de 03/12/2025 a 11/12/25**, pelo endereço eletrônico: escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Luiz Bandeira Leite S/N, Distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar***.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Ávila**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Ávila**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Machadinho D'Oeste- RO, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta ID(0067029527).

Distrito Estrela Azul, Machadinho D'Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2025

ELIANE BARBOSA PAIXÃO

Presidente da Comissão de Contratação

POLIANA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar C.E. Esc. Vivaldino Fernandes de Ávila

Protocolo 0067029912

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M VIVALDINO FERNANDES DE ÁVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.025397/2025-91

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID:0062317371***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 11/12/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Ávila, C.N.P.J: **43.258.133/0001-75** localizado na Rua Luiz Bandeira Leite S/N, Distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE/TRANSPORTE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar***, no valor de **R\$ 34.560,00 trinta e quatromil e quinhentos e sessenta reais** referente à 05 (cinco) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 11/12/2025**, pelo endereço eletrônico: escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Luiz Bandeira Leite S/N, Distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido***

e aprovado por profissionais de nutrição alimentar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Ávila.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 11/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Ávila**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE/TRANSPORTE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Machadinho D'Oeste- RO, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta ID(0067031752).

Distrito Estrela Azul, Machadinho D'Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2025

ELIANE BARBOSA PAIXÃO

Presidente da Comissão de Contratação

POLIANA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar C.E. Esc. Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0067057000

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025 (REPUBLIÇÃO)

PROCESSO SEI Nº 0029.059293/2025-80

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/12/2025 a 05/12/2025**, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 05/12/2025.**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos - Manutenção e Higienização de Ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos - Manutenção e Higienização de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 03 de dezembro de 2025.

MARIA MARQUES FAGUNDES

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067066231

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.038687/2025-02

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para produção e entrega de pastas individuais de alunos no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/12/2025 a 05/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **em serviços gráficos para produção e entrega de pastas individuais de alunos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para produção e entrega de pastas individuais de alunos**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0067065785

Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0067065905

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025 - PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.063124/2025-44

Objeto: **Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 06/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 06/12/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado (gás liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 06/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067036886)

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067036887

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 05.882196/0001-09**

CONTRATADA: CLEBES PAGANINI TEIXEIRA - **CPF Nº.648.***.***-87**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 017/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017418/2025-02**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 726,44 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO:0029.017418/2025-02

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.

Marilena Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Clebes Paganini Teixeira

Contratado

Protocolo 0067057043

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 (0066943928)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do Serviço de Manutenção de Centrais de Ar.

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Marcos Roberto Alves da Silva

Contratada

Protocolo 0066945953

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56**Objeto: **MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/12/2025 A 05/12/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº **,***,***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material elétrico eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/12/2025 a 05/12/2025, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa contratação de serviço de material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirobo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de (03/12/2025 a 05/12/2025), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0066820000

Seringueiras/RO, 03 de Dezembro de 2025.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0066820188

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição devem permanente/ impressora**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 05/12/2025.**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **bem permanente/ impressora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em venda de bem permanente / impressora.**

Impressora multifuncional a laser jet color, imprime, copia, digitaliza, com velocidade de impressão até 35ppm m (papel carta) ou 33ppm (papel A4), duplex automático, com capacidade do ADF para 50folhas, tela de toque em cores de 4,3", com conexão USB, Ethernet e dual-band wi-fi, de alto rendimento, impressão colorida, velocidade do processador 1200 mhz, memória 512 MB nand flash, 127 V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência do equipamento a ser adquirido.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0067038519)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - Não serão validadas propostas com erro de descrição do objeto a ser adquirido.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 02 de dezembro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029184/2025-38**

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/12/2025 a 05/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolacene@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, no local físico em *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

Amaury Moraes Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0067064597

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029184/2025-38

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionalizantes**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 05/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Serviços Técnicos Profissionalizantes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolacene@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços Técnicos Profissionalizantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, no local físico em *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

Amaury Moraes Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0067070461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 - Serviço (0060485450), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066048731) e o Resultado da Análise (0066601315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
01	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mais limpeza interna e externa de fogão industrial com 4 bocas - 40 x 40, (limpeza completa dos queimadores, grelhas e superfícies; ajuste das chamas para garantir a eficiência; verificação das conexões para segurança e funcionalidade; etc.). Com substituições de peças desgastadas e/ou defeituosas como mangueiras, válvulas ou vedantes, entre outras e se necessário. Número Patrimonial do produto: Cozinha - 031.198.030	PROGÁS	R\$ 499,00
02	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mais limpeza interna e externa de fogão industrial com 4 bocas, (limpeza completa dos queimadores, grelhas e superfícies; ajuste das chamas para garantir a eficiência; verificação das conexões para segurança e funcionalidade; etc.). Com substituições de peças desgastadas e/ou defeituosas como mangueiras, válvulas ou vedantes, entre outras e se necessário. Número Patrimonial do produto: Cozinha - 000.174.753	ITAJOBI	R\$ 499,00

03	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mais limpeza interna e externa de Forno Turbo elétrico trifásico, Modelo PRP-5000 NEW ELETRIC, com capacidade de 5 esteiras, tensão 220 V, (verificação da integridade da estrutura e componentes mecânicos (portas, isolamento térmico, etc); Medição e verificação da tensão nas três fases do sistema; Inspeção nas conexões elétricas para identificar possíveis desgastes, oxidação ou super aquecimento. Inspeção dos contadores, relés e terminais elétricos; verificação de fiação, conectores e painéis de controle Número Patrimonial do produto: Cozinha - 030.660.577	PROGÁS	R\$ 499,00
04	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mais limpeza interna e externa de Forno Industrial a gás assegurando o correto funcionamento deste equipamento. Verificação dos componentes estruturais e de segurança (portas, isolamento térmico, etc); checagem do estado das partes móveis (dobradiças, suportes, etc); limpeza dos sistemas de ventilação e exaustão de gases; verificação de fiação, conectores e painéis de controle Número Patrimonial do produto: Cozinha - 000.465.126	PROGÁS	R\$ 499,00
Valor Total			R\$ 1.996,00	

Vilhena, 03 de Dezembro de 2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066049485

Portaria nº 10645 de 31 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS	*****783	SEDUC-COTIC	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de outubro 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065969494

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8850
PROCESSO SEI Nº 0029.063142/2025-26

Objeto: Material para Festividade e Homenagem.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2025 à 09/12/2025**
O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material para festividade e homenagem - itens para coquetel, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública..
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2025 à 09/12/2025**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material para festividade e homenagem - itens para coquetel, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/12/2025 à 09/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 03 de dezembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067039320

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8849

PROCESSO SEI Nº 0029.063138/2025-68

Objeto: Material de Limpeza e Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 à 08/12/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

tipo menor preço, para a aquisição de material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública..

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 à 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2025 à 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 03 de dezembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067039123

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0029.063289/2025-16

Objeto: **Serviço de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 06/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 06/12/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 06/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0067069909)

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2025.

Marli Sperandio
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067069910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID: 0066536624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0066759206) e o Resultado da Análise (ID: 0066846309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FL GUIMARÃES PROD ALIM LTDA, CNPJ: 20.606.897/0001-09	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg. EXTRATO DE TOMATE - produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses, a partir da entrega). Embalagem de 200 gramas.	R\$ 1.122,35

		FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg. ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml. PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. PIMENTÃO VERMELHO - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. REPOLHO - Verde, 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	
2	COMERCIAL MINI PREÇO, CNPJ: 36.172.448/0001-30	ARROZ AGULHINHA POLIDO - tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias extranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente - pct de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$1.993,23

FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 a partir da entrega) Embalagem de 1 kg

FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - in natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Data de fabricação e validade (mínima de 06 meses, a partir da entrega). Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Embalagem de 1 kg.

LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 a partir da entrega). Embalagem contendo 500ml ou 1 litro.

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), embalagem contendo 500 ou 1000 gramas.

SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.

		TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade (mínimo de 3 meses, a contar da data de entrega) e nome do produtor. Embalagens contendo de 142 g.	
3	W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.497.302/0001-70	ACÚCAR, CRISTAL (2KG) - classe I, tipo cristal, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses, a contar da data de entregado produto) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Pacote de até 2kg. AGRIÃO - de 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, gráudo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. BETERRABA - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rótulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação e validade (mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega). Embalagem de 50 g CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente, em	R\$5.945,50

pacotes com peso de 01 a 2 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.

CARNE BOVINA IN NATURA DE 2° - congelada, em cubos de, no mínimo, 3X3 cm (ACÉM, paleta /músculo e/ou lombo) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 01 ou 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.

CASTANHA DO BRASIL (Pará) beneficiada - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade (no ato da entrega, o produto deverá ter validade mínima de 5 meses).

CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos

CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca,

cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação e validade (mínimo 6 meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem tetrapak de 200g

FRANGO CONGELADO, PEITO - in natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Data de fabricação e validade (mínima de 06 meses, a partir da entrega). Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Embalagem de 1 kg.

LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.

MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações

	nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g. TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	
Valor Total		R\$ 9.061,08

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia - RO, 03 de Dezembro de 2025.
ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar
Protocolo 0067054570

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025/SEDUC-EEEFRR-DIR
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA**
CONTRATADA: **ADRIANO CEZAR VARGAS**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar.**
VALOR: **R\$ 646,02 (Seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**
DATA DA ASSINATURA: Data e Hora do Sistema
ASSINAM: **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE, e ADRIANO CEZAR VARGAS**
Protocolo 0067052075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
CONTRATADA: DIEGO BEZERRA DOS REIS
CNPJ DA CONTRATADA: 30.273.886/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 01 ANO .
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
ASSINAM: DIEGO BEZERRA DOS REIS
EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES
Protocolo 0067064282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DA MERENDA ESCOLAR PEALE ALIMENTAÇÃO
"EEEFM.ALVARES DE AZEVEDO"

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "EEEFM. Alvares de Azevedo", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0066620807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067051551) e o Resultado da Análise (ID 0067003258),**HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Abacaxi (Polpa congelada); Banana Prata; Cupuaçu (polpa congelada); Farinha de milho amarela (flocada); Leite Integral	R\$ 2.889,34
02	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA	Banana Nanica; Macarrão tipo espaguete	R\$ 556,50
03	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Alho Nacional Branco; Açúcar - Tipo Cristal; Canjica de Milho Branca (Milho para munguzá); Cebola Nacional (Branca); Leite Integral UHT	R\$ 1.077,04
Valor Total			R\$ 4.522,88

Vilhena, 03 de dezembro de 2025.

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Álvares de Azevedo.

Protocolo 0067075139

Portaria nº 11726 de 03 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de alimentação, em atendimento a necessidade apresentada pela Assessoria de Cerimonial- ASCER, da empresa PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 42.683.238/0001-09, com sede na Rua Andréia, Nº. 3968, Sala 03, Bairro Cuniã, cidade de Porto Velho, CEP: 76.824-422, no município de Porto Velho/RO.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	*****308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	*****789	***.003.069-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Elinádia Pereira Barros	*****228	***.662.412-**
	Substituto: Karina Fabiana de Siqueira	*****034	***.517.822-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	*****347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	*****492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055181053) nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067067489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0066638119), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066638124) e o Resultado da Análise (ID 0066638126), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de reparo e manutenção dos data show MEC/FNDE.	1.915,00
2	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de reparo e manutenção em nobreakdo Laboratório de Informatica	740,00
3	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de reparo e manutenção com substituição de peças em impressora HP Laser Jet MFP M479fdw	1.843,00
4	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de cabeamento e instalação de repetidores de sinal Wi-Fi nas dependencias da escola	1.740,00
5	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de atualização, remoção de vírus e reinstalação dos aplicativos nos computadores do administrativo.	1.600,00
Valor Total			7.838,00

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066638129

AVISO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Escolar da EEEF Jaime Barcessat torna pública a republicação do Aviso de Contratação nº 09/2025, que havia sido suspenso conforme divulgado anteriormente.

Após reavaliação administrativa, especialmente diante da justificativa apresentada pela empresa W.C.L de Castro Projetos de Arquitetura referente à sua inabilitação, e concluída a análise complementar dos documentos técnicos e legais apresentados pela equipe responsável, decide-se pela continuidade do processo de contratação.

Informa-se que todas as propostas já recebidas permanecem válidas, prosseguindo-se com o certame a partir da fase em que foi suspenso, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 9h30 do dia 05 de dezembro de 2025, no endereço Localizada à Rua Dom Bosco, Nº 20, Bairro Satélite, Município Candeias do Jamari /RO - 76860-000, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e ampla competitividade.

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Jaime Barcessat

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação da E.E.E.F. Jaime Barcessat

Protocolo 0067077005

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

CONTRATADA: SRA. ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA, pertencente à Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - APRUSM representada pelo(a) presidente Teresina Lurdes Machado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 02/12/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: **R\$ 2.121,25 (Dois mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**. PROCESSO: 0029.042455/2025-41

VIGÊNCIA: 03 meses

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2025.

ASSINAM: **MARINA DE OLIVEIRA**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA e Teresina Lurdes Machado

Representante / Contratada

Protocolo 0066994664

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 273 de 03 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.001995/2025-46;

Considerando o inciso III, alínea "b" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) a servidora **ANA CLEIA TEODORA DA SILVA**, matrícula nº *****569, cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL, exercendo suas atividades laborais neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **a contar de 20/11/2025 á 27/11/2025**, em razão do falecimento de sua mãe.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/11/2025.

Porto Velho- RO, 03 de Dezembro de 2025

Adir Josefa de OliveiraPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0067048974

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**AVISO**A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público a contratação, através do **EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL**(0067019707), conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo nº 0032.004056/2025-22.O referido credenciamento tem por objeto a contratação da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE XADREZ (FRX)**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.767.314/0001- 38**, pelo valor total de **R\$ 63.905,66 (sessenta e três mil novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, para a prestação de serviço de arbitragem nos eventos Ji-Paraná Chess Open 2025 e Ariquemes Chess Open 2025.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28907>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/12/2025, às 16:25

Portaria nº 281 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a publicação do **resultado da interposição de recurso** da etapa de análise de habilitação documental dos convocados pela Portaria nº 261 de 25 de novembro de 2025 referente ao Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas, e dá outras providências.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por meio do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura - SIEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC e na Portaria nº 257, de 13 de novembro de 2025,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes nele estabelecidas;

Considerando a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre procedimentos operacionais no âmbito da PNAB;

Considerando a Portaria nº 261 de 18 de novembro de 2025 onde dispõe sobre o resultado provisório da fase de habilitação documental dos convocados pela Portaria nº 257 de 13 de novembro de 2025 referente ao Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura,

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade procedimental no cumprimento das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Publicar a relação de todos os recursos interpostos pelos agentes culturais, bem como o resultado de suas respectivas análises, submetidos por meio da plataforma SAP Cultural, sendo:.

Nº	CPF	NOME	SITUAÇÃO
01	013.***.***-82	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	INABILITADO
02	07.***.***/0001-58	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO	INABILITADO
03	06.***.***/0001-56	ASSOCIACAO DOS ARTESAOs DE PIMENTA BUENO RO	HABILITADO
04	570.***.***-44	JAIR RANGEL DE SOUZA	HABILITADO

Art 2º Publicar a lista dos agentes culturais **que não** interpuseram recurso das propostas inscritas na categoria Pontos de Cultura **SEM** constituição jurídica (CPF)

CPF	NOME	RESULTADO
034.***.***-09	COLETIVO MOCAMBO CULTURAL	INABILITADO
673.***.***-49	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	INABILITADO
756.***.***-68	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES	INABILITADO

Art. 3º Publicar a lista dos agentes culturais **que não** interpuseram recurso das propostas inscritas na categoria Pontos de Cultura **COM** constituição jurídica (CNPJ),

CNPJ	NOME	RESULTADO
11.***.***/0001-45	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL	INABILITADO

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0067052266

Portaria nº 282 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre o resultado Final da fase de análise de mérito e da habilitação documental dos convocados pela Portaria nº 257 de 13 de novembro de 2025 referente ao Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas, e dá outras providências.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por meio do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura - SIEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC e na Portaria nº 257, de 13 de novembro de 2025,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes nele estabelecidas;

Considerando a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre procedimentos operacionais no âmbito da PNAB;

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade procedimental no cumprimento das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado Final da fase de análise de mérito e de habilitação das propostas inscritas na categoria Pontos de Cultura **SEM** constituição jurídica (CPF), conforme quadro a seguir, contendo as entidades Classificado , inabilitadas e remanejadas, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CPF	NOME	NOTA	RESULTADO
161.***.***-00	PONTO DE CULTURA COLETIVO RESPIRARTES	94,00	Classificado
570.***.***-44	JAIR RANGEL DE SOUZA	90,40	Classificado
929.***.***-87	ELY DO NASCIMENTO SILVA	85,50	Classificado
025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	85,30	Classificado
673.***.***-49	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	87,80	INABILITADO
013.***.***-82	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	86,70	INABILITADO
034.***.***-09	COLETIVO MOCAMBO CULTURAL	88,10	INABILITADO
756.***.***-68	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES	74,50	INABILITADO
253.***.***-14	GUTTA DE MATOS MACHADO (COLETIVO CULTURAL GRUPO ARCO-ÍRIS DE RONDÔNIA)	80,20	REMANEJADO
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	72,50	REMANEJADO

Art. 2º Publicar o resultado Final da fase de análise de mérito e da de habilitação documental das propostas inscritas na categoria Pontos de Cultura **COM** constituição jurídica (CPF), conforme quadro a seguir, contendo as entidades habilitadas, inabilitadas e remanejadas, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CNPJ	NOME	NOTA	RESULTADO
49.***.***/0001-27	ASSOCIACAO CULTURAL PROJETO MI MAIOR - ACPMMA	93,00	Classificado
55.***.***/0001-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	77,70	Classificado
02.***.***/0001-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE - RO	59,30	Classificado
09.***.***/0001-29	ARIRAMBAS	56,30	Classificado
06.***.***/0001-56	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE PIMENTA BUENO RO	71,40	Classificado
07.***.***/0001-58	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO	91,10	INABILITAD
11.***.***/0001-45	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL	68,80	INABILITADO
06.***.***/0001-72	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA	95,00	REMANEJADO
19.***.***/0001-09	PREPARARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ENSINO E CAPACITAÇÃO	84,50	REMANEJADO

ART 3º Determina-se a convocação **para assinatura do recibo e a entrega dos comprovantes da conta corrente**, ficando os agentes classificados nesta Portaria obrigados a encaminhar, via SAP Cultural, o recibo e o comprovante da conta bancária no prazo de 5 dias corridos, sendo do dia 03 a 07/12/2025para fins de pagamento da premiação.

I - Comprovante de Conta Bancária de titularidade do proponente, contendo banco, agência, número da conta e identificação do titular. A conta bancária deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a agência bancária deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Art. 4º Os agentes culturais classificados como **remanescentes (remanejados)** encontram-se em atendimento ao item 13.2 do Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC, em conformidade com o art. 57 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024 que se encontra-se na Portaria nº 238 de 03 de novembro de 2025.

§ 1º Os agentes culturais classificados nessa condição poderão **ser convocados futuramente** para apresentar a documentação exigida, conforme a **disponibilidade de valores remanescentes** dos editais vinculados ao programa

Cultura Viva, **observando-se rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas.**

§ 2º A eventual convocação e reavaliação das propostas remanejadas terão caráter **artístico e cultural**, permanecendo vinculadas às disposições do art. 57 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, devendo os proponentes apresentar toda a documentação exigida nos **prazos e condições estabelecidos pelo edital.**

Art. 5º Permanecem inalterados todos os demais itens, cláusulas, condições e disposições do Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC, não abrangidos por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCCEL

Protocolo 0067060863

Portaria nº 278 de 02 de dezembro de 2025

Publica o resultado Finalda etapa de análise de mérito do EDITAL Nº 8/2025/SEJUCCEL-SIEC - Premiação PNAB - Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros” e as diretrizes ali estabelecidas; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

- Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB);
- Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;
- Considerando o EDITAL Nº 8/2025/SEJUCCEL-SIEC - Edital de Premiação PNAB - Guardiões dos Saberes, e o resultado preliminar da análise de mérito realizada pela Comissão Executiva;
- Considerando a Portaria nº 246 de 06 de novembro de 2025 que dispõe sobre a publicação do resultado PARCIAL da análise de mérito no EDITAL nº 8/2025/SEJUCCEL-SIEC - Premiação PNAB - Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros

Considerando a Portaria nº 280 de 02 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a publicação do **resultado da interposição de recurso** da etapa de análise de mérito no EDITAL nº 8/2025/SEJUCCEL-SIEC - “Trajetória de Agentes Culturais”

Considerando o disposto no Item 8, subitem 8.3.2 do Edital, que estabelece a pontuação mínima necessária para a classificação das propostas e determina a desclassificação automática daquelas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, garantindo critérios objetivos, transparentes e isonômicos no processo seletivo;

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da análise de mérito após a interposição de recurso, contendo todos os projetos inscritos, incluindo os candidatos classificados, os suplentes e os desclassificados, após a interposição e julgamento dos recursos.

Nº	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA	TIPO	SITUAÇÃO
01	935.***.***-04	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	91	IND	CLASSIFICADO
02	421.***.***-87	EZEQUIEL NONATO KARITIANA	89	IND	CLASSIFICADO
03	960.***.***-15	HELENICE AIKANÃ	87	IND	CLASSIFICADO
04	870.***.***-00	ANALICIA MAKURAP	86	IND	CLASSIFICADO
05	39.***.***/0001-90	CENTRO CULTURAL INDÍGENA PAITER WAGÔH PAKOB	81	IND	CLASSIFICADO
06	312.***.***-15	SILVESTRE ANTONIO GOMES DOS SANTOS	96	MAF	CLASSIFICADO
07	069.***.***-68	MARIA CRISTINA BRITO DA SILVEIRA	92	MAF	CLASSIFICADO
08	161.***.***-15	RITA DE CASSIA LOPES MENDES	91	MAF	CLASSIFICADO
09	021.***.***-08	THIAGO MIRANDA MOURA	91	MAF	CLASSIFICADO
10	252.***.***-34	ILÊ ESÚ	90	MAF	CLASSIFICADO *
11	003.***.***-32	TAINÁ JANE MARQUES MONTEIRO	88	MAF	CLASSIFICADO *

12	437.***.***-68	CLAUDIO DA ROCHA	82	MAF	CLASSIFICADO *
13	193.***.***-30	ALBERTO SIDNEI DE JESUS RODRIGUES	81	MAF	CLASSIFICADO *
14	497.***.***-15	CASA ESTRELA GUIA	81	MAF	CLASSIFICADO *
15	204.***.***-20	IATO ILÊ ÀSE TÓBI OLÚÀİYÉ	80	MAF	CLASSIFICADO *
16	035.***.***-20	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	85	MAF	CLASSIFICADO
17	659.***.***-00	ABDON JOSÉ DA SILVA SALES	81	MAF	CLASSIFICADO
18	001.***.***-65	HIAGO DE PAIVA CARDOSO	93	MAF	CLASSIFICADO
19	758.***.***-20	ZENEIDA NASCIMENTO PEREIRA LINS AZEVEDO	91	MAF	CLASSIFICADO
20	61.***.***/0001-51	ASSOCIACAO TEMPLO DE UMBANDA ESTRELA DO ORIENTE - ATUEO	86	MAF	CLASSIFICADO
21	870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	84	MAF	CLASSIFICADO
22	190.***.***-83	NEIVA ADELAIDE MENEZES FERREIRA	84	MAF	CLASSIFICADO *
23	349.***.***-49	OLGA IARA CARDOZO BORGES	83	MAF	CLASSIFICADO *
24	683.***.***-15	ANGILENE GOMES BALBINO	92	QUI	CLASSIFICADO
25	11.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	91	QUI	CLASSIFICADO
26	014.***.***-47	FRANCISCO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	91	QUI	CLASSIFICADO
27	008.***.***-52	HELEN CRISTINA DORADO	91	QUI	CLASSIFICADO
28	10.***.***/0001-30	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA FÉ	89	QUI	CLASSIFICADO
29	015.***.***-14	MARIA CRISTINA FERREIRA	89	QUI	CLASSIFICADO
30	10.***.***/0001-49	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO FORTE PRINCIPE DA BEIRA	87	QUI	CLASSIFICADO
31	094.***.***-49	MARIO GUERREIRO MILEO	0		DESCCLASSIFICADO
32	62.***.***/0001-70	NÓS AMAZÔNICOS - VAL BARBOSA	0		DESCCLASSIFICADO
33	57.***.***/0001-33	IATO ILÊ ÀSE TÓBI OLÚÀİYÉ	0		DESCCLASSIFICADO
34	847.***.***-04	Glauber Vieira Ramos	0		DESCCLASSIFICADO
35	CLEDSON PITANA KARITIANA	CLEDSON PITANA KARITIANA	0		DESCCLASSIFICADO
36	067.***.***-83	EMANUELY A SABANE	0		DESCCLASSIFICADO
37	038.***.***-48	JULIANA MARIA JOSÉ DYSABIBMA KARITIANA CINTA LARGA	0		DESCCLASSIFICADO
38	030.***.***-02	LUCIANO ALMEIDA LAGO DA SILVA	0		DESCCLASSIFICADO

Art 2º Os candidatos classificados ficam obrigados a apresentar toda a documentação prevista no Item 10 do Edital e em seus respectivos subitens, de acordo com a categoria para a qual se inscreveram, destinada à Etapa de Habilitação e Pagamento. O não atendimento integral das exigências estabelecidas acarretará a inabilitação do agente cultural e sua consequente desclassificação, conforme previsto no edital.

§1º O prazo para envio da documentação será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua publicação do resultado final da análise de mérito.

§2º A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma **SAP Cultural**, disponível no endereço eletrônico:

<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

§3º O não envio da documentação completa no prazo estabelecido resultará na inabilitação imediata do agente culturale na consequente convocação de suplente, seguindo-se a ordem de classificação.

§4º A diligência prevista no edital, conforme o Item 10.5.2, constitui medida excepcional e poderá ser instaurada somente após a análise do recurso da fase de habilitação, quando a Comissão entender necessária para verificar compatibilidades ou complementar informações específicas. Uma vez instaurada, a diligência terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para envio da documentação solicitada, sendo que o não atendimento resultará na desclassificação definitiva do agente cultural, nos termos do edital.

§5º A diligência não constitui direito automático do agente culturale somente será concedida nos casos em que a comissão identificar a necessidade de esclarecimento ou complementação documental, dentro das situações permitidas pelo edital.

Art. 3ºA apresentação integral e correta da documentação na fase de habilitação permanece condição indispensável para o recebimento da premiação, não sendo admitidas exceções fora das hipóteses previstas pelo edital.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEGENDA:

- IND - POVOS INDÍGENAS,
- MAF -POVOS DE MATRIZ AFRICANA / TERREIROS
- QUI - POVOS/COMUNIDADESQUILOMBOLAS,

* Classificado por recurso remanejado dentro do edital

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0067030480

Portaria nº 277 de 02 de dezembro de 2025
Dispõe sobre a publicação do resultado FINAL da análise de mérito após o período de recursos, no EDITAL nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC – “Trajetória de Agentes Culturais”, e as diretrizes ali estabelecidas; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)";

Considerando a Portaria nº 260 de 17 de novembro de 2025 quedispõe sobre a publicação do resultado PARCIAL da análise de mérito no EDITAL nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC – “Trajetória de Agentes Culturais”

Considerando o disposto no Item 9, subitem 9.14.3 do Edital, que estabelece a pontuação mínima necessária para a classificação das propostas e determina a desclassificação automática daquelas que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, garantindo critérios objetivos, transparentes e isonômicos no processo seletivo;

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da análise de mérito, após o julgamento dos recursos interpostos, contendo a relação completa dos projetos inscritos, incluindo os candidatos classificados, suplentes e desclassificados.

Nº	CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL	NOTA	COTA	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	385.***.***-91	RITA DE QUEIROZ RIBEIRO	99,55	AC	1º AC	CLASSIFICADO
02	009.***.***-72	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	97,9	AC	2º AC	CLASSIFICADO
03	10.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARCA	97,5	AC	3º AC	CLASSIFICADO
04	570.***.***-44	JAIR RANGEL DE SOUZA	97,35	AC	4º AC	CLASSIFICADO
05	680.***.***-87	SICILIA MARIA ANDRADE	97,35	AC	5º AC	CLASSIFICADO
06	803.***.***-20	VALDETE SOUSA SILVA	97,25	AC	6º AC	CLASSIFICADO
07	139.***.***-72	FRANCISCO SANTOS LIMA	97,00	AC	7º AC	CLASSIFICADO
08	319.***.***-97	SUELY ALMEIDA RODRIGUES	96,9	AC	8º AC	CLASSIFICADO

09	089.***.***-72	PEDRO PAULO BRITO DA SILVEIRA	96,7	AC	9º AC	CLASSIFICADO
10	350.***.***-04	SIMONE GONÇALVES NORBERTO	96,4	AC	10º AC	CLASSIFICADO
11	870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	96,3	AC	11º AC	CLASSIFICADO
12	285.***.***-15	REINALDO RAMOS DAS NEVES	96,25	AC	12º AC	CLASSIFICADO
13	882.***.***-00	JURACI OLIVEIRA CAMPOSJÚNIOR	96	AC	13º AC	CLASSIFICADO
14	386.***.***-87	JÓRIA BAPTISTA DE SOUZA LIMA	96	AC	14º AC	CLASSIFICADO
15	142.***.***-43	SELMA CRISTINA PAVANELI	95,75	AC	15º AC	CLASSIFICADO
16	389.***.***-20	ANA CRISTINA DIAS PONTES	95,65	AC	16º AC	CLASSIFICADO
17	407.***.***-00	DORIVAL DOMINGOS DOS SANTOS	95,65	AC	17º AC	CLASSIFICADO
18	152.***.***-91	ERNESTO OLIVEIRA BENTO DE MELO	95,6	AC	18º AC	CLASSIFICADO
19	193.***.***-30	ALBERTO SIDNEI DE JESUS RODRIGUES	95,5	AC	19º AC	CLASSIFICADO
20	25.***.***/0001-72	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA SONATA LTDA	95,45	AC	20º AC	CLASSIFICADO
21	422.***.***-20	FLAVIO DA SILVA DUTKA	95,25	AC	21º AC	CLASSIFICADO
22	341.***.***-91	MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	94,75	AC	22º AC	CLASSIFICADO
23	676.***.***-20	ANDRÉA DOS SANTOS MELO	94,6	AC	23º AC	CLASSIFICADO
24	161.***.***-00	FRANCISCO CARLOS DOS REIS	94,35	AC	24º AC	CLASSIFICADO
25	341.***.***-04	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	94	AC	25º AC	CLASSIFICADO
26	62.***.***/0001-70	NÓS AMAZÔNICOS - VAL BARBOSA	93,8	AC	26º AC	CLASSIFICADO
27	662.***.***-91	MICHELE TOLENTINO DE OLIVEIRA	93,65	AC	27º AC	CLASSIFICADO
28	121.***.***-09	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	92,9	AC	28º AC	CLASSIFICADO
29	316.***.***-91	LEONI DE FÁTIMA DOS SANTOS TAURINO	92,6	AC	29º AC	CLASSIFICADO
30	296.***.***-41	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	92,45	AC	30º AC	CLASSIFICADO
31	888.***.***-49	LUANA SHOCKNESS VIEIRA	92,00	AC	31º AC	1º SUPLENTE
32	977.***.***-00	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA	92	AC	32º AC	2º SUPLENTE
33	437.***.***-68	CLAUDIO DA ROCHA	80,05	AC	33º AC	3º SUPLENTE
34	801.***.***-30	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO	91,9	AC	34º AC	4º SUPLENTE
35	52.***.***/0001-59	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	91,9	AC	35º AC	5º SUPLENTE
36	020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES	91,85	AC	36º AC	6º SUPLENTE
37	630.***.***-87	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN	91,8	AC	37º AC	7º SUPLENTE
38	013.***.***-82	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	91,75	AC	38º AC	8º SUPLENTE
39	136.***.***-91	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	91,05	AC	39º AC	9º SUPLENTE
40	349.***.***-49	OLGA IARA CARDOZO BORGES	90,75	AC	40º AC	10º SUPLENTE
41	581.***.***-04	SILFARNI DA SILVA GUEDES	90,6	AC	41º AC	11º SUPLENTE
42	094.***.***-53	JOSÉ GIOVANI MATOS WALDRIGUES	90,5	AC	42º AC	12º SUPLENTE
43	062.***.***-74	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	90,00	AC	43º AC	13º SUPLENTE
44	954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO	90,00	AC	44º AC	14º SUPLENTE
45	037.***.***-70	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	89,45	AC	45º AC	16º SUPLENTE
46	751.***.***-49	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO	89	AC	46º AC	17º SUPLENTE
47	220.***.***-04	JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	88,75	AC	47º AC	18º SUPLENTE
48	682.***.***-91	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	88,15	AC	48º AC	19º SUPLENTE
49	162.***.***-91	FLORACI MENDES SILVA	87,65	AC	49º AC	20º SUPLENTE
50	054.***.***-64	ANANIAS DE SOUSA GOMES	87,6	AC	50º AC	21º SUPLENTE
51	33.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA (VIDA CAPOEIRA)	87	AC	51º AC	22º SUPLENTE
52	55.***.***/0001-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	86,9	AC	52º AC	23º SUPLENTE
53	013.***.***-54	TALITA MOURA DAS NEVES	86,75	AC	53º AC	24º SUPLENTE
54	010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES	86,5	AC	54º AC	25º SUPLENTE

55	558.***.***-00	SELMA TAVARES LIMA	86,5	AC	55º AC	26º SUPLENTE
56	007.***.***-52	HEMERSON MILANI MENDES	86,1	AC	56º AC	27º SUPLENTE
57	699.***.***-34	JOÃO CARLOS REGERT NETO	85,75	AC	57º AC	28º SUPLENTE
58	018.***.***-36	RAFAEL DOS SANTOS VICENTIN	85,65	AC	58º AC	29º SUPLENTE
59	626.***.***-87	DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA	85,5	AC	59º AC	30º SUPLENTE
60	025.***.***-80	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	85	AC	60º AC	31º SUPLENTE
61	112.***.***-25	SHEILA FERREIRA DA SILVA	84,95	AC	61º AC	32º SUPLENTE
62	911.***.***-20	CARINA MORAIS LOPES	84,75	AC	62º AC	33º SUPLENTE
63	618.***.***-04	MÁRCIO SANTOS DA ROCHA	84,5	AC	63º AC	34º SUPLENTE
64	003.***.***-75	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	84,25	AC	64º AC	35º SUPLENTE
65	691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	84	AC	65º AC	36º SUPLENTE
66	794.***.***-72	WENDEON FRANÇA RODOVALHO SILVA	83,25	AC	66º AC	37º SUPLENTE
67	47.***.***/0001-47	SONIA ALBERTINA PRETTO	82,75	AC	67º AC	38º SUPLENTE
68	045.***.***-72	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILOVA	82,35	AC	68º AC	39º SUPLENTE
69	044.***.***-04	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	82,25	AC	69º AC	40º SUPLENTE
70	888.***.***-49	LUANA SHOCKNESS VIEIRA	82,25	AC	70º AC	41º SUPLENTE
71	867.***.***-34	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	81,75	AC	71º AC	42º SUPLENTE
72	59.***.***/0001-96	ESCOLA DE BALLET POR BARBARA TAKASE	81,35	AC	72º AC	43º SUPLENTE
73	845.***.***-87	JAQUELINE OLIVEIRA AYRES	80,5	AC	73º AC	44º SUPLENTE
74	867.***.***-04	RAONI IZOLI AMARAL	80,5	AC	74º AC	45º SUPLENTE
75	883.***.***-72	EMILI SOUSA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	79,75	AC	75º AC	46º SUPLENTE
76	011.***.***-59	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	78	AC	76º AC	47º SUPLENTE
77	913.***.***-72	DANIELE SILVA DOS SANTOS	77,75	AC	77º AC	48º SUPLENTE
78	892.***.***-34	VITOR JOSUE MACEDO	77,25	AC	78º AC	49º SUPLENTE
79	030.***.***-75	CHRYSELEN CRISTINE LUCINO LIMA	77	AC	79º AC	50º SUPLENTE
80	13.***.***/0001-45	CARLOS CESAR NEVES DA SILVA02543047883	76,75	AC	80º AC	51º SUPLENTE
81	010.***.***-19	DEBORA FRANCIELE SCHEFFLER	76,25	AC	81º AC	52º SUPLENTE
82	634.***.***-53	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	76	AC	82º AC	53º SUPLENTE
83	916.***.***-04	JOÃO FREIRE LEÃO	75,5	AC	83º AC	54º SUPLENTE
84	618.***.***-15	ANANDREIA TROVÓ	74,5	AC	84º AC	55º SUPLENTE
85	258.***.***-34	TEOGINIS SILVEIRA NASCIMENTO - TEO NASCIMENTO	74,25	AC	85º AC	56º SUPLENTE
86	700.***.***-99	BRIGITTA HOFFMANN FANTICELE	74	AC	86º AC	57º SUPLENTE
87	149.***.***-06	JOSE CARLOS DA COSTA FERNANDES	74	AC	87º AC	58º SUPLENTE
88	634.***.***-00	ROSIVALDO COLARES	74	AC	88º AC	59º SUPLENTE
89	985.***.***-87	DORIEL GOMES	73,25	AC	89º AC	60º SUPLENTE
90	419.***.***-49	JEAN CARLA COSTA	72,25	AC	90º AC	61º SUPLENTE
91	079.***.***-34	RUBENS VAZ CAVALCANTE	72	AC	91º AC	62º SUPLENTE
92	930.***.***-87	NÁDIA MARTINS REIS	70,5	AC	92º AC	63º SUPLENTE
93	008.***.***-40	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	68,85	AC	93º AC	64º SUPLENTE
94	569.***.***-20	MARCONDES BATISTA DA SILVA	68,75	AC	94º AC	65º SUPLENTE
95	062.***.***-74	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	68	AC	95º AC	66º SUPLENTE
96	115.***.***-91	RAFAEL VARGAS	67,5	AC	96º AC	67º SUPLENTE
97	042.***.***-08	JACKSON MORETE DA SILVA	67	AC	97º AC	68º SUPLENTE
98	005.***.***-10	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	66	AC	98º AC	69º SUPLENTE
99	10.***.***/0001-56	LEMONS E LEMONS EVENTOS LTDA	65,5	AC	99º AC	70º SUPLENTE
100	047.***.***-64	SAMUEL BUENO VIEIRA	64	AC	100º AC	71º SUPLENTE
101	028.***.***-31	KEVEN FONGARO FONSECA	63,5	AC	101º AC	72º SUPLENTE
102	035.***.***-27	AMANDA DE SOUSA DIAS SIMOES	61,5	AC	102º AC	73º SUPLENTE

103	972.***.***-34	CLEBER CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS	61,25	AC	103 AC	75º SUPLENTE
104	081.***.***-71	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA	61,25	Ac	104º AC	76º SUPLENTE
105	035.***.***-55	LUDSSON FIGUEIREDO PEIXOTO	58,75	AC	105º AC	77º SUPLENTE
106	755.***.***-25	MARCIO ENRIQUE DOS SANTOS	58,5	AC	106º AC	78º SUPLENTE
107	881.***.***-34	ANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	57,75	AC	107º AC	79º SUPLENTE
108	005.***.***-60	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	56	AC	108º AC	80º SUPLENTE
109	001.***.***-06	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	54,75	AC	109º AC	81º SUPLENTE
111	578.***.***-87	JOSÉ APARECIDO XAVIER	51,75	AC	110º AC	82º SUPLENTE
110	419.***.***-87	MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA	51,73	AC	111º AC	83º SUPLENTE
112	875.***.***-87	HUGO VINICIUS BORGES	50,3	AC	112º AC	84º SUPLENTE
113	386.***.***-04	AGAMENON GAMASAKAKA SURUÍ	97,75	IN	1º IN	CLASSIFICADO
114	29.***.***/0001-23	ASSOC. FOLCLÓRICA E CULT JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE	97,25	NE	1º NE	CLASSIFICADO
115	14.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI	97,25	NE	2º NE	CLASSIFICADO
116	030.***.***-36	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	96,9	NE	3º NE	CLASSIFICADO
117	221.***.***-87	MARFIZA CALIXTO DE FRANÇA	96,75	NE	4º NE	CLASSIFICADO
118	457.***.***-49	FRANCISCO DAS CHAGAS PERES GUTIERRE	95,85	NE	5º NE	CLASSIFICADO
119	349.***.***-72	ESMERALDINA LEITE COELHO	95,25	NE	6º NE	CLASSIFICADO
120	14.***.***/0001-44	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA	95,2	NE	7º NE	CLASSIFICADO
121	777.***.***-15	JAMILE PEREIRA SOARES	95,00	NE	8º NE	CLASSIFICADO
122	340.***.***-34	VERA MÁRCIA DE SOUSA ANGELIM MOURA	94,75	NE	9º NE	CLASSIFICADO
123	49.***.***/0001-86	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO	94,2	NE	10º NE	CLASSIFICADO
124	940.***.***-00	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	93,85	NE	11º NE	CLASSIFICADO
125	008.***.***-26	SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA	92,25	NE	12º NE	CLASSIFICADO
126	115.***.***-87	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	92,15	NE	13º NE	CLASSIFICADO
127	523.***.***-91	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	90,25	NE	14º NE	CLASSIFICADO*
128	005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES	90,00	NE	15º NE	CLASSIFICADO*
129	11.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO CURTA AMAZONIA	88,5	NE	16º NE	CLASSIFICADO*
130	027.***.***-38	RITA PRISCILA GONÇALVES CARNEIRO	87,25	NE	17º NE	1º SUPLENTE
131	047.***.***-62	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ	87,10	NE	18º NE	2º SUPLENTE
132	286.***.***-53	MARIA DAS DORES BARROS DOS SANTOS	86,75	NE	19º NE	3º SUPLENTE
133	457.***.***-82	JANAINA CARVALHO ALDUNATE	85,25	NE	120º NE	4º SUPLENTE
134	078.***.***-37	JAILSON DE JESUS MORAIS	85	NE	21º NE	5º SUPLENTE
135	734.***.***-15	SAMUEL PESSOA DA SILVA	84,9	NE	22º NE	6º SUPLENTE
136	597.***.***-15	CLEDENICE BLACKMAN	84,3	NE	23º NE	7º SUPLENTE
137	005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES	84,25	NE	24º NE	8º SUPLENTE
138	590.***.***-91	LUCIANO BISPO LISBOA	83,15	NE	25º NE	9º SUPLENTE
139	715.***.***-20	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	82,75	NE	26º NE	10º SUPLENTE
140	818.***.***-91	ODAIR BELARMINO	82,25	NE	27º NE	11º SUPLENTE
141	735.***.***-49	MARCIO PEREIRA GUILHERMON	81,25	NE	28º NE	12º SUPLENTE
142	831.***.***-34	JOSÉ RAILANDE BRITO DE CASTRO	80,75	NE	29º NE	13º SUPLENTE
143	892.***.***-00	ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA	79,75	NE	30º NE	14º SUPLENTE
144	033.***.***-28	ADRIAN JHONNISON VIANA DA SILVA	79,5	NE	31º NE	16º SUPLENTE
145	008.***.***-47	JOYSE CUNHA PEREIRA	79,4	NE	32º NE	17º SUPLENTE
146	013.***.***-31	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	79,25	NE	33º NE	18º SUPLENTE
147	100.***.***-86	ALAN SÉRGIO SILVA	78,75	NE	34º NE	19º SUPLENTE
148	290.***.***-49	RAMON CODIGNOLE	78,45	NE	35º NE	20º SUPLENTE
149	013.***.***-04	RENAN BONI SANTOS DA SILVA	78	NE	36º NE	21º SUPLENTE

150	012.***.***-04	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	77,75	NE	37º NE	22º SUPLENTE
151	037.***.***-04	AMANCIO BENTO DE LIMA	77,5	NE	38º NE	23º SUPLENTE
152	571.***.***-68	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	75,5	NE	39º NE	24º SUPLENTE
153	024.***.***-33	MATHEUS FIDELES RODRIGUES	74,25	NE	40º NE	25º SUPLENTE
154	726.***.***-34	GLENDA SOUZA DA SILVA	74	NE	41º NE	26º SUPLENTE
155	788.***.***-04	DIEGO DUARTE PINHEIRO	72,25	NE	42º NE	27º SUPLENTE
156	026.***.***-04	ISAUQUE LUCAS SILVA DE CASTRO	72	NE	43º NE	28º SUPLENTE
157	790.***.***-53	FERNANDA OLIVEIRA	71,5	NE	44º NE	29º SUPLENTE
158	042.***.***-20	ANDRESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	70,5	NE	45º NE	30º SUPLENTE
159	936.***.***-72	EVERTON DE MELO MONTEIRO	69,75	NE	46º NE	31º SUPLENTE
160	792.***.***-53	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA	68,25	NE	47º NE	32º SUPLENTE
161	061.***.***-05	LEONARDO SILVA DOS SANTOS	68,25	NE	48º NE	33º SUPLENTE
162	842.***.***-91	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	67,75	NE	49º NE	34º SUPLENTE
163	179.***.***-20	DARCILDES ANTÔNIO DA CRUZ	66,5	NE	50º NE	35º SUPLENTE
164	065.***.***-34	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	65,75	NE	51º NE	36º SUPLENTE
165	057.***.***-83	VANESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	63,25	NE	52º NE	37º SUPLENTE
166	756.***.***-68	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES	63	NE	53º NE	38º SUPLENTE
167	859.***.***-15	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO	62	NE	54º NE	39º SUPLENTE
168	573.***.***-91	LUCIENE BRITO LISBOA	60	NE	55º NE	40º SUPLENTE
169	754.***.***-53	ADSON CLAUDIO REIS DO NASCIMENTO	59,25	NE	56º NE	41º SUPLENTE
170	418.***.***-10	OSCAR DE SOUZA COSTA	58	NE	57º NE	42º SUPLENTE
171	021.***.***-06	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	57,75	NE	58º NE	43º SUPLENTE
172	007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	56	NE	59º NE	44º SUPLENTE
173	033.***.***-81	RHIAURI ROD OLIVEIRA SILVA	54	NE	60º NE	45º SUPLENTE
174	016.***.***-02	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	53,5	NE	61º NE	46º SUPLENTE
175	421.***.***-04	JOANA BEZERRA DE MELO - ROCK IN CITY	53,25	NE	62º NE	47º SUPLENTE
176	019.***.***-62	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	53	NE	63º NE	48º SUPLENTE
177	037.***.***-05	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	52,75	NE	64º NE	49º SUPLENTE
178	653.***.***-68	FIRMINETO MENDES SILVA	92,75	PCD	1º PCD	CLASSIFICADO
179	317.***.***-53	MARCELO PEREIRA DA SILVA	91,5	PCD	2º PCD	CLASSIFICADO
180	703.***.***-00	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA	90,00	PCD	7º PCD	CLASSIFICADO*
181	11.***.***/0001-54	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA-AJERO	88,95	PCD	3º PCD	1º SUPLENTE
182	775.***.***-49	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA	85,4	PCD	4º PCD	2º SUPLENTE
183	770.***.***-87	PAULO CESAR NUNES CORREIA	85,25	PCD	5º PCD	3º SUPLENTE
184	971.***.***-04	MAYARA CAMARGO	72,25	PCD	6º PCD	4º SUPLENTE
185	703.***.***-00	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA	65	PCD	7º PCD	5º SUPLENTE
186	394.***.***-72	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	62,25	PCD	8º PCD	6º SUPLENTE
187	037.***.***-10	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	50,75	PCD	9º PCD	7º SUPLENTE
188	616.***.***-15	LOURENCA DA SILVA MACIEL	0	AC	DESCCLASSIFICADO	
189	025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	42,5	AC	DESCCLASSIFICADO	
190	968.***.***-15	SUELHEM SOUZA SILVA	40,5	AC	DESCCLASSIFICADO	
191	013.***.***-43	JOÃO MATEU	38	AC	DESCCLASSIFICADO	
192	047.***.***-33	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	34	AC	DESCCLASSIFICADO	
193	857.***.***-34	DNYPHER JACQUELINE DA SILVA GONÇALVES	27,5	AC	DESCCLASSIFICADO	
194	672.***.***-49	JUCILENE CAMPOS DE OLIVEIRA	0,5	AC	DESCCLASSIFICADO	
195	284.***.***-87	ANA LUIZA LADISLAU HORTA	0	AC	DESCCLASSIFICADO	
196	017.***.***-12	MAXIMILIANO DO NASCIMENTO ALMEIDA	47	NE	DESCCLASSIFICADO	
197	921.***.***-91	FRANCIVALDO HÉLIO COSTA SILVA	42,5	NE	DESCCLASSIFICADO	

Art 2º Os candidatos classificados ficam obrigados a apresentar toda a documentação prevista no Item 12 do Edital e em seus respectivos subitens, de acordo com a categoria para a qual se inscreveram, destinada à Etapa de

Habilitação e Pagamento. O não atendimento integral das exigências estabelecidas acarretará a inabilitação do agente cultural e sua consequente desclassificação, conforme previsto no edital.

§1º O prazo para envio da documentação será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da sua publicação do resultado final da análise de mérito.

§2º A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma **SAP Cultural**, disponível no endereço eletrônico:

<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

§3º O não envio da documentação completa no prazo estabelecido resultará na inabilitação imediata do agente cultural na consequente convocação de suplente, seguindo-se a ordem de classificação.

§4º A diligência prevista no edital, conforme o Item 10.1.6, constitui medida excepcional e poderá ser instaurada somente após a análise do recurso da fase de habilitação, quando a Comissão entender necessária para verificar compatibilidades ou complementar informações específicas. Uma vez instaurada, a diligência terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para envio da documentação solicitada, sendo que o não atendimento resultará na desclassificação definitiva do agente cultural, nos termos do edital.

§5º A diligência não constitui direito automático do agente cultural somente será concedida nos casos em que a comissão identificar a necessidade de esclarecimento ou complementação documental, dentro das situações permitidas pelo edital.

Art. 3º A apresentação integral e correta da documentação na fase de habilitação permanece condição indispensável para o recebimento da premiação, não sendo admitidas exceções fora das hipóteses previstas pelo edital.

Art. 4º As propostas que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente **desclassificadas**, não podendo prosseguir para as etapas subsequentes estabelecidas no processo seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEGENDA:

AC - Ampla Concorrência,

NE - Negro,

IN - Indígena,

PCD - Pessoa com Deficiência,

* - Cota destinada a Indígena remanejada para Negro e para Pessoa com Deficiência .

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066988543

Portaria nº 285 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a publicação do **resultado da interposição de recurso** da etapa de análise de mérito do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros” e as diretrizes ali estabelecidas; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC –Edital de Premiação PNAB – Guardiões dos Saberes: Reconhecimento Cultural dos Povos Tradicionais: Indígenas, Quilombolas e Povos de Matriz Africana / Terreiros”.

Considerando o período de interposição de recursos previsto no referido Edital, destinado à apresentação de contestações e envio de documentos complementares pelos proponentes;

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação de todos os recursos interpostos, bem como o resultado de suas respectivas análises, submetidos por meio da plataforma SAP Cultural, sendo:.

Nº	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
01	847.***.*-04	Glauber Vieira Ramos	INDEFERIDOS
02	030.***.*-02	Luciano Almeida Lago da Silva	INDEFERIDOS

Art 2º Comissão de Análise de Recursos, constituída nos termos do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, informa que **foram apreciados exclusivamente os recursos interpostos por meio da Plataforma SAP Cultural**, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do edital.

§1º Somente foram considerados para análise os recursos devidamente registrados, enviados e protocolados pela plataforma oficial, conforme previsto no Item 10 da Chamada Pública.

§2º **Solicitações encaminhadas por outros meios**, tais como e-mail, mensagens de aplicativo, contato telefônico ou qualquer forma diversa da estabelecida no edital, **não foram aceitas**, por não atenderem às normas de envio definidas no instrumento convocatório.

§3º Recursos enviados **fora do período previsto** também não foram objeto de análise, sendo automaticamente desconsiderados, nos termos do edital.

§4º A Comissão reforça que o respeito às regras de envio e ao prazo estabelecido assegura a transparência, isonomia e segurança jurídica do processo, garantindo tratamento igualitário a todos os participantes.

Art. 3º Em conformidade com os itens 8.1.8 8.1.9 do Edital nº 8/2025/SEJUCEL-SIEC, fica assegurado que todos os agentes culturais que apresentaram interposição de recurso têm o direito de solicitar acesso ao respectivo parecer técnico individual, elaborado pelos comissão responsáveis pela análise da etapa de análise de mérito dos recursos.

§1º O acesso ao parecer técnico será concedido exclusivamente ao agente cultural que efetivamente interpuseram recurso, uma vez que estes possuem interesse administrativo direto sobre a fundamentação utilizada na avaliação de sua proposta.

§2º Para obter o parecer técnico, o agente cultural deverá realizar a solicitação formal por meio do e-mail institucional: siec@sejucel.ro.gov.br, devendo informar no assunto: "Solicitação de Parecer Técnico - Recurso Edital 8/2025" da fase de interposição de recurso, bem como identificar nome completo, CPF/CNPJ.

§3º A disponibilização do parecer observará os princípios da transparência, publicidade, motivação dos atos administrativos, conforme regulamentado na legislação vigente.

§4º A solicitação e entrega do parecer técnico não implicam alteração do resultado final já publicado, tendo finalidade exclusivamente informativa e de garantia de direito administrativo ao recorrente.

Art. 4º Fica estabelecido, que não haverá possibilidade de nova interposição de recurso após a publicação do resultado final decorrente da análise dos recursos apresentados no prazo regulamentar.

§1º A fase recursal prevista no edital garante **uma única oportunidade** para apresentação de recurso em cada etapa:

(i) contra o resultado preliminar da etapa de seleção e

(ii) contra o resultado de habilitação documental, não sendo admitidas novas manifestações recursais após essas fases.

§2º Publicado o resultado final de cada etapa, as decisões tornam-se **definitivas**, não havendo previsão de reanálise ou apresentação de novo recurso.

§3º Serão desconsideradas as solicitações enviadas fora dos prazos estabelecidos, apresentadas após a divulgação dos resultados finais ou encaminhadas por meio diverso da Plataforma SAP Cultural, conforme regras do edital.

§4º A impossibilidade de interposição de novos recursos após a decisão final observa os princípios da legalidade, segurança jurídica, isonomia, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0067084990

Portaria nº 284 de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a publicação do **resultado da interposição de recurso** da etapa de análise de mérito do Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC, Premiação PNAB: Trajetória de Agentes Culturais de Rondônia e as diretrizes ali estabelecidas; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC -Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC, Premiação PNAB: Trajetória de Agentes Culturais de Rondônia;

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação de todos os recursos interpostos, bem como o resultado de suas respectivas análises, submetidos por meio da plataforma SAP Cultural, sendo:.

Nº	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	859.***.***-15	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO
02	019.***.***-62	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU
03	035.***.***-55	LUDSON FIGUEIREDO PEIXOTO
04	888.***.***-49	LUANA SHOCKNESS VIEIRA
05	571.***.***-68	CARLOS MAGNO BRITO ALVES
06	284.***.***-87	ANA LUIZA LADISLAU HORTA
07	258.***.***-34	TEOGINIS SILVEIRA NASCIMENTO - TEO NASCIMENTO
08	04.***.***/0001-94	GROUP NOSSA ORDEM VIVA ARTE METAFISICA EM ENSAIO NOVILUNIO TEATRAL E ENVIRONMENTAL - GROUP NOVAMENTE
09	419.***.***-87	MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
10	081.***.***-71	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA
11	139.***.***-72	FRANCISCO SANTOS LIMA
12	954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO
13	013.***.***-54	TALITA MOURA DAS NEVES
14	618.***.***-04	MÁRCIO SANTOS DA ROCHA
15	437.***.***-68	CLAUDIO DA ROCHA
16	047.***.***-62	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ
17	021.***.***-06	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE
18	005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES
19	011.***.***-59	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO
20	882.***.***-00	JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR
21	777.***.***-15	JAMILE PEREIRA SOARES
22	590.***.***-91	LUCIANO BISPO LISBOA
23	775.***.***-49	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA
24	007.***.***-52	HEMERSON MILANI MENDES
25	792.***.***-53	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA
26	794.***.***-72	WENDEON FRANÇA RODOVALHO SILVA
27	703.***.***-00	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA
28	062.***.***-74	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA
29	634.***.***-53	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR
30	028.***.***-31	KEVEN FONGARO FONSECA
31	569.***.***-20	MARCONDES BATISTA DA SILVA

Art 2º Publicar a lista dos agentes culturais que interpuseram recurso e foram **DEFERIDOS**:

Nº	IDENTIFICAÇÃO	NOME / RAZÃO SOCIAL
28	062.***.***-74	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA
11	139.***.***-72	FRANCISCO SANTOS LIMA
15	437.***.***-68	CLAUDIO DA ROCHA
12	954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO
18	005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES
27	703.***.***-00	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA
10	081.***.***-71	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA
21	777.***.***-15	JAMILE PEREIRA SOARES
20	882.***.***-00	JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR
04	888.***.***-49	LUANA SHOCKNESS VIEIRA
09	419.***.***-87	MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
16	047.***.***-62	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ

Art 3º Publicar a lista dos agentes culturais que interpuseram recurso e foram **INDEFERIDOS**:

Nº	IDENTIFICAÇÃO	NOME / RAZÃO SOCIAL
17	021.***.***-06	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE
06	284.***.***-87	ANA LUIZA LADISLAU HORTA
25	792.***.***-53	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA
05	571.***.***-68	CARLOS MAGNO BRITO ALVES
01	859.***.***-15	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO
29	634.***.***-53	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR
23	775.***.***-49	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA
24	007.***.***-52	HEMERSON MILANI MENDES
30	028.***.***-31	KEVEN FONGARO FONSECA
22	590.***.***-91	LUCIANO BISPO LISBOA
03	035.***.***-55	LUDSON FIGUEIREDO PEIXOTO
02	019.***.***-62	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU
07	258.***.***-34	TEOGINIS SILVEIRA NASCIMENTO - TEO NASCIMENTO
13	013.***.***-54	TALITA MOURA DAS NEVES
14	618.***.***-04	MÁRCIO SANTOS DA ROCHA
19	011.***.***-59	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO
31	569.***.***-20	MARCONDES BATISTA DA SILVA
26	794.***.***-72	WENDEON FRANÇA RODOVALHO SILVA

Art 4º Publicar a lista de propostas que não se encontram na Portaria nº 215 de 20 de outubro de 2025 (0065570611)

Nº	IDENTIFICAÇÃO	NOME / RAZÃO SOCIAL
08	04.***.***-0001-94	GROUP NOSSA ORDEM VIVA ARTE METAFISICA EM ENSAIO NOVLUNIO TEATRAL E ENVIRONMENTAL - GROUP NOVAMENTE

Art 5º Comissão de Análise de Recursos, constituída nos termos do Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC, informa que **foram apreciados exclusivamente os recursos interpostos por meio da Plataforma SAP Cultural**, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do edital.

§1º Somente foram considerados para análise os recursos devidamente registrados, enviados e protocolados pela plataforma oficial, conforme previsto no Item 10 da Chamada Pública.

§2º **Solicitações encaminhadas por outros meios**, tais como e-mail, mensagens de aplicativo, contato telefônico ou qualquer forma diversa da estabelecida no edital, **não foram aceitas**, por não atenderem às normas de envio definidas no instrumento convocatório.

§3º Recursos enviados **fora do período previsto** também não foram objeto de análise, sendo automaticamente desconsiderados, nos termos do edital.

§4º A Comissão reforça que o respeito às regras de envio e ao prazo estabelecido assegura a transparência, isonomia e segurança jurídica do processo, garantindo tratamento igualitário a todos os participantes.

Art. 6º Em conformidade com os itens 9.5 e 9.5.1 do Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC, fica assegurado que todos os agentes culturais que apresentaram interposição de recurso têm o direito de solicitar acesso ao respectivo parecer técnico individual, elaborado pelos comissão responsáveis pela análise da etapa de análise de mérito dos recursos.

§1º O acesso ao parecer técnico será concedido exclusivamente ao agente cultural que efetivamente interpuseram recurso, uma vez que estes possuem interesse administrativo direto sobre a fundamentação utilizada na avaliação de sua proposta.

§2º Para obter o parecer técnico, o agente cultural deverá realizar a solicitação formal por meio do e-mail institucional: siec@sejucel.ro.gov.br, devendo informar no assunto: "Solicitação de Parecer Técnico - Recurso Edital 5/2025" da fase de interposição de recurso, bem como identificar nome completo, CPF/CNPJ e número da inscrição.

§3º A disponibilização do parecer observará os princípios da transparência, publicidade, motivação dos atos administrativos, conforme regulamentado na legislação vigente.

§4º A solicitação e entrega do parecer técnico não implicam alteração do resultado final já publicado, tendo finalidade exclusivamente informativa e de garantia de direito administrativo ao recorrente.

Art. 7º Fica estabelecido, em conformidade com o Item 10 do Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC, que não haverá possibilidade de nova interposição de recurso após a publicação do resultado final decorrente da análise dos recursos

apresentados no prazo regulamentar.

§1º A fase recursal prevista no edital contempla uma única oportunidade para apresentação de recurso referente ao resultado preliminar da etapa de seleção e, posteriormente, uma única oportunidade de recurso referente à habilitação documental, não sendo admitida a apresentação de recurso adicional em qualquer fase posterior.

§2º Após o julgamento e publicação do resultado final de cada uma das etapas previstas no edital, as decisões tornam-se definitivas, não havendo previsão de “recurso do recurso” ou de nova contestação administrativa.

§3º Serão desconsideradas todas as solicitações enviadas fora dos prazos previstos, apresentadas após a publicação dos resultados finais ou realizadas por qualquer meio que não seja a Plataforma SAP Cultural, por não terem validade segundo as regras do edital.

§4º A vedação à interposição de novos recursos após a decisão final assegura a observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica, isonomia, transparência e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0067084564

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2937 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.007071/2025-10 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 358 (0067018244), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Fica designado o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº *****705, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula nº *****989 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067019840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005406/2025-57

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1327/2025/SEAS-CI (0064210622) e Certificado (0067001913), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentadas pelo servidor Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067001940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.003692/2025-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1500/2025/SEAS-CI** (0065088872) e **Certificado SEAS-GDS** (0065713126), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Susana Marques Cordeiro Xavier e Zilmar de Lima Teixeira**, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065713142

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.002403/2025-18** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Instituto Educacional e Social da Polícia Militar Mirim do 7º BPM, inscrito no CNPJ de n.º 13.438.558/0001-03, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para realização do Projeto “Projeto Equipando a PMM”.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066974922

Portaria nº 2921 de 02 de dezembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Santana do Guaporé e Município de São Miguel do Guaporé, com o objetivo realizar coordenação geral das ações de divulgação, mobilização comunitária e efetivação das matrículas do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 01 a 04/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé

Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066994429

Portaria nº 2939 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 1841 e Termo Aditivo;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 1336 de 23 de junho de 2025 (0061452434) e Errata (0062023559), publicada em 24/06/2025, DOE N. 116, **a contar de 01 de dezembro de 2025**, a qual admitiu a Estudante **DANIELE RODRIGUES MAGALHAES**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0067020044

EDITAL Nº 19/2025/SEAS-CODS

5ª RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS/BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33. 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de garantir o acesso as políticas públicas desta SEAS à parcela da população que se destina o Programa Vencer, considerando o **Edital nº 1/2025/SEAS-CODS**, torna pública a **5ª Relação Geral de Candidatos/Beneficiários do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer**, dispondo dos status dos candidatos/beneficiários que se cadastraram para acessar ao Programa Vencer no período de 03/11/2025 a 30/11/2025.

5ª relação geral de candidatos/beneficiários do programa vencer - 03/11/2025 a 30/11/2025

A 5ª Relação Geral de Candidatos/Beneficiários do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer está disposta nos Anexos:

Anexo Relação Geral Cursos - 03/11/2025 a 30/11/2025:

5ª RELAÇÃO EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS - 03/11/2025 A 30/11/2025 - PROGRAMA VENCER

Turma 2 - Padeiro - Alta Floresta D'Oeste			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	IVONETE DA SILVA SANTOS	16238524791	PRÉ-MATRICULADO
2º	MAYLANE SILVA DA COSTA	20187049488	PRÉ-MATRICULADO
3º	CLAUDINEIA APARECIDA DUTRA	16390807180	PRÉ-MATRICULADO
4º	NATHALIA BEZERRA GONCALVES	16663571053	PRÉ-MATRICULADO
5º	NICOLY DUTRA SANTETTI	23602676028	PRÉ-MATRICULADO
6º	BARBARA ANTUNES MASSON LIMA	21215176769	PRÉ-MATRICULADO
7º	ADINEIA ANGELICA DUTRA TUPARI	16088126427	PRÉ-MATRICULADO
8º	SIDINEIA FERREIRA BATISTA	20382452814	PRÉ-MATRICULADO
9º	BRUNA LORRAYNE GOMES PEREIRA	21256620698	PRÉ-MATRICULADO
10º	ANTONINHA LUIZ	16023979131	PRÉ-MATRICULADO
11º	ANA CLARA TOAN TUPARI DOS SANTOS	16686332624	PRÉ-MATRICULADO
12º	CARLOS DANIEL SILVA GOMES	16500151659	PRÉ-MATRICULADO
13º	MARIA HELENA DA SILVA	12601102650	PRÉ-MATRICULADO
14º	CLAUDETE MONTEIRO MAKURAP	16397394566	PRÉ-MATRICULADO
15º	KEMILY DOS SANTOS MACEDO	23792432184	PRÉ-MATRICULADO
16º	MARTA TUPARI	16492838220	PRÉ-MATRICULADO
17º	GLAUCIA SENIR DA SILVA MERLIM	16179903329	PRÉ-MATRICULADO
18º	CLAUDIA DA CONCEICAO FONTINELE	16482391428	PRÉ-MATRICULADO
19º	NAIARA RAMOS DOS SANTOS	16581393356	PRÉ-MATRICULADO
20º	GIZILEIA SALDANHA DE LIMA	16066591690	PRÉ-MATRICULADO
21º	DENIFER CRISTINA BRITO DE OLIVEIRA	21236621419	PRÉ-MATRICULADO
22º	ERISCLEIA DE ABREU	16153357823	PRÉ-MATRICULADO
23º	SERGIO DE SOUZA FARIA	16574641722	PRÉ-MATRICULADO
24º	ANA PAULA PINTO DA SILVA	15164892913	PRÉ-MATRICULADO
25º	FRANCIELLI GOMES VIEIRA	16222110208	CANCELADO
26º	INGRESA VITORIA DOS SANTOS	23646841822	CANCELADO
Turma 11 - Assistente Administrativo - Alta Floresta D'Oeste			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	MILENI MUNDT LACERDA	20725496406	PRÉ-MATRICULADO
2º	BRUNA DAYANE DE OLIVEIRA BRAZ	20176551543	PRÉ-MATRICULADO
3º	TEREZA APARECIDA BARBOZA CORREIA	16670581832	PRÉ-MATRICULADO
4º	ANGELA ANDREIA DUTRA	16088176505	PRÉ-MATRICULADO
5º	MARISLEINE OLANDA DE OLIVEIRA	20176549883	PRÉ-MATRICULADO
6º	THIAGO DA CRUZ BARBOSA	16659335103	PRÉ-MATRICULADO
7º	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	21373297710	PRÉ-MATRICULADO
8º	BRENDON DA SILVA MONTAGNOLLI	21326965990	PRÉ-MATRICULADO
9º	LUCIELI MARIA DE CARVALHO	20729047193	PRÉ-MATRICULADO
10º	VITOR EDUARDO DE FREITAS ROCHA	23620864175	PRÉ-MATRICULADO
11º	ONORINA CASTANHA	20709789712	PRÉ-MATRICULADO
12º	ELIEZER FERREIRA DE ANDRADE	20402726507	PRÉ-MATRICULADO
13º	ITALO KAUAN DA SILVA MERLIM VELOZO	16316542780	PRÉ-MATRICULADO
14º	MARCILENE PASCOAL DA SILVA	20954739196	PRÉ-MATRICULADO
15º	SAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	20378577381	PRÉ-MATRICULADO
16º	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	16179959014	PRÉ-MATRICULADO
17º	CARLA PEREIRA DIAS	16238586002	PRÉ-MATRICULADO
18º	JAQUELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO BENEDITO	16244872151	PRÉ-MATRICULADO

19º	ELAINE NUNES AMORIM	20975787912	PRÉ-MATRICULADO
20º	DHENIFFER SILVA DE ARAUJO	23654300940	PRÉ-MATRICULADO
Turma 4 - Programador web - Ariquemes			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	MELQUIZEDEQUE SILVEIRA DOS SANTOS	16510214653	PRÉ-MATRICULADO
2º	FERNANDA DA SILVA	20176599376	PRÉ-MATRICULADO
Turma 1 - Costureiro - Ariquemes			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA	19001548671	MATRICULADO
2º	ROSELI BARRETO	12232236627	MATRICULADO
3º	ROSALIA ALVES DE OLIVEIRA	12583727658	MATRICULADO
4º	NILCIMAR LIMA BATISTA	16650565203	MATRICULADO
5º	LUCIANA LUCENA COSTA	20470911950	MATRICULADO
6º	MARINES GONZAGA	12679032650	MATRICULADO
7º	BALBINA DE LACERDA TOMAZ	16119438883	MATRICULADO
8º	ROSA MARIA SOUZA MARQUES	12719788653	MATRICULADO
9º	NADIELLE VIEIRA PRATES	16435223786	MATRICULADO
10º	LURDES COLOMBO	16454107427	MATRICULADO
11º	NAATE SILVEIRA FERNANDES	20769643188	MATRICULADO
12º	ALINE OLIVEIRA BATISTA	20176591251	MATRICULADO
13º	GECELI CASTRO ALVES	20113340715	MATRICULADO
14º	SELMA TORQUATO DE CASTRO	12722439656	MATRICULADO
15º	ANA ELISA RAMOS	21005003566	MATRICULADO
16º	MARILENE PEREIRA SENA SANTOS	12744827659	MATRICULADO
17º	MARIA GONCALVES PEREIRA	12703406268	MATRICULADO
18º	NILCEIA PEDROSO NUNES	19031538194	MATRICULADO
19º	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	20949221060	MATRICULADO
20º	ADRIANA SAO PEDRO DA SILVA	20409996445	MATRICULADO
21º	CLEONISE DE FATIMA CAVALHEIRO	21371098753	MATRICULADO
22º	NADIELLE VIEIRA PRATES	16435223786	MATRICULADO
23º	MARINALDA MARTINS DA SILVA	13922703770	MATRICULADO
24º	ELIANA SIMO	16159629000	MATRICULADO
25º	AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS	19006179100	MATRICULADO
26º	LUCIMAR ALVES DA SILVA	12614472656	PRÉ-MATRICULADO
27º	JENIFER CRISTINA PINHEIRO DE ANDRADE	20410383893	PRÉ-MATRICULADO
29º	DALMA RODRIGUES SANTOS DO CARMO	20421255212	DESISTENTE
30º	ROSELI BARRETO	16481220840	CANCELADO
Turma 2 - Costureiro - Ariquemes			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ROSILENE LEITE CAMARGO	20710633372	MATRICULADO
2º	THALITA DE SOUZA TEOTONIO	21363366841	MATRICULADO
3º	SANDRA SOUZA DA SILVA	12960348658	MATRICULADO
4º	GUILHERME APARECIDO RODRIGUES	16348052835	MATRICULADO
5º	EDILENE DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA	16155833339	MATRICULADO
6º	LUCIANA CRUZ SILVA	20331786413	MATRICULADO
7º	ANAI R NORONHA DE CADARIO	17041303223	MATRICULADO
8º	ANA PAULA JUSTINO CARREIRO CIRILLO	16016154394	MATRICULADO
9º	AUDENAIR AUXILIADORA VIEIRA	16168555383	MATRICULADO

10º	ELISANDRA FLORES SANTOS	16166553707	DESISTENTE
11º	NUBIA ALVES BORGES	16561415524	MATRICULADO
12º	DOMICIELI ROGOSKI DE OLIVEIRA	21391890568	MATRICULADO
13º	ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA	16055008077	MATRICULADO
14º	ANUNCIADA MENDES PAES	21258030669	MATRICULADO
15º	MARIA DE JESUS DIAS DOS SANTOS	16478793878	MATRICULADO
16º	GUILHERME APARECIDO RODRIGUES	16348052835	MATRICULADO
17º	ROSIELI FERREIRA DOS SANTOS	20176613425	MATRICULADO
18º	MARINA YOSHI TANJI	20402890684	PRÉ-MATRICULADO
19º	ELIS REGINA CIRINA SANTANA	20144789544	PRÉ-MATRICULADO
20º	ROMILDA SIMPLICIO DA SILVA FELIPE	23611130148	DESISTENTE
21º	GABRIELA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	22006469621	DESISTENTE
22º	SEBASTIAO CAITANO DOS SANTOS	12530302105	DESISTENTE
23º	AGRIELE CAROLINE NEVES AGUIAR	20196289038	DESISTENTE
24º	ROSANGELA YAMADA	16665863256	DESISTENTE
25º	LUZINETE MARGARIDA DOS SANTOS SILVA	20749159221	DESISTENTE
26º	BALBINA DE LACERDA TOMAZ	16119438883	DESISTENTE
27º	ALINE BARBOSA PEGO	20176644916	DESISTENTE
28º	BALBINA DE LACERDA TOMAZ	16119438883	DESISTENTE

Turma 4 - Assistente Administrativo - Buritis

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	PATRICIA CRISTINA ALVES ASSUMPCAO DIOGO	20473352847	PRÉ-MATRICULADO
2º	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES	16304780789	PRÉ-MATRICULADO
3º	JOCI QUINTINO DA CRUZ	16203313131	PRÉ-MATRICULADO
4º	TAYNARA CRISTINA DE MELO GAMA	16653381448	PRÉ-MATRICULADO
5º	APARECIDA MOURA DE ALMEIDA	16046462453	DESISTENTE
6º	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO	16575217282	DESISTENTE
7º	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	16009821275	DESISTENTE
8º	LEONARDO ARAUJO DE JESUS	16443442068	DESISTENTE
9º	JHULLYA GRIGORIO CIRINO	23801633329	DESISTENTE

Turma 1 - Manicure e Pedicure - Buritis

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	APARECIDA MOURA DE ALMEIDA	16046462453	DESISTENTE
2º	DARIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	20641666025	DESISTENTE
3º	NATIELE LINO DO NASCIMENTO SILVA	21334793230	DESISTENTE
4º	GEISSIVANIA FAGUNDES RODRIGUES	16334312201	DESISTENTE
5º	KALLINNY ANDRE COLOMBI	16303876987	DESISTENTE

Turma 10 - Bolos e Cupcakes - Buritis

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	19034509179	PRÉ-MATRICULADO
2º	CRISTIANE DE MELO GAMA	16477932564	PRÉ-MATRICULADO

Turma 2 - Manicure e Pedicure - Cacoal

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ZENITE ROSA DA SILVA	20066376933	MATRICULADO
2º	ALESSANDRA EGERT LUCAS	21209771618	MATRICULADO
3º	BRUNA ALMEIDA DO CARMO	20368511531	MATRICULADO
4º	NATALY ANDRESY PESTANA ALVES	23788990887	MATRICULADO
5º	TANIA JUREMA DE MORAIS	12734884854	MATRICULADO

6º	ANA JULIA RIBEIRO BERGES	21370675595	MATRICULADO
7º	TACIANE MORAIS DOS SANTOS	16651824652	MATRICULADO
8º	MARIA INES ARAUJO DA SILVA	16382683478	MATRICULADO
9º	SIRLENE TORRES DE BRITO	16585414382	MATRICULADO
10º	NATIANARY BATISTA NEVES	20930216754	MATRICULADO
11º	LAIANY MARCSUELY MEIRELES DA COSTA	16456057923	MATRICULADO
12º	VERA LUCIA SILVA DE ALMEIDA	16537442355	MATRICULADO
13º	MICHELE APARECIDA CONCEICAO COSTA	16402381587	MATRICULADO
14º	VIVIANE MARQUES DA SILVA	23619649819	MATRICULADO
15º	THAIS STEFANYA DE SOUZA	16628118356	DESISTENTE
16º	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	16007132766	DESISTENTE
17º	MARINALVA CAMILO BARBOSA	21430922194	DESISTENTE
18º	KEROLAINE DE CARVALHO TEIXEIRA	20195974527	DESISTENTE
19º	CLAUDIELE GONCALVES DA SILVA	20370982864	DESISTENTE

Turma 9 - Assistente Administrativo - Cacoal

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	NAIANE RODRIGUES SILVA	20452580905	MATRICULADO
2º	ALLDINE BIANCA NUNES ALVES	12984674024	MATRICULADO
3º	PAMELA CRISTINA HERNANDES ROBLE	21280604141	MATRICULADO
4º	FRANCIELE GOMES DE MEDEIROS	16183677923	MATRICULADO
5º	GABRIELLY LORENA DOS SANTOS MAIDANA	23761473156	MATRICULADO
6º	LOURISMEIRE NEVES SILVA OLIVEIRA	21047780919	MATRICULADO
7º	VICTORIA EPIFANIA DEL JESUS NAVAS RUIZ	21402458411	MATRICULADO
8º	JAQUELINE INGRID DA SILVA OLIVEIRA	13274781176	MATRICULADO
9º	THIAGO DA SILVA BESSA	16693326111	MATRICULADO
10º	ANA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	20494991393	MATRICULADO
11º	GISELE BRENDA ANTUNES DA SILVA	16248838659	MATRICULADO
12º	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	12863910509	MATRICULADO
13º	DEBORA BARGHINI KLISKE	12891495650	MATRICULADO
14º	KASSIANE LAIS DOS SANTOS MAIDANA	20347022485	MATRICULADO
15º	KASSIANE LAIS DOS SANTOS MAIDANA	20347022485	MATRICULADO
16º	ANA CAROLINE MORAIS ANTUNES COSTA	21203092166	DESISTENTE
17º	FRANYELIZ MARIELA ALVAREZ ROMERO	21462233165	DESISTENTE
18º	EDUARDA DA SILVA SOUZA	20714792106	DESISTENTE
19º	THAMIRYS GABRIELLY LOPES DE OLIVEIRA	16673507803	DESISTENTE
20º	YASMIN DA SILVA SALES	23839944771	DESISTENTE
21º	VITORIA LORRAYNE DE SOUZA COSTA	16684384872	DESISTENTE
22º	HELLYSON HARLEY DA SILVA DE MORAES	21210739498	DESISTENTE
23º	ESTER DE OLIVEIRA LOURENCO DOS SANTOS	16263295032	DESISTENTE
24º	LUIZ CARLOS TRASPADINI DA SILVA	16515341076	DESISTENTE
25º	IZAULINA DUARTE GARCIA DA SILVA	23636958352	DESISTENTE

Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - Cacoal

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	KARINE APOLINARIO CONDACK	16343728962	MATRICULADO
2º	WANDA VITORIA DOS SANTOS GOMES	16672541684	MATRICULADO
3º	ADEVAIR BOM DESPACHO DE OLIVEIRA	12528630605	MATRICULADO
4º	EVELLYN DOS SANTOS RODRIGUES	23736286410	MATRICULADO
5º	MARTILIENE DOS SANTOS LOPES	20176690853	MATRICULADO

6º	VALERIA DE OLIVEIRA CORES PIRES	16542836668	MATRICULADO
7º	DAIR OZORIO	12270326476	MATRICULADO
8º	EMANUEL DA SILVA	21202401629	MATRICULADO
9º	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	20339242889	PRÉ-MATRICULADO
10º	ALAILSON MEDEIROS DOS SANTOS	16016762068	PRÉ-MATRICULADO
11º	ADRIELE SILVA DOS SANTOS COSTA	16154372338	PRÉ-MATRICULADO
12º	GEOVANA OLIVEIRA SILVA	14876069839	DESISTENTE
13º	JOSILENE BORCHARDT BINO	20470895297	DESISTENTE
14º	GIOVANNA BISPO NEVES	16327340815	DESISTENTE
15º	DALILA RODRIGUES DA SILVA	20749106861	DESISTENTE
16º	ROSIANI PEREIRA DOS SANTOS	16630659245	DESISTENTE
17º	CAUA AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ	16511455239	DESISTENTE
18º	ELISSANDRA DOS SANTOS PAES	21211937196	DESISTENTE
19º	RAYANE OZORIO SARTORI	20176696614	DESISTENTE
20º	RAYANE STHEFANY ROCHA DA SILVA	20176696649	DESISTENTE
21º	ANA CAROLINA DOS SANTOS GOMES	21229250222	DESISTENTE

Turma 5 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - Cacoal

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	BRUNO HENRIQUE TESCH DA SILVA	21341279881	PRÉ-MATRICULADO

Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - Colorado D'Oeste

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	CARLOS EDUARDO AMORIM DE SOUZA	16500186037	PRÉ-MATRICULADO
2º	MAGNO PEREIRA DE MACEDO	16501790647	PRÉ-MATRICULADO

Turma 11 - Programador Web - Guajará-Mirim

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	MARIA FERNANDA DA SILVA PENHA	16435047902	MATRICULADO
2º	ELANILDE GARCIA DA SILVA	23689954106	MATRICULADO
3º	LARYSSA DE LIMA RODRIGUEZ	16506950863	MATRICULADO
4º	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	12612024656	MATRICULADO
5º	CLEITON LOPES DA CONCEICAO	20732618619	MATRICULADO
6º	JOISSIANA NEVES DOS SANTOS	20415396527	MATRICULADO
7º	CRISTIANI RODRIGUES ALVES	12645441655	MATRICULADO
8º	GEOVANE SOUZA BRAGA	19024499049	MATRICULADO
9º	SUELEN AYALA DE LIMA	16664176050	MATRICULADO
10º	TOM JORDACHE DE AZEVEDO MOTA	20117689089	MATRICULADO
11º	CARLA AKEMY RODRIGUEZ COIMBRA	14873791754	MATRICULADO
12º	LOUISSE GABRIELLY DE LIMA ILORCA	16472134694	MATRICULADO
13º	TAINARA FLORES DE AZEVEDO	20452718427	MATRICULADO
14º	ALEXANDRE SIMAO SOUZA	19059455129	MATRICULADO
15º	DANIEL GIOVANI SILVA JUNIOR	23834388102	PRÉ-MATRICULADO
16º	JONATHAN VIRIATO DANTAS FERREIRA	16203677397	PRÉ -MATRICULADO
17º	SARAMAIA LUIZA CANOE	16652291151	PRÉ-MATRICULADO
18º	JECIANE VIRIATO DANTAS FERREIRA	13555146156	DESISTENTE
19º	LUIS HENRIQUE ALVES CUELHAS	16488284321	DESISTENTE
20º	MARIA EDUARDA ALVES DE LIMA CUELHAS	16514338764	PENDENTE
21º	JULIANE DANTAS RIBEIRO	20452738452	PRÉ-MATRICULADO
22º	INGRID SOARES BARBOSA MAIA	20117687817	DESISTENTE
23º	JAMILE SOARES BARBOSA MAIA	16280498205	DESISTENTE

24º	ALDAIR NERY COSTA	12880407658	DESISTENTE
25º	EVELYN VASCONCELOS FELIX FLORES	21473904015	DESISTENTE
26º	MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ	20452728325	DESISTENTE
27º	MELISSA CRISTINA PANTOJA DE FREITAS	16452157109	DESISTENTE
28º	KETLYN CAUANY VILACORTE	22823859011	DESISTENTE
29º	DAMIANA BARBOZA DA SILVA	21223142991	DESISTENTE
30º	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	20370901791	DESISTENTE
31º	HELENA SOFIA PEREIRA TEIXEIRA	21263807242	DESISTENTE
32º	KETERLY ALVES TIAGO	16477465362	DESISTENTE
33º	FABIANO LOPES LINO	19030714452	DESISTENTE
34º	LUMARA RAYANE DE PAIVA	20970862541	DESISTENTE

Turma 13 - Assistente Administrativo - Guajará-Mirim

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	APARECIDA DE CARVALHO SOUZA	16034237581	MATRICULADO
2º	RITA DE CASSIA MENDES PIMENTEL	12949445650	MATRICULADO
3º	VALDECI CRISPIM MONTEIRO	21001376686	MATRICULADO
4º	FLAVIA SUAREZ CAJARECO	22012278794	MATRICULADO
5º	JULIANY FURTADO PAULI	16334692705	MATRICULADO
6º	KEY CAROLINE DE FREITAS JACINTO	16434995734	MATRICULADO
7º	ANA BEATRIZ NERIS INUMA	21263778269	MATRICULADO
8º	VALDENIRA GONSALVES BEZERRA	16601754944	MATRICULADO
9º	BRUNA NILCILENE DA SILVA PEREIRA	16138297866	MATRICULADO
10º	GEORGINA PEREIRA IBAGUARY	21450442570	MATRICULADO
11º	SAULO MONTANA PAIXAO	21328804293	MATRICULADO
12º	VANESSA DA SILVA SOARES	16568570789	MATRICULADO
13º	BRUNA DA SILVA SOARES	16090036006	MATRICULADO
14º	LUZIANE ORO NAO	16466070760	PRÉ-MATRICULADO
15º	LUIS ANDRE CASERES CHAVEZ	22812452934	PRÉ-MATRICULADO
16º	DAIANE MORENO DA SILVA	16170025612	PRÉ-MATRICULADO
17º	ELISANGELA BANDEIRA GOMES	20437848404	PRÉ-MATRICULADO
18º	CARINE MIRANDA DOREA	16232128320	PRÉ-MATRICULADO
19º	EMILY RODRIGUES DURAN	16162702694	PRÉ-MATRICULADO
20º	ADRIELLY DANIELA MITA GARFIAS	15807099498	PRÉ-MATRICULADO
21º	ALISON DE LIMA DIAS	21215573466	DESISTENTE
22º	LULIA CAJARECO BRITO	16464301412	DESISTENTE
23º	DAIANE DA SILVA SANTOS	16028816974	DESISTENTE
24º	LUANA DE LIMA RODRIGUEZ	16466027237	DESISTENTE
25º	DILSON GABRIEL BARBA TEIXEIRA	21249901237	DESISTENTE
26º	MARIA JESUS ZAMPIERI DOMINGUEZ	15352997220	DESISTENTE
27º	DANIEL GIOVANI SILVA JUNIOR	23834388102	DESISTENTE
28º	NAYARA DE SOUZA SILVA	16555772213	DESISTENTE
29º	JESSICA LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16258062300	DESISTENTE
30º	FRANCIELE DE MELO LOPES	20118009294	DESISTENTE
31º	ANA KELLY CAYALO	21253021122	DESISTENTE
32º	CARMEM RIVAS ROJAS	20452746390	DESISTENTE
33º	ADRIENNE DA SILVA SANTOS	16138263457	DESISTENTE
34º	PALOMA KARINY SANTIAGO CARIOCA	16658703842	DESISTENTE
35º	DAMIANA BARBOZA DA SILVA	21223142991	DESISTENTE

36º	LUIS FELIPE CUELHAS MARTINS	22819032035	DESISTENTE
37º	MARIA FERNANDA DA SILVA PENHA	16435047902	DESISTENTE
38º	LUANA DE SOUZA DA SILVA	16452104358	DESISTENTE
39º	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA MACURAP	20117687655	CANCELADO
40º	SAMARA KELLY PEREIRA MORAIS DE ARAUJO	12951915650	CANCELADO
41º	GLORIA ADRIANA LOBATO	16349804393	CANCELADO
42º	JEANE JOPLIM CARINGAPI	20970909106	CANCELADO
43º	EDILAINE DA SILVA SERRATH	20452656510	CANCELADO
44º	MILENA ROCA DA SILVA	20430792764	CANCELADO
45º	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	21227310821	CANCELADO
46º	ISANIRA BOROTIM ORO EU OROMON	16338029008	CANCELADO

Turma 5 - Assistente Administrativo - Jaru

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ROSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	20420853078	MATRICULADO
2º	INDIANARA MAIARA COELHO	14987194143	MATRICULADO
3º	NEUZA ALVES JUSTINO SILVA	16652540089	MATRICULADO
4º	JHENIFFER DOS SANTOS PESSOA OLIVEIRA	22015920837	MATRICULADO
5º	FRANCIELE BARTH DA SILVA	20408661539	MATRICULADO
6º	HELLEN SILVA MEDEIROS	21235606645	MATRICULADO
7º	NATALIA KAUANY PEREIRA	21313319149	MATRICULADO
8º	ANA CLAUDIA DE PAULA MELO	12580182944	MATRICULADO
9º	CARLOS EDUARDO SILVA MARIANO	22014396131	MATRICULADO
10º	EVILLYN RANIELLY ALVES DE ASSUNCAO	21205829409	MATRICULADO
11º	CLECIR SILVERIO	20795868531	MATRICULADO
12º	JUDICEIA DOS SANTOS	16305208493	MATRICULADO
13º	THAINARA DOS SANTOS LEITE	16654717393	MATRICULADO
14º	ALECKCIA HORRANA AGUIAR DE OLIVEIRA	27108002146	MATRICULADO
15º	WAGNER DA SILVA FABEZAKI	16637096076	MATRICULADO
16º	INES DOS SANTOS ARAUJO	13292159406	DESISTENTE
17º	GLEICIANE TEODORO DO NASCIMENTO SOUZA	16221300887	DESISTENTE
18º	JESSICA TEODORO DE SOUZA	16221606838	DESISTENTE
19º	HELLEN TAIS SOARES GIMA	23752064001	DESISTENTE
20º	MARIA EDUARDA XAVIER	16518642956	DESISTENTE
21º	BEATRIZ VIEIRA SANTIAGO DOS SANTOS	21200669160	DESISTENTE

Turma 2 - Assistente Financeiro - Jaru

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	CLEITON AMARO DE FREITAS	16473497480	MATRICULADO
2º	SOPHIE SILVA ALMEIDA	16679364745	MATRICULADO
3º	KARINA GONCALVES MENEZES NOBREGA	21296780939	MATRICULADO
4º	MARIA LUCIA SIQUEIRA	11652975750	MATRICULADO
5º	EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR	20769525924	MATRICULADO
6º	MARIA CLEUZA PEREIRA DOS SANTOS	12305601753	MATRICULADO
7º	EWELLEN MARIA MOREIRA VASCONCELOS	21227038102	MATRICULADO
8º	ITALA DIAS DA PAZ	20641704539	MATRICULADO
9º	SONIA SILVA SOBRINHO	20364745961	MATRICULADO
10º	JOICIANE JARDIM DA ROCHA	16224929980	MATRICULADO
11º	SHEILA FERNANDES RIBEIRO	16608097817	MATRICULADO
12º	MARIA EDUARDA DE SOUZA DIAS	16506321130	MATRICULADO

13º	GLEICIELLI RODRIGUES ALENCAR	14585498903	MATRICULADO
14º	JOSIANE BAPTISTA DA SILVA COSTA	16186223729	PRÉ MATRICULADO
15º	GEISIANE DOS SANTOS LOPES	16224825271	DESISTENTE
16º	LARISSA FREITAS NOBRE	20423979641	DESISTENTE
17º	MARISA DE JESUS SOUZA SILVA	20726779258	DESISTENTE
18º	DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA	16169130467	DESISTENTE
19º	JULIANA IRIS PEREIRA DE PAULA	16296192852	DESISTENTE
20º	KRISTOPHER HENRIQUE LIMA DE SOUZA	21339629242	DESISTENTE
21º	JANE SUAIREZ DA CONCEICAO	13272313299	DESISTENTE

Turma 3 - Costureiro - Ji-Paraná

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	VANDERLEIA MARIA VIEIRA	14409132195	MATRICULADO
2º	DAIANNY DA SILVA LOUZADA	16133160048	MATRICULADO
3º	DEBORA TALITA SOUZA RODRIGUES	23644104898	MATRICULADO
4º	NATHALIA ALVES TAVARES	16686579794	MATRICULADO
5º	CRISTIANE DE ALMEIDA	22822718090	MATRICULADO
6º	MONICA ADELIA DO AMARAL CARVALHO	16552762675	MATRICULADO
7º	MARILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17062254728	MATRICULADO
8º	DENISE DE SOUSA FERREIRA DO NASCIMENTO	12932963653	MATRICULADO
9º	MARCIA GONCALVES DA SILVA	16450029804	MATRICULADO
10º	FABIANA SOARES HOLANDA	20386593676	MATRICULADO
11º	JUCELINE ALVES DE ARRUDA	20769641673	MATRICULADO
12º	ROSEANI RODRIGUES DE ROSA	12831052655	MATRICULADO
13º	NEUVA DO NASCIMENTO MACHADO	16591112848	MATRICULADO
14º	RIUZA FERNANDES RODRIGUES	20205185198	MATRICULADO
15º	LUANA DA SILVA NUNES	20717209460	MATRICULADO

Turma 4 - Assistente Financeiro - Ji-Paraná

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	LUCIANA MARTINS MENEZES	20678149180	MATRICULADO
2º	TAMIZA STACH DOS SANTOS	16650045226	MATRICULADO
3º	JEAN CABRAL DOS SANTOS	12409232479	MATRICULADO
4º	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	16629109024	MATRICULADO
5º	PRICILA DOS REIS MACHADO	16597238061	MATRICULADO
6º	MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES	16469644717	MATRICULADO
7º	FRANCISMEIRE DOS REIS SANTOS	20689887846	MATRICULADO
8º	NAJUA MAIPRE DOS SANTOS VANI	20089245428	MATRICULADO
9º	LUCIA VIEIRA GUEDES	20202140886	MATRICULADO
10º	FABIOLA VIANA DE CASTRO	20676155299	MATRICULADO
11º	MILENE MAIA SANTOS	16058837228	MATRICULADO
12º	DAIANY ALVES DE PAULA	20082185659	MATRICULADO
13º	LUANA DA SILVA NUNES	20717209460	MATRICULADO
14º	EDILAYNE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUSA	16137279686	MATRICULADO
15º	GEOVANIA COELHO ROBERTO	21036133801	MATRICULADO
16º	SANDRA GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	19016198124	MATRICULADO
17º	NATALIA LEITE RODRIGUES	21383461661	DESISTENTE
18º	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	21304965572	DESISTENTE
19º	CLEONICE MARQUES DOS SANTOS	16395105524	DESISTENTE
20º	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	20196097856	DESISTENTE

21º	CATIANA DOS SANTOS CASTRO	16180998354	DESISTENTE
22º	FERNANDA HASTENREITER DE AMARAL	20749074439	DESISTENTE
23º	SAMARA MACHADO DOS SANTOS	16645507721	DESISTENTE
24º	CAMILA DE CARVALHO CHAGA	16264026000	DESISTENTE
25º	LAURA CAMPOS DOS SANTOS	16486552043	DESISTENTE
26º	VANDERLEIA MARIA VIEIRA	14409132195	DESISTENTE
27º	ILARINA AQUINO CARVALHO	16277276957	DESISTENTE
28º	TAMARA KELLYANA DA SILVA LIVRAMENTO	16597822065	DESISTENTE
Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - Machadinho D'Oeste			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ALEXANDRE OLIVEIRA MARQUES	21247796134	PRÉ-MATRICULADO
2º	EUSILENE DE OLIVEIRA SOBRINHO	20742108621	INSCRITO
3º	HELEN DE JESUS ALVES	21260694994	INSCRITO
Turma 7 - Bolos e Cupcakes - Nova Mamoré			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ADRIANA DE ALMEIDA	16133360462	PRÉ-MATRICULADO
2º	RAIRIANY BATISTA DO CARMO	16696951440	PRÉ-MATRICULADO
3º	ANA CLARA ALMEIDA DA SILVA	21268345298	PRÉ-MATRICULADO
4º	JULIA DA SILVA BORGES	16348461697	PRÉ-MATRICULADO
5º	ROSANE MARIA DA COSTA VIANA	16645456086	PRÉ-MATRICULADO
6º	SABRYNNE INACIO DA SILVA	23617438578	INTERESSADO
7º	WANESSA DOS SANTOS TIAGO	16681349510	INTERESSADO
8º	DHENIFFER DA SILVA SANTOS	23842862195	INTERESSADO
9º	MATEUS ORO NAO	23892199651	INTERESSADO
10º	GABRIEL DE SOUZA VIANA BARROS	21329924810	INTERESSADO
Turma 6 - Assistente Administrativo - Ouro Preto D'Oeste			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	BEATRIZ FERMIANO DE ARAUJO	21240656604	MATRICULADO
2º	ANA PAULA DE SOUZA PAIXAO	21234862656	MATRICULADO
3º	VANESSA DE ASSUNCAO SANTOS	20721399074	MATRICULADO
4º	LUIZA CARLA DE SOUZA PARLOTE	16432538514	MATRICULADO
5º	LUCIANA ALVES DA SILVA	20960364891	MATRICULADO
6º	JESSICA SANTIAGO BOMFIM	20643027348	MATRICULADO
7º	MARIA DE LOURDES REZENDE PASQUALE	12420954787	MATRICULADO
8º	THAYLIANE WESLYN VAILANTE DA SILVA	16687839382	MATRICULADO
9º	JAQUELINE PEREIRA DIAS	20703373514	MATRICULADO
10º	DIEGO WERDAM FONSECA	21263152564	INSCRITO
11º	DALCIONE FERREIRA DE PINHO	12722102651	INSCRITO
12º	IVANEZ DA SILVA CUNHA	20672658423	INSCRITO
13º	SIMONE SILVA MAXIMIANO	16680655006	DESISTENTE
14º	VALDIRENE FERREIRA DE MORAIS	16590009628	DESISTENTE
15º	SIMONE SILVA MAXIMIANO	16680655006	DESISTENTE
Turma 3 - Assistente Financeiro - Ouro Preto D'Oeste			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	IVOR FERREIRA PINHEIRO	16305833053	MATRICULADO
2º	ANDREINA CAMARGO ROCHA	16130704101	INSCRITO
3º	CLICYA MARIA CAMPOS SILVA CRESTON	16425836327	INSCRITO
4º	DEBORAH KATHLEN SOUZA DE LIMA	16115263612	DESISTENTE

5º	JESSICA ROBERTA DA SILVA	21036188150	DESISTENTE
6º	ROSICLEIA FARIAS DA COSTA SOBREIRA	14270545085	DESISTENTE
7º	KAROLAINE DE SENA PASSOS	16432502226	DESISTENTE
8º	EVA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL	20960354489	DESISTENTE
9º	EMILY SAMARA SOUSA SANTOS	23642329248	DESISTENTE
10º	KETLLY VITORIA SOUZA SANTOS	16507244202	DESISTENTE
11º	NATHALIA LIMA CHAVES DA SILVA	23829619800	CANCELADO
12º	CRISTIANY LIMA ANACLETO CHAVES	20225095216	CANCELADO

Turma 8 - Assistente Financeiro - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ANTONIA LETICIA OLIVEIRA BRAGA	21258943877	MATRICULADO
2º	JOZILENE MARTINS DE ABREU	20982278335	MATRICULADO
3º	EDILANE POSTIGO RODRIGUES	16143751510	MATRICULADO
4º	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DIAS	20197989084	MATRICULADO
5º	ANDREIA LOPES DOS SANTOS	16143668680	MATRICULADO
6º	GISLANE DA SILVA MACEDO	12726487655	MATRICULADO
7º	KLARCK DA LUZ MONTEIRO ARAUJO	16460618357	MATRICULADO
8º	ANA LUCIA REBOUCAS PAULINO	16142479507	MATRICULADO
9º	FRANCILUCE SOUSA OLIVEIRA	20148282215	MATRICULADO
10º	CARINA CARNEIRO DA SILVA	13236555423	MATRICULADO
11º	VANESSA DA SILVA RIBEIRO	13138264270	MATRICULADO
12º	DAVI GUIMARAES DA SILVA	23711344166	MATRICULADO
13º	JOSUE SILVA SANTOS	16286679503	MATRICULADO
14º	CARLA GEOVANA SOUSA OLIVEIRA FERREIRA	23836736868	DESISTENTE

Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	TATIANE CARDOSO MAIA	12651496652	MATRICULADO
2º	DENISE FERREIRA LIMA GONCALVES SANTOS	20197983876	MATRICULADO
3º	GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA	20139475367	MATRICULADO
4º	ARTHUR GABRIEL DANTAS DA SILVA	23866173489	INSCRITO
5º	FRANCIELI SOUZA DAMIAO	16273096776	INSCRITO
6º	ANA CAROLINA DA COSTA RIBEIRO	21259281819	INSCRITO
7º	RAYANA DA SILVA SANTOS SIMOES	15214716277	DESISTENTE

Turma 1 - Assistente de Logística - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	CAMILA DE VAZ LAGOS	20197950331	MATRICULADO
2º	GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	16270534721	MATRICULADO
3º	MARIVALDA MORAIS SOUZA	20794548452	MATRICULADO
4º	JESSICA CUNHA LIMA DOS SANTOS	21396224361	MATRICULADO
5º	NAIANE PEREIRA DOS REIS	12919160658	MATRICULADO
6º	ELIZABETH GIL DE SOUZA	20939213014	MATRICULADO
7º	JOSUE ALVAS FLORES	20452703411	MATRICULADO
8º	ESTER SOUZA SOBRINHO	16318441868	MATRICULADO
9º	LUCIANA DE MIRANDA LEITE	13140024273	MATRICULADO
10º	FABIANA CUNHA ABADIA	12788996650	MATRICULADO
11º	MARCIA LIMA DO NASCIMENTO FONSECA	13363878426	MATRICULADO
12º	GILVANIA EMILY GOMES DIAS	16278742757	MATRICULADO
13º	MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	16046805784	MATRICULADO

14º	IRANI MENDES LIMEIRA	12826063652	MATRICULADO
15º	AURICELIA ASSUNCAO SILVA	16145032694	MATRICULADO
16º	ALICE AFONSO DE CASTRO	16161040779	MATRICULADO
17º	JESSICA DOS SANTOS MENDES	20641668613	MATRICULADO
18º	ERIZAN MARQUES DOS SANTOS	12904445651	MATRICULADO
19º	KEILA NOGUEIRA DE LIMA	16211664754	MATRICULADO
20º	EVELIN REBECA FERREIRA DA FONSECA	27001063024	INTERESSADO
21º	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	12658282658	DESISTENTE
22º	CARLA IOHANA SOUZA SERRATI	16348398626	DESISTENTE
23º	DIANA TAVARES BRAGA	12792176654	DESISTENTE
24º	CHRISLANE DE SOUZA GOMES	16442996477	DESISTENTE
25º	CHERLE FERREIRA DA CRUZ	13221404424	DESISTENTE
26º	ANA MEIRI DA SILVA FARIAS	20218873543	DESISTENTE
27º	ANTONIA LETICIA OLIVEIRA BRAGA	21258943877	CANCELADO

Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	CRIONES SOARES REIS	20643002655	PRÉ-MATRICULADO
2º	TEREZA BEZERRA LUSTOSA	12634540657	PRÉ-MATRICULADO
3º	PAMELA ALVES DA SILVA	21036216723	PRÉ-MATRICULADO
4º	ADRIANE ALVES DE MELO	12708132654	INSCRITO
5º	VANDECLEIA GOMES DA SILVA CRUZ	12849826652	INSCRITO
6º	KAYKE CASTEDO LIMA	22018986375	INSCRITO
7º	JESSICA BEATRIZ DOS SANTOS DUTRA	20742583214	INSCRITO
8º	SIMONE DE SOUZA MACIEL	20977513267	CANCELADO
9º	ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO	12733152655	CANCELADO
10º	JACKELINE PINTO DOCE	21036226087	CANCELADO
11º	MARIA SOUZA DANTAS	16382917991	CANCELADO
12º	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	16543651459	CANCELADO
13º	PAULO CESAR NUNES CORREIA	23802040682	CANCELADO

Turma 1 - Programador web - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO	12733152655	CANCELADO
2º	AYKE JARDINE E SOUZA MONTEIRO	15234230523	CANCELADO

Turma 2 - Programador web - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	EVELYNE KAROLYNE CABRAL GUIMARAES	16159646223	PRÉ-MATRICULADO
2º	CAIO MATHEUS FERNANDES SOARES	20198091456	PRÉ-MATRICULADO
3º	VINICIUS FRANCISCO SOUZA PESSOA	23699159546	PRÉ-MATRICULADO
4º	LUCIANA SANTOS NASCIMENTO	16368160935	CANCELADO

Turma 1 - Administrador de Redes - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ANGELA FELICIO BATISTA	12581234654	MATRICULADO
2º	ADISSON BRUNO DE SOUZA GUIMARAES	13089821272	MATRICULADO
3º	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA	20705326157	MATRICULADO
4º	UELINTON FARIAS DA SILVA	21036258396	MATRICULADO
5º	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	20452712496	MATRICULADO
6º	JACKELINE PINTO DOCE	21036226087	MATRICULADO
7º	RODRIGO DOS SANTOS MOCO	23876507886	MATRICULADO

8º	NILZA PENHA LEAL	20225136664	MATRICULADO
9º	JOSE SAMUEL PINHEIRO CAVALCANTE	21359288777	MATRICULADO
10º	DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	16018650801	MATRICULADO
11º	REGINALDO SOUZA ANJOS	16549976902	INSCRITO
12º	JENIFER DOS SANTOS PIEDADE	16288013596	INSCRITO
13º	CLEIDE AIRES SANTOS DA SILVA	12746045658	INSCRITO
14º	DANIEL DOS SANTOS DUARTE	21304978305	INSCRITO
15º	JON EVER RODRIGUEZ MUNIZ	23712177662	INSCRITO
16º	ROGERIO FAUSTINO DANTAS	12732342655	INSCRITO
17º	ANDERSON MEDEIROS DA SILVA CARNEIRO	23641418077	INSCRITO
18º	ADRIANA DA SILVA NEVES	21036292063	INSCRITO
19º	MARLEI LUTIER LIMA TRIFIATES	22806283549	INSCRITO
20º	JHONATAN DAMAS FEITOSA	23649960962	INSCRITO
21º	ANA ISABELA VEIGA MENDONCA	21246549567	INSCRITO
22º	ROSANA NOGUEIRA LOPES	12641183651	DESISTENTE
23º	ALCILEUDO DE JESUS DA COSTA	14208829938	DESISTENTE
24º	ADRIANA HONORATO PRIETO	12775882651	DESISTENTE
25º	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	16456080267	DESISTENTE
26º	MATHEUS DA SILVA FERREIRA	20198169587	DESISTENTE
27º	GABRIEL AIRES DE OLIVEIRA	16349599196	CANCELADO
28º	JULLY EDUARDA PEREIRA DIAS	16316506814	CANCELADO
29º	JULIANA DE OLIVEIRA CASSIANO	23623845333	CANCELADO
30º	JAQUELINE MACEDO DE SOUZA	21343371181	CANCELADO
31º	ELOAH TEIXEIRA LOPES	23655959784	CANCELADO
32º	CLAUDIANE DA SILVA	12772139656	CANCELADO
33º	FABIELE VASQUES LIMA	21221392621	CANCELADO
34º	AYARA AGNES SANTOS GUEDES	21260076026	CANCELADO
35º	AUGUSTO WILLIAN FONSECA DE OLIVEIRA	16159587529	CANCELADO
36º	ISRAEL CASTRO CARRICO	21275646141	CANCELADO
37º	CHERLE FERREIRA DA CRUZ	13221404424	CANCELADO
38º	GEICE MARQUES DE SOUZA	16270589089	CANCELADO
39º	ALICE AFONSO DE CASTRO	16161040779	CANCELADO
40º	AYKE JARDINE E SOUZA MONTEIRO	15234230523	CANCELADO

Turma 1 - Operador de Computador - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	VIVIAN DUARTE PRESTES	23625604317	MATRICULADO
2º	MARIA GERALDINA BORGES DA COSTA	12326538880	MATRICULADO
3º	ANA CLARA VIEIRA FERREIRA	23843627416	MATRICULADO
4º	CHAIANY LIMA NASCIMENTO	16641869688	MATRICULADO
5º	JOAO BOSCO SANTOS DE MACEDO	17024706498	MATRICULADO
6º	JOSE ALVES SOBRINHO JUNIOR	12867200654	MATRICULADO
7º	GUILHERME NERY MIQUILES PEDROSA	16336491049	MATRICULADO
8º	ISADORA MICAELA GOMES DE AGUIAR	21286477443	MATRICULADO
9º	MARCIRLANE DE OLIVEIRA SILVA	12768210651	MATRICULADO
10º	WESLEY MAIA PINTO	16671499102	MATRICULADO
11º	ELEN CRISTINA CHAVES DE JESUS	12832628658	MATRICULADO
12º	TAYANE NASCIMENTO BARBOSA	16633356103	PRÉ-MATRICULADO
13º	ARILENE LIMA MARQUES	16153862773	DESISTENTE

14º	KAROL CELESTINO MENDES DOS SANTOS	16460610534	DESISTENTE
15º	DEIVID DE SOUSA SANTOS	21237283479	DESISTENTE
16º	VANIA FEITOSA DE OLIVEIRA	16046956979	DESISTENTE
17º	RODRIGO LEMOS GONCALVES	15162690795	DESISTENTE
18º	ROSE KELLY VIEIRA FERREIRA	23843630352	DESISTENTE
19º	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	12585008659	DESISTENTE
20º	RONALDI DE SOUZA ABREU	21354085126	DESISTENTE
21º	ROSEVANE ALVES LIMA	16693687351	DESISTENTE
22º	SABRINA CABRAL FERREIRA	20721292636	DESISTENTE
23º	ANGELICA FRANCA ROSSEL XAVIER	16143976857	DESISTENTE
24º	SUELY DA SILVA CORREA	12283507660	CANCELADO
25º	VANESSA LIMA DOS SANTOS	23835915661	CANCELADO
26º	GEICE KELLY LIMA DA SILVA	14816198136	CANCELADO
27º	JOZILENE MARTINS DE ABREU	20982278335	CANCELADO
28º	LEVI HOLANDA RODRIGUES	16506785315	CANCELADO
29º	ELISANGELA PEREIRA FIGUEIREDO DO CARMO	23755036394	CANCELADO

Turma 1 - Montador e Reparador de Computadores - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	MARCELA SAMARA OLIVEIRA DA SILVA	23624776874	MATRICULADO
2º	KAUE KEVIM SOUSA SANTOS	16460613223	MATRICULADO
3º	SUELY DA SILVA CORREA	12283507660	MATRICULADO
4º	ELIZEU LEMOS OLIVEIRA MACEDO	21242447093	MATRICULADO
5º	GIOVANNA FREIRE DE OLIVEIRA	12942824656	MATRICULADO
6º	GEICIANE DA SILVA RIBEIRO	16210919139	MATRICULADO
7º	FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	13696380279	MATRICULADO
8º	GABRIEL GONCALVES MEDEIROS	21361208483	MATRICULADO
9º	ANACLEIDE ARAUJO DA FONSECA	12858650650	MATRICULADO
10º	HUXLEY HONORIO DE OLIVEIRA	16604520375	MATRICULADO
11º	MOISES ANTONIO LOPES MOTTA	20969913022	MATRICULADO
12º	MENDES SANTIAGO AIDEN	12556528151	MATRICULADO
13º	LIVIA MARIANO DA SILVA	20409730895	MATRICULADO
14º	VINICIUS HENRIQUE SOUZA FROZ	23680011101	MATRICULADO
15º	MAX HENRIQUE DE PAIVA NASCIMENTO	21474982834	MATRICULADO
16º	ELIZIANE BARBOSA DOS SANTOS	21218031850	MATRICULADO
17º	JOAO OTAVIO CARDOSO MOURA	22001471032	INSCRITO
18º	NATHYELI MACKZIEM PEREIRA FEITOSA	21328578765	INSCRITO
19º	GISELE DOS SANTOS	12835305655	CANCELADO
20º	FRANCISCO ROBSON ARONCIO DE AZEVEDO	16288003957	CANCELADO
21º	ALICE BOTELHO MENEZES	26998691627	CANCELADO
22º	LUCAS KAUE MENDES TUPARI	16515735228	CANCELADO
23º	BRUNO GUILHERME DO VALE CHAMARROS	21389805591	CANCELADO
24º	DAVI GUIMARAES DA SILVA	23711344166	CANCELADO
25º	EVELLIN MARIANO MOREIRA	20407295911	CANCELADO
26º	MAKSUEL PEREIRA CARVALHO	20445803589	CANCELADO
27º	TULIO LUIZ ARAUJO AVELINO	20198096946	CANCELADO
28º	ALEXANDER SOUZA FLORES	20715797160	CANCELADO
29º	MARIA DE FATIMA SOARES DE ANDRADE	20642986716	CANCELADO
30º	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	22014968593	CANCELADO

31º	ORESTE INACIO MIRANDA	20197969814	CANCELADO
32º	AURELIO SANDRO FERREIRA ABREU	12585567658	CANCELADO
33º	JOSUE SILVA SANTOS	16286679503	CANCELADO
34º	WALLACE VIEGAS FERREIRA	16555696819	DESISTENTE
35º	ALLYPHI SANDER SANTOS DAMASCENO	27142288863	DESISTENTE
36º	ROGERIO DA SILVA DE MORAIS	23690053893	DESISTENTE
37º	MARINEZ ALVES	12530256464	DESISTENTE
38º	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	21036306153	DESISTENTE
39º	SARA MIRANDA EVARISTO	23604861884	DESISTENTE

Turma 1 - Instalador e Reparador de Redes de Computadores - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	GERCILIANO MENEZES CARVALHO	19022276735	MATRICULADO
2º	JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	16271800174	MATRICULADO
3º	MICHELE REIS MENEZES DE MATOS	12882926652	MATRICULADO
4º	GERCILIANO MENEZES CARVALHO	19022276735	MATRICULADO
5º	SIMONE DE SOUZA MACIEL	20977513267	CANCELADO
6º	ANTONIA LETICIA OLIVEIRA BRAGA	21258943877	CANCELADO

Turma 1 - Vendedor - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	MERIDIANA BRAGA DE SOUZA	20198119229	MATRICULADO
2º	ALTOBELLY GALVAO PEREIRA	16116148744	MATRICULADO
3º	SILVIO DE OLIVEIRA LOPES	12029152376	MATRICULADO
4º	GIOVANA FREITAS MODKOVSKI	21344945211	MATRICULADO
5º	ELISANGELA PEREIRA FIGUEIREDO DO CARMO	23755036394	MATRICULADO
6º	YARA SANDRITA RAMIREZ SUAREZ	21316946292	MATRICULADO
7º	JACQUELINE ARACIR SALDANHA DA SILVA	16269413770	MATRICULADO
8º	MARIA VICTORIA PINHEIRO MACIEL	16443880944	MATRICULADO
9º	ANDRE MARCOS FERRAZ DE SOUZA	20643002884	MATRICULADO
10º	QUESIA SOUZA DE MORAIS	20409988779	MATRICULADO
11º	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	16445723501	MATRICULADO
12º	GILVANIA EMILY GOMES DIAS	16278742757	MATRICULADO
13º	AIMES UCHOA DE LIMA	12890023658	MATRICULADO
14º	RAIMUNDA VICENTE RODRIGUES LIMA	19012081591	MATRICULADO
15º	VANESSA FERREIRA FERNANDES LOPES	16645756381	MATRICULADO
16º	FERNANDO RODRIGUES CIARINI	16344936380	MATRICULADO
17º	DAVIANE BRAGA LIMA	12868374656	MATRICULADO
18º	FABIO MOURA SOUSA	12754768655	MATRICULADO
19º	LIANDRA CATRINE DE SOUZA	16460639397	MATRICULADO
20º	THAINA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	16620302344	MATRICULADO
21º	JAILMA RAMOS SILVA	16268147856	MATRICULADO
22º	EMERSON SILVA PINHEIRO	20198158992	MATRICULADO
23º	IZABEL MIRANDA DA SILVA	16282249695	MATRICULADO
24º	BENEDITA SANTOS	12823230655	MATRICULADO
25º	PIETRO MARIANO DE LIMA SERVALHE	23602295814	MATRICULADO
26º	VANESSA DOS SANTOS LEMOS	16636169991	DESISTENTE
27º	YASMIN YNGRID MARQUES CASTRO	16346365011	CANCELADO

Turma 1 - Comprador - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS

1º	MOACIR JERONIMO TREVISAN	10883977270	MATRICULADO
2º	ELIANE DAS CHAGAS REGIS	21362178847	MATRICULADO
3º	FRANCELENE BRITO DA SILVA	12522917996	MATRICULADO
4º	SAMARA BRUNA BRITO PEREIRA	16619704027	MATRICULADO
5º	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	16543651459	MATRICULADO
6º	JOSICLEIDE VIEIRA GOMES FERREIRA	22015327184	MATRICULADO
7º	GREICE ANE CHAVES	12868097652	MATRICULADO
8º	CRISTIANO DA SILVA NOVAIS	16455061757	PRÉ MATRICULADO
9º	ALICIA VIEIRA NOBRE	23622309969	PRÉ MATRICULADO
10º	ANA PAULA COSTA DE PAULA	12775015656	PRÉ MATRICULADO
11º	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	20196090266	PRÉ MATRICULADO
12º	AMANDA VITORIA DOS SANTOS ANDRADE	23770456412	PRÉ MATRICULADO
13º	JORGINA VARELA DO NASCIMENTO	20370909822	PRÉ MATRICULADO
14º	JHONY MENEZES PINTO	22006708677	INSCRITO
15º	JOAO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	27084817056	INSCRITO
16º	VIVIANE MARIA MORAES GALVAO	12875652658	INSCRITO
17º	KARINY MILZA MOREIRA DIAS	21395362248	INSCRITO
18º	JOSEANE FLORENCO DA SILVA	20473128815	INSCRITO
19º	LISETE CARVALHO DURAN DOS SANTOS	20070813714	INSCRITO
20º	JAQUELINE SILVA CHAVIER	12682802658	CANCELADO
21º	LARISSA ALVES SANTOS	16488999940	CANCELADO
22º	GRACY ANNE DOS SANTOS COSTA	20197928972	CANCELADO
23º	POLYANA MOREIRA DO NASCIMENTO	15136550035	CANCELADO
24º	ANDRE PINTO DOS SANTOS	12927563650	CANCELADO
25º	GENILSA PIMENTA DA SILVA	16189937412	CANCELADO
26º	ROSILMA BATISTA	16671924598	CANCELADO
27º	CLAUDENILSON SANTOS DE OLIVEIRA	15127700070	CANCELADO
28º	LUCIANA SANTOS NASCIMENTO	16368160935	CANCELADO
29º	FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	13696380279	CANCELADO
30º	CAROLINE ANTELO DA SILVA	16445032576	CANCELADO
31º	MARIA EDUARDA COSTA MESQUITA	16462224232	DESISTENTE
32º	EMERSON SILVA PINHEIRO	20198158992	DESISTENTE
33º	MARIA PAULA DOS SANTOS SILVA	16435326712	DESISTENTE
34º	FERNANDO RODRIGUES CIARINI	16344936380	DESISTENTE
35º	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	16229802814	CANCELADO
36º	BRUNA FERNANDA GOMES ALABI	14877832951	CANCELADO
37º	JESSIENE QUESSIA GOMES BEZERRA	16193626809	CANCELADO
38º	TANMYSSA PIMENTEL DA SILVA	16046943311	CANCELADO
39º	LILIANE BRAGA SILVA DA CRUZ	20187421077	CANCELADO
40º	MAYSSA FERNANDA ARAUJO GONCALVES	22810157889	CANCELADO
41º	ANA ROSA RODRIGUES SOUZA	14558371272	CANCELADO
42º	ANTONIA LETICIA OLIVEIRA BRAGA	21258943877	CANCELADO
43º	VANESSA RAMOS CARVALHO	20197992832	CANCELADO
44º	PAULO CESAR NUNES CORREIA	23802040682	CANCELADO
Turma 1 - Agente de Viagens - Porto Velho			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ANA AMELIA AZEVEDO	12310970680º	MATRICULADO
2º	ALCINEIA CANDIDO DA SILVA	12671226650º	MATRICULADO

3º	KELLEN KRISTINA DE SOUZA GONZALES	27047099412º	MATRICULADO
4º	JOSIANE SANTOS ROSA	12715987651º	MATRICULADO
5º	JULIANA REIS FONSECA	21300484421º	MATRICULADO
6º	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	13116014271º	MATRICULADO
7º	GEICE MARQUES DE SOUZA	16270589089º	MATRICULADO
8º	MIQUELLY PERCEBINSKI DOS SANTOS	16442570534º	MATRICULADO
9º	SARA RAQUEL SILVA CAMPOS	14555548589º	MATRICULADO
10º	EVERLANDIA GOMES DE SOUZA	12346186521º	MATRICULADO
11º	ELISANDRA RODRIGUES NASCIMENTO	21237301256º	MATRICULADO
12º	TESSIA DO SOCORRO DE SOUSA	16631673101º	MATRICULADO
13º	MARISA GARCIA DA SILVA	20394174172º	MATRICULADO
14º	CRISTIANO GONCALVES DA SILVA	12489862539º	MATRICULADO
15º	KETLIN LORRAINE CARNEIRO DE BRITO	22802424660º	MATRICULADO
16º	MARIA DA GLORIA FERREIRA DA SILVA	16518040638º	MATRICULADO
17º	EVELIN REBECA FERREIRA DA FONSECA	27001063024º	MATRICULADO
18º	IVETE BISPO MOREIRA	16200137219º	MATRICULADO
19º	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	13542264651º	MATRICULADO
20º	LIDIANE ALMEIDA MIRANDA	12738745409º	MATRICULADO
21º	CYNDI CARVALHO SILVA CORREIA	12928763653º	MATRICULADO
22º	MARIA FRANCIELY LIMA DUARTE	23625457896º	INSCRITO
23º	ANA CLAUDIA COSTA VASCONCELOS GOMES	16111782097º	INSCRITO
24º	TICIANE VITORIA DOS REIS FONSECA	23708175111º	DESISTENTE
25º	LUZIA MARIA ALVES DE SOUSA COSTA	19004902557º	DESISTENTE
26º	THAINA DA SILVA LISBOA	16622258393º	DESISTENTE
27º	SANDYELEN LIMA DA SILVA	16636137976º	DESISTENTE
28º	ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA	12812934656º	DESISTENTE
29º	LEIDIANE BRAS DA SILVA	13441140469º	DESISTENTE
30º	GELCIANE NUNES DE SOUSA	16272833289º	DESISTENTE
31º	ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	12702038656º	DESISTENTE
32º	JAQUELINE SILVA CHAVIER	12682802658º	DESISTENTE
33º	YASMIN BRASIL DA COSTA	22024245357º	DESISTENTE
34º	DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	12696932656º	DESISTENTE
35º	TATIANE SALES MONTEIRO	16543586185º	DESISTENTE
36º	AILA MARIA PINHEIRO DA SILVA JESUS	13120646279º	DESISTENTE
37º	ELISANGELA PEREIRA FIGUEIREDO DO CARMO	23755036394º	CANCELADO
38º	EUNICE AGILEIRA DA SILVA	12784864652º	CANCELADO
39º	ADRIANA DA SILVA NEVES	21036292063º	CANCELADO
40º	LAIS ALVES RESTIER	23622665625º	CANCELADO
41º	ADRIANO COIMBRA DOS REIS	16143233978º	CANCELADO
42º	CAMILA GOMES DA SILVA	21290221431º	CANCELADO
43º	ALEJANDRA CAROLINA AGUIAR QUILARTE	21308764814º	CANCELADO
44º	SARA DO NASCIMENTO SILVA	20676152249º	CANCELADO
45º	RAIMUNDO ROGERIO LIMA	12620704652º	CANCELADO
46º	KARINA DE SOUSA ARAUJO	20473145353º	CANCELADO
47º	APARECIDA CAETANO DE SOUZA	16025200085º	CANCELADO
48º	THAIS PEREIRA CARVALHO	21358043908º	CANCELADO
49º	GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA	20139475367º	CANCELADO
50º	LIDIANE MORAES LOPES	13114485277º	CANCELADO

51º	BRUNA MENEZES DO NASCIMENTO	16145365014º	CANCELADO
Turma 3 - Padeiro - Porto Velho			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	DAIANE DE SOUZA FLORES	20970863890	MATRICULADO
2º	LUCAS MARQUES FRANCA	16462073390	MATRICULADO
3º	CLAUDIA SILVA PARARI GOMES	15833304273	MATRICULADO
4º	ELIZAMA DE LIMA RODRIGUES	21446394575	MATRICULADO
5º	ROSIMEIRE SOUZA HONORATO	12608148656	MATRICULADO
6º	VALDILENE ARAUJO DOS REIS	16637540758	MATRICULADO
7º	NATALIA SILVA NOGUEIRA	21278067010	MATRICULADO
8º	LUANA REIS CLEMENTE PEREIRA	16368135159	MATRICULADO
9º	GENAISA PESSOA SOUZA RODRIGUES	16037304794	MATRICULADO
10º	MELRE ALINE GOMES DE AMORIM	13316361420	MATRICULADO
11º	MARIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12216334784	MATRICULADO
12º	ROSEANE BRITO ZEBALLOS	20939209599	MATRICULADO
13º	SAMARA QUEIROZ RODRIGUES	20198026395	MATRICULADO
14º	SIMONE DE SOUZA MACIEL	20977513267	MATRICULADO
15º	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	16288012050	MATRICULADO
16º	GEFERSON RODRIGUES SILVA	16270941424	MATRICULADO
17º	CESAR DE SOUSA COSTA	20141926664	MATRICULADO
18º	EMILLY KEROLAYNE NOGUEIRA BARBOSA	23786722664	DESISTENTE
19º	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	14590710834	DESISTENTE
20º	RAFAELA BARCELOS	20198180181	DESISTENTE
21º	ALDEMAR LOPES DA SILVA	18000406298	DESISTENTE
22º	AMANDA NONATO DOS SANTOS	16143075175	DESISTENTE
Turma 6 - Costureiro - Porto Velho			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	CARLA MANUELA FREITAS DA SILVA	16272351470	MATRICULADO
Turma 1 - Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Instalador de Placa Solar) - Porto Velho			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	LUA WALLACE FARIAS CARVALHO CAVALCANTE	15352238273	CONCLUINTE
2º	ALENILSON DO COUTO E SILVA	12782593651	CONCLUINTE
3º	DECLIEUMAR GOMES DE OLIVEIRA	12637218004	CONCLUINTE
4º	LUCIANO VIANA ALPIRI	16416417325	CONCLUINTE
5º	ROSANA TAVARES CUNHA	16661066572	CONCLUINTE
6º	PAULO DE JESUS RODRIGUES	16540572213	CONCLUINTE
7º	JAQUESON LIMA PEREIRA	12775515659	CONCLUINTE
8º	KENIA DIANNE MACEDA VARGAS	12961574651	CONCLUINTE
Turma 1 - Bolos e Cupcakes - Porto Velho			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	SAMYA MARINHO PINEDO	16690955274	CONCLUINTE
2º	PATRICIA GRACIANA DA SILVA	16638981758	CONCLUINTE
3º	KARINE STEFANE TRINDADE	14876312431	CONCLUINTE
4º	SILVANA FERREIRA CUNHA	12736281650	CONCLUINTE
5º	EDIVANIA ALVES DA SILVA	20977464983	CONCLUINTE
6º	EMILY FELIX FERNANDES	20081184098	CONCLUINTE
7º	MARIETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16444689032	CONCLUINTE
8º	POLIANA APARECIDA PAULA DE PAULA	20641674117	CONCLUINTE

9º	PRISCILA FERNANDA OLIVEIRA	12769532652	CONCLUINTE
10º	NAMUR CHOLIMA YAMA	23690867025	CONCLUINTE
11º	ANA BEATRIZ BATISTA DAS NEVES	20066377964	CONCLUINTE
12º	NARALI CONCEICAO DA COSTA	13412376425	CONCLUINTE
13º	CARLA DAIANA MARTINS CARDOSO	16046703213	CONCLUINTE
14º	LIDIANE SOUZA SANTOS	12820845659	CONCLUINTE
15º	JULY ANNE CAVALHEIRO MONTEIRO	20197987871	CONCLUINTE
16º	JESSICA BEATRIZ DOS SANTOS DUTRA	20742583214	CONCLUINTE
17º	CARMEM FATIMA PENHA PEDRAZA	12423870916	CONCLUINTE
18º	SAMARA SILVA DE OLIVEIRA CORREA	20198134325	CONCLUINTE

Turma 1 - Modelista de Roupas - Porto Velho

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	CARLA VITORIA ALENCAR DE OLIVEIRA	16286698982	CONCLUINTE
2º	GABRIELLE DA SILVA ROSA	12946576657	CONCLUINTE
3º	ANA LETICIA FERREIRA DE LIMA	21219149936	CONCLUINTE
4º	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	20641708763	CONCLUINTE
5º	ELISANGELA DA SILVA LOPES	20418824082	CONCLUINTE
6º	ANA SELMA OLIVEIRA CAMELO	12839475652	CONCLUINTE
7º	ANTONIA TAMIRES DUTRA DE ANDRADE	16105985763	CONCLUINTE
8º	LAELIA BARBOSA DA SILVA	12591103005	CONCLUINTE
9º	DANIELE DOS SANTOS AZEVEDO	20970801240	CONCLUINTE

Turma 7 - Assistente Administrativo - Presidente Médici

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	KEILA RODRIGUES CORDEIRO	16443831137	MATRICULADO
2º	JANAIRA SILVA SANTOS	16286643517	MATRICULADO
3º	PRISCILA OLIVEIRA DE AGUIAR	20473166571	MATRICULADO
4º	ADRIANA PEDRONI DA SILVA	12782497652	MATRICULADO
5º	ANA CLARA PERES DA SILVA	21240644185	MATRICULADO
6º	PAULA GOMES HURTADO	20142813286	MATRICULADO
7º	ESTER BALBINO SANTOS PAIVA	22012744426	MATRICULADO
8º	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	16360656575	MATRICULADO
9º	KAUANNY ANDREINA RODRIGUES DA SILVA	22803373857	MATRICULADO
10º	AUDA DE SOUZA MARTINS	20225287271	MATRICULADO
11º	ELISANGELA MARCILIO DE ANDRADE	12615885652	MATRICULADO
12º	ROSICLEIA CORDEIRO DA SILVA	16657858745	MATRICULADO
13º	ROSANGELA PORFIRIO HONORATO	16573618727	MATRICULADO
14º	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA SANTANA	21266839676	MATRICULADO
15º	TIANI FERREIRA GUIMARAES	16671873284	MATRICULADO
16º	SANDRA LUCIA PEREIRA ROCHA	12817524529	MATRICULADO
17º	MARIA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA	22817399101	DESISTENTE
18º	ANDRESSA MUCUTA DA SILVA	16114019289	DESISTENTE
19º	FRANKCIMEIRE GARCIA GALVAO	12927879658	DESISTENTE
20º	SANMILLA YNDIANARA JAVARINE DE SOUZA	23791071137	DESISTENTE
21º	YASMIN SANTOS DE FREITAS	23630713110	DESISTENTE
22º	JAQUELINE ARRUDA DA SILVA	16299894815	DESISTENTE
23º	KETELLE SIMONETY ARRUDA CAVALCANTE	20445744191	DESISTENTE
24º	RAIANE SILVA APOLINARIO	20705811934	DESISTENTE
25º	MARILENE PEREIRA	16385660967	DESISTENTE

26º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	16469157468	DESISTENTE
27º	JANETE DE OLIVEIRA FREITAS CARVALHO	16292465498	DESISTENTE
28º	LARISSA RAMOS CELESTINO	20666344277	DESISTENTE
29º	CATIENE FRANCISCO LOPES	20473157491	DESISTENTE
30º	VICTOR YURI PEDROSO BATISTA	23707717107	DESISTENTE
31º	LOSLAYNE FERREIRA CRISPIM DO NASCIMENTO	22801075999	DESISTENTE
32º	RITIANE DA SILVA EVANGELISTA	16631654956	DESISTENTE
Turma 8 - Assistente Administrativo - Presidente Médici			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	IZABELLY RIOS ORTIGOZA	23644436866	MATRICULADO
2º	CARLIANE ROCHA FERREIRA	23834584297	MATRICULADO
3º	SELMA APARECIDA VIEIRA MONTEIRO	16536048688	MATRICULADO
4º	SUELY DE CASTRO SILVA	20089249474	MATRICULADO
5º	GEANE FERREIRA FREITAS DUTRA	16314857873	MATRICULADO
6º	TAINARA CORTES DE OLIVEIRA	16653569285	MATRICULADO
7º	SUELEN DE MORAIS PORFIRIO DOS SANTOS	21308317117	MATRICULADO
8º	MATEUS MARQUES VILELA	16502109072	MATRICULADO
9º	KARINE DIMAS DOS SANTOS	16437009277	MATRICULADO
10º	VIVIANE MOURA VILA NOVA	16647170864	MATRICULADO
11º	LEIDIANE ROCHA FERREIRA	16408284656	MATRICULADO
12º	ELISANGELA PENTEADO	12934488405	MATRICULADO
13º	LETICIA RESENDE DAMASCENO	16520392538	MATRICULADO
14º	ELIANA ARAUJO DA SILVA OLIVEIRA	12582733654	MATRICULADO
15º	SUZANA FIRMINO DE SOUZA AMARAL	23862517086	MATRICULADO
16º	LECIONINA DE SOUZA MATIAS	20415290230	MATRICULADO
17º	MARIA LUIZA SANTOS PEREIRA	22814676899	MATRICULADO
18º	JOSEANE DE OLIVEIRA	16224086908	MATRICULADO
19º	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	12773264659	MATRICULADO
20º	ELISSAMA QUESIA FERNANDES DAMAZIO	20958828762	MATRICULADO
21º	MIDIAM MATEUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22806881349	MATRICULADO
22º	CLAUDINEIA DA SILVA CRUZ	20409706919	MATRICULADO
23º	STEPHANY SUZANY LEDES GOMES	22017946361	MATRICULADO
24º	TIANI FERREIRA GUIMARAES	16671873284	MATRICULADO
25º	MARIA PAIVA DE OLIVEIRA SOUZA	16430325041	MATRICULADO
26º	DHULIANE MIKAELLY DOS SANTOS MORAES	16116651241	CANCELADO
27º	AUREA MANUARA AMORIM BARBOSA	20722550620	CANCELADO
28º	EDILAINE DE SOUZA BATISTA	20473168663	CANCELADO
29º	MARIA DO CARMO PESSOA AZEVEDO	16080530709	CANCELADO
30º	SOLANGE NEVES DA SILVA PAULA	20343894194	CANCELADO
31º	DEBORA REGINA DE LIMA	20134456011	CANCELADO
32º	FABIANA GOMES DA SILVA	21252359758	CANCELADO
33º	ANDREIA DE SOUZA JAVARINE	20117996879	CANCELADO
34º	PAMELLA FERREIRA NUNES	16668685790	CANCELADO
35º	FERNANDA BALLS SOUZA	16333939766	CANCELADO
36º	MARILAINE ALVES DA SILVA	16431114044	DESISTENTE
37º	NATALIA LEITE RODRIGUES	21383461661	DESISTENTE
38º	EDUARDA CECILIA DOS SANTOS KUBATANI	15005608005	DESISTENTE
39º	BENEDITO APARECIDO SILVA SOUZA	16108953463	DESISTENTE

Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - Rolim de Moura

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	EDMAR DA SILVA SANTOS	20345873674	PRÉ MATRICULADO
3º	CAMILA DOS SANTOS ALENCAR	20907265396	DESISTENTE
24º	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	20642905023	PRÉ MATRICULADO
4º	LUCIMARA DE FATIMA MREGLAD	16400849328	PRÉ MATRICULADO
2º	CLEMILDA APOLINARIO	16411543535	PRÉ MATRICULADO
5º	ANGELA MARIA DOS ANJOS SILVA	16120188704	PRÉ MATRICULADO
6º	EDIANA CLAUDINA DE LIMA	16151566549	PRÉ MATRICULADO
7º	SUELI DE ALMEIDA SILVA	16542809016	PRÉ MATRICULADO
8º	ELITES RIBEIRO LIMA	12697626656	PRÉ MATRICULADO
9º	AMILDA CRUZ DA COSTA	12317450291	PRÉ MATRICULADO
10º	NOEME FERREIRA DOS SANTOS	12898960774	PRÉ MATRICULADO
11º	ANDRESSA MARTINS DINIZ	20642829084	PRÉ MATRICULADO
12º	LAURA EUGENIO DA SILVA	16468090955	PRÉ MATRICULADO
13º	SAMARA DA COSTA CAMARGOS	16657402172	PRÉ MATRICULADO
14º	MARILZA VITORINO	16469702105	DESISTENTE
15º	VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	12522950128	PRÉ MATRICULADO
16º	THAYZA KARLA GESZA DE SOUZA	21277161870	PRÉ MATRICULADO
17º	ANDREIA SOUSA DA SILVA	16028770095	PRÉ MATRICULADO
18º	PRICILA MARTINS DE OLIVEIRA	10409240424	CANCELADO

Turma 5 - Modelista de Roupas - Rolim de Moura

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	GLEICIELE PEREIRA DE MELO	20957909599	PRÉ-MATRICULADO
2º	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	20907264209	PRÉ-MATRICULADO
3º	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOARES BARROS	16401679965	PRÉ-MATRICULADO
4º	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	23720394952	PRÉ-MATRICULADO
5º	ALINE FERNANDA DA SILVA FERREIRA	23633673985	DESISTENTE
6º	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA GONCALVES	16498724138	PRÉ-MATRICULADO
7º	MARIA HELENA GEREMIAS DA SILVA	12645759531	PRÉ-MATRICULADO
8º	CAMILA MAIARA FARIAS NEVES	20089153167	PRÉ-MATRICULADO
9º	NYLEYDE DOS ANJOS PEREIRA	16533683951	PRÉ-MATRICULADO
10º	LUCILENE DA SILVA	16415499999	DESISTENTE
11º	ANDREIA DE SOUZA LOPES	12928539656	PRÉ-MATRICULADO
12º	MARCELI MUNIZ DO ESPIRITO SANTO	16419116326	DESISTENTE

Turma 5 - Bolos e Cupcakes - Rolim de Moura

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	LETICIA DOS SANTOS COSTA	16468126275	PRÉ-MATRICULADO
2º	ADAIANA VITORINO DA SILVA	16168472909	PRÉ-MATRICULADO
3º	SIMONE VITORINO	20225285422	PRÉ-MATRICULADO
4º	FABIANA CORREIA LOPES	16108328895	PRÉ-MATRICULADO
5º	VILMARA DE LIMA	20370823545	PRÉ-MATRICULADO
6º	JESSICA VITORIA PINTO VITORINO	16234121315	PRÉ-MATRICULADO
7º	WILIANE DIAS DA FONSECA	23689729897	DESISTENTE
8º	ANTONIA RODRIGUES PEREIRA	16004337790	PRÉ-MATRICULADO
9º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA TEOBALDO MOURA	20196114203	PRÉ-INSCRITO
10º	DAMARI PASIN E TUPARI	21237525642	DESISTENTE
11º	MARIA CLERISVALDA DA SILVA	23635570709	PRÉ-INSCRITO

12º	CAROLAINÉ SANTOS DA SILVA	16409634634	PRÉ-MATRICULADO
13º	ANILEIDE CAETANO	16109312224	PRÉ-MATRICULADO
Turma 2 - Eletricista de Automóveis - Rolim de Moura			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	VITOR RUBENS DE OLIVEIRA SOUZA	16673850184	PRÉ-MATRICULADO
2º	WESLEN FERREIRA MOZER	21344948873	PRÉ-MATRICULADO
3º	VICTOR GABRIEL GOVEIA KLIPEL	23785425917	PRÉ-MATRICULADO
4º	JOSUE ALVES DO CARMO	23635240172	PRÉ-MATRICULADO
5º	GILSON DE SOUZA	16318218336	Desistiu
6º	WALISSON HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	16645058226	PRÉ-MATRICULADO
7º	LUCAS HENRIQUE SOUZA CABRAL	22816769797	PRÉ-MATRICULADO
8º	DAVY ALVES SANTIAGO	16149914411	INSCRITO
9º	MATEUS TIMM COSTENARO	21343091103	PRÉ-MATRICULADO
10º	WEVERTON TEIXEIRA DE SOUZA	20721539194	PRÉ-MATRICULADO
11º	CHARLLES DA SILVA MENEZES	23861810685	PRÉ-MATRICULADO
12º	CLAUDINEI DE SOUZA ALMEIDA	20345873194	PRÉ-MATRICULADO
13º	JUCIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA	20225319386	PRÉ-MATRICULADO
14º	PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	20473199496	PRÉ-MATRICULADO
Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - São Francisco do Guaporé			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	RICARDO ANTONIO MOJICA OLIVEIRA	21429302633	PRÉ-MATRICULADO
2º	ANDERSON DE BRITO GOMES	21411548940	PRÉ-MATRICULADO
3º	MIKAEL DEL PUPPO DA SILVA	22805504959	PRÉ-MATRICULADO
4º	ANA VITORIA GONCALVES DA SILVA	21216445526	PRÉ-MATRICULADO
5º	MARIA CRISTINA FERREIRA ROCHA	12811022653	PRÉ-MATRICULADO
6º	WELLINGTON DE ANDRADE DIOLINDO	16671784168	PRÉ-MATRICULADO
7º	CASSIANE PAIM FONSECA	22807038130	PRÉ-MATRICULADO
8º	EMANOEL ARAUJO RODRIGUES	21254210034	PRÉ-MATRICULADO
9º	MAYCON REDUZINO SAVERNINE	16517320548	PRÉ-MATRICULADO
10º	ANGELA FELICIO BATISTA	12581234654	PRÉ-MATRICULADO
11º	EDUARDO FREITAS	23638603578	PRÉ-MATRICULADO
12º	VAGNER DO VALE BORGES	23766935883	PRÉ-MATRICULADO
13º	ALLAN FRANCA NEUMANN	21254111915	PRÉ-MATRICULADO
14º	WALISSON VALTER COSTA	16667072663	PRÉ-MATRICULADO
15º	ORLANDO PECINI SOBRINHO	20452656529	PRÉ-MATRICULADO
16º	CRISTHIAN RIBEIRO MORENO	22811432360	PRÉ-MATRICULADO
17º	FRED FERREIRA DA CRUZ	22001705270	PRÉ-MATRICULADO
18º	EDVAN PAULINO DA SILVA	21247859888	PRÉ-MATRICULADO
19º	GUILHERME OLIVEIRA ARAUJO	16343557173	PRÉ-MATRICULADO
20º	GLEIDISON RODRIGUEZ PINAICOBO	22008127159	INSCRITO
21º	PAULO HENRIQUE DE SA LIMA	16661372746	CANCELADO
22º	EDIVANE DAMIAO DA SILVA	13089402407	CANCELADO
23º	TATIELLI MENDES DE SOUZA	13158163887	CANCELADO
24º	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	16265141156	CANCELADO
Turma 12 - Assistente Administrativo - São Miguel do Guaporé			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	EDIELI DA SILVA TEODORO	20937847261	PRÉ-MATRICULADO
2º	MARCELO AUGUSTO ROSA	16487214443	PRÉ-MATRICULADO

3º	FLAVIO DA SILVA FURLANETTO	13730328831	PRÉ-MATRICULADO
4º	AQUILA DE OLIVEIRA SILVA	20760928597	PRÉ-MATRICULADO
5º	JULIANE CRISTINA DE ABREU	16267466788	PRÉ-MATRICULADO
6º	DAIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	20473264263	PRÉ-MATRICULADO
7º	MARIA APARECIDA LOPES DE SOUZA	16466722954	PRÉ-MATRICULADO
8º	ANA LIVIA GOMES NASCIMENTO	23790926961	PRÉ-MATRICULADO
9º	VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	16582222997	PRÉ-MATRICULADO
10º	DRIELI GOMES PINTO	23790928859	PRÉ-MATRICULADO
11º	POLIANA DE OLIVEIRA FELBER	20452660410	PRÉ-MATRICULADO
12º	LUNARA THAWANNY LOPES DE SOUZA	22801623287	PRÉ-MATRICULADO
13º	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	21351183747	PRÉ-MATRICULADO
14º	ELAINE DA SILVA SERRATH FARIAS	20452659994	PRÉ-MATRICULADO
15º	DIEGO GALTER FERNANDES DE SOUZA	20695631521	PRÉ-MATRICULADO
16º	LORENA FERREIRA CRUZ DA SILVA	16468152144	PRÉ-MATRICULADO
17º	RANIELY LUIZA DOS SANTOS TOLEDO	16699472578	PRÉ-MATRICULADO
18º	VALDINEIA MUNIZ	16645786760	PRÉ-MATRICULADO
19º	PAULA SILVA AGUIAR	20929427844	PRÉ-MATRICULADO
20º	RENILDA ARIEL SILVA DE AGUIAR	16637259455	PRÉ-MATRICULADO
21º	MARIA EDUARDA VICENTE DE MENDONCA	21429699878	PRÉ-MATRICULADO
22º	GABRIEL HENRIK LOPES FERREIRA	16342895555	INSCRITO
23º	LENICE DE ARAUJO ANDRADE	20093644374	INSCRITO
24º	BRUNA GRAZYELLA CAMPOS DA SILVA	21257376014	INSCRITO
25º	WILLYAN RIBEIRO DA ROCHA	16639216435	DESISTENTE
26º	THAIS GABRIELLI BARROS DE PINHO	23602994658	DESISTENTE
27º	MIKAELEN DE SOUZA DOMINGOS	16468546908	DESISTENTE
28º	JAYNI DEBORA CASTILHO DE OLIVEIRA	19027966934	DESISTENTE
29º	VITORIA ISABELLY DA SILVA NUNES	23791911941	DESISTENTE
30º	LAURA FERNANDA ROSA	22808470249	DESISTENTE
31º	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE SOUZA DA SILVA VINENTE	16494857362	DESISTENTE
32º	RAILANE DOS SANTOS SILVA	20409707141	DESISTENTE
33º	JESSICA DE PAULA DA SILVA	16336560598	DESISTENTE
34º	TAYNARA FERREIRA COSTA	20323126167	DESISTENTE
35º	LETICIA SILVA SANTANA PEREIRA	21431124356	DESISTENTE
36º	MARCELI CRISTINI COUTINHO GONZALES	21312161738	DESISTENTE
37º	LUANA DE MOURA ISIDRO	20196110550	DESISTENTE
Turma 10 - Assistente Administrativo - Vilhena			
POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	LETICIA CRISTINA LUIZA DA SILVA	20394110298	MATRICULADO
2º	NAIANE DE SOUZA ALVES	16672696173	MATRICULADO
3º	DAYANA LIMA DE AMORIM FRANCA	12667590025	MATRICULADO
4º	LIDIANE SOUZA DE ASSUNCAO	16374541244	MATRICULADO
5º	GABRIELA RODRIGUES TEIXEIRA LIMA	23775234612	MATRICULADO
6º	JESSIKA RAIANA FERREIRA DO VALLE	16179734470	MATRICULADO
7º	DAIANA DA SILVA DUARTE	20045998838	MATRICULADO
8º	CAROLAINÉ ROBERTA DA SILVA SOUZA	20045991027	MATRICULADO
9º	EMILLY SHARA SILVA CANTUARIO	21367181315	MATRICULADO
10º	CAMILA MANUELLE LAGE CARVALHO VULGA	16223455012	MATRICULADO
11º	DEBORA IRIS RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	16151147368	MATRICULADO

12º	MICHELE MOYE CASERES	16423609021	MATRICULADO
13º	NAIARA DE SOUZA ALVES	20200717728	MATRICULADO
14º	SAULO ANDERSON MORAIS MACIEL RIBEIRO	20323111763	DESISTENTE
15º	PAMELA CAMYLLE KELLER ALVES	16682274301	DESISTENTE
16º	JOANA DARC OLINDA BRASIL DA SILVA	20221206315	DESISTENTE
17º	ROSELY SALVADOR DOS SANTOS	12694017659	DESISTENTE
18º	ROSELI DE FATIMA DAMAREM TEIXEIRA	20954799148	DESISTENTE
19º	ANALICE LOPES PEREIRA	20328371631	DESISTENTE
20º	PAULA FRANCIELLE PICOLI	16639938392	DESISTENTE
21º	ELIZANGELA FERREIRA TORRES	12828938567	DESISTENTE
22º	KETELE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22805036246	DESISTENTE
23º	LUANA ARAUJO CRUZ	16461152491	CANCELADO

Turma 7 - Assistente Financeiro - Vilhena

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	THAYS MARIA DOS ANJOS	16628977774	MATRICULADO
2º	PAULIANE RODRIGUES TUYE	23613235931	MATRICULADO

Turma 1 - Padeiro - Vilhena

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	LUIZA NELLE VIEIRA	21347981553	MATRICULADO
2º	LUCIANE DA SILVA SOARES	20196135650	MATRICULADO
3º	MARIA AUXILIADORA HENRIQUE DA SILVA	20394021163	MATRICULADO
4º	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	16189883835	MATRICULADO
5º	JULIANA DE OLIVEIRA	16246410538	MATRICULADO
6º	MORGANA BORGES DOS SANTOS	20052921160	MATRICULADO
7º	ENDYON KAROLINE ALVES DE SOUSA	20419038757	MATRICULADO
8º	IVANETE BRAZ	16220614683	MATRICULADO
9º	VALDERIZA DE MORAES ROCHA	21447277122	MATRICULADO
10º	VANESSA ALBUQUERQUE DA SILVA	20394021171	MATRICULADO
11º	LINDOMAR SILVA SOUZA	12557238653	MATRICULADO
12º	MARCOS EMANUEL DOS SANTOS ALVARINTHO	16498531542	PRE-MATRICULADO
13º	ROSILENE RONKOSKI PEREIRA FERREIRA	16645474491	PRE-MATRICULADO
14º	KEYLA DE JESUS ALVES	20334683097	DESISTENTE
15º	GRACIENE BATISTA DA SILVA	16315538097	DESISTENTE
16º	MARIA RAIMUNDA ALVES DE SOUSA	12642655654	DESISTENTE
17º	FABIOLA ARAUJO DOS SANTOS	13349380424	DESISTENTE
18º	VANESSA RAMOS DA SILVA ALVARINTHO	23604518330	DESISTENTE
19º	ELISANGELA MARQUES SANTOS	20715316375	DESISTENTE
20º	RANIERY BALDEZ ROCHA	14014440741	DESISTENTE
21º	FABIOLA CARDOSO SOARES PEREIRA	21207998720	DESISTENTE
22º	ESTER SOUZA NOGUEIRA	20404348054	DESISTENTE
23º	SIDERIA GONCALVES DE PAULA	12869516659	DESISTENTE
24º	PAULA FRANCIELLE PICOLI	16639938392	CANCELADO
25º	BRUNA PEREIRA LIMA DELGADO	21255337526	CANCELADO
26º	JHONATAN WILSON DA SILVA MOURA	16336874460	CANCELADO

Turma 4 - Costureiro - Vilhena

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	ROSIANE PARENTE DA SILVA DE AGUIAR	14714114006	MATRICULADO
2º	JESSICA RENATA BIANCHI DE AGUIAR	20748985535	MATRICULADO

3º	LAUANA DE OLIVEIRA PESSATTO KOPPENHAGEN	12996854936	MATRICULADO
4º	DENILCE NOGUEIRA DE ALMEIDA	21230317637	MATRICULADO
5º	VANESSA DA SILVA GONCALVES	16540115769	MATRICULADO
6º	LUCILENE BATISTA COSTA	12896860659	MATRICULADO
7º	CECILIA ABGAIL PARENTE DE AGUIAR	23741344571	MATRICULADO
8º	EDILENO DE AGUIAR EMILIAO	12872954653	MATRICULADO
9º	CINTIA EVANGELISTA MARCELINO	20470812847	MATRICULADO
10º	MARIA DENILCE CHAVES DE QUEIROZ	20981378468	MATRICULADO
11º	DIANA DE JESUS GONCALVES	20358429913	MATRICULADO
12º	GRACIELLI REGINA CORDEIRO	16278302870	MATRICULADO
13º	LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO	21005584917	MATRICULADO
14º	LAUANA DE OLIVEIRA PESSATTO KOPPENHAGEN	12996854936	MATRICULADO
15º	SUELI PEREIRA GOMES	16590296287	INTERESSADO
16º	ELIANE FRANCISCA BATISTA MONARI	20722551910	INTERESSADO
17º	ROSELI DE FATIMA DAMAREM TEIXEIRA	20954799148	DESISTENTE
18º	MARIA JOSE CONCEICAO DE SOUZA	19036002411	DESISTENTE
19º	JOELMA AMARAL FERNANDES	12696558657	DESISTENTE
20º	PAMELA MACIEL DA COSTA	12838236654	DESISTENTE
21º	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	12319251008	DESISTENTE
22º	MARISA ASSMANN	12522779658	DESISTENTE
23º	JHEYSI KELLY SILVA FERNANDES	20473223869	DESISTENTE

Turma 2 - Costureiro Industrial do Vestuário - Vilhena

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	CREUZA MARIA JOSE DA SILVA MACHADO	12687385656	PRÉ-MATRICULADO
2º	CAMILLY VITORIA LEMES SILVA	16324408206	PRÉ-MATRICULADO

Turma 4 - Bolos e Cupcakes - Vilhena

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	NIS	STATUS
1º	FABIOLA CARDOSO SOARES PEREIRA	21207998720	INSCRITO
2º	JULIANA ALMEIDA DA ROCHA	16323895707	INSCRITO
3º	LIDIANE SOUZA DE ASSUNCAO	16374541244	INSCRITO
4º	CLEIDILENE TOMAZ DA COSTA	16190351485	INSCRITO
5º	JESSICA RENATA BIANCHI DE AGUIAR	20748985535	CANCELADO

Considerando os status dos beneficiários registrados na 4ª Relação Geral publicada em 04/11/2025, a metodologia utilizada para a consolidação da 5ª Relação Geral utilizou-se da comparação objetiva dos status anteriores com os registrados atualmente, de forma que o resultado da comparação registrou-se na 5ª Relação Geral e, assim, somente os beneficiários que tiveram modificação no status que havia sido registrado na 4ª Relação Geral contaram na 5ª Relação Geral.

Os candidatos relacionados serão classificados com os seguintes "status":

- I - **INSCRITO** (candidato inscrito dentro do número de vagas da turma);
- II - **CANCELADO** (candidato inscrito que cancelou voluntariamente sua inscrição ou que não entregou a documentação pertinente no prazo estabelecido);
- III - **INTERESSADO** (candidato que compõe a lista de declaração de interesse);
- IV - **PRÉ-MATRICULADO** (candidato que encaminhou as documentações e o formulário de identificação preenchido para a SEAS);
- V - **MATRICULADO** (beneficiário matriculado dentro do número de vagas da turma após assinatura das declarações necessárias e confirmação da instituição de ensino);
- VI - **CURSISTA** (beneficiário com matrícula e assiduidade regular);

- VII - **SUSPENSO** (beneficiário que desistiu voluntariamente antes de superar 25% do total de carga horária do curso);
- VIII - **DESISTENTE** (beneficiário superou 25% do total de carga horária do curso);
- IX - **REPROVADO** (beneficiário que reprovou por critério de nota);
- X - **APROVADO** (beneficiário aprovado por critério de nota e frequência, não certificado);
- XI - **CONCLUINTE** (beneficiário concluinte, aprovado por critério de nota e frequência, devidamente certificado).

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO COM OS SEGUINTE CANAIS: (69) 9 9966-3286 e matriculaprogramavencer@gmail.com.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 0067028241

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 809 de 01 de dezembro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão 0064440551 e Decisão 13 ID 0064446248;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2025/CPPAD/FEASE, através da Portaria nº 414 de 25 de junho de 2025 Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 118, Publicada em 26 de junho de 2025, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAD e, por consequência **decido**:

II - Por todo o exposto, acolho entendimento relatado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e por consequência decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2025/CPPAD/FEASE, em desfavor das servidoras **C. F. R.**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.814 e **V. S. B. C.**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº ***.***.808.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0066938883

Portaria nº 810 de 02 de dezembro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e

XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão ID. 0064213033 e Decisão 12 ID 0064221261;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI nº 12/2025/CPPAD/FEASE, através da Portaria nº 517 de 07 de agosto de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, Publicada em, 07 de agosto de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 118, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAD e, por consequência **decido**:

II - Por todo o exposto, acolho entendimento relatado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e por consequência decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente nos autos da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI nº 12/2025/CPPAD/FEASE.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 0066991983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 798/2025/FEASE-ASCI (0066729130) de 26/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida à servidora após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0065128136).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066995623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 797/2025/FEASE-ASCI (0066707649) de 25/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0066335136), (0066338494) e (0066355980).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066996144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 799/2025/FEASE-ASCI (0066738064) de 26/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0066092229), (0066093354), (0066095770) e (0066133999).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066997362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 709/2025/FEASE-ASCI (0065639617) de 27/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0063490541), (0063721503) e (0063725845).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0067001125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 800/2025/FEASE-ASCI (0066781097) de 27/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0066417891), (0066418977), (0066419088) e (0066419207).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0067001568

Portaria nº 816 de 03 de dezembro de 2025

Relatar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de 02/12/2025, no Centro de Atendimento de Semiliberdade- FEASE-CASSEM, o servidor **AGEU CAMPELO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****792, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067046459

Portaria nº 814 de 03 de dezembro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, o servidor **VAMBERTO XAVIER DE BARROS**, matrícula nº*****486, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **MILTON OLIVEIRA DE ABREU**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº*****894, nos períodos de **11/12/2025 a 30/12/2025**, em virtude da mesmo estar usufruindo de Férias, ID.(0067010339).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0067045012

Portaria de férias nº 15381 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TCHARLES RAFAEL EBERT**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50041

Portaria de férias nº 15382 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO MURGIA DA SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50042

Portaria de férias nº 15383 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEDA ARAUJO DE SOUZA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****941, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **21/11/2025 a 30/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/11/2025 a 29/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2025 a 07/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50044

Portaria de férias nº 15385 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **12/01/2026 a 21/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2026 a 24/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50046

Portaria de férias nº 15386 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER FERNANDO MACHADO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC50047

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 225 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 146/2025/SEAGRI-GESAAAF (0066961922) e Autorização (0066987884), que consta no Processo nº 0025.002620/2025-61.

R E S O L V E:

Art. I - **CONCEDER** a alteração do abono pecuniário, do servidor **MARIA DALIA BARROS BARBOSA**, cedida com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, matrícula ****767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria nº 184 de 18 de setembro de 2025, Publicação: 19/09/2025, Ed.º 179 (0064519280), inicialmente estão marcadas no período de **10 (dez) dias de abono pecuniário de (05/01/2026 à 14/01/2026)**., a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias férias regulares de (29/12/2025 à 07/01/2026)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0067014330

Portaria nº 226 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando 64 (0066732426), Errata (0067023251) Autorização (0066890414), que consta no Processo nº 0025.003301/2025-73.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor GRACILENE CALDAS BARBOSA DE MACEDO, Assessor II, matrícula nº *****939, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 13071 de 08 de outubro de 2025 (0066795336), no período de (22/11/2025 à 06/12/2025), a qual fica transferida para fruição no período de **(09/12/2025 à 23/12/2025)- Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0067015999

Portaria de férias nº 15393 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GABRIEL NINA ARRUDA, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC50116

Portaria de férias nº 15394 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(09/03/2026 a 28/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC50117

Portaria de férias nº 15395 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 06/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GRACILENE CALDAS BARBOSA DE MACEDO, ASSESSOR II**, matrícula *****939, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC50118

Portaria de férias nº 15396 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 06/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRACILENE CALDAS BARBOSA DE MACEDO, ASSESSOR II**, matrícula *****939, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC50119

Portaria de férias nº 15397 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 06/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRACILENE CALDAS BARBOSA DE MACEDO, ASSESSOR II**, matrícula *****939, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC50120

Portaria de férias nº 15398 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO PAULO DOS REIS COLARES, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC50121

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 13217 de 13 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KERLY VIANA CHERUBINI**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 10/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 10/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2025 a 02/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/10/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC50036

Portaria de férias nº 14305 de 08 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCIENE LOUVEM COSTA**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/07/2025 a 15/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (20/12/2025 a 29/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**,

a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2025 a 15/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/11/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC50040

Portaria de férias nº 14307 de 08 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO ANGELO ABATTI**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****869, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2026 a 16/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/11/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC50043

Portaria de férias nº 14309 de 08 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/11/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC50051

Portaria de férias nº 14310 de 08 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO DA SILVA GUEDES**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/03/2025 a 13/03/2025 e 05/08/2025 a 14/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2025 a 13/03/2025 e 05/08/2025 a 14/08/2025 e 04/03/2025 a 13/03/2025 e 05/08/2025 a 14/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2025 a 26/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/11/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC50102

Portaria de férias nº 14759 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO OTAVIO MATTOS MARENA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/07/2025 a 17/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC50104

Portaria de férias nº 14760 de 17 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO, IDARON** - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2025 a 23/10/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2025 a 23/10/2025) e (03/01/2026 a 12/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC50105

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 648 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Descanso (SID) tem apresentado instabilidade, que impossibilitou a tramitação regular de remarcação de férias, bem como assegurar os direitos do servidor e o cumprimento das obrigações legais pela administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do servidor **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula *****448, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para o período de **05/12/2025 a 19/12/2025 (15 dias)**, referente ao exercício de 2025, em substituição ao período inicialmente agendado de 03/12/2025 a 17/12/2025 (15 dias), conforme a Portaria nº 571 de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 204, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Protocolo 0067030504

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 347/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar n.º. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o n.º : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo n.º. **1801/00326/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -P3

a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'40.08" Sul e Longitude 63°54'29.20" Oeste ; e.

b) Vazão média diária de captação: 4,79 m³/h, durante 20 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 34.488 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

- b) Finalidade: Fabricação de refrigerante/Industrial e domésticos
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066950094

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 341/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **1801/00328/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -P3

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'37,48" Sul e Longitude 63°54'28,23"Oeste ; e.
b) Vazão média diária de captação: 3,25 m³/h, durante 20 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 23.400 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Fabricação de refrigerante/Industrial e domésticos
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066950763

TERMO

TERMO DE OUTORGA -Nº 010.000226/2024-35

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR Companhia Paraense de Refrigerantes.**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **OT/152/2023**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'36,9" Sul e Longitude 63°54'19,7" Oeste ; e.
b) Vazão média diária de captação: 1,05 m³/h, durante 18 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 6.804 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Industrial (fabricação de refrigerantes)
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066985467

TERMO

TERMO DE OUTORGA -Nº 010.000225/2024-35

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPAR**

Companhia Paraense de Refrigerantes., doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº : **04.***.***/*-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Fabricação de refrigerantes, conforme processo nº. **OT/150/2023**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'38.9" Sul e Longitude 63°54'22.7" Oeste ; e.
b) Vazão média diária de captação: 3,08 m³/h, durante 18 h/dia, 30dias /mês e 12meses/ano, perfazendo um volume de 19.958,4m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Industrial (fabricação de refrigerantes)
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066985961

Portaria nº 649 de 03 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **EMILI RAUANE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula n.º *****166, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **JEMYLLY DUARTE RUIZ**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques, matrícula n.º *****486, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a contar de 23 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0067049472

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

ATO Nº 44/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **94ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de outubro de 2025.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após atos legais pertinentes, a doação com encargos previstos na Lei Estadual n.º 1.375/2004 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 21.674/2017, de uma área de 13.377,50 m², correspondente aos **lote n.º 02 da quadra n.º 07**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em favor da empresa **ZAIRA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n.º 13.856.485/0001-61, vencedora do certame resultante do Edital de Chamamento Público n.º 1/2025/SEDEC-GILCF, pormenorizado no Processo SEI n.º 0041.000126/2025-64.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0066430581

AVISO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003704/2025-14**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.003704/2025-14, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0066973047), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação através de dispensa de licitação para locação de 01 (um) grupo gerador de 150KVA e instalação elétrica nas tendas para Feira do Empreendedor, Edição Natal de Luz.

Contratada: ROVEMA ENERGIA S/A CNPJ: 07.290.082/0001-03

Endereço: Rua da Beira, nº 451, Bairro Areal - CEP: 76806-640, Porto Velho/RO

Valor da Contratação Total: R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0066723109).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066973076

Portaria nº 674 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de coffee-break para realização do 2ª Comitê de Comercio Exterior, conforme o processo nº 0041.001957/2025-53, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e fornecimento de coffee-break para realização do 2ª Comitê de Comercio Exterior, conforme processo nº 0041.001957/2025-53

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): Leila Suellen de Souza Leite

Cargo: Gerente de Relações Internacionais

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): Vitor de Melo Gonçalves

Cargo: Gerente de Novos Negócios

II- Membro Suplente:

Servidor(a): Tatiana Silva de Souza

Cargo: Assessora de Projetos

Servidor(a): Emanuelle Carvalho Pontes Gonçalves

Cargo: Assessora de Novos Negócios

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0066987597

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000878/2025-84

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO**

Considerando o Parecer nº 308/2025/SETUR-CI (0066883104) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 89 de 01 de dezembro de 2025

Matrícula:**149

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2025

Protocolo 0066991950

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 700 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 584 Férias em Pecúnia (0064863622) de 29 de setembro de 2025, DIOF 224 de 27 de novembro de 2025, onde converteu em pecúnia as férias do servidor, KAIO BURGEL FREITAS, matrícula *****344.

Onde se Lê:

Referente aos períodos de (28/07/2025 a 06/08/2025) - Exercício 2024/2025.

Leia-se:

Referente aos períodos de (17/07/2025 a 26/07/2025) - Exercício 2024/2025.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067019510

Portaria nº 699 de 02 de dezembro de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Considerando Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria n.º 48, de 12 de janeiro de 2023 (0035075862), que instituiu a Unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade de Gestão da Integridade da SEOSP/RO, atribuindo ao primeiro a função de Chefe e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Lidiane Borges Barros da Silva	***.***.904	Controle Interno
Eduardo Henrique de Souza Portela	***.***.380	Controle Interno
Kaiser Guilherme Barreto de Melo	***.***.751	Assessoria Técnica
Daise Helena Moreira Silva Roberto	***.***.491	Controle Interno
Antônio Carlos Ferreira Júnior	***.***.785	Controle Interno
Fabiana Oliveira Costa	***.***.876	Ouvidoria
Márcia Carvalho Guedes	***.***.743	Controle Interno
Talita Andreza Fernandes Dantas	***.***.712	Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 2º A participação dos servidores na Unidade de Gestão da Integridade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 426 de 03 de julho de 2025, publicada no DIOF nº123 em 03 de julho de 2025, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas pelo sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0066988569

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.003842/2025-95

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1114 (0066968030), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAIMUNDO RILDO ARAÚJO; SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA E CARLOS FABRÍCIO MONTEIRO OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.004016/2025-63

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1113 (0066965513), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA e KARINA PROVATE GONÇALVES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067023394

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria de férias nº 15359 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO DA CUNHA CAETANO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (12/02/2026 a 21/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2026 a 16/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50029

Portaria nº 3142 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição nº 49, de 15 de março de 2023, e pelo Decreto de 11 de abril de 2023, publicado no DOE nº 68, de 11 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE**, matrícula nº ****247, CPF nº ***.120.422-**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, suprimimento de fundos com a função de Adiantamento, no valor de **R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício, conforme **Nota de Empenho nº 2025NE001421**, vinculada ao Processo Administrativo nº 0009.014280/2025-10, de acordo com a seguinte programação orçamentária.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152087	2087	33.90.30	R\$ 4.770,00
Total			R\$ 4.770,00

Art. 2º – O prazo para aplicação do suprimimento de que trata esta Portaria será de **30 (trinta) dias** para aplicação e **5 (cinco) dias úteis** para comprovação, conforme disposto no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º – Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá realizar pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida no decreto supracitado.

Art. 4º – A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará a conferência da documentação comprobatória referente à aplicação dos recursos concedidos.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066971746

Portaria nº 3057 de 19 de novembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013296/2025-13.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Soares de Freitas	*****371	Motorista	15.08.2023 a 14.08.2025	2ª "C"	2ª "D"	15.08.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora-Executiva - DER/RO

Protocolo 0066660392

Portaria nº 3156 de 02 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE Nº 49, em 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 6, Lei Complementar nº 154/1996-TCE-RO, em seu art. 8º, bem como, Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e considerando o constante no Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TCATCE id 0061572591.

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento de **Tomada de Contas Especial sob nº 03/2025/DER-RO, SisTCE nº TCE004/2025**, visando apurar possíveis irregularidades, referente à omissão da conveniente no dever de prestar contas ao CONVÊNIO nº 058/15/FITHA, tendo como objeto: aquisição de 1.790,00m de Tubos de Concreto Armado, sendo: 550,00m com Ø = 0,60m, CA-1 (espessura 8,0 cm) e 1.240,00m com Ø = 0,80m, CA-1 (espessura 10,0cm), para execução de drenagem pluvial no município, com possível dano ao erário no montante de R\$ 833.125,89 (oitocentos e trinta e três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), em desfavor da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste- RO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2025/DER-CPTCE id 0066962027, que solicita dilação de prazo por mais **180 (cento e oitenta) dias**, para conclusão dos procedimentos e deferido pelo setorial de Controle Interno/DER-RO, por meio do Memorando nº 181/2025/DER-CI id 0066972912, processo SEI nº 0009.007324/2025-55;

RESOLVE

Art. 1º. Prorroga o prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente a 1ª (primeira) dilação de prazo, a contar de **28/12/2025**, findando-se em **24/06/2026**, para conclusão dos procedimentos, com arrimo no que prescreve o parágrafo 1º do art. 32, da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 0066985082

Portaria nº 3174 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014108/2025-66.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Uri Renan Pereira Novais	*****230	Motorista	19.02.2023 a 18.02.2025	2ª "B"	2ª " C"	19.02.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0067034406

Portaria nº 3173 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014104/2025-88.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alessandro Sepulchro da Vitoria	*****241	Motorista	01.04.2023 a 31.03.2025	2ª "C"	2ª " D"	01.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0067034254

Portaria nº 3172 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013906/2025-71.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Valdecir Cardoso dos Santos	*****566	Auxiliar de Serviços Gerais	21.08.2023 a 20.08.2025	2ª "C"	2ª " D"	21.08.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0067034048

Portaria nº 3169 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013239/2025-26.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Valciney Assunção de Lima	*****159	Operador Maquinas Pesadas	20.07.2023 a 19.07.2025	2ª "C"	2ª " D"	20.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0067022942

Portaria nº 3170 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012746/2025-42.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Werlen Melo Rosa	*****000	Motorista	08.07.2023 a 07.07.2025	2ª "B"	2ª " C"	08.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0067025511

Portaria nº 3162 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2239 de 04 de setembro de 2025**, a contar de 01 de dezembro de 2025, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de acompanhamento conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - TRRE, CONSIDERANDO** o procedimento de Tomada de Contas Especial n.º **01/2023/FITHA-RO**, instaurada pela **Portaria n.º 587 de 08 de março de 2023, publicada no DOE-RO n.º 45, de 09.03.2023**, referente ao Convênio n.º **063/17/FITHA/DER/RO**, tendo como objeto: **Recuperação de Estradas Vicinais**, do município de Pimenta Bueno-RO.

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

RAPHAEL TOMIO COLAÇOMatrícula n.º XXXXXX998

Art. 2º. São competências e responsabilidades para o acompanhamento do referido Termo - TRRE:
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

1. [...] expedir periodicamente relatório técnico e fotográfico, referente à fiel execução da obra.
2. Divulgar atos normativos e orientar o COMPROMITENTE quanto à correta execução do objeto ajustado.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0067007624

Portaria nº 3154 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.013270/2025-67, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial - Ponte em Concreto Estrutural e Componente Ambiental sobre o Rio Cabixi na RO-370, km 3,58, trecho: entre município de Cabixi e o Estado de Mato Grosso, no município de Cabixi, o qual gerou o Termo de Contrato 1333 (0066847955), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa **ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 32.854.775/0001-10.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

VALÉRIA LOURENÇO DIAS LANG, matrícula n.º *****725;

AMANDA CAROLINE REBELO RAMALHO, matrícula n.º *****548;

DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS, matrícula n.º *****966.

Art. 2º Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares:

KLINHSMAN DUARTE COELHO, matrícula n.º *****520.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14.133/21** e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no **Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º O terceiro membro é substituto no caso de ausência por período superior a 30 (trinta) dias de algum dos membros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0066983902

Portaria nº 3155 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada

no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.013270/2025-67, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial - Ponte em Concreto Estrutural e Componente Ambiental sobre o Rio Cabixi na RO-370, km 3,58, trecho: entre município de Cabixi e o Estado de Mato Grosso, no município de Cabixi, o qual gerou o Termo de Contrato 1333 (0066847955), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 32.854.775/0001-10.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

MAYSA REGINA DIAS DA SILVA, matrícula n.º *****601, como Gestor Titular;

RENATA BONELLI ROMEIRO, matrícula n.º *****136, como 1º Gestor Suplente;

GABRIEL MACHADO REBOUÇAS, matrícula n.º *****497, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no **Art. 95 da Lei n.º 14133/21 e o Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 0066984284

Portaria nº 3131 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando DER-(ID.0066678377);

Considerando o Termo de compromisso de Estágio (ID. 0058510958); nos autos do Proc. 0009.003419/2025-08;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o gozo de recesso remunerado para a estagiária: **ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA**, matrícula n.º *****356, lotado na Procuradoria Autárquica, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **05/01/2026 a 19/01/2026 - 15 (quinze) dias**, referente a Estágio Remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066928996

Portaria nº 3095 de 26 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 530 (ID.0066722440), Certidão 417 (ID.0066763837), bem como a portaria anual de fériasnos autos do processo 0009.014105/2025-22.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/11/2025 a 22/11/2025 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **EDNELSON GOESE, matrícula nº *****378**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Usina de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/11/2025 a 22/11/2025 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066783311

Portaria nº 3165 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 552 (ID.0066979097), Certidão 429(ID.0067014244), bem como a portaria anual de fériasnos autos do processo 0009.014405/2025-10.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 11/11/2022 a 30/11/2022- 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **RONIVON TEODORO DE SOUZA**, matrícula nº *****623, Cedido com ônus para o estado, lotado na 5º Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **11/11/2022 a 30/11/2022- 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2022**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067014296

Portaria nº 3163 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao Termo de Contrato 1603 (0055951289), da empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****802	MASSIO RIROSCHE ALVES	***.749.472-**	Usina de Micro
*****423	FABIO ALVES DA FONSECA	***.790.222-**	Usina de Micro
*****360	MATEUS BORGES SILVA	***.544.672-**	Usina de Micro
*****343	MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO	***.361.392-**	Usina de Micro
*****113	WILLIAM DA SILVA AMARAL	***.898.602-**	Usina de Jaru

*****968	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	***.198.402-**	Usina de Jaru

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0067009216

Portaria nº 3175 de 03 de dezembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 11 de dezembro de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº 0009.013484/2025-33**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 228/2025/DER-CPPAD (id 0067048298).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0067048671

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 15399 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDA LINS QUEIROZ**, JUCER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**24/03/2025 a 02/04/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**24/03/2025 a 02/04/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025 e 24/03/2025 a 02/04/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 a 07/01/2026**.

Publique-se.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Porto Velho - RO 03/12/2025.

Protocolo DOC50122

Portaria de férias nº 15400 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE BARROSO DE ANDRADE, JUCER - GERENTE DE INFORMÁTICA - CDS-03 ***, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.**EDER NEVES FALCAO**

Vice-Presidente

Protocolo DOC50123

Portaria de férias nº 15401 de 03 de dezembro de 2025.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/12/2025.**EDER NEVES FALCAO**

Vice-Presidente

Protocolo DOC50124

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001377/2025-63**INTERESSADO (A): **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo.**VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 335/2025/IPEM-CI de 28 de novembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Arnaldo Martins Souza e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0067001178

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **001/2024/FAPERO-PJ2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FAPERO **3-CONTRATADA** RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR COND. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 84.552.892/0001-23 **4-OBJETO** Prorrogação de prazo **5-VALOR** R\$29.520,00(vinte e nove mil quinhentos e vinte reais) **6-DESPESA** UO: 110033 Programa Trabalho 19.122.1015.2087/Natureza de Despesa: 33.90.39/Fonte: 1.500.0.00001 **7-PROCESSO** 0012.000387/2024-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** Dispensa de Licitação **9-VIGÊNCIA** 12 meses contados de 03/12/2025 **10-DATA DA ASSINATURA** 01/12/2025.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da Fundação Rondônia de Amparo à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0066950260

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 305/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';
- b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/>

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0066893138

EXTRATO

EXTRATO DO 14º TACNT N. 047/2011

ADITANTES: DETRAN/RO e NIVALDO ANTÔNIO ALVES (CPF n. ***.552.899-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 047/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/12/2025. Acrescenta-se ao objeto a especificação do registro imobiliário do imóvel junto à Prefeitura Municipal de Cacaulândia sob o cadastro n. 001393 e inscrição n. 01.06.0045.0006. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 2.134,01 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e um centavo) e o valor anual do Contrato será de R\$ 25.608,12 (vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais e doze centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.025428/2017-01.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

NIVALDO ANTÔNIO ALVES

Locador

Protocolo 0067013976

Portaria nº 2292 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040190/2025-45;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **SILVIA JULIA DA SILVA**, estatutário, matrícula n. *****942, para responder, em substituição ao servidor **ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS**, matrícula n. *****946, pelo cargo de **Chefe de Ciretran 3ª Categoria (São Miguel do Guaporé), CDS-03**, no período de **1º/12/2025 a 20/12/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067005991

Portaria nº 2295 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.039714/2025-55;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JANAINA ROCHA DE ALENCAR**, estatutária, matrícula n. *****693, para responder, em substituição à servidora **ELINE AGUIAR ALBRES DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****005, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Escola Pública, CDS-04**, no período de **24/11/2025 a 13/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067012368

Portaria nº 2293 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.034816/2025-84;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RICARDO DE PAULO PEREIRA**, estatutário, matrícula n. *****450, para responder, em substituição à servidora **MARTA ROSA DOS SANTOS**, matrícula n. *****380, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior (Ji-Paraná), CDS-05**, no período de **20/10/2025 a 29/10/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067007055

Portaria nº 2291 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.039735/2025-71;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidora **SANDRA PIMENTA DE ABREU**, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****339, para responder, em substituição ao servidor **EDU LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****645, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Cacaulândia), CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor I (Cacaulândia), CDS-01, no período de **18/11/2025 a 27/11/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067003933

Portaria nº 2287 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040376/2025-02;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidor **ELIZEU NASCIMENTO DE CARVALHO**, federal disponibilizado, matrícula n. *****818, para responder, em substituição à servidora **KEILA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. *****385, pelo cargo de **Chefe**

de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-03, no período de **1º/12/2025 a 10/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066990363

ERRATA

Na Portaria n. 2260 de 27 de novembro de 2025 (0066844908), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO n. 225, de 28/11/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...lotado na Ciretran de Ariquemes..."

Leia-se:

"... lotado na Ciretran de Vilhena ..."

Porto Velho, 1º de dezembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066933986

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TACNT N. 048/2022

ADITANTES: DETRAN/RO e JOÃO CARLOS DA COSTA (CPF n. ***.532.982-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 048/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/12/2025. Acrescenta-se ao objeto a especificação da matrícula do imóvel sob n. 29.087, sendo a locação referente a sala comercial, com área aproximada de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizada no segundo pavimento do prédio comercial.

PROCESSO SEI N. 0010.542930/2021-50.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

JOÃO CARLOS DA COSTA

Locador

Protocolo 0067000804

Portaria de férias nº 15360 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 21/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCEL LUIS FREITAS, OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****009, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Portaria de férias nº 15361 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 21/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO, OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50107

Portaria de férias nº 15362 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JONNES PINHEIRO RODRIGUES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50108

Portaria de férias nº 15363 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOE ARAUJO DOS SANTOS, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****955,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50109

Portaria de férias nº 15366 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES, PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50110

Portaria de férias nº 15368 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELA PIMENTEL, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50111

Portaria de férias nº 15369 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO FARIAS PEREIRA, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50112

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 1012 de 02 de dezembro de 2025

A Diretora Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 21/03/2023, publicado no DOE nº 54 de 22/03/2023;

Considerando o Processo Sei nº 0011.011358/2025-03

Considerando o Art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024,publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 244, de 27/12/2024;

Resolve:

Art. 1º. Conceder Recesso Administrativo, referente ao ano de 2025, aos servidores da Administração Estadual lotados, sem ônus, na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO DIREÇÃO SUPERIOR-CDS	ÓRGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO EMATER	1º PERÍODO: 22/12 A 26/12/2025	2º PERÍODO: 29/12/2025 A 02/01/2026
MARCONDES DOS SANTOS VENEROSO	ASSESSOR X	CASA CIVIL	ASCOM	//	29/12/2025 A 02/01/2026
AMANDA VIEIRA LEME	ASSESSOR VIII	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO REGIONAL PORTO VELHO	22/12 A 26/12/2025	//
INACIO LOIOLA DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR VI	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL PORTO VELHO	//	29/12/2025 A 02/01/2026
LIDIANE REGINA RODRIGUES CAMACHO	ASSESSOR III	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO LOCAL ITAPUÃ DO OESTE	22/12 A 26/12/2025	//
ADNS DA SILVA	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL ITAPUÃ DO OESTE	22/12 A 26/12/2025	//
REGINALDO DE SOUZA MAIA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL CALAMA	22/12 A 26/12/2025	//

STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ	ASSESSOR XI	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL CANDEIAS DO JAMARI	22/12 26/12/2025	A	//
RENATO DONATO MENDES	ASSESSOR III	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL CANDEIAS DO JAMARI	//		29/12/2025 A 02/01/2026
MARIA TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR I	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL CANDEIAS DO JAMARI	22/12 26/12/2025	A	//
IVALDO SANTOS DE OLIVEIRA MORAIS	ASSESSOR V	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL CANDEIAS DO JAMARI	//		29/12/2025 A 02/01/2026
EDENILSON CAMPOS TAVARES	ASSESSOR I	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL GUAJARÁ MIRIM	//		29/12/2025 A 02/01/2026
MARCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR IV	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO LOCAL EXTREMA	//		29/12/2025 A 02/01/2026
VINICIUS ROCHA MOURA	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL UNIÃO BANDEIRANTES	//		29/12/2025 A 02/01/2026
CRISTIANE SANTOS DE CASTRO	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO REGIONAL ARIQUEMES	22/12 26/12/2025	A	//
MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL ALTO PARAÍSO	//		29/12/2025 A 02/01/2026
ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN	ASSESSOR XI	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL BURITIS	//		29/12/2025 A 02/01/2026
BRIAN JOÃO COSTA DE FARIA	ASSESSOR	SEAS	ESCRITÓRIO LOCAL BURITIS	22/12 26/12/2025	A	//
ALEKSANDRO KOBASHIGAWA	ASSESSOR VIII	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL MONTE NEGRO	22/12 26/12/2025	A	//
DIEIMILA DE JESUS CARVALHO	ASSESSOR III	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL MONTE NEGRO	//		29/12/2025 A 02/01/2026
FABIANA BRANDÃO DE SOUSA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL CUJUBIM	22/12 26/12/2025	A	//
ANDREIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL RIO CRESPO	22/12 26/12/2025	A	//
HILDA NOVAES DE ALMEIDA DE CARVALHO	ASSESSOR IX	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL RIO CRESPO	22/12 26/12/2025	A	//
NARA MEIRELES CASTOLDI	ASSESSOR III	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL RIO CRESPO	//		29/12/2025 A 02/01/2026
GABRIELA MEL NEVES ILHEUS	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL JACINÓPOLIS	22/12 26/12/2025	A	//
LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO REGIONAL JI-PARANÁ	22/12 26/12/2025	A	//

LEONILDO ALMEIDA DE SOUZA	ASSESSOR III	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO-SECOM	ESCRITÓRIO REGIONAL JI-PARANÁ	//	29/12/2025 02/01/2026	A
DAGLIANE PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR IX	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO REGIONAL JI-PARANÁ	22/12 26/12/2025	//	A
ELAINE SOUZA NUNES	ASSESSOR	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO LOCAL JI-PARANÁ	//	29/12/2025 02/01/2026	A
INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL URUPÁ	22/12 26/12/2025	//	A
LUZIANO FIRMINI TRESSMAN	ASSESSOR IV	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL URUPÁ	22/12 26/12/2025	//	A
WEIDILA DE SOUZA FARIA	ASSESSOR II	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO LOCAL JARU	22/12 26/12/2025	//	A
VALDIRENE VILEZKN	ASSESSOR III	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO LOCAL JARU	//	29/12/2025 02/01/2026	A
ROGÉRIO LUCIANO DE FREITAS	ASSESSOR V	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL JARU	//	29/12/2025 02/01/2026	A
ZEFERINO RODRIGUES SANTOS	ASSESSOR I	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL JARU	22/12 26/12/2025	//	A
BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS	ASSESSOR III	SEDEC	ESCRITORIO LOCAL JARU	22/12 26/12/2025	//	A
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR VII	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL JARU	22/12 26/12/2025	//	A
WALLACE LEYWWYTON RESENDE	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL OURO PRETO DO OESTE	22/12 26/12/2025	//	A
DENISE FRANCISCA VIEIRA WENSING	ASSESSOR V	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL OURO PRETO DO OESTE	//	29/12/2025 02/01/2026	A
MAX LEAN LEOPOLDINO	ASSESSOR II	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL OURO PRETO DO OESTE	//	29/12/2025 02/01/2026	A
JOELMA MARIA DE JESUS ANDRADE	ASSESSOR II	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL OURO PRETO DO OESTE	22/12 26/12/2025	//	A
JECIMAR DE LUNA NERYS	ASSESSOR III	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL MIRANTE DA SERRA	//	29/12/2025 02/01/2026	A
EVALDO DUARTE ANTONIO	ASSESSOR X	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL MIRANTE DA SERRA	//	29/12/2025 02/01/2026	A
ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA	ASSESSOR V	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL MIRANTE DA SERRA	//	29/12/2025 02/01/2026	A
ADRIELLY LORRAYNE AMORIM DIAS	ASSESSOR III	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL NOVO RIACHUELO	//	29/12/2025 02/01/2026	A
TALINE GEICE PEREIRA NEIVA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL NOVA UNIÃO	//	29/12/2025 02/01/2026	A

MATEUS FREITAS SILVA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL THEOBROMA	//	29/12/2025 02/01/2026	A
FLAVIO ALBERTO TONIN	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL PRESIDENTE MÉDICI	//	29/12/2025 02/01/2026	A
FABIOLA NEILA VANUCHI DA SILVA PANTOJA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL PRESIDENTE MÉDICI	22/12 26/12/2025	A //	
OLANDIR HONORATO MOTA JUNIOR	ASSESSOR II	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO REGIONAL PIMENTA BUENO	//	29/12/2025 02/01/2026	A
JESSICA PINHEIRO AUS	ASSESSOR III	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO REGIONAL PIMENTA BUENO	//	29/12/2025 02/01/2026	A
FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	ASSESSOR IV	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO LOCAL CACOAL	22/12 26/12/2025	A //	
GISLAINE RODRIGUES AGUIAR	ASSESSOR III	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL CACOAL	//	29/12/2025 02/01/2026	A
MELISSA AMARAL DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO LOCAL CACOAL	//	29/12/2025 02/01/2026	A
VIVIANE DA SILVA DE LARA	ASSESSOR I	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL PRIMAVERA DE RONDONIA	//	29/12/2025 02/01/2026	A
IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	ASSESSOR III	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL PRIMAVERA DE RONDONIA	//	29/12/2025 02/01/2026	A
FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL MINISTRO ANDREAZZA	//	29/12/2025 02/01/2026	A
JOSÉ DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO REGIONAL ROLIM DE MOURA	//	29/12/2025 02/01/2026	A
GISELE DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL NOVA BRASILANDIA	//	29/12/2025 02/01/2026	A
CARLOS AUGUSTO BERTO DOS SANTOS	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL SANTA LUZIA	22/12 26/12/2025	A //	
CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO	ASSESSOR VIII	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL CASTANHEIRAS	22/12 26/12/2025	A //	
EDILAINE ALVES DE SOUZA	ASSESSOR V	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL CASTANHEIRAS	22/12 26/12/2025	A //	
DARA CARINA MARTINHAGO	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL CASTANHEIRAS	//	29/12/2025 02/01/2026	A
EVA GOMES FALDI	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL ALTA FLORESTA	22/12 26/12/2025	A //	
NELSON FRANCISCO DO REGO	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL ALTA FLORESTA	22/12 26/12/2025	A //	

JOANA VENTURINI MENDES RODRIGUES	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	//	29/12/2025 02/01/2026	A
PEDRO LUCAS OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	//	29/12/2025 02/01/2026	A
PAMELA RODRIGUES GONÇALVES DE SOUSA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL ALVORADA DO OESTE	22/12 26/12/2025	A //	
VENI MARIA NERES LUNA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL ALVORADA DO OESTE	22/12 26/12/2025	A //	
CLAUDIVÃ FRANCISCO DA CRUZ	ASSESSOR IV	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL ALVORADA DO OESTE	//	29/12/2025 02/01/2026	A
SAMUEL FRANCISCO	ASSESSOR IV	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL SERINGUEIRAS	22/12 26/12/2025	A //	
JEISSON MOREIRA DE SOUZA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL COSTA MARQUES	//	29/12/2025 02/01/2026	A
VALDIR PEREIRA NERIS	ASSESSOR II	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO LOCAL COLORADO DO OESTE	//	29/12/2025 02/01/2026	A
JEFFERSON GOMES DA ROCHA	ASSESSOR II	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITÓRIO LOCAL COLORADO DO OESTE	22/12 26/12/2025	A //	
GLEIVERSOM KEVINNY DE ALMEIDA RIBEIRO	ASSESSOR IV	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL CEREJEIRAS	22/12 26/12/2025	A //	
MARCO ANTONIO SAMPAIO CORREA	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITÓRIO LOCAL CEREJEIRAS	//	29/12/2025 02/01/2026	A
ALINE MOREIRA MARCELINO	ASSESSOR III	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL PIMENTEIRAS	//	29/12/2025 02/01/2026	A
NELSON BARROS NETO	ASSESSOR V	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL VILHENA	22/12 26/12/2025	A //	
SANDY ELLEN BRUN MACEDO	ASSESSOR V	GABINETE DO GOVERNADOR/SUGESP	ESCRITORIO LOCAL VILHENA	22/12 26/12/2025	A //	
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA DIDRICH	ASSESSOR II	CASA CIVIL	ESCRITORIO LOCAL CHUPINGUAIA	//	29/12/2025 02/01/2026	A

Renata Rosa de Souza

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0067000001

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/CPLMS/EMATER/RO**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente "MOBILIÁRIO" visando atender as unidades da EMATER-RO, sendo: Regional e Local de Rolim de Moura e Escritório Local de Alta Floresta no Território

Zona da Mata, teve sua abertura no dia 17/11/2025 às 09h30min (horário de Brasília), e após as fases de lances e julgamento, **restou FRACASSADA devido às propostas não atenderem ao edital**, tendo sido encerrada a sessão às 14h13min (horário de Brasília) do dia 28/11/2025. Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2025. **Claudiana Sales Pinheiro/Pregoeira.**

Protocolo 0067058642

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1090 de 03 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº. 128/2025 (0067045753).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.784 de 02 de setembro de 2025 (0065216845), publicada no DIOF/RO nº 167 em 03/09/2025.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **04/12/2025**, conforme Decisão nº.128 (0067045753).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0067048623

Portaria nº 1093 de 03 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Decisão nº 2837/2025/IPERON-PRES (0067010346);

Considerando o teor do Despacho DAF (0067024786).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **30 (trinta) dias de férias**, a contar de **1/11/2025 a 30/11/2025**, da servidora **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA CAMARGO**, matrícula n.º *****979 CPF: ***.522.302-***, ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0067053285

Portaria nº 1089 de 02 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 113/2025/IPERON-PRES (0066789842);

Considerando o teor da Decisão nº 2787/2025/IPERON-PRES (0066852287);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0066957255).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n.º *****600, CPF: ***.647.722-**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, CPF: ***.077.502 -** ocupante de cargo em comissão de Presidente do Iperon, no período de **8 a 12 de dezembro de 2025**, em razão do gozo de férias, conforme se infere da Portaria nº 987, de 04 de novembro de 2025 (0066790458).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0067039149

Portaria nº 1086 de 02 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 115/2025/IPERON-PRES (0066939353);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0066957255).

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito** a Portaria nº 1.071, de 28 de novembro de 2025 publicada no DOE/RO n.º 225 de 28 de novembro de 2025 (0066893292), que designou o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula nº *****600, CPF ***.647.722-**, para responder pelo expediente da Presidência do Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula nº *****921, CPF ***.077.502-**, nos períodos de 1º a 4 de dezembro de 2025 e de 8 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0067039061

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A **Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO**, com registro no CNPJ/MF sob o n. 19.630.756/0001-42, com sede situada à Rua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, torna público que tem interesse na Contratação de empresa especializada em planejamento e decoração de Natal, tendo como finalidade evidenciar bons sentimentos no ambiente de trabalho e promover aspectos de beleza e harmonia decorrentes da data, aos servidores da Agência, oportunidade em que a Administração escolheu a proposta mais vantajosa.

EMPRESA: NEXT PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 17.289.231/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

RATIFICO nos termos da Lei N. 14.133/2021 a Dispensa da Licitação, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa dos autos.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DE ACORDO na Forma da Lei:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Portaria nº 59 de 01 de dezembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.001581/2023-91, Contrato nº 2º TACNT/1187/AGERO/PGE/2023 (0055832280) celebrados com o **JOELMA BRAGA MORENO MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, serviço de vigilância eletrônica, envolvendo instalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias na semana, de forma contínua, com reposição de peças e/ou substituição dos equipamentos quando necessário, inscrita no CNPJ nº 13.109.212/0001-53, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º: *****791, ocupante do cargo efetivo de Mecânico; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula n.º: *****0-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 16 de 23 de abril de 2025, publicada no DOE Ed. nº 77 de 24/04/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0066974486

Portaria nº 60 de 01 de dezembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000674/2024-80, cujo objeto seja para contratação de serviço de locação de imóvel, para atender a Sede Administrativa da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º: *****820, ocupante do cargo efetivo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula n.º: *****0-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 31 de 25 de abril de 2025, publicada no DOE Ed. nº 80 de 29/04/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0066975149

Portaria nº 61 de 01 de dezembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000065/2023-40, cujo objeto seja para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do edifício-sede pertencentes a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º: *****820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **SERGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula n.º: *****0-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 29 de 24 de abril de 2025, publicada no DOE Ed. nº 80 de 29/04/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Portaria nº 62 de 01 de dezembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamentos do Processo Administrativo nº 0001.000481/2025-18, cujo objeto seja para contratação de estagiários, através de empresa especializada nos serviços de integração e seleção de estagiários, visando atender as necessidades dessa Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação dasostas fiscais, assim como Gestor e o Fiscal de Contrato.

I - Gestora de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula nº *****820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula: *****0-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 32 de 25 de abril de 2025, publicada no DOE Ed. nº 80 de 29/04/2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0066975778

Portaria nº 63 de 01 de dezembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9.º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando a necessidade de realização e apresentação do Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis para o exercício de 2025, de acordo com o Art. 55 do Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019;

Considerando a necessidade de realização de desfazimento de Bens Móveis no âmbito da autarquia, de acordo com o Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019 e com o Manual de Desfazimento de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT, elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Art. 2.º combinado com o inciso VI do Anexo I, ambos do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020;

Considerando o disposto no inciso VI do Anexo II da Portaria (CGE) n.º 219, de 30 de novembro de 2020;
Considerando o Processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Nomear a Comissão Setorial Permanente de Inventário, Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis e Estoque em Almoxarifado no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, com o objetivo de realizar o inventários físicos e financeiros de bens móveis e imóveis, estoque em almoxarifado, bem como, desfazimento de Bens Móveis e Imóveis, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 24.041, de 8 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Artur da Costa Abreu	*****752	Presidente
Marcus Augusto Leite de Oliveira	*****851	1º Membro
Jéssica Souza Pereira	*****820	2º Membro

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo para conclusão dos referidos inventários até a data de 30 de dezembro do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 29 de 26 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0066976012

Portaria nº 64 de 01 de dezembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 64 (0065689181), contido no no processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamentos do Processo Administrativo nº 0001.001388/2025-12, cujo objeto seja para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, destinada à totalidade de servidores, sem contrapartida para o usuário, a qual oferecerá aulas de ginástica laboral, treinos personalizados, programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida, visando atender as necessidades dessa Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação dasostas fiscais, assim como Gestor e o Fiscal de Contrato.

I - Gestora de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matricula nº *****820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula: *****0-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0066977181

Portaria nº 65 de 01 de dezembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 66 (0065922335), contido no processo nº 0001.000568/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamentos do Processo Administrativo nº 0001.001317/2025-10, cujo objeto seja para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet (contratação emergencial), para atender às necessidades no Postos de Fiscalizações localizadas nas rodoviárias do interior do Estado, sendo: Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Porto Velho, Ariquemes, Machadinho D'Oeste, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, Colorado D'Oeste e Cerejeiras, visando atender essa Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação dasostas fiscais, assim como Gestor e o Fiscal de Contrato.

I - Gestora de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula nº *****820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula: *****0-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/10/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0066978044

AVISO**PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA****INTERESSADO: MARCUS WILLIANS TESKY SILVA, CNPJ: 60.808.363/0001-80****PROCESSO: 0001.001295/2025-98**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Renovação de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretor Presidente/AGERO

Protocolo 0065704262

AVISO**PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA****INTERESSADO:** UNISOUZA TURISMO LTDA, **CNPJ:** 56.079.277/0001-29**PROCESSO:** 0001.001039/2025-09

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.

Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretor Presidente/AGERO

Protocolo 0065338770

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 99/2025/CAERD-ARHS

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA de Porto Velho - RO, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 016.00580.002/2025-SUL** emitida em 25/11/2025 com vencimento em 15/11/2027 para a atividade de Captação, tratamento e distribuição de água do Distrito de Extrema, município de Porto Velho - RO.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico Operacional - DTO

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0066800142

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Resolução N. 05/2025/SOPH-GAB

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Institui a Política de Gestão de Riscos - PGR nas unidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH-RO.

O CONSELHO SUPERIOR - CONSUP, da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 18 incisos I e II da Lei n. 13.303/2016;

Considerando a necessidade de fortalecimento do sistema de governança da SOPH, que, por meio de aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão

de riscos, visam atender a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as disposições do artigo 2º, incisos III e IV, do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018, que delimitam o Sistema Estadual de Controle Interno do Poder Executivo Estadual mediante uma atuação baseada em

risco através primeira e segunda linha de controle;

Considerando a necessidade prevista no artigo 3º, da Instrução normativa n. 58/2017/TCE-RO que disciplina o funcionamento adequado do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial o inciso IV, quanto a necessidade de implantar medidas para mitigar os riscos e deficiências recomendadas pela Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos (PGR), que disciplina a Gestão de Riscos na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH-RO.

§ 1º A Política definida nesta Resolução será observada pelas unidades organizacionais da SOPH em todos os níveis, como parte do modelo de governança, e é aplicável aos diversos ativos, processos de trabalho, projetos, ações e tomadas de decisões no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovia do Estado de Rondônia – SOPH-RO.

§ 2º A Política de Gestão de Riscos da Sociedade de Portos e Hidrovia do Estado de Rondônia – SOPH-RO, tem como premissa seu alinhamento ao planejamento orçamentário, financeiro e estratégico institucional, à gestão e à cultura organizacional.

Art. 2º. Fica a cargo da SOPH-SECONI, disciplinar a metodologia e processo de gestão de riscos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FERNADO CESAR RAMOS PARENTE

Presidente/CONSUP

Protocolo 0066963434

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2655/2025. Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 5.613.134,17 (Cinco milhões seiscentos e treze mil cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 04/12/2025 até as 08h30min do dia 17/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/12/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 02/12/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO37986

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), unidades vinculadas: Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira

da Silva e das Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos. **Processo Administrativo Nº 1- 11237/2025 - SEMUSA.**
Valor Total Estimado: R\$ 635.165,28 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **Data de Abertura:** 23/12/2025. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37972

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 54/2024
PROCESSO Nº: 2093/2024
CELEBRAÇÃO: 24/11/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.
DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 54/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 16 de dezembro de 2025.
Nova União RO, 24 de novembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37982

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 55/2024
PROCESSO Nº: 2088/2024
CELEBRAÇÃO: 25/11/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.
DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 55/2024.
DO PRAZO: Por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de dezembro de 2025.
Nova União RO, 25 de novembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37983

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 53/2024
PROCESSO Nº: 2101/2024
CELEBRAÇÃO: 27/11/2025

PARTES: Município de Nova União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

DO VALOR: O valor total do contrato é reajustado conforme estabelece a Cláusula 7.2, mediante aplicação do INCP. Assim, o valor contratual passa a ser de **R\$ 562.391,42 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 15 de dezembro de 2025.

Nova União RO, 27 de novembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO37984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato Administrativo no 315/PGM/2025
Processo Administrativo no 5311/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA CNPJ: 07.681.440/0001-09
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos Projeto REVER (Língua Portuguesa e Matemática) para atender estudantes do 6o ao 9o nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - Transferência Especial da União Conta: 1831 - 672.021-8 - Caixa Econômica Federal.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 366.433,60 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO37995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato Administrativo no 314/PGM/2025
Processo Administrativo no 19568/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA CNPJ: 07.681.440/0001-09
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos do Projeto Raízes e Horizontes - Valorização da Diversidade Cultural na Educação de Ariquemes - Coleção: O Brasil Somos Todos Nós História e Cultura Afro-Indígena para atender estudantes das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - Emenda Individual ao Orçamento Geral da União no 202444260004 - Maurício Carvalho, conta corrente no 672.021-8, agência 1831.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 519.957,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais)
Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025

SANDRA MARCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO37996

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90117/2025
PROC. N.º 21183/SEMDES/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90117/2025 de 18/11/2025 (ID 3608055) e com razões remissivas ao Parecer 1286 de 26/11/2025 (ID 3624133), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de um veículo automotor, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI, com atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90117/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21183/2025, em favor da empresa: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - CNPJ - 60.191.278/0001 -15, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 138.980,00 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo DO37997

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2951/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, mediante o procedimento auxiliar de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.; **Valor estimado:** R\$ 7.837.196,68(sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos); **Data da sessão:** 17 de dezembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02/12/2025.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 231/2025

Protocolo DO37980

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 41/2025, Processo Administrativo 2159/2025 - SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 18/12/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de

Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 03 de dezembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO37985

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 12879/2025/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e demais materiais de consumo** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**. Valor: R\$ 352.150,89 (Trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Abertura da sessão: 29/12/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 03 de dezembro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0862/SEMUSA/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, mediante execução da proposta nº 08460.3260001/22-001, endereço: Rua Independência, S/N, Quadra 22, Lote 02-C, Bairro Ernandes Gonçalves, município de Presidente Médici - RO, com coordenadas geográficas 11° 10'4.67"S 61°54'44.65"O, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - Semusa. **DO TIPO:** Menor Preço **DOS RECURSOS:** Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici, Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha: 242, Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici, Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha: 582 **VALOR ESTIMADO R\$ 2.052.507,97** (Dois milhões cinquenta e dois mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos) **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 19 de dezembro de 2025. **LOCAL:** <http://licitanet.com.br/> **HORÁRIO:** 09h100min horário de Brasília. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <http://licitanet.com.br/> e/ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Presidente Médici, 03 de dezembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO37992

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 116/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1559/SEMOSP/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de Madeira para atender as demandas desta Secretaria de Obras do Município de Presidente Médici/RO, por um período

de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 679.425,00 (Seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de dezembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 03 de dezembro de 2025.

Wendel Bragança Dias
Pregoeiro

Protocolo DO37993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - PROPOSTA Nº 07004/2025-02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Abertura da sessão dia 16 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5851-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Dezembro de 2025.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Protocolo DO37994

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

EDITAL - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 811/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº039/2025, que tem por objeto a FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO. Assessão pública de disputa de preços será realizada no dia 12/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 1.439.244,20 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 02 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N:0113/2025

Protocolo DO37998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 125/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 1377/2025.**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO DE 2025 A 2026 PROGRAMADA A SEREM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Valor estimado:** R\$ 41.548,79 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).**Abertura da sessão pública:** 18/12/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 DE dezembro de 2025.

Sergio V. KnonerAGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37999

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSORETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979/2025

Retifica-se o Termo de Adjudicação e Homologação, publicado nos seguintes meios oficiais, mural e Câmara 21-08-2025, Portal Transparência 20/08/2025 13:25, Associação Rondoniense de Municípios - AROM, Código Identificador:52A8879F data de circulação dia 21/08/2025, Diário de Rondônia Pág. 07 do dia 21-08-2025, Diário Oficial do Estado - DIOF data 20/08/2025 ed. 157 - 612.

ONDE SE LÊ: (...) e GLAUBER & GLEYDSON para a realização de um show na 2º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO, no dia 26 de setembro de 2025, (...) no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); (...) Valor Total homologado de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

LEIA-SE: (...) e GLAUBER & GLEYDSON para a realização do FESTIVAL DE FINAL DE ANO 2025 dia 30 de dezembro de 2025, (...) no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); (...) Valor Total homologado de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2431/2025
(EXCLUSIVA ME EPP)**Objeto:** "AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 17.804,19 (Dezessete mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos). Data e Horário da fase de lances: 10/12/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 03 de dezembro de 2025.

Bruna Quinaia

Pregoeira/Agente Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2597/2025, cujo objeto é: Aquisição de insumos para atender a determinação judicial expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, destinada ao atendimento de paciente específico, pelo período estimado de 06 (seis) meses. Em favor da Empresa: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 48.346.338/0001-26, valor total adjudicado homologado de R\$ 1.551,70 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Alto Paraíso - RO, 03 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001668.03.01-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 011/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS - CONVÊNIO Nº 134/2025/PGE-SEDUC sob o regime de MAIOR DESCONTO, em favor da empresa ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - 41.146.664/0001-40, cujo o valor é de R\$ 1.106.620,65 (Um milhão, cento e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a quantidade e especificação constante no edital, a fim de atender as necessidades da SEMED.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 03 de dezembro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO38002

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MEDICI/RO - APAE

Extrato de Contrato

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/APAE. Aviso de Contratação Direta Nº 001/CL/2025, Processo Administrativo Nº. 001/APAE/2025. Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO - **APAE**. Contratado: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 30.662.520/0001-20, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, objeto do Plano de Trabalho, id. id. (0055911368), oriundo do Termo de Fomento: nº 98/2025/PGE-SEDUC - Processo nº:

0029.026451/2024-34. Do Objeto (art. 111, Art. 137, § 2º, inciso IV e § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021). Prorrogação do Prazo de Entrega, com fulcro no Art. 111 e Art. 137, § 2º, inciso IV e § 3º, inciso II, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, justificado pelo período correspondente ao inverno amazônico na região, caracterizado pela intensa e contínua pluviosidade típica desta época do ano, que se estende pelos meses subsequentes e afeta diretamente a execução de diversas atividades construtivas, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciada a contagem do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/APAE, Referente ao aviso de contratação direta N.º 001/CL/2025, processo administrativo Nº. 001/APAE/2025, a partir de 29(vinte e nove) de dezembro de 2025(dois mil e vinte e cinco) até 29(vinte e nove) de abril de 2026(dois mil e vinte e seis), bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/APAE. Recurso: Valor: R\$ 743.968,34 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 160001 - Natureza da Despesa: 33.50.43.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0051399618) e Cód. U.O.: 160001 - Natureza da Despesa: 33.50.43.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056146450), conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R\$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), A participação financeira da **SEDUC-RO** será no importe de R\$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), enquanto a contrapartida da Fomentada, será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento nº 98/2025/**PGE-SEDUC** e no gerenciamento dos recursos da Fomentante, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 27.551-4, Poupança Ouro nº 510.027.551-7 e Poupança Poupex nº 960.027.551-9. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 001/APAE, que expressa ou implicitamente, não conflitam com as disposições deste Primeiro Termo Aditivo. Presidente Médici-RO, 02 de dezembro de 2025.

Luiz Antônio Castro Hurtado Junior
Presidente - **APAE**

Protocolo DO37988

AVULSOS

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA E DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR
A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, com sede à Rodovia BR 364, Km 13,5, Bairro Eletronorte, cep: 76808-695 município de Porto Velho, Estado de Rondônia, devidamente cadastrada no CNPJ nº10.656.452/0074-35, Processo SEDAM nº 1801/03539/2007, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, a RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA nº 329/2022 e da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 155511, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 08°47'44,97" S / 63°46'05,50" W.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Thaís Cristina Medeiros Eggers
Engenheira de Saúde, Segurança e Meio Ambiente Pleno

Protocolo DO37981

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI	SUPEL	SEPAT	COGES

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDGFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		